



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Araputanga	4
Câmara Municipal de Cáceres	4
Câmara Municipal de Confresa	5
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	5
Câmara Municipal de Diamantino	6
Câmara Municipal de Nova Xavantina	6
Câmara Municipal de Porto Esperidião	7
Câmara Municipal de São José do Povo	7
Câmara Municipal de Tangará da Serra	13
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	14
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	23
Prefeitura Municipal de Alto Garças	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	31
Prefeitura Municipal de Apiacás	34
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenópolis	84
Prefeitura Municipal de Aripuanã	85
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	97
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	98
Prefeitura Municipal de Brasnorte	98
Prefeitura Municipal de Cáceres	99
Prefeitura Municipal de Campinápolis	107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	157
Prefeitura Municipal de Campo Verde	165
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	169
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	177
Prefeitura Municipal de Canarana	185
Prefeitura Municipal de Carlinda	186
Prefeitura Municipal de Castanheira	187
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	187
Prefeitura Municipal de Cláudia	187
Prefeitura Municipal de Cocalinho	187
Prefeitura Municipal de Colíder	188
Prefeitura Municipal de Colniza	191
Prefeitura Municipal de Comodoro	197
Prefeitura Municipal de Confresa	200
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	227
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	228
Prefeitura Municipal de Curvelândia	232
Prefeitura Municipal de Diamantino	233
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	234
Prefeitura Municipal de General Carneiro	234
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	236
Prefeitura Municipal de Guiratinga	236
Prefeitura Municipal de Itanhangá	238
Prefeitura Municipal de Itaúba	238
Prefeitura Municipal de Itiquira	242
Prefeitura Municipal de Jaciara	246
Prefeitura Municipal de Juara	246

Prefeitura Municipal de Juína	248
Prefeitura Municipal de Juruena	248
Prefeitura Municipal de Juscimeira	248
Prefeitura Municipal de Marcelândia	248
Prefeitura Municipal de Matupá	248
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	249
Prefeitura Municipal de Nobres	252
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	252
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	255
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	256
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	306
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	306
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	308
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	308
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	371
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	372
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	374
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	375
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	376
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	377
Prefeitura Municipal de Paranatinga	377
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	379
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	380
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	380
Prefeitura Municipal de Poconé	381
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	384
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	385
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	409
Prefeitura Municipal de Poxoréu	411
Prefeitura Municipal de Querência	470
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	482
Prefeitura Municipal de Rio Branco	482
Prefeitura Municipal de Rondolândia	483
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	484
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	485
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	485
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	486
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	489
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	489
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	506
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	506
Prefeitura Municipal de Sapezal	506
Prefeitura Municipal de Sorriso	509
Prefeitura Municipal de Tabaporã	512
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	518
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	533
Prefeitura Municipal de Torixoréu	534
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	536
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	544
Prefeitura Municipal de Vila Rica	544

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2024****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2024**

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 15.023.682/0001-25, situada na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635 - Centro, na cidade de **Araputanga /MT**, neste ato representada pelo (a) seu Presidente Vereador **paulo cesar francisco xavier**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **10487131, SJ/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **536.266.801-34**, doravante denominada empresa **CP SISTEMAS LTDA, inscrita no sob o CNPJ nº. 51.038.045/0001-96, com sede na Av. Sergipe, nº 1058, Centro, São José dos Quatro Marcos MT, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Padovam, brasileiro, casado, empresário, RG nº 30.256.535-8, CPF Nº 890.634.811-87** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para realizar o levantamento físico patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencente a Câmara Municipal de Araputanga/MT.

1.1 Crédito Orçamentário 2024:(21) 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.39.00: R\$ 20.000,00

Valor Global do Contrato: R\$ 20.000,00

Quantidade de Parcela: 1

Vigência: O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias da presente data de assinatura do contrato.

Data do Contrato: 01/10/2024

Contrato na íntegra disponível em: www.araputanga.mt.leg.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº. 022/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO FÍSICO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar e nomear os servidores da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, com a empresa CP SISTEMAS LTDA, sob o CNPJ nº. 51.038.045/0001-96;

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Câmara Municipal de Araputanga e a empresa ora contratada;

Sr. Valdir Modesto, como fiscal titular e **Sra. Danielle Ferreira de Souza** como fiscal suplente;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 023/2024/CMA**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e do Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 01/2023, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Geazi Alves Borges, contador como Agente de Contratação desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Designar a Equipe de Apoio, composta pelos servidores:

I – Valdir Modesto, chefe de RH;

II – Silvio Caravier, oficial legislativo;

III – Danielle Ferreira de Souza, auxiliar de serviços gerais;

Art. 3º - Designar o servidor Valdir Modesto, chefe de RH, como Gestor de Contratos desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024****CONTRATO Nº NE 774/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA, CNPJ nº 11.108.062/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO À INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO UNIFI FULL STACK PROFESSIONAL – UFSP; UNIFI ROUTING, SWITCHING & CYBERSECURITY ADMIN – URSCA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 22H.

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.448,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

INÍCIO: 03/10/2024 **TÉRMINO:** 20/10/2024

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 184/2024

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 056/2024, de 09 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Designar servidor abaixo indicado para atuar como Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
N° NE 774/2024	ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA, CNPJ n° 11.108.062/ 0001-38.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO UNIFI FULL STACK PROFESSIONAL – UFSP: UNIFI ROUTING, SWITCHING & CYBERSECURITY ADMIN – URSCA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 22H. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFERTA DE 01 (UMA) VAGA DE CAPACITAÇÃO EXTERNA, VISANDO A INSCRIÇÃO DE SERVIDOR MOBILIZADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO CURSO PRESENCIAL: CURSO UNIFI FULL STACK PROFESSIONAL – UFSP: UNIFI ROUTING, SWITCHING & CYBERSECURITY ADMIN – URSCA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 22H.	20/10/ 2024

§ 1° O servidor acima designado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de outubro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**
PORTARIA N°96/2024 DISPÕE SOBRE O SERVIDOR REALIZAR
TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONFRESA-MT.**PORTARIA N°96/2024**

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR REALIZAR TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Artigo 40 da Lei Complementar de n°256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no período de 02/10 à 30/10/2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data do dia 02/10/2024;

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°97/2024 DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA
MUNICIPAL DE CONFRESA.**PORTARIA N°97/2024**

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Confresa-MT no dia 07/10/2024, em razão das eleições realizadas no dia anterior.

Art. 2° - Ficam ressalvados os serviços essenciais que, por sua natureza não possam ser interrompidos, os quais serão definidos pela Presidência;

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, 03 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA N°98/2024 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**PORTARIA N°98/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede férias com 10 (dez) dias de abono pecuniário a servidora da Câmara municipal, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	098	22/01/2023 à 22/01/2024	07/10/24 à 26/10/2024

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 03 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL**
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS

DISPENSA N° 06/2024 - Processo Administrativo n° 105/2024

A Câmara Municipal de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. das Acácias, n° 245, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.415/0001-01, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria n° 02/2024, com critério de julgamento **menor valor**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

As especificações completas e condições dessa contratação estão estabelecidas no Termo de Referência, disponível no site: www.conquistadoeste.mt.leg.br.

Prazo para apresentação da Proposta de Preços: até **09 de outubro de 2024 às 09:00hs.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser enviada no e-mail: licitacao_camara@conquistadoeste.mt.leg.br ou protocolada presencialmente na sede desta Câmara no setor de Compras no endereço acima, no horário das 07:00 às 13:00hs.

Conquista D'Oeste, 03 de outubro de 2024.

Natanael Siani Rodrigues - Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n° 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação n° 004/2024, em favor da empresa **CALLEB ALBAREZ FERNANDES CNPJ: 46.653.698/0001-45** pelo valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial dos Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal n° 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 03 de outubro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EXTRATO CONTRATO N.4/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N°.: 04/2024

Contratante .: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: VANÇAN DECORAÇÕES LTDA.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração do ambiente de solenidades no prédio do SEST/ SENAT, bairro Novo Diamantino, nesta cidade, para a Sessão Solene de Entrega de Título de Cidadão Diamantinense.

Valor.....: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Vigência.....: Início: 12/09/2.024 **Término:** 12/11/2024.

Diamantino /MT em 20 de setembro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 141, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 141, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências”.

O **Presidente da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no *caput* e §2º do art. 90 da Lei Municipal n.º 2.340 de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*,

Decreta:

Art. 1º Fica elevada de Nível a servidora pública municipal **Evillyn Daiane Silva** – Matrícula Funcional n.º 92, Cargo de Assistente Administrativo, lotada junto a Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças, da Classe D – Nível II para a Classe D – Nível III, referente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 01 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 565 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 565 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com a Lei 2.355/2021 que dispõe sobre a Consolidação da Organização e Estrutura Administrativa dos Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, e a Lei 2.340/2021 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e demais legislações que trata da matéria;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão Temporária de Certificação de documentação para proceder a análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, requeridos no mês de outubro de 2024, fazendo jus a gratificação pertinente, **a fim de atender o §9º do art. 92 da Lei 2.340/2021**, com a seguinte composição:

I – Gislene Gomes Guimarães, Contadora;

II – Luis Henrique dos Santos Lessa, Assistente Administrativo;

III – Sandra Cesária dos Santos, Recepcionista.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto a Câmara Municipal.

Art. 2º – A comissão temporária é criada de acordo com a necessidade de se discutir um tema específico, e se dissolve quando o assunto é resolvido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 01 de Outubro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DA PRESIDENTE

EDITAL N. 02/2024

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, por meio deste, torna público para os efeitos do Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo nº. 53.794-2/2023 TCE-MT (com seus respectivos anexos e apensos), referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício 2023, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2024, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Porto Esperidião – MT, em 02 de outubro de 2024.

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SICONFI 1º SEMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Circulante com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	417.348,92	0,00
Pessoal Ativo	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	417.348,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	29.229,04	350.748,52	0,00
Obrigações Patronais	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.550,04	5.549,98	66.600,40	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apontamentos, Reserva e Reformas																	
Pensões																	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária																	
Decretos de Dívida Judicial de Período Anterior ao da Apuração																	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §11)																	
Paralela declinável referente ao plano salarial do Estímulo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 38, §2º)																	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais																	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	34.779,08	417.348,92	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15,582,087.66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	15,582,087.66	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	417.348.92	2,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	934.925.26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	888.179.00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	841.432.73	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São José do Povo - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ: 32972440000105
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO COM INDICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, **HOMOLOGA** a relação dos candidatos inscritos e **CONVOCA** para as provas do Concurso Público nº 001/2024, que **serão realizadas no dia 13 de outubro de 2024**, conforme informações abaixo:

PROVA DIA 13/10/2024 – FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 08h00min (horário

oficial de Cuiabá)

Assistente de Imprensa
Auxiliar de Departamento

Local:

- **Escola Estadual 13 de Maio**, localizada na Avenida Brasil Nº 1148, Centro – Tangará da Serra/MT.

Para realização das provas o candidato deverá observar atentamente as informações constantes no Edital de Abertura das Inscrições e suas retificações. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido.

Conforme item 4.12 do Edital de Abertura das inscrições:

A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

Conforme item 4.13.3 do Edital de Abertura das inscrições:

Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópias simples ou autenticadas, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Confira na lista anexa, os locais e salas para realização da prova.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Tangará da Serra, 03 de outubro de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 045/2024 - CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 045/2024

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, através de sua pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** da licitação em epígrafe, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICO (PRETO E BRANCO), POLICROMÁTICO (COLORIDA), E SCANNER DE MESA, AMBOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, NOVOS DE PRIMEIRO USO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA JÁ INCLUSO PEÇAS DE REPARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-MT, cuja data de Abertura da sessão estava marcada para o dia 15/10/2024 às 08h00**, considerando a necessidade de proceder **modificações no Edital**, decorrente a apontamento em pedido de esclarecimento.

Cumpra-se dizer que, tal medida visa cumprir com os princípios contidos no art. 31º da Lei nº 13.303/2006, bem como, o item 21.7 do presente Edital.

Nesse sentido comunicamos que a nova data para a realização da Sessão será:

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA: 25/10/2024 ÀS 08:00 (HORÁRIO LOCAL).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações. Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O EDITAL RETIFICADO será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

Rondonópolis - MT, 03 de outubro de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **ME-NOR PREÇO POR ITEM**, conforme o descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 15 de Outubro de 2024, às 09h30-min** (horário de Brasília), através da plataforma www.selcorp.com.br (SEL-CORP), Contato: (14) 9 9164-9190.

O Edital estará disponível no dia 04/10/2024 a partir das 17:00H, no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 2123-1299, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 03 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ** de acordo com as especificações descritas no edital e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 16 de outubro de 2024, às 09:30min** (horário de Brasília), através do Sistema www.bll.org.br (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES).

O Edital estará disponível no dia **04/10/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 03 de outubro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT****CONTRATADA: P.H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo mencionado na Cláusula Quarta

do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 003/2023, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem como o objeto o seguinte: Prestação de serviços técnicos especializados em assessoria previdenciária, assessoria na concessão de benefícios e assessoria jurídica, específica para regime próprio de previdência social.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.800,00**DATA ASSINATURA: **03/09/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: CORTINAS MANCHESTER DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.355.734/0001-97

OBJETO: Ata de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos em geral, mobiliários e confecção de cortinas para atendimento às unidades administrativas de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968354	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO, TIPO LINHO, COM FORRO, COR A DEFINIR, TRILHO SUIÇO SIMPLES FIXADO NA PAREDE OU TETO DE ACORDO COM LOCAL INDICADO	METRO QUADRADO	MANCHESTER/PRÓPRIA	100,52	255,00	25.632,60

VALOR TOTAL: R\$ 25.632,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais, sessenta centavos).

DATA: 26 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFEÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.449.844/0001-02

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967359	KIT COM 3 PECAS DE CUEIROS FLANELA	UNIDADE	PANGUÉ	100,00	21,50	2.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE ERRATA N.º 001/2024****REF.: CONTRATO N.º 127/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E APOIO A FISCALIZAÇÃO****DE OBRAS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDOS, POR HORA TÉCNICA.**

CONSIDERANDO o CONTRATO N.º 127/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCEDE-SE À SEGUINTE CORREÇÃO:

No documento de **ORDEM DE SERVIÇO N.º 023/2024**:

ERRATA: Na tabela de **PRAZOS DE EXECUÇÕES** não foi definido a data final, levando a interpretações incorretas do mesmo. **RETIFICAÇÃO:** Foi somado os prazos de execução, assim justificando a data final para o dia 10 de novembro de 2024 (10/11/2024). Segue anexo o **cronograma** para melhor compreensão da retificação do prazo. As demais cláusulas do Contrato N° 127/2024 permanecem inalteradas.

Água Boa – MT, 3 de outubro de 2024.

(assinatura eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(assinatura eletronicamente)

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Proprietário

CONTRATADA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 169-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 20.357.366/0001-20

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
4332	SACO DE ALGODÃO	UNIDADE	CAEBITEX	400,00	6,23	2.492,00
4767	SACO PLÁSTICO 60X90 TRANSPARENTE	UNIDADE	JR	150,00	5,39	808,50
17870	TECIDO - TIPO JUTA, ARMAÇÃO TELA NATURAL, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 280 G/M2, NA COR CRU NATURAL	METRO	PITANGUI	130,00	16,54	2.150,20
33165	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ML	UNIDADE	ANJINHO	250,00	7,91	1.977,50
33987	AGULHA - EM AÇO INOX, N° 08, PARA COSTURA DE MÃO (ENVELOPE 20 UNIDADES)	ENVELOPE 20,000 UNIDADES	NYBC	5,00	6,08	30,40
34092	LINHA PARA COSTURA - 100% POLIÉSTER, RETA 1371, CORES VARIADAS - TUBO	TUBO	CIRCULO	20,00	4,40	88,00
3964283	MATERIAL PARA ENCHIMENTO - FIBRA	QUILO	SANTA FÉ	90,00	27,23	2.450,70
3965779	VESTIDO INFANTIL DE 1 A 3 MESES	UNIDADE	MAFESSONI	170,00	22,99	3.908,30
3966531	AGULHA PARA CROCHÊ N° 3.5	UNIDADE	LULI	5,00	3,62	18,10
3966538	BARBANTE N° 6 CORES DIVERSAS.	UNIDADE	EURO ROMA	20,00	22,45	449,00
3966540	LINHA PARA CROCHÊ 3,5	UNIDADE	CIRCULO	20,00	15,65	313,00
3967331	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	55,00	12,78	702,90
3967332	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	55,00	12,76	701,80
3967333	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	155,00	12,76	1.977,80
3967334	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	55,00	12,78	702,90
3967335	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	85,00	12,78	1.086,30
3967336	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	55,00	12,78	702,90
3967337	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	55,00	12,78	702,90
3967338	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	85,00	12,78	1.086,30
3967339	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	85,00	12,76	1.084,60
3967340	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	105,00	12,78	1.341,90
3967341	TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	65,00	12,78	830,70
3967342	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	43,00	16,11	692,73
3967343	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	50,00	16,11	805,50
3967344	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	73,00	16,11	1.176,03
3967345	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	75,00	16,11	1.208,25
3967346	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	13,00	16,11	209,43
3967347	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	13,00	16,11	209,43
3967348	TECIDO - DO TIPO FELTRO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PITANGUI	13,00	16,11	209,43
3967353	TECIDO - OXFORD, LISO, 1,50M DE LARGURA, EM METROS	METRO	PITANGUI	210,00	16,11	3.383,10
3967364	VESTIDO INFANTIL DE 3 A 6 MESES	UNIDADE	MAFESSONI	100,00	22,69	2.269,00
3968429	VIÉS TIPO LISO, 35MM, PARA COSTURA, 100% ALGODÃO, NAS CORES VARIADAS	METRO	PERIPAN	30,00	0,69	20,70
3968434	MASSA DE BISCUIT, EM CORES DIVERSAS, 1 KG	QUILO	POLYCOL	10,00	28,42	284,20
3968435	AGULHA PARA CROCHÊ N° 4.0	UNIDADE	LULI	5,00	4,40	22,00

3968440 AGULHA PARA CROCHÊ Nº1.75	UNIDADE	LULI	5,00	3,48	17,40
-----------------------------------	---------	------	------	------	-------

VALOR TOTAL: R\$ 36.113,90 (trinta e seis mil, cento e treze reais, noventa centavos).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N.º 012/2024**

REF.: EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE ESGOTO NO LOTEAMENTO MUNICIPAL SONHO MEU, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA- MT. O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	AV INÁCIO MARMET, JARDIM NOROESTE, S/N, LOTEAMENTO MUNICIPAL SONHO MEU, ÁGUA BOA - MT
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇO NO. 001/2023.
CONTRATO:	115/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	11 DE JULHO DE 2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	358 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO DIAS)
VALOR TOTAL:	R\$ 1.264.949,81

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:	07.461.414/0001-67
NOME DO REPRESENTANTE:	ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR
CPF DO REPRESENTANTE:	xxx.311.741-xx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JORGE APARECIDO ARANDA PEREIRA GOMES
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	CREA/MT 120.202.794-6
ART/RRT/TRT:	1220230155144

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	CREA/MT 52104
ART/RRT/TRT:	1220240129072

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente e definitivos na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato. Água Boa, 24 de junho de 2024. *(assinado eletronicamente)* ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA Fiscal Técnico do Contrato *(assinado eletronicamente)* SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Contratada

LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA JAZIDA DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao CODEMA/MT, LICENÇA PRÉVIA

(LP) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) para atividade de “ extração e beneficiamento de cascalho e argila através dos regimes minerais de Licenciamento pesquisa mineral, registro de extração e dispensa de título mineral” localizado na zona rural do município, na Fazenda Rancho PH nas seguintes coordenadas **13°58'13,75" E 52°15'49,90"**.

**SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2023**

PUBLICADO NOVAMENTE POR ERRO DE PUBLICAÇÃO NA DTA 02/10/2024 2 de Outubro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.583

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO n.º. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA /CNPJ/MF n.º 07.762.401/0001-28

OBJETO: Execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT, sendo a obra executada de acordo com o estabelecido no memorial e nas quantidades especificadas no edital e anexos e nas planilhas orçamentárias, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO ADITIVADO: 11.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 13/09/2024 a 12/11/2024.

1.1.2. ALTERAR a Cláusula QUARTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO:

1.1.3. JUSTIFICA-SE nos impedimentos que a contratada enfrentou para avançar com as frentes de obra do lado direito, considerando uma solicitação da Secretaria de Desenvolvimento do Município. Ainda, justifica-se na interrupção parcial, a qual necessária para garantir a continuidade do evento semanal da Feira Livre, que é a principal fonte de renda para diversas famílias. Além disso, incompatibilidades entre o projeto e a edificação existente exigiram o corte da telha metálica e parte da estrutura para a instalação do novo telhado, aumentando o prazo de execução. Também foi necessária a execução de vergas e contra-vergas das esquadrias, que não estavam previstas no orçamento, gerando novos atrasos. Conforme nota técnica n.º 058/2024/DDP/SMAP/PMAB, emitida no dia 30/09/2024 pelo fiscal técnico responsável Sr. CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 01/10/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2024.**A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n°. 091/2024, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:**ALTERAM-SE** o Edital – no Item 6. Do Preenchimento da Proposta e o Anexo I – Termo de Referência: item 14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

Em atendimento ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 17/10/2024.**Horário de Brasília:** 08h30min. (Horário de Brasília – DF)**Endereço Eletrônico:** Portal da BLL – www.bll.org.br**Modo de Disputa:** Aberto.**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de Empresa para Futura e Eventual fornecimento de COMBUSTÍVEIS do tipo: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel BS-500, para atender os veículos que fazem parte da frota, do Município de Água Boa -MT.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de outubro de 2024.

Roberto Cardoso**Agente de Contratação****CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 170-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: CAROLINE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, inscrito no CNPJ n° 19.496.182/0001-61

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
33164	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 150GRS	UNIDADE	LUKINHA	260,00	33,05	8.593,00
34061	FIO DE SISAL - 2,2MM - NATURAL, PARA ARTESANATO - ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	SISALSUL	100,00	34,55	3.455,00
34062	FITA DECORATIVA N° 2 - DE CETIM COMUM, 7MM DE LARGURA (PEÇA COM 10M DE COMPRIMENTO) CORES DIVERSAS	PEÇA 10,00 METRO	CIRCULO	30,00	3,85	115,50
34104	OLHO DE PLÁSTICO N° 14, NO FORMATO REDONDO, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE 100,00 UNIDADES	DEMETRIOS	5,00	19,00	95,00
34105	OLHO DE PLÁSTICO N° 7, NO FORMATO REDONDO, AZUL, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE 100,00 UNIDADES	DEMETRIOS	5,00	10,20	51,00
3966551	ZÍPER INVISÍVEL, DE NYLON, MEDINDO 60 CM, BRANCO	UNIDADE	S. PROCHOVNIK	170,00	1,50	255,00
3966564	MEIA PEROLA PARA ARTESANATO N°4, 6, 8 E 10	UNIDADE	BLESSED	25,00	39,72	993,00
3966577	FITA DECORATIVA - FITA CETIM DUPLA MIMOSA 3CM	UNIDADE	CIRCULO	150,00	13,69	2.053,50
3966594	FITA DECORATIVA - CETIM DUPLA MIMOSA, ROLO COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS	METRO	CIRCULO	150,00	5,25	787,50
3967349	TECIDO -TRICOLINE ESTAMPADO,100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PERIPAN	60,00	24,05	1.443,00
3967350	TECIDO -TRICOLINE ESTAMPADO,100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PERIPAN	90,00	24,05	2.164,50
3967351	TECIDO -TRICOLINE ESTAMPADO,100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PERIPAN	50,00	24,05	1.202,50
3967352	TECIDO -TRICOLINE ESTAMPADO,100% ALGODÃO, 1,40M DE LARGURA, EM METRO,	METRO	PERIPAN	60,00	24,05	1.443,00
3967360	KIT COM 5 FAIXA DE CABELO DE 6 CM COM LACO FEMININO EM VÁRIAS CORES	UNIDADE	INCROMFRA	100,00	65,15	6.515,00
3967587	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS 120GRS	UNIDADE	LUKINHA	250,00	24,37	6.092,50
3968425	TECIDO TIPO ALGODÃO LISO COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO, LARGURA: 1.5M, COMPRIMENTO: 1M	METRO	ADAR	200,00	11,50	2.300,00
3968439	AGULHA PARA CROCHÊ N°1.5	UNIDADE	CORRENTE	5,00	3,24	16,20

VALOR TOTAL: R\$ (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais, vinte centavos).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL HIGITEX LTDA**, inscrito no CNPJ n° 23.379.637/0001-36

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
4357	SABONETE 90 GR INFANTIL	EMBALAGEM 90,000 GRAMA	G KIDS	250,00	3,49	872,50
4825	CONJUNTO DE PAGÃO	UNIDADE	YASMIN	250,00	9,94	2.485,00
26113	TOALHA FRALDA	UNIDADE	YASMIN	170,00	21,00	3.570,00
31641	TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL, COM CAPUZ, CORES VARIADAS - 0,90X1,50CM	UNIDADE	YASMIN / RN	170,00	20,00	3.400,00
31653	CALÇA, PARA BEBE, TAMANHO P, 100% EM MALHA DE ALGODÃO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	YASMIN	250,00	4,39	1.097,50
33170	MACAÇÃO INFANTIL LONGO COM MANGA COMPRIDA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	YASMIN	170,00	8,99	1.528,30
33171	MACAÇÃO INFANTIL CURTO COM MANGA CURTA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO	UNIDADE	YASMIN	170,00	8,89	1.511,30
33172	CAMISETA COM MANGA CURTA PARA RECÉM NASCIDO	UNIDADE	YASMIN	90,00	4,80	432,00
3964059	TALCO PARA BEBE, PARA APLICAÇÃO NO CORPO, PERFUMADO	UNIDADE	TURMA DO SONINHO / 200 GRS	250,00	10,35	2.587,50
3965745	TRAVESSEIRO INFANTIL 29X19X03 CM	UNIDADE	PAPI	170,00	6,55	1.113,50
3965778	KIT TOALHA DE BOCA PARA BEBES 03 UNIDADES	KIT	YASMIN	200,00	5,86	1.172,00
3965781	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL DE 1 A 3 MESES	KIT	YASMIN	170,00	9,90	1683,00
3968457	KIT LENÇOL DE BERÇO	UNIDADE	MINAS REY	50,00	16,54	827,00

VALOR TOTAL: R\$ 22.279,60 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais, sessenta centavos).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 168-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **M GIROLDO DECORA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 18.900.026/0001-51

OBJETO: Ata de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos em geral, mobiliários e confecção de cortinas para atendimento às unidades administrativas de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967942	CORTINAS PERSIANAS HORIZONTAIS, ROLO BLACKOUT	METRO QUADRADO	LOFTY FLEX	1355,00	131,00	177.505,00

VALOR TOTAL: R\$ 177.505,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinco reais).

DATA: 26 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: CORTINAS MANCHESTER DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.355.734/0001-97

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
35221	BANHEIRA INFANTIL - 26 LITROS	UNIDADE	ADOLETA	170,00	20,00	3.400,00
35223	CANECA DE PLÁSTICO COM BICO E TAMP A E CABO DE BORRACHA	UNIDADE	NITRON	170,00	24,70	4.199,00
3967356	LENÇOL PARA BERÇO - DO TIPO JOGO DE LENÇOL, 3 PEÇAS UNISSEX	UNIDADE	PRÓPRIA	170,00	27,90	4.743,00
3967358	KIT NATALIDADE - KIT SAÍDA DE MATERNIDADE MASCULINO	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	60,00	6.000,00
3967361	KIT BOLSA COM 3 UNIDADES PARA RECÉM NASCIDO	KIT	MAVE	170,00	92,27	15.685,90
3967362	MACAÇO INFANTIL LONGO, COM MANGA COMPRIDA PARA BEBE DE 3 A 6 MESES	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	9,00	900,00
3967363	MACACÃO INFANTIL CURTO DE 3 A 6 MESES	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	9,00	900,00
3967365	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL DE 3 A 6 MESES	UNIDADE	PRÓPRIA	100,00	9,90	990,00
3968456	KIT PROTETOR DE BERÇO 4 PEÇAS	UNIDADE	PRÓPRIA	12,00	120,00	1.440,00

VALOR TOTAL: R\$ 38.257,90 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais, noventa centavos).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrito no CNPJ n° 40.223.106/0001-79

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
34132	TOALHA DE ROSTO - 50X80CM, CORES DIVERSAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 90 DE ALGODÃO	UNIDADE	DLH	50,00	11,33	566,50

VALOR TOTAL: R\$ 566,50 (quinhentos e sessenta e seis reais, cinquenta centavos).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 166-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 109/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 057/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: , G. M. B. DA COSTA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 06.017.797/0001-16

OBJETO: Ata de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em equipamentos em geral, mobiliários e confecção de cortinas para atendimento às unidades administrativas de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967880	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO - DO TIPO CADEIRAS E SOFÁS (ESTOFADOS) RECUPERAÇÃO E REFORMA EM GERAL	HORA	AUTO CAPAS	1672,00	82,04	137.170,88
3967881	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO EM GERAL - DO TIPO REFORMA E PINTURA DE CADEIRA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	HORA	AUTO CAPAS	1702,00	107,16	182.386,32
3967884	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO (INCLUINDO REFORMA COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS)	HORA	AUTO CAPAS	1752,00	122,18	214.059,36

VALOR TOTAL: R\$ 533.616,56 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e dezesseis reais, cinquenta e seis centavos).

DATA: 26 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 175-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 20.357.366/0001-20

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
18055	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEQUENAS INFANTIL	UNIDADE	NANA NENÊ	210,00	46,00	9.660,00
3967357	KIT NATALIDADE - KIT SAÍDA DE MATERNIDADE FEMININO	UNIDADE	TAMINE	100,00	84,00	8.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 176-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, inscrito no CNPJ n° 11.234.029/0001-54

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3968426	TECIDO CHITA	METRO	FABRIL	30,00	12,01	360,30

VALOR TOTAL: R\$ 360,30 (trezentos e sessenta reais, trinta centavos).

DATA: 30 de setembro de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrito no CNPJ n° 20.357.366/0001-20

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
31639	MEIA - PARA BEBE - ALGODÃO 100%, CORES VARIADAS. (PAR)	PAR	PRÓPRIA	430,00	2,19	941,70

VALOR TOTAL: R\$ 941,70 (novecentos e quarenta e um reais, setenta centavos).**DATA: 30 de setembro de 2024.**

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 178-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 115/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2024.

FORNECEDOR REGISTRADO: **D S J CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n° 48.911.914/0001-30

OBJETO: Ata de Registro de preços para aquisição de tecidos, aviamentos e itens que compõem o kit enxoval do cantinho da cegonha desenvolvido pela secretaria municipal de assistência social e ainda para atender projetos e atividades desenvolvidos pelas demais secretarias municipais de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
19688	MANTA INFANTIL	UNIDADE	SMART	250,00	11,95	2.987,50
20227	LAÇO PARA PRESENTE MÉDIO	UNIDADE	PLANET	340,00	1,85	629,00
26112	LENÇOS UMEDECIDOS 20X15 50X1	UNIDADE	BABYFREE	250,00	4,00	1.000,00
33167	FRALDA DE TECIDO CONFECCIONADA EM ALGODÃO, MACIA, ABSORVENTE, ALVEJADA, PACOTE COM 5 FRALDAS, 100% ALGODÃO, MEDINDO (60 X 60) CM	UNIDADE	TEC M	170,00	11,15	1.895,50
33169	COBERTOR INFANTIL 0,90X1,10	UNIDADE	SMART	170,00	11,97	2.034,90
3963960	CONJUNTO INFANTIL UNISSEX - GORRO, LUVA E SAPATINHO	UNIDADE	A BABY	250,00	5,30	1.325,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.871,90 (nove mil, oitocentos e setenta e um reais, noventa centavos).**DATA: 30 de setembro de 2024.**

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 037/2024.

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 34913/2024	RRT N.º 1220240171849 ADONIAS RICK BARBOSA DE SPIZA Engenheiro Agrimensor CREA – 1208213679	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada (o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA a RETIFICAÇÃO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	JUARES ANTONIO CADORE
LOGRADOURO:	AVENIDA UNIVERSITÁRIA
NÚMERO:	370
COMPLEMENTO:	QD 06, LT 01
BAIRRO:	BAIRRO CHÁCARAS
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	19.381
ÁREA TOTAL:	7,6640 ha OU 76.640,00m²
OBJETIVO:	RETIFICAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 01	7,6640 ha ou 76.640,00m²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 19.381 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 01	7,8420 ha ou 78.420,61m²
Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no perímetro urbano no denominado "BAIRRO CHACARAS", correspondente ao "LOTE 01" (UM) retificado, com área de 7,8420 ha 78.420,61m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 09 de outubro de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS

GRUPOS "A" "B" "E" CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA/MT.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.657.198/0001-20

Valor global: R\$ 48.541,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e um reais).

Vigência da contratação: 12 meses.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso II da Lei nº 14133/2021.

Alto da Boa Vista/ MT, 03 de Outubro de 2024

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, II do mesmo diploma legal.

Alto da Boa Vista/ MT, 03 de Outubro de 2024

JOSE PEREIRA MARANHÃO

PREFEITO MUNICIPAL

GRUPO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE **ALTO BOA VISTA**, com sede na Av. Moisés, nº 676, Bairro Centro, na cidade de ALTO BOA VISTA-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 66 98101 4438, neste ato representado pelo **Sr. José Pereira Maranhão**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, portador da Carteira de Identidade nº 2743559 SSP-RS, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de ALTO BOA VISTA – MT**, inscrita no CNPJ Nº 37.465.143/0001-89, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NAYRA COSTA SAOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.698.430/0001-02, estabelecida na Av. Arlinda Rezende de Azevedo nº 900, Bairro Centro, CEP 78665-000, Cidade Alto Boa Vista - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sra. Nayra Costa Souza Luz**, portadora CPF nº 050.611.351-56, tendo em vista o Pregão Presencial n. 006/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 09/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação Registro de preço para futura e eventual de produtos de panificação para atender as demandas das secretarias do município de alto boa vista – MT, para atender as necessidades de suas respectivas secretarias, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	6.535	PAO DE QUEIJO	UNIDADE	15200	Galeria do pão	0,49	7.448,00
2	21.561	PÃO DE HAMBURGUER	UNIDADE	7900	Galeria do pão	0,44	3.476,00
3	21.562	PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA (FRIO)	UNIDADE	5580	Galeria do pão	1,98	11.048,40
4	21.563	PÃO FRANCES COM GERGELIM	UNIDADE	9100	Galeria do pão	0,34	3.094,00
5	21.564	ROSCA GRANDE COM CREME E COCO (APROX. 364G)	UNIDADE	2500	Galeria do pão	5,45	13.625,00
6	21.566	PÃO MANDI PEQUENO (APROX.0,50G)	UNIDADE	13300	Galeria do pão	0,34	4.522,00
7	21.569	PÃO DE MILHO (APROX.50G)	UNIDADE	4600	Galeria do pão	0,33	1.518,00
8	21.570	PÃO BENGALA (APROX.300G)	UNIDADE	2400	Galeria do pão	3,80	9.120,00
9	21.571	PÃO BENGALA COM GERGELIM (APROX.300G)	UNIDADE	2400	Galeria do pão	3,49	8.376,00

10	21.572	CHIPA CASEIRA	UNIDADE	10400	Galeria do pão	0,44	4.576,00
11	21.573	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO	UNIDADE	10900	Galeria do pão	0,50	5.450,00
12	21.574	BISCOITO DE QUEIJO FRITO	UNIDADE	10600	Galeria do pão	0,75	7.950,00
13	21.575	PAVÊ DE LEITE NINHO GOURMET	KG	2320	Galeria do pão	29,90	69.368,00
14	21.576	MOUSSE DE MARACUJÁ	KG	2290	Galeria do pão	18,90	43.281,00
15	21.577	LANCHE (MISTO QUENTE)	UNIDADE	2560	Galeria do pão	4,98	12.748,80
16	21.242	ENROLADINHO DE SALSICHA	UNIDADE	11100	Galeria do pão	0,44	4.884,00
17	9.537	ENROLADINHO DE QUEIJO	UNIDADE	10600	Galeria do pão	0,50	5.300,00
18	21.579	SALGADOS DE FRANGO, CARNE E PRESUNTO /QUEIJO	UNIDADE	8050	Galeria do pão	5,00	40.250,00
19	21.580	X - BAGUNÇA	UNIDADE	1900	Galeria do pão	5,45	10.355,00
20	21.581	PUDIM DE LEITE CONDENSADO	KG	1195	Galeria do pão	33,90	40.510,50
21	21.582	ROSCA DE LEITE NINHO (APROX. 60G)	UNIDADE	5050	Galeria do pão	0,79	3.989,50
22	21.583	SONHO DE DOCE DE LEITE (APROX. 122G)	UNIDADE	3350	Galeria do pão	3,75	12.562,50
23	21.584	ROSCA AMANTEIGADA (APROX. 20G)	UNIDADE	8650	Galeria do pão	0,54	4.671,00
24	21.585	BOLACHA DE NATA (APROX. 30G)	UNIDADE	7700	Galeria do pão	0,69	5.313,00
25	18.522	BOLACHA CHAMPAGNE	UNIDADE	6200	Galeria do pão	0,59	3.658,00
26	21.586	BOLO CASEIRO SIMPLES (SABORES DIVERSOS, APROX. 500G)	UNIDADE	1450	Galeria do pão	6,90	10.005,00
27	21.587	BOLO DE CHOCOLATE (APROX. 145G CADA)	UNIDADE	1400	Galeria do pão	2,49	3.486,00
28	6.537	ROSCA FRITA	UNIDADE	6650	Galeria do pão	0,70	4.655,00
29	21.588	ROSCA DE CREME (APROX. 50G)	UNIDADE	6750	Galeria do pão	0,59	3.982,50
30	21.589	ROSCA DE GOIABA (APROX. 22G)	UNIDADE	6550	Galeria do pão	0,59	3.864,50
31	21.565	ROSCA REDONDA GRANDE COM CREME E GOIABA (246G)	UNIDADE	2000	Galeria do pão	0,60	1.200,00
32	2.690	PÃO DE FORMA - FATIADO INTREGRAL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	1000	Galeria do pão	5,90	5.900,00
33	2.694	PAO FRANCÊS - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL; PESANDO 50 GRAMAS; VIDA ÚTIL DE 6H (SEIS) HORAS. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO NO MEMSO DIA DE SUA ENTREGA E SUAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR, CHEIRO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO NOVO.	KG	3000	Galeria do pão	13,99	41.970,00
34	2.695	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, "SE POSSÍVEL": IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	7000	Galeria do pão	0,59	4.130,00
35	21.578	FATIADO DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	16500	Galeria do pão	0,69	11.385,00
36	603	BOLO CONFEITADO - CONFECCIONADO COM MATERIA PRIMA DE DE PRIMEIRA LINHA E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE CONTER SUJIDADES E RAN-SO.	QUILOGRAMA	2000	Galeria do pão	59,90	119.800,00
Valor total geral: R\$ 547.472,70 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 03/10/2024 a 03/10/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro

da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Boa Vista - MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do objeto conforme especificações e demais disposição desta ata de registro de preços e nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Os itens serão entregues de **FORMA PARCELADA** através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal Solicitante na sede do município, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, onde as entregas deverão ser efetuadas em conformidade com a necessidade de cada setor podendo ser imediatamente e/ou com prazo de entrega definido pela solicitante nos locais indicados pelo responsável, sem custos adicionais ao objeto contratado após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.3.1. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.3.2. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.3.3. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.3.4. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.3.5. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.3.6. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.3.7. Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **6.2.** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes. **6.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. **6.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES"; **6.5.** Em sendo optante do "SIMPLES" o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição. **6.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior. **6.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. **6.8.** Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento. **6.9.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal. **6.10.** Para realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento; **6.11.** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta. **6.12.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor. **6.13.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes. **6.14.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **6.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor. **6.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública. **6.17.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. **6.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. **6.19.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item **6.1** somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração Pública: **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem furos, rasgos, amassados, trincado ou quebrados, ou seja, sem qualquer tipo de avaria, contendo marca e demais informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem fornecido; **j)** Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos, todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.

116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/ fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal 09/2024. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. **10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que

dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)**

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 09/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Alto Boa Vista – MT, 03 de outubro de 2024.

VISTA José Pereira Maranhão Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA
NAYRA COSTA SAOUZA LTDA CON-**

TRATADA Responsável

**GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 DE outubro de 2024.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, A LEI Nº 14.133/2021”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024, de 03 de outubro de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CLASSIFICADOS NOS GRUPOS “A” “B” “E” CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA/MT

Valor total: R\$ 48.541,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2024.

DATA: 03 de outubro de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
 CNPJ: 03.133.097/0001-07
 ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000091/2024

Modalidade Nr.: 00000037/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Processo Nr.: 00001696/2024

Data da Adjudicação: 03/10/2024

Data da Homologação: 03/10/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 300 KVA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, CONFORME OS CRITÉRIOS EXIGIDOS PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ENERGISA/MT E EM CONFORMID

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
12017 - ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME						
CNPJ: 08.226.401/0001-76						
211141376	INSTALACAO DE GRUPO GERADOR DIESEL, C/ POTENCIA DE 300 KVA		UNIDADE	1,0000	72.500,0000	72.500,00
Total Itens:	1				Total Fornecedor:	72.500,0000
					Total Geral:	72.500,0000

ALTO GARÇAS, Quinta-feira, 3 de Outubro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 429/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 429/2024
DE QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	88	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
Cód. Reduzido	97	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
Cód. Reduzido	123	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
Cód. Reduzido	141	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	SUBTOTAL	21.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido	447	
011.08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1560	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 1600		
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	37.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido 119		
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.100,00
Cód. Reduzido 158		
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 263		
015.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.900,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 338		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
Cód. Reduzido 339		
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	37.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ**

Nº. **01.362.680/0001-56**, neste ato representado pela SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.421.421/0001-82, com sede localizada na Avenida Pintassilgo, Parque das Laranjeiras, Maringá – PR, CEP 87.083-085.

Conforme já é do conhecimento de Vossa Senhoria, a empresa ora Notificada foi registrada para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS**, conforme edital de Licitação nº 06/2024.

Entretanto, nossos registros indicam que há pendências na entrega da Nota de Autorização de Despesa nº 4364/2024 emitida e enviada por e-mail em 30 de maio de 2024, **com saldo pendente de entrega do item soro ringer simples 500ml**.

De acordo com a Ata de Registro de Preço nº 77/2024, cláusula 4.2, o fornecedor tem prazo de **15 (quinze) dias para efetuar a entrega integral dos medicamentos ou materiais solicitados**.

Considerando que esse prazo foi ultrapassado sem a entrega dos itens solicitados, houve a emissão de duas notificações extrajudiciais, ambas com prazo para cumprimento.

Entretanto, mesmo após o envio das citadas notificações, extinguiu-se os prazos acordados, sem haver a entrega dos materiais importantes e de uso hospitalar.

Tendo em vista a ausência de entrega do material, de informações e ausência de comunicação por parte da NOTIFICADA, serve o presente instrumento **certificar a continuidade da irregularidade apontada**.

Diante do exposto, **notificamos, por derradeiro**, Vossa Senhoria, para que regularize situação e realize a **entrega de todos os frascos de Solução Ringer Simples apontadas na 1ª notificação, no prazo não superior de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Em caso de descumprimento, deverão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis conforme já previsto nas cláusulas 16 e 17 da Ata de Registro de Preços 77/2024.

Por fim, informamos que Vossa Senhoria está constituída em mora para todos os efeitos legais.

Sala da Secretária Municipal de Saúde, Alto Taquari - MT 03 de outubro de 2024

MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2024, Processo Licitação nº 074/2024**, para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023., realizado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR GIRO ZERO – MARCA E MODELO HUSQVARNA Z460 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 008/2024, realizado na data de 20/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO -LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

EMPRESA CONTRATADA– CEREZOLI E SANTOS LTDA.

Valor global: R\$ 1.891.315,14 (um milhão oitocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **382/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA – 03/10/2024 à 20/12/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 433/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado a Srta. **ADRIA GISELE PEREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.703-**, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional** – Lei Municipal 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 382/2024, no período de 03 de Outubro de 2024 à 20 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº - **383/2024**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.**

CONTRATADO - **CEREZOLI E SANTOS LTDA**

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO -LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

VALOR GLOBAL R\$ 1.891.315,14 (um milhão oitocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência do contrato 360 dias

Prazo de execução da obra – 180 dias

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA 008/2024**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONCORRENCIA 008/2024, realizado na data de 20/09/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO -LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

EMPRESA CONTRATADA– CEREZOLI E SANTOS LTDA.

Valor global: R\$ 1.891.315,14 (um milhão oitocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 255/2024.**

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 383/2024, PARA EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO CELEBRADO COM A EMPRESA: CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato 383/2024, para controle, acompanhamento e recebimento do produto a Sr. **JEAN GARATTINI VIZOTTO, Engenheiro Civil**. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA: **CONTRATO DE REPASSE Nº 946093/2023/MCIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE APIACÁS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO AVENIDA BEIRA RIO - LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 03 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 187/2023

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE

VIGENCIA -12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 079-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 79 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1714

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.338,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.338,02
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
997	08.244.1005.2079.0000	Atenção a Família	1.338,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
996	08.244.1005.2079.0000	Atenção a Família	-1.338,02
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

-1.338,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 088-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911
15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 88 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1733

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$86.587,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			86.587,97
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1066	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	31.830,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1067	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	44.757,78
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1068	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
699	08.244.1004.1083.0000	Gestão Social	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
722	08.244.1005.1068.0000	Atenção a Família	-25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
725	08.244.1005.1069.0000	Atenção a Família	-6.587,97
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 88 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1733

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	726		08.244.1005.1069.0000	Atenção a Família				-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
02	09	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
	766		16.482.1007.1065.0000	Acesso a Moradia				-35.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					

-86.587,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 087-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 87 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1734

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.977,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.977,25
02 05 03	DIRETORIA DE CULTURA		
1047	13.392.1009.2159.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	1.977,25
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 035	CONV. FESTIVIDADES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.977,25
	Fontes de Recurso	
	2 701	1.977,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 086-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 86 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1732

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$126.526,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				126.526,11
02	05	03	DIRETORIA DE CULTURA	
1064	13.392.1009.2170.0000	3.3.90.31.00	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	25.305,22
		1	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 719
		100 046	Recursos do Exercício Corrente ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA	
1065	13.392.1009.2170.0000	4.4.90.52.00	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e C	101.220,89
		1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 719
		100 046	Recursos do Exercício Corrente ALDIR BLANC - FOMENTO A CULTURA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			126.526,11
	Fontes de Recurso		
	1	719	126.526,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 085-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 85 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.121.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.121.100,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	35	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO	
	93	04.122.1015.2016.0000	Suporte Administrativo	80.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	104	04.122.1015.2017.0000	Suporte Administrativo	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
	120	04.129.1015.2024.0000	Suporte Administrativo	17.100,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	155	12.361.1001.1016.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	8.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	171	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 85 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
177	12.361.1001.2030.0000	3.3.90.39.00	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	30.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
194	12.361.1001.2149.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	26.250,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
		200 005	Recursos do Exercício Corrente		
			FNDE - Salario Educação		
236	12.365.1002.2031.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil	30.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
243	12.365.1002.2031.0000	3.3.90.39.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil	25.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
257	12.365.1002.2147.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil	15.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
		200 005	Recursos do Exercício Corrente		
			FNDE - Salario Educação		
264	12.365.1002.2148.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil	11.250,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
		200 005	Recursos do Exercício Corrente		
			FNDE - Salario Educação		
207	12.361.1003.2028.0000	3.3.90.93.00	Gestão da Educação	10.000,00	
		1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
209	12.361.1003.2029.0000	3.3.90.30.00	Gestão da Educação	15.000,00	
		1	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
216	12.361.1003.2029.0000	3.3.90.39.00	Gestão da Educação	10.000,00	
		1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		110 000	Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 85 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
456	10.122.0001.2111.0000	3.3.90.93.00	Gestão da Saúde Com Qualidade	5.000,00	
	1	110 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
646	10.304.0073.2127.0000	3.1.90.11.00	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	30.000,00	
	1	110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
484	10.301.1000.2115.0000	3.1.90.11.00	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	195.000,00	
	1	110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS		
782	15.451.1013.2095.0000	3.1.90.04.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	30.000,00	
	1	110 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
789	15.451.1013.2095.0000	3.3.90.93.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	4.000,00	
	1	110 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
791	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.30.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	120.000,00	
	1	110 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
798	15.451.1013.2096.0000	3.3.90.39.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	100.000,00	
	1	110 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
842	17.512.1013.1070.0000	4.4.90.51.00	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	132.000,00	
	1	110 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
			Recursos do Exercício Corrente		
			GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 85 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA			
844	17.512.1013.2153.0000	3.1.90.04.00	1	110 000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	16.000,00 F.R.: 1 1 500
849	17.512.1013.2153.0000	3.1.90.94.00	1	110 000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.000,00 F.R.: 1 1 500
852	25.752.1013.2164.0000	3.3.90.30.00	1	100 031	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente Iluminação Publica	56.000,00 F.R.: 1 1 751
854	25.752.1013.2164.0000	3.3.90.39.00	1	100 031	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente Iluminação Publica	20.000,00 F.R.: 1 1 751

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:**1.121.100,00**

Fontes de Recurso

1	500	992.600,00
1	550	52.500,00
1	751	76.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 084-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 84 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$557.324,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				557.324,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	35	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	17.582,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	05	02	FUNDEB	
	270	12.361.1001.2037.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	150.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251 001	FUNDEB 70%	
	280	12.365.1002.2035.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	100.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		251 001	FUNDEB 70%	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	661	10.305.0073.2072.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 018	Prog. Agentes de Combate a Endemias	
	484	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	17.582,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	497	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	244.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 84 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

746	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	23.160,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 007	Cofinanciamento - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.1015.2005.0000	Suporte Administrativo	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 CHEFIA DE GABINETE

38	04.122.1015.2006.0000	Suporte Administrativo	-500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

63	04.122.1015.2013.0000	Suporte Administrativo	-5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

73	99.999.1020.2104.0000	Reserva de Contingência	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

76	04.122.1015.2014.0000	Suporte Administrativo	-7.664,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 03 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 84 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO					
	90	04.122.1015.2015.0000	Suporte Administrativo				-5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	05	02	FUNDEB					
	275	12.361.1001.2038.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental				-250.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		252 001	FUNDEB 30%					
02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	375	20.605.1011.2048.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili				-2.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	377	20.605.1011.2048.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili				-2.500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	380	20.605.1011.2048.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Famili				-1.500,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	07	02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE					
	398	18.541.1012.2050.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais				-10.500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	443	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade				-20.000,00	
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	444	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade				-10.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 84 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
450	10.122.0001.2111.0000		Gestão da Saúde Com Qualidade		-4.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
473	10.122.1016.2165.0000		Programa de capacitação do servidor municipal		-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
476	10.301.1000.1099.0000		Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-5.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
479	10.301.1000.2112.0000		Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-15.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
516	10.301.1000.2116.0000		Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-20.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
528	10.301.1000.2117.0000		Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-5.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	604
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 002		PACS - Agentes Com. Saúde				
542	10.302.0071.1061.0000		Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-5.000,00		
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
551	10.302.0071.1126.0000		Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-40.000,00		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
575	10.302.0071.2074.0000		Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-15.000,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 84 , DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
744	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família		-23.160,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 1 661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 007	Cofinanciamento - Estado			

-557.324,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 082-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 82 , DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$31.545,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				31.545,00
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA	
	888	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social	3.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 802
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	897	09.272.1021.2100.0000	Previdência Social	28.545,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIARA	
	884	09.272.1021.2099.0000	Previdência Social	-3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 802
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
	905	99.999.1021.2102.0000	Previdência Social	-28.545,00
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-31.545,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 82 , DE 15 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 081-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 81 , DE 12 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$591.229,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			591.229,60
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
1063	15.451.1013.1071.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
	2		Recursos de Exercícios Anteriores
	100	001	Conv. Pavimentacao Asfaltica - União
			591.229,60
			F.R.: 1 2 700

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	591.229,60
	Fontes de Recurso
	2 700
	591.229,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 080-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 80 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			68.000,00
01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
	21	01.031.1017.2002.0000	Processo Legislativo
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		110 000	GERAL
			68.000,00
			F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA	
	2	01.031.1017.1003.0000	Processo Legislativo	-30.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	11	01.031.1017.2001.0000	Processo Legislativo	-19.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	13	01.031.1017.2001.0000	Processo Legislativo	-19.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

-68.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 80 , DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N° 389/2024**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 101/2024, ORIUNDO

DA ADESÃO N° 016/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2024, ORIUNDO DA ADESAO Nº 016/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024 – Empresa Consorcio Ravena, inscrita no CNPJ nº. 53.324.649/0001-24.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.^a. Gleide Aparecida de Souza como fiscal titular e a Sr.^a. Larissa Silva dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao terceiro (03) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 069/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de outubro de 2024, a servidora pública municipal conforme relacionada no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Joselaine Stefanello Mequias	24/10/2018	24/10/2022 a 23/10/2023	07/10/2024 a 05/11/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 03 de outubro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE
ADESÃO Nº 016/2024**

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do (RDC-I) nº. 002/2023 - Realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: Consorcio Ravena, inscrita no CNPJ sob o nº 53.324.649/0001-24, localizada na Rua da Bahia, nº 2727, Bairro Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte – MG.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


Do Valor: R\$ 488.192,70 (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

Araputanga-MT, 03 de outubro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4º BIMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.629.700,00	89.022.546,43	20.976.049,97	23,56	68.264.927,30	76,68	20.757.619,13	
RECEITAS CORRENTES	73.916.441,07	77.309.287,50	17.026.049,97	22,02	62.588.245,69	80,96	14.721.041,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.206.920,00	7.972.520,00	1.835.835,13	23,03	7.514.413,31	94,25	458.106,69	
Impostos	6.726.720,00	7.492.320,00	1.802.641,72	24,06	7.093.561,54	94,68	398.758,46	
Taxas	480.200,00	480.200,00	33.193,41	6,91	420.851,77	87,64	59.348,23	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.089.000,00	3.281.600,00	556.746,95	16,97	2.183.525,45	66,54	1.098.074,55	
Contribuições Sociais	2.862.000,00	2.862.000,00	470.688,65	16,45	1.734.463,67	60,60	1.127.536,33	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	227.000,00	419.600,00	86.058,30	20,51	449.061,78	107,02	-29.461,78	
RECEITA PATRIMONIAL	677.773,01	830.473,01	1.168.581,31	140,71	2.394.726,38	288,36	-1.564.253,37	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	1.630,10	67,92	769,90	
Valores Mobiliários	675.373,01	828.073,01	1.168.581,31	141,12	2.373.096,03	286,58	-1.545.023,02	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,25	0,00	-20.000,25	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	3.214.000,00	3.214.000,00	493.748,80	15,36	1.835.387,23	57,11	1.378.612,77	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	45.190,00	188,29	45.190,00	188,29	-21.190,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	3.190.000,00	3.190.000,00	448.558,80	14,06	1.790.197,23	56,12	1.399.802,77	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.332.348,06	61.534.294,49	12.892.168,46	20,95	47.590.274,77	77,34	13.944.019,72	
Transferências da União e de suas Entidades	27.713.629,22	28.302.503,01	5.176.610,03	18,29	20.285.432,26	71,67	8.017.070,75	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.365.676,84	20.978.749,48	5.356.359,82	25,53	17.953.565,72	85,58	3.025.183,76	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.253.042,00	12.253.042,00	2.359.198,61	19,25	9.351.276,79	76,32	2.901.765,21	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.400,00	476.400,00	78.969,32	16,58	1.069.918,55	224,58	-593.518,55	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	34.100,00	34.100,00	121,20	0,36	121,20	0,36	33.978,80	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	157.300,00	237.300,00	66.875,26	28,18	640.598,48	269,95	-403.298,48	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	205.000,00	205.000,00	11.972,86	5,84	429.198,87	209,37	-224.198,87	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	11.713.258,93	11.713.258,93	3.950.000,00	33,72	5.676.681,61	48,46	6.036.577,32	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.643.258,93	11.643.258,93	3.950.000,00	33,93	5.676.681,61	48,76	5.966.577,32	
Transferências da União e de suas Entidades	4.487.471,15	4.487.471,15	3.850.000,00	85,79	5.184.623,81	115,54	-697.152,66	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.155.787,78	7.155.787,78	100.000,00	1,40	492.057,80	6,88	6.663.729,98	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.270.300,00	5.270.300,00	861.329,84	16,34	3.221.600,87	61,13	2.048.699,13	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	90.900.000,00	94.292.846,43	21.837.379,81	23,16	71.486.528,17	75,81	22.806.318,26	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	90.900.000,00	94.292.846,43	21.837.379,81	23,16	71.486.528,17	75,81	22.806.318,26	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	90.900.000,00	94.292.846,43	21.837.379,81	23,16	71.486.528,17	75,81		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.930.391,25			11.930.391,25			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.930.391,25			11.930.391,25			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.854.780,00	105.193.668,68	14.835.530,09	73.213.040,36	31.980.628,32	16.760.414,71	55.702.465,24	49.491.203,44	55.139.152,20	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	70.729.644,96	81.206.967,02	12.998.935,85	62.897.808,22	18.309.158,80	14.482.038,02	52.044.542,91	29.182.424,11	51.558.049,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.833.833,00	41.283.835,87	6.589.320,11	28.677.260,21	12.606.575,66	7.093.149,22	26.314.839,98	14.968.995,89	26.195.394,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	27.258,87	107.957,32	76.042,68	107.957,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.711.811,96	39.739.131,15	6.409.615,74	34.036.548,01	5.702.583,14	7.361.629,93	25.621.745,61	14.117.385,54	25.254.696,87	
DESPESAS DE CAPITAL	14.817.249,69	20.511.051,31	1.836.594,24	10.315.232,14	10.195.819,17	2.278.376,69	3.657.922,33	16.853.128,98	3.581.103,04	0,00
INVESTIMENTOS	14.833.249,69	20.327.051,31	1.836.594,24	10.131.232,14	10.195.819,17	2.246.292,24	3.530.212,94	16.796.838,37	3.453.393,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.000,00	184.000,00	0,00	184.000,00	0,00	32.064,45	127.709,39	56.250,61	127.709,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.307.895,35	3.475.650,35			3.475.650,35			3.475.650,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.029.569,00	556.934,92	3.814.774,03	1.214.794,97	861.329,84	2.872.746,93	2.156.832,07	2.872.746,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) - (VIII + IX)	94.900.000,00	110.223.237,68	15.392.465,01	77.027.814,39	33.195.423,29	17.621.744,55	58.575.212,17	51.648.025,51	58.011.899,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (X + XI)	94.900.000,00	110.223.237,68	15.392.465,01	77.027.814,39	33.195.423,29	17.621.744,55	58.575.212,17	51.648.025,51	58.011.899,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							12.911.316,00		13.474.629,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XII + XIII)	94.900.000,00	110.223.237,68	15.392.465,01	77.027.814,39		17.621.744,55	71.486.528,17		71.486.528,17	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.270.300,00	5.270.300,00	861.329,84	16,34	3.221.600,87	61,13	2.048.699,13
RECEITAS CORRENTES	5.270.300,00	5.270.300,00	861.329,84	16,34	3.221.600,87	61,13	2.048.699,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.670.300,00	3.670.300,00	591.691,43	16,12	2.179.979,14	59,40	1.490.320,86
Contribuições Sociais	3.670.300,00	3.670.300,00	591.691,43	16,12	2.179.979,14	59,40	1.490.320,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	269.638,41	16,85	1.041.621,73	65,10	558.378,27	558.378,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	1.600.000,00	269.638,41	16,85	1.041.621,73	65,10	558.378,27	558.378,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.045.220,00	5.028.569,00	556.934,92	3.814.774,03	1.214.794,97	861.329,84	2.872.746,93	2.156.822,07	2.872.746,93	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.044.220,00	5.028.569,00	556.934,92	3.814.774,03	1.213.794,97	861.329,84	2.872.746,93	2.156.822,07	2.872.746,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.230.220,00	3.223.469,00	556.934,92	2.010.674,23	1.212.794,77	591.691,43	1.935.190,30	1.288.278,70	1.935.190,30	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.813.000,00	1.805.100,00	0,00	1.804.099,80	1.000,20	269.638,41	937.556,63	867.543,37	937.556,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	89.854.780,00	105.193.668,68	14.835.530,09	73.213.040,36	95,05	31.980.628,32	16.760.414,71	55.702.465,24	95,10	49.491.203,44	0,00
Legislativa	3.020.000,00	3.039.000,00	360.960,80	1.835.982,67	2,38	1.203.017,33	405.486,13	1.639.764,62	2,80	1.399.235,38	0,00
Ação Legislativa	3.020.000,00	3.039.000,00	360.960,80	1.835.982,67	2,38	1.203.017,33	405.486,13	1.639.764,62	2,80	1.399.235,38	0,00
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.767.387,80	8.483.950,64	1.123.632,17	6.975.373,05	9,06	1.508.577,59	1.500.415,16	5.421.741,05	9,26	3.062.209,59	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.997.723,80	6.736.340,64	820.535,71	5.795.133,09	7,52	941.207,55	1.201.613,35	4.431.468,27	7,57	2.304.872,37	0,00
Administração Financeira											
Controla Interno	150.000,00	150.000,00	21.029,94	83.421,55	0,11	66.578,45	21.029,94	83.421,55	0,14	66.578,45	0,00
Normalização e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	1.524.664,00	1.525.110,00	282.066,52	1.047.078,42	1,36	478.031,58	287.800,45	889.279,81	1,52	635.830,19	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social	80.000,00	57.500,00	0,00	49.739,99	0,06	7.760,01	9.971,42	17.571,42	0,03	39.928,58	0,00
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.285.345,45	2.970.092,26	462.766,85	2.035.988,14	2,64	904.104,12	490.819,56	1.701.408,07	2,90	1.268.684,19	0,00
Assistência ao Idoso	107.426,40	167.608,64	51.887,88	108.491,29	0,14	59.117,55	28.006,85	55.491,96	0,09	112.116,88	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.142,00	424.227,52	87.448,92	250.504,42	0,33	173.723,10	83.792,77	235.562,95	0,40	188.564,57	0,00
Assistência Comunitária	1.837.777,05	2.378.255,90	323.430,05	1.676.992,43	2,18	701.263,47	379.019,94	1.410.353,16	2,41	967.902,74	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BÍMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BÍMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (d/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BÍMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BÍMESTRE (d)		% (d/total d)
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	9.498.514,65	9.576.235,27	4.900,58	5.423.259,84	7,04	4.152.975,43	1.168.356,44	4.061.806,51	6,93	5.514.428,76
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	9.498.514,65	9.576.235,27	4.900,58	5.423.259,84	7,04	4.152.975,43	1.168.356,44	4.061.806,51	6,93	5.514.428,76
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	16.494.431,67	20.051.988,49	2.431.074,33	15.702.774,79	20,39	4.349.213,70	3.425.948,91	12.343.067,01	21,07	7.708.921,48
Atenção Básica	5.574.500,00	8.794.321,83	1.658.264,36	6.727.809,40	8,73	2.066.512,43	1.571.859,94	5.770.424,88	9,85	3.023.896,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.923.694,98	8.331.799,91	261.030,76	6.969.810,22	9,05	1.361.989,69	1.373.352,68	4.807.968,39	8,21	3.533.831,52
Suporte Profilático e Terapêutico	678.272,00	773.768,01	69.648,59	477.189,32	0,62	296.576,69	142.817,40	448.691,54	0,77	325.074,47
Vigilância Sanitária	282.500,00	379.248,20	71.833,33	321.327,41	0,42	57.900,79	72.004,75	312.106,19	0,53	67.142,01
Vigilância Epidemiológica	556.964,69	566.828,20	71.518,12	334.604,49	0,43	232.223,71	75.749,08	327.235,85	0,56	239.592,35
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	1.478.500,00	1.206.024,34	198.779,17	872.033,95	1,13	333.990,39	189.965,06	676.640,16	1,16	529.384,18
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	18.801.675,41	21.564.942,54	5.648.057,82	16.365.531,25	21,25	5.199.411,29	4.242.602,99	13.780.275,60	23,53	7.784.666,94
Ensino Fundamental	11.787.001,58	14.531.583,61	4.135.300,43	10.769.581,04	13,98	3.761.992,57	2.807.623,73	8.747.978,69	14,93	5.783.604,92
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	90.000,00	133.920,00	0,00	133.920,00	0,17	0,00	22.320,00	78.120,00	0,13	55.800,00
Educação Infantil	6.407.173,83	6.575.111,03	1.473.357,93	5.173.106,46	6,72	1.402.004,57	1.349.104,28	4.743.286,81	8,10	1.831.824,22
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	119.923,10	0,16	10.076,90	19.394,62	63.786,56	0,11	66.213,45
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	52.000,00	32.000,00	0,00	25.000,00	0,03	7.000,00	12.500,00	12.500,00	0,02	19.500,00
FU12 - Demais Subfunções	135.500,00	162.327,90	39.069,46	143.990,65	0,19	18.337,25	31.660,36	134.603,55	0,23	27.724,35
Cultura	966.532,00	2.669.802,18	18.509,23	2.346.875,02	3,05	322.927,16	5.274,23	2.111.557,08	3,60	558.245,10
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	966.532,00	2.669.802,18	18.509,23	2.097.669,89	2,72	172.132,29	5.274,23	2.081.637,35	3,55	188.164,83
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	400.000,00	0,00	249.205,13	0,32	150.794,87	0,00	29.919,73	0,05	370.080,27
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	13.558.337,90	17.213.032,48	2.877.064,22	13.836.190,18	17,96	3.276.842,30	3.673.139,98	9.121.794,67	15,57	8.091.237,81
Infra-Estrutura Urbana	11.290.437,90	14.900.632,46	2.466.501,95	11.817.704,39	15,34	3.103.128,09	3.189.305,15	7.336.582,94	12,53	7.594.249,64
Serviços Urbanos	2.267.900,00	2.292.200,00	410.562,27	2.018.485,79	2,62	273.714,21	473.214,83	1.785.211,83	3,05	506.988,17
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação	3.022.500,00	5.015.323,15	0,00	2.697.136,80	3,50	2.318.186,35	218.579,72	1.030.917,66	1,76	3.984.405,49
Habitação Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.022.500,00	5.015.323,15	0,00	2.697.136,80	3,50	2.318.166,35	218.579,72	1.030.917,66	1,76	3.984.405,49	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.151.760,00	1.472.760,00	237.163,91	798.052,24	1,04	674.707,76	307.123,91	692.012,24	1,18	780.747,76	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.151.760,00	1.472.760,00	237.163,91	798.052,24	1,04	674.707,76	307.123,91	692.012,24	1,18	780.747,76	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	247.000,00	294.500,00	2.500,00	215.011,03	0,28	79.488,97	197.191,42	200.946,22	0,34	93.553,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	247.000,00	294.500,00	2.500,00	215.011,03	0,28	79.488,97	197.191,42	200.946,22	0,34	93.553,78	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.278.300,00	1.246.839,59	98.604,01	447.822,44	0,58	799.017,15	152.931,32	321.943,27	0,55	924.896,32	0,00
Abastecimento	878.300,00	925.839,59	37.160,44	271.617,71	0,35	654.221,88	60.481,75	223.087,88	0,38	702.751,71	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	321.000,00	61.443,57	176.204,73	0,23	144.795,27	92.449,57	98.855,39	0,17	222.144,61	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	658.516,00	714.516,00	70.094,23	436.354,04	0,57	278.161,96	75.545,73	341.386,87	0,58	373.129,13	0,00
Promoção Comercial	438.516,00	403.516,00	36.515,29	163.753,21	0,21	239.762,79	36.515,29	163.753,21	0,28	239.762,79	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	220.000,00	311.000,00	33.578,94	272.600,83	0,35	38.399,17	39.030,44	177.633,66	0,30	133.366,34	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa						
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	273.952,38	1.155.052,38	355.363,45	1.101.853,25	1,43	53.199,13	277.667,45	1.024.157,25	1,75	130.895,13	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	273.952,38	1.155.052,38	355.363,45	1.101.853,25	1,43	53.199,13	277.667,45	1.024.157,25	1,75	130.895,13	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.339.808,39	3.568.308,39	878.012,43	1.681.758,34	2,18	1.886.550,05	321.339,63	840.434,16	1,43	2.727.874,23	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.339.808,39	3.568.308,39	878.012,43	1.681.758,34	2,18	1.886.550,05	321.339,63	840.434,16	1,43	2.727.874,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.014.833,00	2.313.674,96	266.526,06	945.077,28	1,23	1.368.597,68	238.648,81	833.586,25	1,42	1.480.088,71	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.014.833,00	2.313.674,96	266.526,06	945.077,28	1,23	1.368.597,68	238.648,81	833.586,25	1,42	1.480.088,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	368.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,48	0,00	59.343,32	235.666,71	0,40	132.333,29	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	368.000,00	368.000,00	0,00	368.000,00	0,48	0,00	59.343,32	235.666,71	0,40	132.333,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.307.885,35	3.475.650,35				3.475.650,35				3.475.650,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	5.045.220,00	5.029.569,00	556.934,92	3.814.774,03	4,95	1.214.794,97	861.329,84	2.872.746,93	4,90	2.156.822,07	
TOTAL (III) = (I + II)	94.900.000,00	110.223.237,68	15.392.465,01	77.027.814,39	100,00	33.195.423,29	17.621.744,55	58.575.212,17	100,00	51.648.025,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)											
Legislativa	230.000,00	211.000,00	0,00	210.000,00	0,27	1.000,00	39.825,52	105.279,24	0,18	105.720,76	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	211.000,00	0,00	210.000,00	0,27	1.000,00	39.825,52	105.279,24	0,18	105.720,76	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)				
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	292.032,00	255.308,00	38.776,68	133.998,73	0,17	121.309,27	38.776,68	133.998,73	0,23	121.309,27	0,00	
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	165.992,00	145.364,00	24.502,18	84.721,71	0,11	60.642,29	24.502,18	84.721,71	0,14	60.642,29		
Administração Financeira												
Controle Interno	10.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	115.660,00	109.944,00	14.274,50	49.277,02	0,06	60.666,98	14.274,50	49.277,02	0,08	60.666,98		
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	71.000,00	71.000,00	15.377,39	48.399,90	0,06	22.600,10	15.377,39	48.399,90	0,08	22.600,10		0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	15.377,39	48.399,90	0,06	21.600,10	15.377,39	48.399,90	0,08	21.600,10		
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	33.000,00	67.645,00	29.920,67	62.642,97	0,08	5.002,03	36.109,65	51.005,16	0,09	16.639,84		0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	33.000,00	67.645,00	29.920,67	62.642,97	0,08	5.002,03	36.109,65	51.005,16	0,09	16.639,84		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	806.294,00	896.790,00	194.850,52	664.389,11	0,86	232.400,89	194.850,52	664.389,11	1,13	232.400,89		0,00
Atenção Básica	396.294,00	504.790,00	116.235,68	397.631,00	0,52	107.159,00	116.235,68	397.631,00	0,68	107.159,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	202.000,00	38.845,13	133.545,03	0,17	68.454,97	38.845,13	133.545,03	0,23	68.454,97		
Supporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	8.149,76	27.894,48	0,04	12.105,52	8.149,76	27.894,48	0,05	12.105,52		
Vigilância Sanitária	30.000,00	35.000,00	8.806,12	30.456,98	0,04	4.594,14	8.836,12	30.456,98	0,05	4.594,14		
Vigilância Epidemiológica	65.000,00	65.000,00	11.334,06	38.265,35	0,05	26.714,65	11.334,06	38.265,35	0,07	26.714,65		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	65.000,00	50.000,00	11.449,77	36.537,39	0,05	13.462,61	11.449,77	36.537,39	0,06	13.462,61		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	1.440.000,00	1.409.140,00	213.721,28	741.508,30	0,96	667.631,70	213.721,28	741.508,30	1,27	667.631,70
Ensino Fundamental	925.000,00	914.140,00	119.490,63	414.364,89	0,54	499.775,11	119.490,63	414.364,89	0,71	499.775,11
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	515.000,00	495.000,00	94.230,65	327.143,41	0,42	167.856,59	94.230,65	327.143,41	0,56	167.856,59
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	209.312,00	192.972,00	32.071,57	116.142,29	0,15	76.829,71	32.071,57	116.142,29	0,20	76.829,71
Infra-Estrutura Urbana	209.312,00	192.972,00	32.071,57	116.142,29	0,15	76.829,71	32.071,57	116.142,29	0,20	76.829,71
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	66.000,00	66.000,00	12.780,20	44.495,37	0,06	21.504,63	12.780,20	44.495,37	0,08	21.504,63
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	12.780,20	44.495,37	0,06	21.504,63	12.780,20	44.495,37	0,08	21.504,63
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	1.028,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.028,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00	0,00	0,00	0,00	1.028,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (c-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.554,00	3.686,00	0,00	0,00	0,00	3.686,00	0,00	0,00	0,00	3.686,00	0,00
Absolvidimento	20.554,00	3.686,00	0,00	0,00	0,00	3.686,00	0,00	0,00	0,00	3.686,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	5.636,76	18.717,46	0,02	26.282,54	5.636,76	18.717,46	0,03	26.282,54	0,00
Promoção Comercial	45.000,00	45.000,00	5.636,76	18.717,46	0,02	26.282,54	5.636,76	18.717,46	0,03	26.282,54	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	89.000,00	79.000,00	13.799,85	44.479,90	0,06	34.520,10	13.799,85	44.479,90	0,08	34.520,10	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	89.000,00	79.000,00	13.799,85	44.479,90	0,06	34.520,10	13.799,85	44.479,90	0,08	34.520,10	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.732.000,00	1.731.000,00	0,00	1.730.000,00	2,25	1.000,00	258.380,42	904.331,47	1,54	826.668,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.732.000,00	1.731.000,00	0,00	1.730.000,00	2,25	1.000,00	258.380,42	904.331,47	1,54	826.668,53	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Araputanga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 29/08/2024 à 02/10/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita sob o nº 22.627.453/0001-85, resultou vencedora dos itens: 17,20,23,29,30,41,44,45,49,52,53,54,57,60,61,68,79,81 e 86, totalizando o valor global R\$ 25.790,58.

EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o nº 13.977.106/0001-91, resultou vencedora do item: 39, totalizando o valor global R\$ 8.130,00.

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita sob o nº 04.724.729/0001-61, resultou vencedora dos itens: 5,6,7,8,9,12,14,15,16,18,19,21,25,26,31,33,34,35,50,55,66,70,71,73,74,75,76,85,92,98 e 101, totalizando o valor global R\$ 45.146,80.

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o nº 27.105.456/0001-72, resultou vencedora dos itens: 3,4,11,43,58 e 59, totalizando o valor global R\$ 5.910,00.

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o nº 11.958.200/0001-78, resultou vencedora dos itens: 40,77 e 78, totalizando o valor global R\$ 11.220,00.

M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita sob o nº 00.970.175/0003-93, resultou vencedora do item: 84, totalizando o valor global R\$ 107.000,00.

PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita sob o nº 35.280.926/0001-62, resultou vencedora dos itens: 2,10,13,22,24,28,36,42,51,62,63,64,65,67,69,72,82,88,90,91,94,95,99 e 100, totalizando o valor global R\$ 67.646,36.

SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita sob o nº 09.028.635/0001-71, resultou vencedora do item: 38, totalizando o valor global R\$ 7.499,50.

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o nº 40.215.862/0001-56, resultou vencedoras dos itens: 96 e 97, totalizando o valor global R\$ 2.615,00.

Os itens 1,27,32,46,47,48,56,80,83,87,89,93 e 102 resultaram fracassados.

O item 37 resultou em deserção.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 03 de outubro de 2024.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 077-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$779.358,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			779.358,48
02 04 03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
120	04.129.1015.2024.0000	Suporte Administrativo	3.402,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 05 01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
171	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	180.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
177	12.361.1001.2030.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
236	12.365.1002.2031.0000	Educação de Qualidade - Educação Infantil	174.841,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
205	12.361.1003.2028.0000	Gestão da Educação	26.550,75
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 06 01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO		
322	27.812.1010.1048.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	29.998,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
02 07 01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
	348	20.601.1011.1053.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Fan	24.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	454	10.122.0001.2111.0000	Gestão da Saúde Com Qualidade	23.001,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	649	10.304.0073.2127.0000	Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	5.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	495	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	30.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	510	10.301.1000.2115.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	14.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		300 001	Atencao Básica		
	532	10.301.1000.2117.0000	Gerir com Qualidade a Atenção Básica	16.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	730	08.244.1005.2079.0000	Atenção a Família	4.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	660
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		500 002	IGD-SUAS		
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	757	08.243.1004.2089.0000	Gestão Social	11.085,52	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	765	08.243.1005.2082.0000	Atenção a Família		2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS		
	791	15.451.1013.2096.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		124.780,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	798	15.451.1013.2096.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		65.199,06
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA		
	849	17.512.1013.2153.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		3.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	868	26.782.1013.2132.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura		20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	CHEFIA DE GABINETE		
	43	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo		-25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	45	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo		-20.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	02	02	CHEFIA DE GABINETE			
	48	04.122.1015.2010.0000	Suporte Administrativo		-15.000,00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	51	04.131.1008.2011.0000	Publicidade e Controle Institucional		-20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	02	05	CONTROLADORIA INTERNA			
	61	04.124.1008.2009.0000	Publicidade e Controle Institucional		-5.380,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	03	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO			
	87	04.122.1015.2012.0000	Suporte Administrativo		-31.904,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	04	01	DIRETORIA DE FINANÇAS			
	112	04.129.1015.2021.0000	Suporte Administrativo		-5.716,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	04	03	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
	124	04.129.1019.2025.0000	Gestão das Receitas Municipais		-3.402,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
	139	12.122.1003.2150.0000	Gestão da Educação		-570,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO					
140	12.122.1003.2150.0000		Gestão da Educação				-1.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
142	12.122.1003.2150.0000		Gestão da Educação				-3.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
156	12.361.1001.1016.0000		Educação de Qualidade - Ensino Fundamental				-2.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
161	12.361.1001.1020.0000		Educação de Qualidade - Ensino Fundamental				-9.411,76	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
185	12.361.1001.2033.0000		Educação de Qualidade - Ensino Fundamental				-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
190	12.361.1001.2034.0000		Educação de Qualidade - Ensino Fundamental				-1.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
192	12.361.1001.2034.0000		Educação de Qualidade - Ensino Fundamental				-2.270,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
211	12.361.1003.2029.0000		Gestão da Educação				-15.000,00	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA,			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
212	12.361.1003.2029.0000		Gestão da Educação				-15.000,00	
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO				
228	12.365.1002.1019.0000	4.4.90.52.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-4.900,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
231	12.365.1002.2031.0000	3.1.90.11.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-112.248,24	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
234	12.365.1002.2031.0000	3.1.91.13.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-20.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
244	12.365.1002.2031.0000	3.3.90.91.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
245	12.365.1002.2031.0000	3.3.90.92.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
252	12.365.1002.2146.0000	3.3.90.30.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO	-47.933,80	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
254	12.365.1002.2146.0000	3.3.90.39.00	Educação de Qualidade - Educação Infantil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-37.876,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
02	05	03	DIRETORIA DE CULTURA				
287	13.392.1009.2042.0000	3.1.90.16.00	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.532,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				
288	13.392.1009.2042.0000	3.1.90.91.00	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	1 500
	1	110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	05	03	DIRETORIA DE CULTURA				
	291	13.392.1009.2044.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-5.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	294	13.392.1009.2044.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-5.000,00			
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	299	13.392.1009.2044.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-4.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	300	13.392.1009.2044.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-11.150,40			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
	302	13.392.1009.2159.0000	Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cul	-1.000,00			
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPESAS	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	06	01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ESPORTE, LAZER E TURISMO				
	326	27.812.1010.1048.0000	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	-29.998,70			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	01	DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	372	20.605.1011.1056.0000	Desenvolvimento da Agropecuária e fomento da Agricultura Familiar	-4.000,00			
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				
02	07	02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE				
	401	18.541.1012.2051.0000	Gestão e Preservação de Recursos Ambientais	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	07	02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE				
405	18.541.1012.2051.0000		Gestão e Preservação de Recursos Ambientais		-5.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
407	18.541.1012.2055.0000		Gestão e Preservação de Recursos Ambientais		-5.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
409	18.541.1012.2055.0000		Gestão e Preservação de Recursos Ambientais		-8.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
438	10.122.0001.2110.0000		Gestão da Saúde Com Qualidade		-2.500,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
451	10.122.0001.2111.0000		Gestão da Saúde Com Qualidade		-5.501,00		
	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
453	10.122.0001.2111.0000		Gestão da Saúde Com Qualidade		-15.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
526	10.301.1000.2116.0000		Gerir com Qualidade a Atenção Básica		-14.500,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	300 001		Atencao Básica				
565	10.302.0071.2074.0000		Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade		-8.000,00		
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
682	04.122.1016.2166.0000		Programa de capacitação do servidor municipal		-2.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	729	08.244.1005.2079.0000	Atenção a Família				-4.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	660	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 002	IGD-SUAS					
02	09	03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN					
	759	08.243.1004.2089.0000	Gestão Social				-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	09	05	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
	766	16.482.1007.1065.0000	Acesso a Moradia				-8.085,52	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	10	01	DIRETORIA DE OBRAS					
	809	15.452.1013.2097.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura				-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA					
	816	15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura				-4.000,00	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	817	15.451.1013.1071.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura				-10.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	823	15.451.1013.1072.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura				-72.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	826	15.451.1013.1073.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura				-8.005,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA					
827	15.451.1013.1073.0000	3.3.90.39.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.439,26	F.R. Grupo: 1 1 500
828	15.451.1013.1073.0000	4.4.90.51.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-13.500,00	F.R. Grupo: 1 1 500
829	15.451.1013.1108.0000	3.3.90.30.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.500,00	F.R. Grupo: 1 1 500
830	15.451.1013.1108.0000	3.3.90.39.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.500,00	F.R. Grupo: 1 1 500
831	15.451.1013.1108.0000	4.4.90.51.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-2.254,80	F.R. Grupo: 1 1 500
833	15.451.1013.1124.0000	4.4.90.51.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-32.780,00	F.R. Grupo: 1 1 500
839	15.451.1013.2094.0000	3.1.90.91.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.000,00	F.R. Grupo: 1 1 500
847	17.512.1013.2153.0000	3.1.90.16.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-500,00	F.R. Grupo: 1 1 500
848	17.512.1013.2153.0000	3.1.90.91.00	1	110	000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-500,00	F.R. Grupo: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1698

02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA				
857	26.782.1013.1075.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura			-20.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
859	26.782.1013.1075.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura			-5.000,00	
	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
861	26.782.1013.1075.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura			-10.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				
870	26.782.1013.2132.0000		Manutenção e Revitalização da Infraestrutura			-20.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente				
	110 000		GERAL				

-779.358,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N° 078-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 78 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$147.072,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				147.072,64
02	05	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
	194	12.361.1001.2149.0000	Educação de Qualidade - Ensino Fundamental	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 005	FNDE - Salario Educação	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	744	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	23.160,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 007	Cofinanciamento - Estado	
	749	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	68.912,64
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 007	Cofinanciamento - Estado	
	750	08.244.1005.2136.0000	Atenção a Família	21.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 661
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500 007	Cofinanciamento - Estado	
02	10	02	DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	
	852	25.752.1013.2164.0000	Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 751
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		100 031	Iluminação Publica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	147.072,64
	Fontes de Recurso
	1 550 9.000,00
	1 661 113.072,64
	1 751 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, 911

15023914/0001-45

Exercício: 2024

DECRETO N° 78 , DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.1685

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 03 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
NELIO GAKLIK	074.860.149-04	9025 /00011/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matrícula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **18 DE OUTUBRO DE 2024, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024, Menor Preço global**, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO SÃO MATHEUS, 2ª ETAPA, NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT”, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BASICO E PLANILHAS NO ANEXO I E II DO EDITAL.O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 03 de Outubro de 2024.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.841/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 893/2024-SEMUAS, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº17.227/2024 de Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05, concedido para a Servidora** abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Angélica Tedesco	Enfermeira	UBS Jardim Planalto	01/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 17.842/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 893/2024-SEMUAS, o qual solicita a baixa da Gratificação.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº17.129/2024 Gratificação de 10% (dez por cento) Responsável Técnico incidente sobre o salário base, concedido para a Servidora abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Lotação	A partir
Angélica Tedesco	Enfermeira	UBS Jardim Planalto	01/10/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2/2024 - CONSPREV

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60

VIGÊNCIA: 27/09/2024 A 27/09/2039.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2024 CONSPREV

VALOR: R\$ 29.280,00 (vinte nove mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO GESTOR RPPS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 0188/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 894/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de outubro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	14448	MARCIO DE MIRANDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	8º
2	13554	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	9º
3	14293	TAMIRES CAROLINE GOMES DE SOUSA MACIEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	10º
4	13789	JARDEANE VELOSO DOS SANTOS MENDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	11º
5	12294	GISELE SILVEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE	12º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Periculosidade	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Localidade Morena	Técnico em Enfermagem - Morena	02	3.175,23	282,40	-	-	3.457,63	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato nº. 258/2023 e 221/2023.	A candidata convocada será lotada na Unidade de Saúde Cidade Alta e Vila Operaria, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta Unidade de Saúde.
Sede	Técnico em Enfermagem - Sede	03	3.175,23	282,40	50%	-	5.045,24	2065	604	1.500.1002000	As contratações será para substituir os contratos n 012/2024, 014/2024 e 0178/2024	Os candidatos aprovados no Processo Seletivo n. 002/2024 serão lotados no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar continuidade com os atendimentos aos pacientes nesta unidade de saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0188/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 03 de outubro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0188/2024, será em substituição a contratos precários, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 03 de outubro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.278/2024.**

DECRETO Nº 5.278/2024.

SÚMULA:

“FIXA O VALOR DO VRM PARA O IV TRIMESTRE DE 2024”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o valor de **R\$ 30,26(trinta reais e vinte e seis centavos)**, como Valor de Referência Municipal - VRM, para o **IV Trimestre de 2024**, com amparo no Artigo 99, § 2º da Lei Complementar n.º 005/99 de 27 de dezembro de 1999.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data do presente ato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de outubro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

▢

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 149/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2024**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E INFRAESTRUTURA.

EMPRESA VENCEDORA:

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, vencedora com o valor de R\$ 37.339,00 (trinta e sete mil trezentos e trinta e nove reais). OLMÍ INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, vencedora com o valor de R\$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03/10/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 198/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 40/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assistência Social e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.080.144/0001-10**, com sede na Rua da esperança, Quadra 18, Lote 08, N.º. 1938S, Bairro: Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, E-mail: sonicinformatica2020@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Rosangela Inacio de Oliveira**, portador da C.I. RG **1.813.028-3** SSP/MT e CPF/MF n.º **018.577.121-10**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 40/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assistência Social e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 40/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	717988	CADEIRA INFANTIL, EM POLIPROPILENO, PARA SUPORTAR PELO MENOS 40 KG, COM BRAÇOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 X 35 X 36 CM (ALTURA X LARGURA	TRAMONTINA	un	52	R\$95,00	R\$ 4.940,00

		X COMPRIMENTO). PESANDO APROXIMADAMENTE 740 GRAMAS. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM CERTIFICADO NO INMETRO. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).					
2	717989	MESA INFANTIL, EM POLIPROPILENO, QUADRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 57 X 57 X 43 CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	TRAMONTINA	un	17	R\$135,00	R\$ 2.295,00
3	717990	FRAGMENTADORA DE PAPEL - COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 18 FOLHAS POR VEZ (PAPEL A4) E 1 CARTÃO. DEVERÁ TER CESTO PARA FRAGMENTOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS. VOLTAGEM: 127 V OU BIVOLT. TAMANHO APROXIMADO DO CORTE: 4 X 38 MM. LARGURA MÍNIMA DA ENTRADA: 22 CM. VELOCIDADE DE TRITURAÇÃO DE ATÉ 1,8 M/MIN. COM SENSOR DE PARADA AUTOMÁTICA QUANDO O CESTO ESTIVER CHEIO E EM CASO DE ATOLAMENTO. COM MODO REVERSO. COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. COM 4 RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO.	COUNTERTECH	un	7	R\$2.410,00	R\$ 16.870,00
4	717991	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. PRESSÃO MÁXIMA 2100PSI, 1700 W DE POTÊNCIA, VAZÃO DE ÁGUA DE 360 L/H. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. COM MANGUEIRA DE NYLON DE NO MÍNIMO 5 METROS. COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PISTOLA, LANÇA, BICO REGULÁVEL, BICO TURBO, APLICADOR DE DETERGENTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, 3 PISTÕES EM AÇO INOX. COM ALÇA E RODAS. COM PROTETOR TÉRMICO. COM CERTIFICADO NO INMETRO.	WAP	un	5	R\$1.690,00	R\$ 8.450,00
5	717992	CAIXA DE SOM PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 850 W RMS, TWEETER 9,2. ALTO FALANTE WOOFER 15 POLEGADAS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50-60HZ. COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: BLUETOOTH, TWS, CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS, MICROFONE PRIORIDADE, CONTROLE ECHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR BATERIA EXTERNA. AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA: 4 HORAS. COM ALÇAS DE TRANSPORTE E RODAS. COM ILUMINAÇÃO LED. CONEXÕES (ENTRADAS): BT, TWS, USB, AUX, SD, FM, 2X P10, RCA. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT.	AMVOX	un	2	R\$1.646,00	R\$ 3.292,00
6	718283	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - COM RECIPIENTE EM INOX, POTÊNCIA ELÉTRICA DE NO MÍNIMO 1600W, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 18 LITROS. VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT. COM FILTRO DE PANO, QUE PODE SER LAVADO E REUTILIZADO. MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 METRO E CABO ELÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 2,5 METROS. DEVE CONTER 1 BICO CANTO E ESCOVA, 1 MANGUEIRA DE 1,5 M, 2 EXTENSORES DE PLÁSTICO, 1 BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES, TAPETE E PISO FRIO; 1 SACO PARA PÓ DE PANO LAVÁVEL, 1 FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL. IDEAL PARA ASPIRAR SÓLIDOS E LÍQUIDOS, QUALQUER TIPO DE SUJEIRA: SECA, ÚMIDA OU LÍQUIDA, TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS.	WAP	un	2	R\$746,00	R\$ 1.492,00
VALOR TOTAL:							R\$ 37.339,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 40/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar atesta a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoxtarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 30 (trinta) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 40/2024** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº. 40.080.144/0001-10

Rosangela Inacio de Oliveira

CPF/Nº 018.577.121-10

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 199/2024

Pregão Presencial/SRP nº 40/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assistência Social e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.789.321/0001-17, Inscrição Estadual n.º 13.015.899-2, com sede na Av. Mato Grosso, n.º 92, bairro: Módulo 02, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada por seu sócio administrador Holmes Henrique Ioris, portador da C.I. RG. N.º 1679811-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 017.282.171-13, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 40/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Assistência Social e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 40/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	717777	CAFETEIRA - COM CORPO EM AÇO INOX 430 COM RESERVATORIO EM AÇO INOX 304.CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM 02 DEPOSITOS DE 10 LITROS,DO TIPO SEMIAUTO,NA VOLTAGEM DE 220V,POTENCIA A PARTIR DE 4000 WATTS, ACABAMENTO ESCOVADO, CONTEENDO: 04 COADORES, LARGURA 520 MM, ALTURA 710MM	un	1	R\$4.800,00	R\$ 4.800,00
2	717978	MESA DE PLASTICO, QUADRADA, MONOBLOCO, DIÂMETRO 70 MM, SUPTORTANDO PESO DE ATÉ 30 KG, CAPACIDADE MÁXIMA 4 PESSOAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70 X 70 X 70 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). EMPILHÁVEL. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	55	R\$150,00	R\$ 8.250,00
3	717979	CILINDRO ELETRICO - EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA MASSAS, ROLOS COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, BIVOLT, MOTOR DE 1/3 HP. MATERIAL: CARENAGEM EM AÇO INOX, E LAMINADORES EM AÇO CROMADO, NAS CORES CINZA, BRANCO E CROMADO. ABERTURA DE ATÉ 8 MM ENTRE OS ROLOS, CILINDROS ANTIADERENTES EM AÇO CROMADO, PES ANTIDERRAPANTES, COM CORTADORES DE TALHARIM MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS: 68 X 30 X 25,5 CM, PESO APROXIMADO: 12 KG.	un	6	R\$1.900,00	R\$ 11.400,00
4	717987	CADEIRA TIPO BISTRÔ, EM POLIPROPILENO, PARA SUPORTAR ATÉ 182 KG, SEM BRACOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 52P X 43L X 89A CM. PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG. EMPILHÁVEL. COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. COM CERTIFICADO NO INMETRO. CORES VARIADAS (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE).	un	220	R\$90,00	R\$ 19.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 44.250,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 40/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 30 (trinta) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 40/2024** e a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 03 de outubro de 2024.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF N.º 00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris

CPF N.º 017.282.171-13

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Julia da Silva Mota
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 059.682.921-30

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 1/2024 - CONSPREV**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60
 VIGÊNCIA: 27/09/2024 A 27/09/2039.
 LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA N.º 001/2024 CONSPREV
 VALOR: R\$ 201.300,00 (duzentos e um mil e trezentos reais)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO GESTOR RPPS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, POR EMPREITADA GLOBAL, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N° 069/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 453/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022; CONTRATADA: **FERRANE DE BORBA MEDEIROS**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/10/2024 A 30/9/2025; EM RAZÃO DA ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 632/2024.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 140/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CONTRATADO: THALES JEAN BORGES DE OLIVEIRA 05817198169, inscrita no CNPJ sob o N°. 31.544.705/0001-01
 VIGÊNCIA: 02/10/2024 A 02/04/2025
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2024
 VALOR: R\$ 5.455,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACRÍLICO CRISTAL PARA SEREM INSTALADAS NA CASA DE PEDRA E PRAÇA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, NA CIDADE DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 139/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CONTRATADO: PORTELA E AGUIAR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF SOB O NÚMERO 32.649.236/0001-40
 VIGÊNCIA: 23/09/2024 A 23/09/2034
 LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2023
 VALOR: R\$ 701.000,00 (SETECENTOS E UM MIL REAIS)
 OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DISTRATO REFERENTE MES 09.2024 BARRA DO GARÇAS MT

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISTRATO

MÊS SETEMBRO 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03.10.2024

DISTRATO DO CONTRATO 157/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MILLENA REGIANNE ARAUJO SANTOS, no cargo de Auxiliar em saúde bucal da estratégia da família, da Secretaria Municipal de Saúde, executou seus trabalhos até 03.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 686/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. EURÍPIA MARTINS DE FREITAS, no cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.063/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. GABRYELE FERREIRA RIBEIRO, no cargo de Médica Veterinária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, executou seus trabalhos até 01.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.088/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. MARIANE FORTE FERREIRA DAVID, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 01.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.110/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. LUCIENE MARINHO SANTOS, no cargo de Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 23.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.115/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. DIVINA ETERNA SABINO QUIRINO SILVA, no cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.365/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato da servidora a Sra. POLLYANE REGOS RODRIGUES, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01.09.2024, a mesma desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.367/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. SANDECLEI DIAS LIMA, no cargo de Motorista do transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, executou seus trabalhos até 30.09.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.488 /2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. ARNOR DA SILVA NETO, no cargo de Auxiliar de Apoio Operacional em Área Insalubre, executou seus trabalhos até 01.09.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.549/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. CELSO SIMIONI NETO, no cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social, executou seus trabalhos até 11.09.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

DISTRATO DO CONTRATO 1.560/2024

O Município de Barra do Garças/MT, torna público o Distrato do servidor o Sr. VALDOMIRO SIQUEIRA MATOS, no cargo de Motorista da Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde, a executou seus trabalhos até 02.09.2024, o mesmo desistiu da continuidade do contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP N° 033/2024/PMBG-MT

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria n° 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383/2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Prestação de Serviços Radiológicos com Responsabilidade Técnica, disponibilização de aparelhos para realização dos exames, equipamentos de informática para operacionalização do sistema com distribuição e armazenamento de imagens e imagens, e eventual emissão de laudos no âmbito do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM), Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) e Centro Regional de Referência em Especialidades (CRRES).

DATA: 16/10/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 03 de outubro de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente Contratação - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE N° 025/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 21.375/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/09/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 025/2024, que teve como vencedora a seguinte empresa: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO CNPJ N° 17.469.843/0001-34.

Barra do Garças / MT, 03 de outubro de 2024

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 80/2024

INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF n° 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, o Edital de Chamada Pública para “**Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Goiânia/GO**”, sendo todos pacientes que ne-

cessitam de tratamento fora do domicílio, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT”, Conforme Termo de Referência.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail bjlicitacao@gmail.com ou sitio da prefeitura <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, telefone (66) 3538-1201 ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min (horário de Brasília) de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Outubro de 2024.

Agente de Contratação

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2024

INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF n° 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, o Edital de Chamada Pública para “**Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT**”, sendo todos pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT”, Conforme Termo de Referência.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail bjlicitacao@gmail.com ou sitio da prefeitura <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br>

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, telefone (66) 3538-1201 ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min (horário de Brasília) de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Outubro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATO N° 067/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA - ON-HIGHWAY BRASIL

CNPJ N° 36.519.422/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 469.499,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/09/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 04/08/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: ÁGUA NORTE POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ N° 42.021.768/0001-91

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 063/2024 O PRAZO DE EXECUÇÃO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ 02/11/2024, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DA OBRA DURANTE O PERÍODO ESPERADO POR MOTIVOS DE LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELO FISCAL DA OBRA.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 653 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n°. 33.812 de 30 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital n° 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS**COMPLEMENTO: ÁREA URBANA****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46 (classificado)	RONIEL DO CARMO E SILVA
47 (classificado)	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO
48 (classificado)	ANA CATARINA CEBALHO
49 (classificado)	ELIENI LEITE DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n° 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar n° 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

ANEXO I DO DECRETO N° 653 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento

3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendamentos ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 062/2023-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 062/2023-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Aditar a **SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS SEM REFLEXO FINANCEIRO** ao Contrato Administrativo n.º 062/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a empresa **AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, conforme Planilha anexa ao presente Termo, com respaldo no Art. 65, I, "a", da Lei n° 8666/93.

Cáceres – MT, 03 de outubro de 2024.

JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM

Secretária Municipal de Esporte e Lazer em substituição

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 696 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob n° 26.576 de 17 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Claudionor Elias de Arruda

Suplente: Geisiane Pereira da Silva em substituição ao senhor Bruno Restro Barbosa

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
204/23-PGM	UMJ LT-DA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2024.

DEMIS ROGÉRIO RODRIGUES COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/OUTUBRO 2024.**

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/10/2024 17:30	https://meet.google.com/uzv-yvmu-gwa	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17.837/2023	Ped Serviço de Pediatria S/ S Ltda	Adriane da Silva
5.942/2023	Luís César Pinto de Arruda	Miriele Garcia
18.187/2024	Marcos Antônio de Oliveira	Richard Rodrigues
3.066/2024	Viviane Almeida da S. Lica	Patrícia Maria Frade
27.930/2023	Gabriela Fernandes Garcia Fonseca	Johnny Felipe
15.276/2024	Deraci Mendes Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/10/2024 17:30	https://meet.google.com/xww-mmvg-vuh	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.931/2023	Paulo César Homem de Melo	Miriele Gracia
2.059/2024	Diego Odiney Pedroso	Jovanil de Campos
5.938/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
5.933/2023	Bruno Homem de Melo	Richard Rodrigues
5.944/2023	Luís César Pinto de Arruda	Adriane da Silva

5.936/2023	Luís César Pinto de Arruda	Johnny Felipe
------------	----------------------------	---------------

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/10/2024 17:30	https://meet.google.com/gxj-agpd-gia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.550/2024	Simões Santos, Nascimentos e associados-Sociedade de Advocacia	Jovanil /Miriele/Patrícia
7.768/2024	Izidoria Hurtado Lara	Richard Rodrigues
16.382/2024	Carmina Gonzaga Farias	Adriane da Silva
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
16.898/2024	Digital Serviços Contabéis	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/10/2024 17:30	https://meet.google.com/ydj-seoi-zyw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.287/2024	Clínica Médica de Cuiabá	Miriele Garcia
16.382/2024	Antônio Candido de C. Barbosa lima	Jovanil de Campos
16.147/2024	Marcelo Marinho Martins	Richard Rodrigues
7.498/2023	Bruno Homem de Melo	Patrícia Maria Frade
26.883/2023	Maria José Soares da S. Lica	Johnny Felipe
17.299/2024	Reinaldo de Souza Marchesi	Adriane da Silva

Cáceres-MT, 02 de Outubro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO SETEMBRO 2024**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022****CONCORRENCIA PUBLICA N. °07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2022**

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LT-DA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R\$ 2.027.001,92

Valor aplicado: R\$315.774,73

Percentual total aplicado: 15%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 27/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021**CONCORRENCIA PUBLICA N. °01/2021 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 473/2021**

Objeto do Contrato: Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, nas ruas

Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G; no Município de Cáceres, com área total de 2.220,35 m2, Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público; no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Ruas Ametista; Tuiuiús; Av dos Estados; R João Albuquerque e Av Alexandre Pedro Lacerda, Ruas D,B,H,G, Bairro: Vila Mariana, Cohab Velha, Jd Celeste, Cavalhada I, Vila Irene, Vitória Régia em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra: R\$ 1.992.701,19

Valor Final da Obra: R\$ 2.671.635,62

Valor aplicado: R\$ 1.807.818,42

Percentual total aplicado: 68%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/04/2022;

Fim da Execução: 09/05/2024 PARALISADA Por Processo Administrativo (Portaria n. ° 212 de 10 de abril de 2024);

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeça, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeça, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R\$ 9.127.984,97

Valor aplicado: R\$ 7.111.810,73

Percentual total aplicado: 89,7%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 12/01/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos

Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafoço e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R\$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R\$ 88.342,21

Valor aplicado R\$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °14/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2022

Objeto do Contrato: reforma e ampliação da Escola Municipal Raquel Ramão da Silva no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, sem número, Bairro Rodeio em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI;

CNPJ: 00.817.101/0001-50;

Valor Inicial da Obra 2.777.439,36

Valor Final da Obra: R\$ 2.946.657,20

Valor aplicado R\$ 774.601,77

Percentual total aplicado: 26 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/02/2023;

Fim da Execução: 16/05/2024 PARALISADA por Abertura de Processo Administrativo (Portaria n. ° 259 de 23 de abril de 2024);

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena, Bairro: Vila Irene em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R\$ 1.704.601,04

Valor aplicado R\$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal, **Bairro:** Jardim Aeroporto em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: ° 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R\$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R\$ 7.062.588,72

Valor aplicado R\$ 5.411.621,31

Percentual total aplicado: 79 %

Percentual mensal aplicado: 2 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 128.400,63

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 24/11/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: ° ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R\$ 1.330.908,29

Valor aplicado R\$ 814.658,90

Percentual total aplicado: 61%

Percentual mensal aplicado: 2,22%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 29.566,13

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: 04/10/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. °07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: ° 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R\$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R\$ 95.720,56

Valor aplicado R\$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUEPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: ° 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R\$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R\$ 3.185.948,88

Valor aplicado R\$ 2.653.487,36

Percentual total aplicado: 83 %

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 178.379,49

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de

aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: ° 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R\$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R\$ 7.598.464,54

Valor aplicado R\$ 3.111.066,58

Percentual total aplicado: 41%

Percentual mensal aplicado: 6%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 437.738,31

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. °12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraíso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: ° 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R\$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R\$ 700.036,25

Valor aplicado R\$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 13/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. °13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: ° 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R\$ 5.150.620,04

Valor aplicado R\$ 2.718.464,03

Percentual total aplicado: 53%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 05/11/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. ° 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m², no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R\$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R\$ 228.025,49

Valor aplicado R\$ 123.635,30

Percentual total aplicado: 54 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: 15/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 095/2023

TOMADA DE PREÇO N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização viária e calçada com acessibilidade, totalizando 10.926,03 metros quadrados de pavimentação, nas ruas Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), no Município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Tuiuiús (bairro Vila Mariana), Travessa da Luz (bairro Jardim Celeste), Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro Jardim São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz).

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.611.038,79

Valor Final da Obra: R\$ 1.906.907,78

Valor aplicado R\$ 1.492.179,32

Percentual total aplicado: 78 %

Percentual mensal aplicado: 4 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 75.370,96

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/05/2023;

Fim da Execução: 07/12/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. ° 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R\$ 14.800,00

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R\$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R\$ 4.506.419,42

Valor aplicado R\$ 996.852,16

Percentual total aplicado: 24%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 16/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R\$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R\$ 13.522.594,32

Valor aplicado R\$ 1.642.698,82

Percentual total aplicado: 12%

Percentual mensal aplicado: 5 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 672.353,38

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 21/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R\$ 5.712.794,99

Valor aplicado R\$ 130.181,13

Percentual total aplicado: 2,27 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 30/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

TOMADA DE PREÇO N.º 11/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de Projetos Executivos Complementares da Obra de Construção do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, a ser construído na zona urbana do município de

Cáceres,

Local de Execução da Obra: Rua Rio Paraná, s/nº Brisas 2 Bairro Vila Nova em Cáceres MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 14.867,33

Valor Final da Obra: R\$ 18.582,09

Valor aplicado R\$ 14.569,98

Percentual total aplicado: 98 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 06/02/2024;

Fim da Execução: 25/09/2024 Concluído e recebido definitivamente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Estádio Municipal Luiz Geraldo da Silva - Geraldão, localizado na Avenida São Luiz,

s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 26.140,30 m², no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Avenida São Luiz, s/n, Bairro Santa Cruz em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 47.433.557/0001-80;

Valor Inicial da Obra R\$ 936.363,65

Valor Final da Obra: R\$ 1.245.751,85

Valor aplicado R\$ 903.344,15

Percentual total aplicado: 72%

Percentual mensal aplicado: 9%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 109.634,93

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 28/02/2024;

Fim da Execução: 21/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023**TOMADA DE PREÇO N.º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R\$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R\$ 201.074,52

Valor aplicado R\$ 115.097,26

Percentual total aplicado: 57%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 25/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023**TOMADA DE PREÇO N.º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R\$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R\$ 189.020,66

Valor aplicado R\$ 150.059,22

Percentual total aplicado: 79%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 25/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R\$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R\$ 328.954,85

Valor aplicado R\$ 50.850,67

Percentual total aplicado: 15 %

Percentual mensal aplicado: 15 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 50.850,67

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 04/03/2024;

Fim da Execução: 16/12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R\$ 1.734.519,68

Valor aplicado R\$ 592.698,30

Percentual total aplicado: 34%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 08/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R\$ 1.561.364,74

Valor aplicado R\$ 441.926,01

Percentual total aplicado: 28%

Percentual mensal aplicado: 11%

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 175.239,49

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: 28/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. ° 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizada na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R\$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R\$ 1.029.604,69

Valor aplicado R\$ 0,00

Percentual total aplicado: 0%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R\$ 0,00


Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 17/01/2025


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º QUADRIMESTRE 2024

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-6-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-6-	-MR-6-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.324.808,96	5.726.128,72	5.583.446,72	5.491.217,49	4.315.747,76	4.872.432,93	5.061.976,37	5.510.231,76	5.413.954,05	6.011.325,07	5.326.815,14	5.732.453,94	64.869.638,91	17.077,72
Pessoal Ativo	4.916.552,07	5.286.623,88	5.033.246,58	5.491.217,49	3.855.343,76	4.339.256,14	4.615.241,68	5.054.535,25	4.974.217,83	5.542.297,52	5.337.263,98	5.069.904,24	59.496.190,42	17.077,72
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.153.765,82	4.499.740,06	4.279.443,13	4.756.702,48	3.325.339,62	3.775.902,84	3.995.794,56	4.204.236,69	4.272.216,03	4.793.405,54	4.599.395,62	4.340.135,24	50.985.117,33	
Obrigações Patronais	762.785,15	786.883,82	754.803,45	734.515,01	510.035,14	553.293,30	628.447,12	850.299,16	702.001,80	748.891,98	738.748,36	745.769,00	8.511.073,29	17.077,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	408.256,89	439.504,84	549.200,14		480.404,00	544.078,79	446.734,69	455.696,51	438.836,22	469.027,55	489.761,16	651.549,70	5.373.448,49	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	375.099,37	405.170,87	515.012,62		438.849,35	510.597,08	413.254,98	420.531,28	404.034,12	432.147,59	451.891,62	603.812,19	4.271.500,45	
Pensões	33.157,52	34.333,97	34.187,52		40.554,65	33.479,71	33.479,71	35.165,23	34.802,10	36.879,96	37.870,14	47.737,51	401.948,04	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	453.593,91	459.851,32	981.246,52	1.556.823,79	551.186,21	586.964,45	534.059,61	540.510,75	562.498,28	715.278,65	1.230.099,32	1.324.403,26	9.091.316,07	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.327,02	19.146,48	31.646,38	1.556.823,79	93.242,82	42.887,66	77.534,92	84.814,24	123.662,06	129.181,31	139.519,50	99.056,34	2.442.642,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	408.256,89	439.504,84	549.200,14		463.943,29	544.078,79	446.734,69	455.696,51	438.836,22	469.027,55	489.761,16	651.549,70	5.356.987,58	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 138, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêntes (ADCT, art. 28, §5º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	4.871.225,05	5.267.477,40	5.002.200,20	3.934.393,70	3.758.561,55	4.285.468,48	4.537.906,76	4.969.721,01	4.850.555,77	5.298.046,42	4.596.715,82	4.408.950,68	55.778.322,84	17.077,72


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.162.619,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	562.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	657.992,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	102.942.583,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	55.795.400,56	54,20
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.588.995,10	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.809.545,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.030.095,59	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	




Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	751.929,99	751.929,99	780.830,62	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	751.929,99	751.929,99	780.830,62	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	2.760,00	
Internos	0,00	0,00	2.760,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	751.929,99	751.929,99	778.070,62	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	751.929,99	751.929,99	751.929,99	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	26.140,63	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.448.870,23	9.967.430,39	11.123.435,13	
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	9.967.430,39	11.123.435,13	
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	13.105.728,29	15.873.423,05	
(-) Restos a Pagar Processados	2.906.647,88	1.189.280,45	1.179.398,87	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	1.949.017,45	3.570.589,05	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.696.940,24	-9.215.500,40	-10.342.604,51	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	96.646.791,91	100.389.301,64	104.162.619,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	96.646.791,91	100.389.301,64	103.600.575,52	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,78	0,75	0,75	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-5,89	-9,18	-9,98	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	115.976.150,29	120.467.161,97	124.320.690,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	104.378.535,26	108.420.445,77	111.888.621,56	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	44.931.942,02	44.931.942,02	44.931.942,02	
RP Não-Processados	987.771,11	254.985,39	254.985,39	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	96.646.791,91	100.389.301,64	104.162.619,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	96.646.791,91	100.389.301,64	103.600.575,52	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.162.619,52	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	103.600.575,52	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.576.092,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	14.918.482,87	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.252.040,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	104.162.619,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.600.575,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.942.583,52

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.795.400,56	54,20
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	55.588.995,10	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	52.809.545,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.030.095,59	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.342.604,51	-9,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.792.126,61	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RELATORIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) 4º BIMESTRE DE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.874.800,00	123.410.131,10	20.375.197,02	16,51	73.960.981,38	59,93	49.449.149,72	
RECEITAS CORRENTES	108.730.800,00	110.016.131,10	18.665.153,02	16,97	71.139.062,63	64,66	38.877.068,47	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.237.000,00	8.237.000,00	1.350.302,00	16,39	3.387.031,24	41,12	4.849.968,76	
Impostos	7.901.000,00	7.901.000,00	1.289.842,79	16,33	3.217.296,15	40,72	4.683.703,85	
Taxas	336.000,00	336.000,00	60.459,21	17,99	169.735,09	50,52	166.264,91	
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
CONTRIBUIÇÕES	3.928.500,00	3.928.500,00	727.519,31	18,52	2.858.198,51	72,76	1.070.301,49	
Contribuições Sociais	3.228.500,00	3.228.500,00	689.562,19	21,36	2.516.380,75	77,94	712.119,25	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	37.957,12	5,42	341.817,76	48,83	358.182,24	
RECEITA PATRIMONIAL	1.504.000,00	1.504.000,00	749.376,84	49,83	2.255.566,40	149,97	-751.566,40	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	1.504.000,00	1.504.000,00	749.376,84	49,83	2.255.566,40	149,97	-751.566,40	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	110.000,00	110.000,00	349.646,21	317,86	1.186.841,81	1.078,95	-1.076.841,81	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	110.000,00	349.646,21	317,86	1.186.841,81	1.078,95	-1.076.841,81	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.648.597,25	95.933.928,35	15.377.636,73	16,03	61.078.007,17	63,67	34.855.921,18	
Transferências da União e de suas Entidades	32.461.068,05	33.146.399,15	5.432.063,89	16,39	21.710.762,35	65,50	11.435.636,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.787.529,20	26.387.529,20	3.832.415,98	14,52	15.037.480,09	56,99	11.350.049,11	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.400.000,00	36.400.000,00	6.113.156,86	16,79	24.329.764,73	66,84	12.070.235,27	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.702,75	302.702,75	110.671,93	36,56	373.417,50	123,36	-70.714,75	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.602,75	292.602,75	110.671,93	37,82	359.389,61	122,83	-66.786,86	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	14.027,89	14,027,89	-13.927,89	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.394.000,00	1.710.044,00	12,77	2.821.918,75	21,07	10.572.081,25	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.144.000,00	13.394.000,00	1.710.044,00	12,77	2.821.918,75	21,07	10.572.081,25	
Transferências da União e de suas Entidades	248.346,78	248.346,78	1.450.044,00	583,88	2.159.018,75	869,36	-1.910.671,97	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.272.111,70	4.522.111,70	260.000,00	5,75	662.900,00	14,66	3.859.211,70	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52	8.623.541,52	0,00	0,00	0,00	0,00	8.623.541,52	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.870.200,00	4.870.200,00	1.213.265,71	24,91	4.278.047,84	87,84	592.152,16	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	126.745.000,00	128.280.331,10	21.588.462,73	16,83	78.239.029,22	60,99	50.041.301,88	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.745.000,00	128.280.331,10	21.588.462,73	16,83	78.239.029,22	60,99	50.041.301,88	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	126.745.000,00	128.280.331,10	21.588.462,73	16,83	78.239.029,22	60,99	50.041.301,88	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.580.112,32			2.580.112,32			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.580.112,32			2.580.112,32			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.518.000,00	123.414.917,93	20.523.073,37	86.339.606,59	37.075.311,34	17.676.465,74	71.020.159,49	52.394.758,44	63.965.368,81	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.337.683,19	101.419.615,13	16.306.775,21	77.576.186,80	23.843.428,33	17.216.101,20	68.019.806,63	33.399.808,50	61.094.227,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.063.364,66	56.994.555,94	10.373.650,07	38.416.293,06	18.578.262,88	10.373.650,07	38.416.293,06	18.578.262,88	34.072.674,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1,000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.273.318,53	44.424.059,19	5.933.125,14	39.159.893,74	5.264.165,45	6.842.451,13	29.603.513,57	14.820.545,62	27.021.552,19	
DESPESAS DE CAPITAL	26.980.316,81	21.795.302,80	4.216.298,16	8.763.419,79	13.031.893,01	460.364,54	3.000.352,86	18.794.949,94	2.871.141,65	
INVESTIMENTOS	26.780.316,81	21.558.435,79	4.176.074,81	8.526.552,78	13.031.893,01	393.038,66	2.763.485,85	18.794.949,94	2.660.415,27	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	236.867,01	40.223,35	236.867,01	0,00	67.325,88	236.867,01	0,00	210.726,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.980.525,49	1.503.435,24	5.616.928,83	363.596,66	1.503.435,24	5.593.107,66	387.417,83	4.695.459,31	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	125.020.000,00	129.395.443,42	22.026.508,61	91.956.535,42	37.438.908,00	19.179.900,98	76.613.267,15	52.782.176,27	68.660.828,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	125.020.000,00	129.395.443,42	22.026.508,61	91.956.535,42	37.438.908,00	19.179.900,98	76.613.267,15	52.782.176,27	68.660.828,12	
SUPERÁVIT (XIII)							1.625.762,07		9.578.201,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	125.020.000,00	129.395.443,42	22.026.508,61	91.956.535,42		19.179.900,98	78.239.029,22		78.239.029,22	
RESERVA DO RPPS	1.725.000,00	1.725.000,00			1.725.000,00			1,725.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4,870,200,00	4,870,200,00	1,213,265,71	24,91	4,278,047,84	87,84	592,152,16	
RECEITAS CORRENTES	4,870,200,00	4,870,200,00	1,213,265,71	24,91	4,278,047,84	87,84	592,152,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4,870,200,00	4,870,200,00	1,213,265,71	24,91	4,278,047,84	87,84	592,152,16	
Contribuições Sociais	4,870,200,00	4,870,200,00	1,213,265,71	24,91	4,278,047,84	87,84	592,152,16	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.502.000,00	5.980.525,49	1.503.435,24	5.616.929,83	363.596,66	1.503.435,24	5.593.107,66	387.417,83	4.695.459,31	
DESPESAS CORRENTES	5.502.000,00	5.980.525,49	1.503.435,24	5.616.929,83	363.596,66	1.503.435,24	5.593.107,66	387.417,83	4.695.459,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.502.000,00	5.980.525,49	1.503.435,24	5.616.929,83	363.596,66	1.503.435,24	5.593.107,66	387.417,83	4.695.459,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		%(d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	121.243.000,00	124.849.917,93	20.523.073,37	86.330.606,59	93,89	38.510.311,34	17.676.465,74	71.020.159,49	92,70	53.829.758,44
Legislativa	3.200.000,00	3.488.290,18	420.057,53	2.142.756,33	2,33	1.345.533,85	492.861,08	1.976.497,29	2,58	1.511.792,89
Ação Legislativa	3.200.000,00	3.488.290,18	420.057,53	2.142.756,33	2,33	1.345.533,85	492.861,08	1.976.497,29	2,58	1.511.792,89
Controle Externo										
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	10.355.507,91	11.416.262,58	1.065.815,99	8.604.215,42	9,36	2.812.047,16	1.580.272,31	7.018.563,47	9,16	4.397.699,11
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	6.664.307,91	7.500.825,63	734.014,64	5.570.879,45	6,06	1.929.946,18	947.301,90	4.435.726,37	5,79	3.065.099,26
Administração Financeira	2.620.000,00	2.814.644,95	327.870,84	2.078.878,01	2,26	735.766,94	412.260,68	1.708.023,14	2,23	1.106.621,81
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	49.732,00	3.930,51	49.004,51	0,05	787,49	3.930,51	49.004,51	0,06	787,49
Administração de Receitas	1.051.000,00	1.051.000,00	0,00	905.453,45	0,98	145.546,55	216.779,22	825.809,45	1,08	225.190,55
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	180.000,00	120.388,50	26.305,22	84.424,26	0,09	35.964,24	26.305,22	84.424,26	0,11	35.964,24
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência	180.000,00	120.388,50	26.305,22	84.424,26	0,09	35.964,24	26.305,22	84.424,26	0,11	35.964,24
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	3.536.567,51	3.537.351,42	484.161,30	1.997.679,52	2,17	1.539.671,90	341.147,87	1.635.650,51	2,13	1.901.700,91
Assistência ao Idoso	150.000,00	30.899,54	18.136,11	29.530,25	0,03	1.360,29	15.878,47	26.215,16	0,03	4.675,38
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.520,51	626.900,00	26.482,50	209.430,50	0,23	417.469,50	32.873,80	156.208,24	0,20	470.691,76
Assistência Comunitária	753.047,00	642.826,20	64.990,71	269.679,38	0,29	373.146,82	29.753,99	200.881,36	0,26	441.944,84



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.010.000,00	2.236.734,68	374.551,98	1.489.039,39	1,62	747.695,29	262.641,61	1.252.245,75	1,63	984.388,93	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.099.000,00	8.099.000,00	1.274.123,12	4.255.850,49	4,63	3.843.149,51	1.198.820,32	4.179.847,69	5,46	3.919.352,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.099.000,00	8.099.000,00	1.274.123,12	4.255.850,49	4,63	3.843.149,51	1.198.820,32	4.179.847,69	5,46	3.919.352,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.901.035,06	21.049.475,62	4.055.877,72	19.279.754,01	20,97	1.769.721,81	4.354.382,96	17.092.815,63	22,31	3.956.659,99	
Atenção Básica	6.701.035,06	6.365.756,06	1.516.117,95	6.110.162,95	6,64	255.930,11	1.539.440,90	5.401.454,74	7,05	964.301,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.100.000,00	11.461.259,29	2.099.250,19	11.257.392,65	12,24	203.666,64	2.354.715,14	9.979.215,06	13,03	1.481.944,23	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	740.000,00	736.716,89	121.909,62	371.468,41	0,40	365.248,48	121.909,62	358.894,76	0,47	377.822,13	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.360.000,00	2.465.743,58	316.599,96	1.540.730,00	1,68	945.013,58	338.317,20	1.353.151,27	1,77	1.132.592,31	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	40.617.196,69	42.529.598,77	6.505.456,15	28.151.640,21	30,61	14.377.958,56	6.862.779,58	26.105.127,64	34,07	16.424.471,13	
Ensino Fundamental	31.554.452,64	30.055.744,80	4.455.993,78	19.131.318,72	20,80	10.924.426,08	4.492.551,73	18.693.282,00	24,40	11.362.462,80	
Ensino Médio	2.382.887,46	1.992.944,69				1.992.944,69				1.992.944,69	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.008.856,59	6.424.779,38	1.400.213,65	5.696.674,96	6,19	728.104,42	1.739.826,44	4.562.334,08	5,96	1.862.445,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.271.000,00	2.572.641,54	474.063,59	2.228.395,05	2,42	344.246,49	494.226,61	1.833.313,74	2,39	739.327,80	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.483.488,36	175.185,13	1.095.251,48	1,19	388.236,88	136.174,80	1.016.197,82	1,33	467.290,54	
Cultura	820.000,00	1.974.053,95	105.022,60	1.672.466,10	1,82	301.587,85	105.758,60	1.338.973,10	1,75	635.080,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	820.000,00	1.974.053,95	105.022,60	1.672.466,10	1,82	301.587,85	105.758,60	1.338.973,10	1,75	635.080,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	890.000,00	824.017,42	55.209,85	689.844,81	0,75	134.172,61	70.020,45	614.373,25	0,80	209.644,17	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	400.000,00	343.689,65	9.980,47	296.261,33	0,32	47.428,32	3.058,47	251.903,63	0,33	91.785,82	
FU14 - Administração Geral	480.000,00	480.327,77	45.229,38	393.583,48	0,43	86.744,29	66.961,98	362.469,42	0,47	117.858,35	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.366.656,86	14.215.141,77	5.041.631,69	11.081.752,07	12,05	3.133.389,70	1.047.378,02	4.905.876,63	6,40	9.309.263,14	
Infra-Estrutura Urbana	10.446.656,86	6.424.999,01	4.025.805,90	4.308.322,48	4,69	2.116.676,53	0,00	253.772,62	0,33	6.171.226,39	
Serviços Urbanos	5.920.000,00	7.790.142,76	1.015.825,79	6.773.429,59	7,37	1.016.713,17	1.047.378,02	4.652.106,01	6,07	3.138.036,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	500.000,00	500.000,00	47.190,13	499.262,53	0,54	737,47	53.019,93	447.883,52	0,58	52.116,48	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	47.190,13	499.262,53	0,54	737,47	53.019,93	447.883,52	0,58	52.116,48	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	175.000,00	160.027,31	40.529,93	161.322,10	0,18	-1.294,79	40.529,93	161.322,10	0,21	-1.294,79	
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	160.027,31	40.529,93	161.322,10	0,18	-1.294,79	40.529,93	161.322,10	0,21	-1.294,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.104,56	6.798,00	0,00	6.798,00	0,01	0,00	0,00	6.798,00	0,01	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	107.104,56	6.798,00	0,00	6.798,00	0,01	0,00	0,00	6.798,00	0,01	0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	481.000,00	575.263,66	116.230,35	469.869,15	0,51	105.394,51	116.230,35	468.831,63	0,61	106.432,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	385.263,66	83.929,42	335.348,87	0,36	49.914,79	83.929,42	334.545,35	0,44	50.718,31	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	32.300,93	134.520,28	0,15	55.479,72	32.300,93	134.286,28	0,18	55.713,72	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	1.729,10	8.565,12	0,01	6.434,88	1.729,10	8.565,12	0,01	6.434,88	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	1.729,10	8.565,12	0,01	6.434,88	1.729,10	8.565,12	0,01	6.434,88	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	38.124,09	137.992,05	0,15	37.007,95	38.124,09	137.855,40	0,18	37.144,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	38.124,09	137.992,05	0,15	37.007,95	38.124,09	137.855,40	0,18	37.144,60	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.545.000,00	1.627.562,36	478.283,10	1.582.644,82	1,72	44.917,54	478.283,10	1.573.656,58	2,05	53.905,78	
Atenção Básica	655.000,00	718.422,62	221.560,47	716.684,68	0,78	3.737,94	221.560,47	711.433,74	0,93	6.986,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.000,00	718.394,87	225.869,33	716.840,92	0,78	1.553,95	225.869,33	712.989,20	0,93	5.405,67	
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.744,87	5.690,24	44.057,25	0,05	1.687,62	5.690,24	43.979,02	0,06	1.765,85	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	145.000,00	145.000,00	25.163,06	107.061,97	0,12	37.938,03	25.163,06	105.254,62	0,14	39.745,38	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.710.000,00	2.973.128,37	748.244,36	2.945.149,11	3,20	27.979,26	749.244,36	2.933.260,97	3,83	39.867,40	
Ensino Fundamental	2.650.000,00	2.913.128,37	742.777,12	2.902.340,72	3,16	10.787,65	742.777,12	2.890.452,58	3,77	22.675,79	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	4.978,06	36.878,06	0,04	3.121,94	4.978,06	36.878,06	0,05	3.121,94	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.489,18	5.930,33	0,01	14.069,67	1.489,18	5.930,33	0,01	14.069,67	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	40.000,00	40.000,00	2.089,79	7.495,78	0,01	32.504,22	2.089,79	7.495,78	0,01	32.504,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	40.000,00	40.000,00	2.089,79	7.495,78	0,01	32.504,22	2.089,79	7.495,78	0,01	32.504,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	25.303,90	5.665,90	24.155,18	0,03	1.148,72	5.665,90	23.976,95	0,03	1.326,95	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	20.000,00	25.303,90	5.665,90	24.155,18	0,03	1.148,72	5.665,90	23.976,95	0,03	1.326,95	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	22.702,90	89.414,66	0,10	20.585,34	22.702,90	88.334,20	0,12	21.665,80	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	22.702,90	89.414,66	0,10	20.585,34	22.702,90	88.334,20	0,12	21.665,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	18.697,27	4.004,63	17.402,48	0,02	1.294,79	4.004,63	17.402,48	0,02	1.294,79	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	18.697,27	4.004,63	17.402,48	0,02	1.294,79	4.004,63	17.402,48	0,02	1.294,79	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Periodo de referência: 4º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	280.000,00	280.000,00	57.491,93	225.977,20	0,25	54.022,80	57.491,93	225.532,30	0,29	54.467,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	280.000,00	280.000,00	57.491,93	225.977,20	0,25	54.022,80	57.491,93	225.532,30	0,29	54.467,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	18.569,93	3.951,21	17.277,62	0,02	1.292,31	3.951,21	17.210,59	0,02	1.359,34	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	10.000,00	18.569,93	3.951,21	17.277,62	0,02	1.292,31	3.951,21	17.210,59	0,02	1.359,34	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.791.262,14	8.623.925,12	10.006.207,75	12.794.655,69	9.170.008,05	9.494.914,11	8.196.262,15	8.393.209,21	10.425.029,85	10.879.844,75	9.993.104,13	10.102.151,35	119.410.993,10	120.578.131,10	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.590.770,02	241.747,97	1.008.800,92	1.881.333,30	218.448,38	177.025,07	285.294,94	375.479,83	720.043,47	279.495,75	695.276,13	654.925,87	8.159.693,45	8.227.000,00	
IPTU	17.442,11	10.864,95	7.708,00	19.889,02	10.131,58	11.866,30	16.253,61	27.881,26	26.918,87	25.792,60	39.202,36	86.434,39	300.485,05	419.000,00	
ISS	113.209,42	123.677,41	129.035,99	141.724,92	141.094,58	101.571,47	97.579,43	104.865,55	113.280,34	123.479,19	126.000,40	102.413,20	1.417.971,90	1.615.000,00	
ITBI	30.634,65	35.949,69	15.897,26	894.049,15	5.700,00	39.399,00	39.054,21	216.240,00	559.891,11	11.720,00	415.276,62	326.185,40	2.571.200,19	2.001.000,00	
IPIR	1.416.025,18	404.899,87	899.818,20	811.200,94	482.07,65	2.82,87	115.987,45	4.295,87	1.713,93	100.027,50	92.445,61	101.822,81	2.640.930,88	3.791.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.458,66	247.770,65	6.541,37	14.409,27	13.411,57	21.587,43	15.420,24	22.798,95	16.329,22	18.411,46	22.389,14	38.070,77	229.505,43	501.000,00	
Contribuições	312.789,95	402.889,36	407.615,69	389.224,47	343.130,60	358.205,62	345.809,49	331.975,01	375.757,16	375.861,32	343.671,59	363.847,72	4.269.818,18	3.928.500,00	
Receita Patrimonial	120.161,02	238.483,05	99.515,50	389.291,67	366.891,43	264.917,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	3.083.117,64	1.564.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	120.161,02	238.483,05	99.515,50	389.291,67	366.891,43	264.917,01	72.472,22	219.763,90	228.318,96	354.226,04	92.605,36	656.771,48	3.083.117,64	1.564.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	126.428,23	143.874,47	148.224,43	107.409,99	173.409,09	131.399,66	121.267,54	127.423,63	126.067,84	154.630,84	229.475,99	120.170,63	1.712.979,07	110.000,00	
Transferências Correntes	7.997.555,52	8.464.865,64	8.249.888,43	10.007.003,49	8.221.926,11	8.538.531,31	7.367.953,08	7.856.613,47	8.592.977,74	9.592.997,64	8.571.801,76	8.225.937,43	101.462.960,02	105.493.928,35	
Cota-Parte do FPM	1.967.996,48	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.831.187,83	2.488.959,44	1.552.353,15	1.628.191,45	1.894.193,16	2.034.047,64	2.204.063,77	1.724.179,27	22.925.811,46	25.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.874.420,08	1.893.963,07	1.851.939,02	1.793.261,60	1.834.798,32	1.712.142,72	1.681.329,56	1.681.193,15	1.637.131,17	1.764.740,82	1.921.689,47	1.894.232,90	21.540.767,88	25.000.000,00	
Cota-Parte do PIVA	52.828,84	51.039,76	38.459,66	32.438,81	51.962,30	72.465,20	76.023,11	120.028,60	355.198,61	319.107,75	167.395,15	62.556,46	1.086.992,91	1.860.000,00	
Cota-Parte do ITR	184.728,43	1.277.125,14	276.981,07	242.177,25	280.578,67	58.132,71	42.609,24	39.017,57	15,816,36	42.884,48	17.889,62	37.429,88	2.477.877,52	3.000.000,00	
Transferências de LC nº 61/1989			10.629,36	6.436,75	8.454,07	12.933,61	15.992,83	5.730,72	13.708,08	16,221,43			93.307,85		
Transferências do FUNDEB	2.558.442,82	2.845.073,90	2.695.972,46	3.350.413,50	3.208.225,71	3.209.737,24	2.975.056,00	3.089.008,21	3.326.317,29	3.621.404,36	3.298.692,62	3.367.151,72	37.664.495,73	34.400.000,00	
Outras Transferências Correntes	979.259,07	1.112.152,67	1.716.263,28	1.841.156,96	824.774,92	891.718,23	1.031.127,95	1.297.240,89	1.769.529,32	1.894.930,27	949.490,05	1.191.194,67	15.274.207,27	17.293.928,35	
Outras Receitas Correntes	33.647,60	131.864,63	42.182,44	41.982,77	94.925,44	26.283,44	22.464,86	20.020,57	11.862,49	116.819,76	60.110,70	69.468,23	622.244,74	392.702,75	
DEDUÇÕES (II)	1.035.104,55	1.492.298,44	1.143.488,80	1.403.977,84	1.378.527,81	1.366.692,71	974.614,56	1.123.890,44	1.246.259,30	1.431.846,91	1.028.700,28	1.623.382,14	15.246.243,58	13.789.600,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	263.525,05	398.633,42	354.737,67	339.397,56	294.154,77	302.585,58	299.300,38	298.820,95	316.773,09	324.123,81	343.671,59	345.890,60	3.223.874,45	3.228.500,00	
Compensações financ. entre Regimes Previdenciários		106.292,97	21.844,78	9.237,74	4.618,87	4.618,87	4.618,87	4.790,15			0,00	0,00	151.203,28	100,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		124.714,26		270.155,56	203.624,81	192.709,79		143.463,46	149.258,51	275.551,10	0,00	524.177,77	1.078.185,46	1.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	771.579,50	901.467,69	766.906,95	779.326,88	795.619,06	866.528,47	670.464,05	699.546,03	777.227,70	832.172,00	685.029,69	745.073,77	9.294.880,29	10.566.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.746.247,59	8.131.716,68	8.862.718,95	11.390.677,85	7.795.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	8.182.769,51	8.442.097,64	8.964.403,85	8.478.769,21	104.162.819,52	106.786.531,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.044,00	368.000,00	0,00	562.044,00	562.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUSAMENTO (V) = (III - IV)	8.746.247,59	8.131.716,68	8.862.718,95	11.390.677,85	7.795.680,44	8.128.411,40	7.220.647,59	7.814.478,77	8.182.769,51	8.230.053,64	8.596.403,85	8.478.769,21	103.600.775,52	106.224.487,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	81.896,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	657.992,00	918.720,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.746.247,59	8.131.716,68	8.862.718,95	11.390.677,85	7.714.960,44	8.043.691,40	7.135.927,59	7.729.758,77	8.088.829,35	8.201.925,64	8.585.331,85	8.399.697,21	102.942.583,52	105.305.767,10	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	7.280.000,00	7.748.424,68
Ativo	3.228.500,00	2.516.380,75
Inativo	3.228.200,00	2.478.514,50
Pensionista	300,00	37.866,25
Receita de Contribuições Patronais	4.050.200,00	3.640.620,50
Ativo	4.050.200,00	3.640.620,50
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	1.577.395,54
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.577.395,54
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	14.027,89
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	14.027,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.280.000,00	7.748.424,68



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.025.000,00	4.015.499,15	4.015.499,15	4.015.499,15	
Aposentadorias	5.485.000,00	3.715.630,12	3.715.630,12	3.715.630,12	
Pensões por Morte	540.000,00	299.869,03	299.869,03	299.869,03	
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	21.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.046.000,00	4.015.499,15	4.015.499,15	4.015.499,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.234.000,00	3.732.925,53	3.732.925,53	3.732.925,53	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.785,891,78
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	814.073,22
Investimentos e Aplicações	51.104.117,39
Outros Bens e Direitos	1.732.471,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	820.000,00	637.427,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	820.000,00	637.427,34



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	576.000,00	240.150,34	163.947,54	145.745,12	
Pessoal e Encargos Sociais	11.000,00	1.126,92	1.126,92	1.126,92	
Demais Despesas Correntes	565.000,00	239.023,42	162.820,62	144.618,20	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.000,00	201,00	201,00	201,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	589.000,00	240.351,34	164.148,54	145.946,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	231.000,00	397.076,00	473.278,80	491.481,22	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106,786,331,10	67,031,258,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,237,000,00	3,387,031,24
IPTU	419,000,00	244,580,97
ISS	1,615,000,00	910,324,16
ITBI	2,001,000,00	1,594,673,34
IRRF	3,701,000,00	467,126,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501,000,00	170,326,08
Contribuições	700,000,00	341,817,76
Receita Patrimonial	1,503,000,00	678,170,86
Aplicações Financeiras (II)	1,503,000,00	678,170,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	95,933,928,35	61,078,007,17
Cota-Parte do FPM	20,400,000,00	12,463,712,01
Cota-Parte do ICMS	20,000,000,00	11,301,747,47
Cota-Parte do IPVA	1,440,000,00	969,556,79
Cota-Parte do ITR	2,400,000,00	413,484,61
Transferências da LC nº 61/1989		93,307,85
Transferências do FUNDEB	34,400,000,00	26,214,593,15
Outras Transferências Correntes	17,293,928,35	9,621,605,29
Demais Receitas Correntes	412,402,75	1,546,231,42
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	412,402,75	1,546,231,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	105,283,331,10	66,353,087,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8,099,000,00	6,808,456,48
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1,000,00	1,577,395,54
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13,394,000,00	2,821,918,75
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13,394,000,00	2,821,918,75
Convênios	13,144,000,00	1,098,777,66
Outras Transferências de Capital	250,000,00	1,723,141,09
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	13,394,000,00	2,821,918,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	126,776,331,10	75,983,462,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118,677,331,10	69,175,006,34

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2024		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100,778,140,62	78,937,466,14	69,433,467,60	61,628,442,20	1,301,292,33	84,580,76	82,921,39
Pessoal e Encargos Sociais	56,939,081,43	40,016,595,82	39,992,774,65	34,751,508,21	702,789,98	17,077,72	17,077,72
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1,000,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	43,838,059,19	38,920,870,32	29,440,692,95	26,876,933,99	598,502,35	67,503,04	65,843,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	100,777,140,62	78,937,466,14	69,433,467,60	61,628,442,20	1,301,292,33	84,580,76	82,921,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6,622,000,00	4,255,649,49	4,179,446,69	4,161,244,27	428,40	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21,782,302,80	8,763,218,79	3,000,151,86	2,870,940,65	707,995,05	648,204,96	648,204,96
Investimentos	21,545,435,79	8,526,351,78	2,763,284,85	2,660,214,27	707,995,05	648,204,96	648,204,96
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	236,867,01	236,867,01	236,867,01	210,726,38	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21,545,435,79	8,526,351,78	2,763,284,85	2,660,214,27	707,995,05	648,204,96	648,204,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200,000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	13,000,00	201,00	201,00	201,00	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	129,157,576,41	91,719,686,41	76,376,400,14	68,450,101,74	2,009,215,78	732,785,72	731,126,35
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122,522,576,41	87,463,817,92	72,196,752,45	64,288,656,47	2,009,287,38	732,785,72	731,126,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	4.792.518,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	2.145.936,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	678.170,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.824.107,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	751.929,99	780.830,62
DEDUÇÕES (XL)	6.448.870,23	11.123.435,13
Disponibilidade de Caixa	6.448.870,23	11.123.435,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.130.093,06	15.873.423,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.906.647,88	1.179.398,87
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.774.574,95	3.570.589,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-5.696.940,24	-10.342.604,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.645.664,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.727.249,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.947.315,89

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.269,145,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.580.112,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.580.112,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	702.049,18	1.593.682,86	1.318.069,27	887.662,77	2,24	970.691,15	715.708,00	714.048,63			256.644,76	1.144.307,53
PODER LEGISLATIVO		280.379,00	280.379,00	0,00								0,00
Câmara Municipal		280.379,00	280.379,00	0,00								0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	282.613,17	418.731,07	411.267,51	290,076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72			0,00	290,076,73
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
TOTAL (III) = (I + II)	984.662,35	2.012.792,93	2.009.715,78	1.177.739,50	2,24	987.768,87	732.785,72	731.126,35			256.644,76	1.434.384,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51	290,076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72			0,00	290,076,73
PODER LEGISLATIVO	282.613,17	418.731,07	411.267,51	290,076,73		17.077,72	17.077,72	17.077,72			0,00	290,076,73
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	126.745.000,00
Previsão Atualizada	128.280.331,10
Receitas Realizadas	78.239.029,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.580.112,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	125.020.000,00
Dotação Atualizada	129.395.443,42
Despesas Empenhadas	91.956.535,42
Despesas Liquidadas	76.613.267,15
Despesas Pagas	68.660.828,12
Superávit Orçamentário	1.625.762,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	91.956.535,42
Despesas Liquidadas	76.613.267,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.162.619,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	103.600.575,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.942.583,52


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.748.424,68
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.015.499,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.015.499,15
Despesas Previdenciárias Pagas	4.015.499,15
Resultado Previdenciário	3.732.925,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.145.936,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.645.664,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.187.455,28	0,00	2.009.715,78	1.177.739,50
Poder Executivo	2.907.076,28	0,00	1.729.336,78	1.177.739,50
Poder Legislativo	280.379,00	0,00	280.379,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	987.771,11	0,00	731.126,35	256.644,76
Poder Executivo	987.771,11	0,00	731.126,35	256.644,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.175.226,39	0,00	2.740.842,13	1.434.384,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RH
ERRATA – PORTARIA DE Nº 588 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 588 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso na data 03/10/2024. Edição nº XIX nº 4.584, pág 132.

ONDE SE LÊ:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	64	Eleni Aparecida de Lima Santos	23.09.2024 a 22.10.2024
02	1522	Luciana Bernardina de Souza Guimarães	30.09.2024 a 29.03.2025
03	1742	Martírio Tsereitse	24.09.2024 a 23.10.2024
04	202	Orodil Juvêncio de Paula Neto	26.09.2024 a 05.10.2024
05	457	Waneide Morais Gonçalves	01.10.2024 a 30.10.2024

LEIA - SE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	64	Eleni Aparecida de Lima Santos	23.09.2024 a 22.10.2024
02	1742	Martírio Tsereitse	24.09.2024 a 23.10.2024

03	202	Orodil Juvêncio de Paula Neto	26.09.2024 a 05.10.2024
04	457	Waneide Morais Gonçalves	01.10.2024 a 30.10.2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 592 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ROSSEANNE COSTA MAGALHÃES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o a LEI 1003 fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico protocolado na data 03 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **Rosseane Costa Magalhães**, a “Licença Maternidade” de 120 dias no período de 02.10.2024 a 29.01.2025, que exerce o cargo efetivo de **Enfermeira**, no Distrito de São José do Couto, lotada

junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. Com efeitos retroativos a data 02.10.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 591 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 02 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Atribuição nº 007/2024 de 29 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“READAPTAÇÃO FUNCIONAL”** a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	Mat.	Nome	Período de Afastamento	Função
01	1522	Luciana Bernardina de Souza Guimarães	30.09.2024 a 28.03.2025	AAE-Limpeza/SJC - Definitivo

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

ERRATA

Na edição ano XIX, nº 4.584, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 132, do dia 03 de outubro de 2024, na publicação do Decreto: “Dispõe sobre a formação continuada para os profissionais da rede municipal do município de Campinópolis-MT”.

ONDE SE LÊ: (..) “

Decreto nº 4.462 de 02 de outubro de 2024

DEVE-SE LER: (...) “

Decreto nº 4.476 de 02 de outubro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis – MT, em 03 de Outubro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

RH

PORTARIA DE Nº 590 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento com protocolo de nº 7100/2024 protocolado na data 03 de outubro de 2024.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **Lucilene Alves de Oliveira**, que exercia o cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria de nº 318 de 10 de Junho de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ABCNP, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “ALÉM DA CESTA” NA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ATLETAS DE BASQUETE, COM RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – Nº EI-082.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ de Nº 49.409.110/0001-09, no protocolo nº 379/2024, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ABCNP, para apoio financeiro ao projeto “Alem da Cesta – na aquisição de uniformes para os atletas de basquete, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 1078, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

a Resolução CMAS 007/2024 – Conselho Municipal de Assistência Social; o Memorando nº 12.383/24 do sistema 1Doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2024/2025, com a seguinte composição:

Presidente: Jackeline de Jesus Curado CPF: XXX.468.281-XX **Vice Presidente:** Vânia de Araujo Pompermayer CPF: XXX.473.301-XX **Art. 2º** A vigência do mandato da mesa diretora passará a ser do período compreendido de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01/08/2024, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dia do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS SIMONE VISINESKI E MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 74/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 72/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **DATA MED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Consultas e Laudos com finalidade diagnóstica, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: O valor total para a presente contratação é de R\$ 18.564,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais):

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
14	51450	SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA	UN - UNIDADE	780	R\$ 23,80	R\$ 18.564,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não sendo permitidas prorrogações.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 15001002000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O PROJETO “BANCO DE FRALDAS DO BEM”, ORIUNDO DA EMENDA EII, NÚMERO 063, DE AUTORIA DO PARLAMENTAR VEREADOR: JOSÉ MARCIANO DA SILVA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de **fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais** e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público.**”

Considerando a exposição dos motivos exarados pelo Lions Clube de Campo Novo do Parecis de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de Nº 02.432.218/0001-40, no Protocolo 143/2024, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o LIONS

CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, para apoio financeiro ao Projeto “Banco de Fraldas do Bem”, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem pagos em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 46/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 49.409.110/0001-09.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade Associação de Basquete de Campo

Novo do Parecis - ABCNP –, para apoio financeiro ao projeto “Além da Cesta” – na aquisição de uniformes para os atletas de basquete, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 06.Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade:003. Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer

Programática: 06.003. 27.812.0019.20037 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 47/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.465.407/001-52.

Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de profissionais por tempo determinado, para o preenchimento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: O Valor estimado para a presente contratação será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20061.3.3.90.39.00.00-Realização de Processo Seletivo

Fonte de Recursos: 1.500.1001000.000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício.

Processo Licitatório: Dispensa de licitação nº 015/2024.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 – DEPTO. R.H.

Texto:

Contrato nº. 109/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x kenia Regina do Nascimento Moraes..

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 4.024,62

Prazo: 17/09/2024 a 17/09/2025

Data: 17/09/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de

19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 046 de 11 de setembro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

Aditivo 04 Contrato nº 01/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: Fica concedida a repactuação contratual, com base na planilha de custos da Contratada, o percentual de 7,70% (sete inteiros e setenta centésimos por centos) com efeitos retroativos a partir de fevereiro/2024.

3.1 O valor total da repactuação de **R\$ 200.825,38** (duzentos mil, oitocentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos), referente a 47 (quarenta e sete) funcionária mensal, pelo período de 12 meses e 1 (uma) funcionária mensal pelo período de 10 meses conforme tabela a seguir:

Cód item	Quant. Funcionárias	Descrição	Valor Unit.	VALOR UNIT REAJUSTADO
7613	48	(merendeiras/cozinheiras)	R\$ 4.534,85	R\$ 4.884,72

Dotações Orçamentárias

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 198, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“LANÇA E REGULAMENTA A III EDIÇÃO CERIMONIAL DO PROGRAMA CASAMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.238, de 07 de Outubro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a implantar e ofertar regularmente o Projeto Casamento Social e Comunitário, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, como Programa Social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.534, de 10 de Dezembro de 1997, que dispõem sobre os registros públicos, da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania e os serviços notariais e de registro, em âmbito federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as condições de oferta eo amplo interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto lança e regulamenta a III Edição do Programa Casamento Social e Comunitário previsto na Lei Municipal nº 2.238, de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar, o **Casamento Social e Comunitário**, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

Art. 2º. A implantação, organização, prestação do serviço socioassistencial e a realização da III Edição Cerimonial, do Casamento Social e Comu-

nitário, ficam por conta da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas funções serão exercidas por uma Equipe Técnica de Referência, designada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.

§ 1º. A SEMAS divulgará, em meios de comunicação livre e através da imprensa oficial, o fluxo das inscrições para os casais interessados, terem acesso ao serviço socioassistencial.

§ 2º. As inscrições serão realizadas de segunda-feira a quinta-feira, das 07:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, na sede da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme o calendário dos dias de expediente, determinado pela Administração Pública Municipal.

§ 3º. Ficará a critério da Equipe Técnica de Referência e da Coordenação de Processos Internos e Sistema de Informação estabelecer os fluxos internos, como por exemplo, fichas, relatórios, formulários, entre outros instrumentais necessários, para a melhor organização do processo de inscrição e/ou seleção dos beneficiários.

§ 4º. A Equipe Técnica de Referência e a Coordenação de Processos Internos e Sistema de Informação terão autonomia gerencial, de definir o melhor formato de inscrição, entre eles, atendimento presencial, remoto, domiciliar, agendamento, etc., desde que possibilite acesso a toda a população, independente de esta possuir ou não acesso à internet ou aparelhos tecnológicos, caso esses sejam utilizados.

Art. 3º. O período de inscrições para a III Edição Cerimonial será de 07/10/2024 à 30/10/2024, ressaltando-se que o mesmo poderá ser encerrado antes desse prazo, devido ao fluxo do preenchimento das 40 (Quarenta) vagas disponíveis, para essa III Edição Cerimonial, prevista para ser realizada, ainda no dia 07 de dezembro de 2024.

§ 1º. O casal inscrito/aprovado nesta III Edição Cerimonial estará sujeito a participar da cerimônia no dia 07 de dezembro de 2024, em qualquer horário, bem como, em qualquer local destinado para a cerimônia pela Técnica de Referência e da Coordenação de Processos Internos e Sistema de Informação do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 2º. A informação de data, horário e local será disponibilizada aos beneficiários somente alguns dias antes da data prevista para a III Edição Cerimonial, conforme despacho da Coordenação de Comunicação e Coordenação de Logística e Estrutura.

§ 3º. A SEMAS não se obriga a ofertar traslado para os beneficiários, e respectivos convidados(as), padrinhos, madrinhas e/ou testemunhas em nenhuma das fases do Programa.

§ 4º. O casal inscrito/aprovado nesta III Edição Cerimonial, que desistir do Programa sem justificado e aprovado motivo, após a homologação do ato civil e análise da Coordenação Técnica e Social, estará sujeito a proceder com o reembolso dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, perante o cartório competente.

Art. 4º. Cada casal beneficiário terá o compromisso de comparecer, na data, horário e local previstos para a III Edição Cerimonial, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que na ocasião, as mesmas poderão ser consideradas padrinho(s) e/ou madrinha(s) dos(as) noivos(as), ressaltando-se ainda, que tais testemunhas, não precisam ser necessariamente àquelas mesmas, que participaram anteriormente, no processo de habilitação do registro civil no cartório competente.

§ 1º. Cada casal beneficiário terá o direito de convidar até 04 (quatro) convidados, além das 02 (duas) testemunhas descritas no parágrafo acima, considerando-se ainda que crianças de até 11 (onze) anos, não serão computadas nesta contagem, desde que devidamente acompanhadas de outros responsáveis, que não sejam os(as) próprios(as) noivos(as).

§ 2º. A Equipe Técnica de Referência e a Coordenação Cerimonial da SEMAS, ou quem elas assim designarem, organizará o fluxo e/ou controle de entrada dos(as) noivos(as), convidados, padrinhos, madrinhas e/ou testemunhas em cada edição cerimonial que será realizada.

Art. 5º. A Equipe Técnica de Referência e a Coordenação Cerimonial da SEMAS deverão organizar, de forma consensual e mais democrática possível, o roteiro cerimonial de cada edição, considerando-se a ampliada diversidade de religiões e/ou culturas, quanto aos atos da solenidade, respeitando todo e qualquer tipo de crença, raça, preferências, deficiências múltiplas e/ou mobilidades físicas reduzidas, nome social, orientação sexual e faixas etárias dos casais beneficiários, presentes durante a realização das mesmas.

Art. 6º. Os casais beneficiários considerados grupos prioritários, nos termos da Lei e/ou normas vigentes, terão assegurados, tanto na fase de inscrição, habilitação no Cartório e no ato da solenidade durante a III Edição Cerimonial, atendimento preferencial e/ou prioritário, desde que devidamente comprovado e/ou atestado pelo(a) Assistente Social responsável, durante as diversas fases, entre elas, a inscrição, entrevista, avaliação socioeconômica e/ou parecer social.

Art. 7º. Somente haverá novas edições cerimoniais, após expedição do calendário/cronograma de oferta do serviço socioassistencial, de acordo com o planejamento da Coordenação Financeira e de Aquisições da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, além de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, a cada exercício anual equivalente.

Art. 8º. Além da documentação exigida pelo Cartório desta Comarca para os procedimentos de habilitação e registro da união civil, os casais interessados deverão apresentar, no ato da inscrição:

I - comprovação que estão inseridos no Cadastro Único, devidamente atualizada e vinculada ao Município de Campo Novo do Parecis;

II - documentação oficial de identificação com foto e CPF;

III - 01 (uma) foto ¾ de cada um dos(as) noivos(as);

IV - comprovante de residência, não ultrapassando 03 (três) meses de validade, que comprove residência neste município.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver comprovante de residência em nome de um dos noivos, poderá ser apresentado outro documento equivalente à essa comprovação.

Art. 9º. Após a inscrição do casal interessado, será previamente agendada uma entrevista social, na sede da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e/ou em outro local que a mesma indicar, para a realização da avaliação socioeconômica e/ou parecer social, atendendo o dispositivo do inciso II, do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.238/2021.

§ 1º. O casal devidamente inscrito, depois da inscrição eventualmente deferida, somente será efetivamente beneficiário do casamento social e comunitário, se apresentar a documentação exigida pelo cartório, para fins de habilitação do registro civil, conforme a situação e/ou estado civil dos mesmos.

§ 2º. O reconhecimento da condição de vulnerabilidade socioeconômica do casal inscrito, é uma atribuição privativa do(a) Assistente Social, além da identificação da necessidade, em promover o acesso, através da SEMAS, aos documentos necessários junto ao Cartório da comarca competente, para a efetivação dos atos e/ou proclamas do Registro Civil conforme incisos I e II, do § 2º, do Art. 6º, da Lei Municipal, N.º 2.238/2021.

Art. 10. Fica estabelecido que a Equipe Técnica de Referência e as Coordenações da SEMAS, organizem, contratem, adquiram e providenciem todo o necessário e autorizado pela Lei Municipal nº 2.238/2021, para a realização da III Edição Cerimonial, bem como celebre acordos, convênios e parcerias, conforme autorizado pelo Art. 7º da citada Lei.

Art. 11. O regime civil padrão do casamento social e comunitário é o Regime de Comunhão Parcial de Bens.

§ 1º. Caso os(as) noivos(as) inscritos tenham a sua inscrição aprovada, e de acordo com a sua situação civil, for constatado que será necessário, adotar outra modalidade de regime civil, a mesma somente poderá ser al-

terada, se não apresentar custas, emolumentos, taxas, tarifas e/ou serviços notariais, a maior do que já está padronizado.

§ 2º. Fica facultado aos noivos, o pagamento das despesas extras que decorrerem do disposto no parágrafo anterior.

Art. 12. As inscrições realizadas para a III Edição Cerimonial, que atendam o perfil e/ou requisitos da Lei, que não forem selecionadas como beneficiárias por esta Edição do Casamento Social e Comunitário, expressamente por falta de vagas disponíveis, ficarão desde já asseguradas, na Lista de Espera da IV Edição Cerimonial.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, somente garante direito de preferência na seleção da próxima Edição Cerimonial, sendo que o casal deverá apresentar novamente toda a documentação exigida no Decreto que vier a lançar a IV Edição Cerimonial.

Art. 13. Os servidores municipais, independente de sua forma contratual, convocados pela SEMAS para composição da Equipe Técnica de Referência do Programa Casamento Social e Comunitário, terão direito a 01 (um) dia de folga, a ser gozado posteriormente a realização da III Edição Cerimonial, desde que devidamente comprovada a sua convocação e participação no Evento.

Art. 14. Diante da necessidade gerencial, visando o melhor desempenho e eficiência das atividades inerentes ao Programa do Casamento Social e Comunitário nesse ato ofertado, será composto pela SEMAS a Comissão de Coordenação, sendo elas: Coordenação Geral, Coordenação Cerimonial, Coordenação Financeira e de Aquisições, Coordenação Técnica Social, Coordenação de Logística e Estrutura, Coordenação de Processos Internos e Sistemas de Informação, Coordenação de Parcerias e Articulação Institucional e Coordenação de Comunicação.

Parágrafo Único. Os servidores nomeados, independente de sua forma contratual, para compor as coordenações mencionadas neste Decreto, farão jus a mais 02 (dois) dias de folga mediante declaração expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de seus vencimentos e/ou qualquer outra vantagem.

Art. 15. Fica desde já autorizado que a Coordenação de Parcerias e Articulação Institucional viabilize parcerias e prospecte patrocínios, para incrementar e/ou ampliar as ofertas de brindes, presentes, mimos, camisetas personalizadas, etc, para os beneficiários aprovados, a exemplo, diárias de hotéis, refeições em estabelecimentos diversos, artesanatos, entre outros relacionados.

Art. 16. O Programa Casamento Social e Comunitário é um evento da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, tendo a sua gestão alocada na SEMAS, entretanto, o mesmo deve ser realizado de forma intersetorial, a exemplo, convidar a orquestra/fanfarras da Secretaria Municipal de Cultura para participar da cerimônia, convidar, nomear e integrar servidores de outras pastas, na Comissão de coordenação e/ou Equipe Técnica de referência, etc.

Art. 17. Os casos omissos e/ou dúbios que não foram contemplados pela Lei Municipal nº 2.238/2021 e nem por este Decreto, serão devidamente avaliados e deliberados pela Equipe Técnica de Referência da SEMAS.

Art. 18. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 44/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ 02.432.218/0001-40.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade, Lions Clube de Campo Novo do Parecis, para apoio ao Projeto Banco de Fraldas do Bem, cujo termo de fomento será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em 1 parcela, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3350430000 MANUTENÇÃO E ENCARGO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 15001002750000 – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – APLICADOS EM ASPS

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de setembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 093/
2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

O Município de Campo Novo do Parecis vem, por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 093/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação estadual, em preto e branco, no caderno de classificados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O **recurso administrativo** apresentado pela empresa AVOX PUBLICIDADE LTDA **FOI NEGADO**, mantendo-se, portanto, a inabilitação da referida empresa.

Campo Novo do Parecis, 03 de outubro de 2024.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 100/2024**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024

Recebimento das propostas: a partir do dia 04 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 21 de outubro de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 21 de outubro de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 21 de outubro de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de decoração com disponibilização dos materiais necessários, além de montagem e desmontagem de ornamentação, com serviço de coffe break, organização de mesa de bolo e doces a serem entregues de lembrança no casamento comunitario 2024 "UNIÃO FELIZ".

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de outubro de 2024.

Bianca da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 004/2024**

Pregão Presencial 004/2024

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu Agente de contratação torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da Planilha de Custos do processo de Pregão Presencial nº 004/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final no aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nas vias públicas urbanas e suburbanas no Município de Campo Novo do Parecis e Distrito Marechal Rondon II.

Prorroga sua abertura para o dia 18 de outubro de 2024 às 08h15min.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 03 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 020/2024,** realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a 1.1 Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Agente de Integração, público ou privado, para atuar em conjunto com o FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, integradas às Instituições de Ensino para fins de execução de estágios curriculares remunerados, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **CONNECT ESTAGIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.300/0001-95, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2024, no valor de R\$ 35.664,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro Reais). A íntegra do pro-

cesso e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Outubro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 172, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

***Republicado para correção**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.518/2023 e Lei Nº 2.486/2023 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 976.861,13 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001.04.122.0002.20010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	43.000,00
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	52.300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
001.04.122.0002.10073	ESTRUTURAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	207.267,68
002.15.451.0005.20039	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	30.240,00
004.15.451.0005.10014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.711.0000802.000	Transf. recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela lc n. 173/2020 - livre	R\$	133.049,25
004.15.451.0005.10018	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		

2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	25.192,00
2.718.000000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	R\$	254.814,21
007.17.512.0006.10026	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.718.000000.000	Auxílio financeiro - outorga crédito tributário icms - art. 5º, inciso v, ec nº 123/2022	R\$	27.000,00
2.753.000000.003	Recursos provenientes de preços públicos - água - exerc. ant	R\$	168.200,82
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.000000.000	recursos ordinários -exerc. anterior	R\$	15.964,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.551.000000.000	Transferências de recursos do fnde pdde - programa dinheiro	R\$	4.833,17
	TOTAL	R	976.861,13

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.518/2023-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 097/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 097/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de em-

presa especializada no fornecimento dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: **LEANDRO A. DOS SANTOS LTDA** com valor total de **R\$ 1.679.407,50 (um milhão e seiscentos e setenta e nove mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, **LEAO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA** com valor total de **R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de outubro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1077, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES E DIEGO HENRIQUE BORCHARDT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LEANDRO A. DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 15.111.846/0001-76

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$1.679.407,50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 097/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LEAO LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 39.769.118/0001-14

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$96.300,00

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 01 ao Contrato 25/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24.

Objeto: Adita-se a quantidade da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, do item e quantidade.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51873	PISO INDOOR MODULARES FEITOS DE POLIPROPILENO COPOLIMERIZADO VIRGEM (NÃO RECICLADO). CADA PEÇA DEVE MEDIR, NO MÍNIMO, 25 CM X 25 CM X 1,1 CM, COM PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 275G. OS PISOS MODULARES SERÃO INSTALADOS SOBRE UMA MANTA PEBD DE 3 MM. SEU MODO DE INSTALAÇÃO OCORRERÁ ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM ENCAIXES TIPO MACHO / FÊMEA ENTRE AS PEÇAS DO PISO, GARANTINDO A MÍNIMA EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE VÃO ENTRE AS PLACAS. O SISTEMA DEVE SER INSTALADO A FIM DE MANTER A ESTABILIDADE DO PISO INDEPENDENTE DE VARIÁÇÕES DE TEMPERATURA DO AMBIENTE DE INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER TRATAMENTO UV E ANTI-OXIDAÇÃO DE MODO A MANTER A COR ORIGINAL DO PISO POR MUITOS ANOS E FACILITAR SUA LIMPEZA, 100% DE RESISTÊNCIA A UMIDADE, SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ TER ACABAMENTO FOSCO (CORES A DEFINIR) E SER DEMARCADO PARA A PRÁTICA DOS SEGUINTE ESPORTES: VÔLEI, FUTSAL E HANDEBOL. AS BORDAS DEVEM SER COM O MESMO MATERIAL ATRAVÉS DE RAMPAS DE ACESSO PARA SUAVIZAÇÃO DO DEGRAU. GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS. O PISO DEVE SER INSTALADO SOBRE O PISO DE CONCRETO POLIDO EXISTENTE NO LOCAL. INCLUSO: MANTA 3MM (100% RECICLÁVEL, ATÓXICO, PINTURA DAS LINHAS (FUTSAL, VÔLEI E HANDEBOL), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, FRETES E DE MAIS ENCARGOS. AS CORES DA QUADRA E A PINTURA DAS LINHAS SERÃO COMBINADOS COM O VENCEDOR APOS O PROCESSO LICITATORIO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1843-2023 PROCESSO Nº SECEL-PRO-2023/07148	78 M²	205,00	15.990,00

Valor: R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais),

Dotação Orçamentária:

Órgão 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programática: 06.002.27.812.0019.2003. 3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 25000000000000

Procedimento Licitatório: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00008/ADM/2015**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 00009/ADM/2024

TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO, COLETA E TRANSFUÇÃO DE SANGUE.

Processo Administrativo nº 6.750/2023

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA /MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2.350-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, inscrito no CPF/MF nº 432.***.***-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra/MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Sr. **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 344.***.***-04, denominada **INTERVENIENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CGC/ MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede à Av. Mato Grosso, nº 106-NE, Centro, Campo Novo do Parecis – MT., neste ato representado pelo Prefeito, **RAFAEL MACHADO**, inscrito no CPF nº 929.***.***-68, residente e domiciliado na cidade de Campo No-

vo do Parecis – MT, denominada **COOPERADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo do Termo de Cooperação nº 00008/ADM/2015 (Objeto: **VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA DAS PARTES CONTRAENTES (LEI Nº. 2.561 DE 09 DE JUNHO 2006), E TEM POR OBJETIVO CRIAR NORMAS E DIRETRIZES NO TOCANTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA A TRANSFUÇÃO E PRODUTOS HEMOTERÁPICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**), firmado entre as partes em 18/09/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta, passando a vigência inicial de 18/09/2015 a 18/09/2024 para **18/09/2015 a 18/09/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Para o perfeito funcionamento desta parceria, que atenderá as necessidades do município de Campo Novo do Parecis – MT, as partes assumem os seguintes compromissos:

2.1.1 – A UNITAN obriga-se a:

- a) Fornecer ao MUNICÍPIO, de acordo com sua disponibilidade, produtos Hemoterápicos
- b) para serem empregados com fins terapêuticos;
- c) Orientar a investigação de possíveis reações transfusionais, desde que comunicadas imediatamente à unidade;
- d) A UNITAN obriga se a fornecer um relatório de retirada a cada envio de sangue e hemocomponentes que devem ser devidamente assinados pelo servidor e ou outro funcionário devidamente autorizado pela Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo do Parecis e ou Centro Hospitalar Parecis no ato da retirada dos mesmos.

e) - A UNITAN se responsabiliza em enviar até o dia 15 de cada mês, via e-mail, DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com o valor a ser pago pelos hemocomponentes fornecido no mês anterior sempre com vencimento no último dia do mês. O Município pode também realizar depósito na conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT, no mesmo valor da DAM fornecida pela UNITAN no Banco do Brasil, agência: 1321-8, conta nº 25.467-3.

2.2 – A UNIDADE TRANSFUSIONAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT obriga-se

- a) Solicitar com 24 horas de antecedência os tipos de hemocomponentes e quantidade;
- b) Fazer com que os profissionais envolvidos no ato transfusional, tomem ciência deste contrato e da normatização vigente;
- c) Realizar com segurança e em embalagens apropriadas (caixa térmica com termômetro de máxima e mínima e cabo extensor), o transporte dos hemocomponentes solicitados;
- d) Realizar os testes pré-transfusionais antes da efetivação da transfusão;
- e) Adquirir equipos de transfusão de sangue com filtros apropriados para a realização de todas as transfusões, conforme orientação da UNITAN;
- f) Fazer as anotações devidas no prontuário do paciente receptor, inclusive com os dados da bolsa de sangue transfundida, horário da transfusão e intercorrências;
- g) Implantar protocolo de reações transfusionais;
- h) Repassar mensalmente a UNITAN, segundo anexo I da Portaria nº. 1.469, de 10 de junho de 2006, para cada bolsa de concentrado de hemácias fornecido ao município pela UNITAN, será repassado um quarto do valor que corresponde ao item concentrado de hemácias na tabela em questão, (R\$ 150,00 : 4 = R\$ 37,50). Para cada unidade de plasma fresco congelado, concentrado de plaquetas e crioprecipitado enviados pela UNITAN

para o Município, será repassado a metade do valor correspondente ao concentrado de hemácias (R\$ 18,75).

i) Mensalmente, em data a ser fixada pelo gestor estadual ou municipal, apresentar à Secretaria de Saúde, ao órgão local da vigilância sanitária e ao serviço de hemoterapia fornecedor demonstrativo que indique, para cada hemocomponente, o saldo inicial do seu estoque mês, as bolsas recebidas, as bolsas transfundidas por categoria de paciente (SUS, saúde suplementar e particular), as descartadas e o saldo final.

j) Fornecer aos mesmos órgãos ou instituições mencionadas na alínea “i”, relação nominal dos pacientes que receberam as bolsas de hemocomponentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

3.1 – Realizar atividades de hemoterapia e hematologia com o objetivo de fornecer sangue (seus componentes e hemoderivados), preferencialmente, aos hospitais de rede pública e também à rede privada de acordo com sua disponibilidade, conforme este termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DOS VALORES:

4.1 – Os recursos descritos no item “H”, da Cláusula Segunda serão destinados para manutenção das ações desenvolvidas pela UNITAN, no atendimento aos doadores, na compra e manutenção dos equipamentos e materiais utilizados no setor, e nos demais gastos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 – Toda e qualquer falha ou erro que possa ocorrer no transporte do hemoderivado e durante o ato transfusional, será de responsabilidade da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

5.2 – A UNITAN será ressarcida pela perda do hemoderivado por falha do MUNICÍPIO, desde o transporte até seu destino e uso.

5.3 – A UNITAN não aceitará de volta as unidades hemoterápicas liberadas e não transfundidas.

5.4 – As cláusulas deste contrato estão baseadas na normatização que rege os procedimentos da UNITAN, anexa ao mesmo.

5.5 – Ficam sob responsabilidade da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT a realização da retirada das bolsas, dos testes prétransfusionais para liberação do hemocomponente, bem como a adequação dos profissionais envolvidos no ato transfusional à legislação vigente (anexo).

5.6 – Que fique resguardado que as demais condições não previstas neste termo terão como fundamento interpretativo a Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.7 – Na hipótese de não-fornecimento dos demonstrativos e relatórios mencionados nas alíneas “i” e “j”, o gestor estadual ou municipal deverá adotar providências para imediata auditoria e fiscalização no serviço de saúde inadimplente, adotando as medidas para o ressarcimento e aplicação das sanções mencionadas no artigo 3º, inciso III, da Portaria nº 1737/2004 – GM/MS, de 19 agosto de 2004.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADIANTAMENTO E DA RESCISÃO:

6.1 – Este contrato poderá ser modificado, mediante concordância plena das partes, em qualquer época, lavrando-se termos aditivos tantos quantos se fizerem necessários.

6.2 – quanto ao dispositivo no item acima convencionado, este Contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou ainda, por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que dele se desinteressar com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JUSTIFICATIVA

7.1 – Conforme dispõe o art. 199, § 4º da Constituição Brasileira e Lei Municipal nº 2.561/2006, o presente Termo Aditivo justifica-se por meio do **Memorando nº 27.205/2024**, e **Parecer Jurídico nº 450/PGM/2024**.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para fiscalização dos serviços junto a COOPERADA, ficam nomeados servidores da Secretaria Municipal de Saúde, formalmente designados através de **Portaria Interna nº 097/ SMS/2024**:

Supervisora do contrato: **Tanicléia Gonçalves Almeida**, matrícula: 16546 e CPF: 017.***.***-19; Fiscal: **Juliana Marinho Gramarin Costa**, matrícula 4371, CPF: 778.***.***-34;

Fiscal Suplente: **Pedro Henrique Barbosa De Souza**, matrícula 4401, CPF: 912.***.***-53.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Tangará da Serra/MT, 11 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

VANDER ALBERTO MASSON

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde em Substituição Portaria n. 1457/2024

Interveniente

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RAFAEL MACHADO

Cooperada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

PROCESSO Nº 2302/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 327/2024, devido a divergência na descrição do item.

1 - DO FORNECEDOR

Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 05 da ata de registro de preços 327/2024, sendo:

LOTE 05

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALPROATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA	UND	2.000	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00

DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.				
---	--	--	--	--

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Conforme cláusula 20 da referida ata de registro de preços:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- i. Por razão de interesse público;
- ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

5.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 - DO FORO

6.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 03 de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NAYARA CARDOSO THOME

FIA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

Fornecedor

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 927/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - RECANTO DO SOL - QUIOSQUE 01-(FABIO OBERTY FAVERO - CNPJ: 57.117.140/0001-61), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 117/2024**, firmado com a empresa **FABIO OBERTY FAVERO** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - Recanto do Sol - Quiosque 01), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 930/2024, 01 DE OUTUBRO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA ODETE SELVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER - (JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO – CPF: 786.928.658-34), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ODETE SELVA**, matrícula nº **465**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 120/2024**, firmado com a empresa **JOAQUIM AUGUSTO BRAGA NETO** (Objeto: Locação de imóvel para instalação do Centro Educacional Bem Me Quer), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula nº **7652**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

OLETE SELVA

FISCAL DO CONTRATO

TALYTA NETO DE SALES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL
N.º 001/2023**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

102 - MOTORISTA

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298014833	JULIANO CESAR SONODA	24/10/1987	40,0	2
298001992	ROSELI LOPES BRITO	05/08/1982	39,5	3

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298013427	LUIZ ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	23/11/2004	36,0	49
298007906	MIRIAN PORTUGUÊS FARIAS PINTO	13/10/1972	35,5	50

Campo Verde/MT, 04 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDDPI Nº 008/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; na *Lei Federal* Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e na Lei Municipal Nº 2340/2018, de 01 de março de 2018, que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDDPI e do Fundo Municipal de Apoio A Política Do Idoso - FUMAPI, na reunião extraordinária do dia 03 de outubro de 2024, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto do Idoso – Lei n.º 10.741/2003 que cria o Conselho Nacional do Idoso; Lei Municipal n.º 2340/2018 – que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 03 de outubro de 2024 na ATA Nº 011/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR nova logomarca do CMDDPI a ser usada a partir desta data;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 03 de Outubro de 2024

ERICA NEUSA FENSTERSEIFER

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 925/2024, 30 DE SETEMBRO DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 115/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA DA BIBLIA - QUIOSQUE 01 E 02 - (RODRIGO MACHADO PEREIRA- CNPJ: 48.581.374/0001-74), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO nº 115/2024**, firmado com a empresa **RODRIGO MACHADO PEREIRA** (Objeto: Concessão onerosa

de uso e exploração comercial de espaço público - Praça da Bíblia - Quiosque 01 e 02), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula n° **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de setembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de materiais e instrumentos odontológicos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n° 54/2023**, por parte da Fornecedora.

Item n° 59 - compasso castroviejo, autoclavável, produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade, de 18,00 cm aproximadamente, com graduação, amplitude de 0 a 40,00 mm;

Item n° 66 - cunha interdental Anatômica, de plástico, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, no tamanho G. Devem possuir orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a Pinça auxiliar. Compritem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente. Curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival, embalados em pacotes com 100 unidades.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de **27/09/2024**.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa ALFA MED UNIPES-

SOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.594.333/0001-24 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

DA ESPÉCIE: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados/desertos do P.E. nº 006/2024 e P.E. nº 007/2024), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 18/2024, por parte da Fornecedora. O Item nº 02- Azeite de oliva - Azeite de oliva extra virgem 500ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao DOM FIORELO, GALLO ou RENATA.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 02/10/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa M DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.995.377/0001-69/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

PORTARIA Nº. 239, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuado sob nº. 5811/2024, de 01 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAYANNE ATANÁZIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº.113.***.***-37, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, nomeada através da Portaria nº. 225, de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 225, de 09 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Júlio e autorização contida Lei Municipal nº 001864/23 de 13 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$524.419,24 distribuídos as seguintes dotações:

ia
de

Suplementação (+) 524.419,24 02 04 04 Departamento de Tesouraria
149 28.846.0000.0002.0000 3.3.90.91.00
1
001 000
Pagamento de Sentenças Judiciais Transitado em Julgado SENTENÇAS JUDICIAIS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
7.319,04
F.R.: 1 1 500
02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
195 15.452.0002.2028.0000 4.4.90.52.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
12.000,00
F.R.: 1 1 500
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
264 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.04.00
1
001 000
294 10.302.0002.2038.0000 3.1.90.94.00
1
001 000
324 10.302.0002.2044.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
363 10.305.0002.2040.0000 3.1.90.94.00
1
001 000
369 10.305.0002.2040.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família CONTRATADA POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento do Hospital Municipal INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades da Central de Regulação e TFD MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio

Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 660
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	20.000,00
Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM	F.R.: 1 1 500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 08 01 Departamento de Educação
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	492 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.30.00
10.100,00	1
F.R.: 1 1 600	001 000
22.100,00	494 12.361.0002.2074.0000 3.3.90.36.00
F.R.: 1 1 500	1
50.000,00	001 000
F.R.: 1 1 500	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa MATERIAL DE CONSUMO
19.000,00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
F.R.: 1 1 500	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.082,00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
F.R.: 1 1 600	30.000,00
DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023	F.R.: 1 1 500
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde	8.504,80
331 10.302.0004.2036.0000 3.3.71.70.00	F.R.: 1 1 500
1	02 09 01 Departamento de Cultura
001 000	562 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.30.00
332 10.302.0004.2036.0000 3.3.71.70.00	1
1	001 000
001 000	565 13.392.0002.2089.0000 3.3.90.39.00
Consórcio Intermunicipal de Saúde	1
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	001 000
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	581 13.392.0008.2088.0000 3.3.90.30.00
Consórcio Intermunicipal de Saúde	1
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	001 000
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura MATERIAL DE CONSUMO
121.314,00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
F.R.: 1 1 500	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.354,40	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
F.R.: 1 1 621	Realização de Eventos Culturais MATERIAL DE CONSUMO
02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
405 08.244.0007.2059.0000 3.3.90.30.00	8.590,00
1	F.R.: 1 1 500
001 000	24.730,00
406 08.244.0007.2059.0000 3.3.90.30.00	F.R.: 1 1 500
1	15.200,00
001 000	F.R.: 1 1 500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV MATERIAL DE CONSUMO	DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	02 09 01 Departamento de Cultura
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV MATERIAL DE CONSUMO	585 13.392.0008.2088.0000 3.3.90.39.00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	1
20.800,00	

001 000
Realização de Eventos Culturais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
17.800,00
F.R.: 1 1 500
02 09 02 Departamento de Esportes
595 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
598 27.812.0002.2091.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Esportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
9.490,00
F.R.: 1 1 500
31.035,00
F.R.: 1 1 500
02 11 01 Departamento Agropecuário
643 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
648 20.122.0002.2097.0000 4.4.90.52.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
50.000,00
F.R.: 1 1 500
30.000,00
F.R.: 1 1 500
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários
165 26.782.0011.2023.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-2.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
183 15.451.0014.2030.0000 3.3.90.36.00
1
001 000
184 15.451.0014.2030.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-2.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-2.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023
02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
192 15.452.0002.2028.0000 3.3.90.36.00
1
001 000
197 15.541.0014.2027.0000 3.3.90.36.00
1
001 000
198 15.541.0014.2027.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviço -2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Preservação, Valorização e Requalificação dos Espaços Públicos -2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Preservação, Valorização e Requalificação dos Espaços Públicos -2.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 06 01 Fundo Municipal de Saúde
265 10.301.0002.2035.0000 3.1.90.11.00
1
001 000
276 10.301.0002.2035.0000 3.3.90.34.00
1

001 000	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF
Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -121.314,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família -72.100,00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500	-2.500,00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	F.R. Grupo: 1 1 660
297 10.302.0002.2038.0000 3.3.90.30.00	-1.500,00
1	F.R. Grupo: 1 1 660
001 000	412 08.244.0007.2060.0000 3.3.90.32.00
Gerenciamento do Hospital Municipal MATERIAL DE CONSUMO	1
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	001 000
-10.100,00	Benefícios Eventuais da Assistência Social -12.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.F.R. Grupo: 1 1 660
F.R. Grupo: 1 1 600	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
308 10.302.0002.2042.0000 3.3.90.30.00	414 08.244.0007.2060.0000 3.3.90.48.00
1	1
001 000	001 000
Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialida -12.354,40 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 621	417 08.244.0007.2061.0000 3.3.90.30.00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	1
353 10.304.0002.2039.0000 3.3.90.30.00	001 000
1	Benefícios Eventuais da Assistência Social
001 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS MATERIAL DE CONSUMO
361 10.305.0002.2040.0000 3.1.90.11.00	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
1	Realização de Eventos de Assistência Social MATERIAL DE CONSUMO
001 000	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	F.R. Grupo: 1 1 500
Gerenciamento das Atividades VIEP e VIAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-800,00
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	F.R. Grupo: 1 1 660
-4.082,00	-400,00
F.R. Grupo: 1 1 600	F.R. Grupo: 1 1 660
-19.000,00	426 08.244.0007.2065.0000 3.3.90.14.00
F.R. Grupo: 1 1 500	1
02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social	001 000
DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023	432 08.244.0007.2065.0000 3.3.90.39.00
02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social	1
401 08.244.0007.2058.0000 3.3.90.30.00	001 000
1	Gerenciamento das Atividades do Conselho Municipal da Assistên -1.800,00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 660
001 000	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
403 08.244.0007.2058.0000 3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades do Conselho Municipal da Assistên -1.800,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660
1	Recursos do Exercício Corrente Ordinário
001 000	02 08 01 Departamento de Educação
Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF MATERIAL DE CONSUMO	
Recursos do Exercício Corrente Ordinário	

479 12.128.0005.2085.0000 3.3.90.36.00
1
001 000
480 12.128.0005.2085.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educaç -1.
000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.
Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educaç -1.
000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.
Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
**DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/
12/2023**
02 08 01 Departamento de Educação
483 12.271.0002.2078.0000 3.1.90.13.00
1
001 000
489 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.11.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Prín -30.
000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã -6.
504,80 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.
Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 09 01 Departamento de Cultura
569 13.392.0008.1005.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
573 13.392.0008.1005.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
578 13.392.0008.1006.0000 3.3.90.36.00
1
001 000
Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO MATERIAL DE CON-
SUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Realização do Festival da Canção - FECCAMJULIO OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Projeto Motivação Artística e Cultural
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-225,00

F.R. Grupo: 1 1 500
-445,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-495,00
F.R. Grupo: 1 1 500
590 13.392.0008.2094.0000 3.3.90.14.00
1
001 000
Apoio aos Conselhos Vinculados a Secretaria de Cultura, Esporte -910,00
DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
02 09 02 Departamento de Esportes
601 27.812.0009.1003.0000 3.3.50.43.00
1
001 000
602 27.812.0009.1067.0000 3.3.90.48.00
1
001 000
Incentivo e Parceria para Realização de Eventos Esportivos SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Projeto Atletas do Futuro
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-12.730,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-45.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
604 27.812.0009.2090.0000 3.3.90.31.00
1
001 000
Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas -5.985,00 PREMIA-
ÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOF.R. Grupo: 1 1
500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
**DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/
12/2023**
02 09 02 Departamento de Esportes
607 27.812.0009.2090.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-25.050,00
F.R. Grupo: 1 1 500
02 09 03 Departamento de Turismo
611 23.271.0002.2092.0000 3.1.90.13.00
1
001 000

616 23.695.0002.2092.0000 3.3.90.36.00
1
001 000
617 23.695.0002.2092.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
620 23.695.0010.2095.0000 3.3.90.30.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Gerenciamento das Atividades do Departamento de Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Capacitar e Qualificar Guia Turístico MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-5.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-495,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-6.920,00
F.R. Grupo: 1 1 500
-3.590,00
F.R. Grupo: 1 1 500
02 11 01 Departamento Agropecuário
651 20.606.0012.2102.0000 3.3.90.32.00
1
001 000
Apoio e Fomento a Agricultura Familiar -15.000,00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
654 20.606.0012.2102.0000 3.3.90.48.00
1
001 000
655 20.606.0012.2102.0000 4.4.90.52.00
1
001 000
Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
Apoio e Fomento a Agricultura Familiar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
-50.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500

-15.000,00
F.R. Grupo: 1 1 500
02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
693 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.40.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D -7.319,04 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
DECRETO Nº 262 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.1864 DE 13/12/2023 -524.419,24
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 292, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1968 DE 02/04/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001968/24 de 02 de Abril de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$21.776,26 distribuídos as seguintes dotações:	das Lei ia de
--	------------------------

Suplementação (+) 21.776,26 02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
802 08.243.0002.2071.0000 3.3.90.34.00
1
001 000
Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.
Recursos do Exercício Corrente Ordinário
21.776,26
F.R.: 1 1 500
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente
464 08.243.0007.2070.0000 3.3.90.39.00
1
001 000
467 08.271.0002.2071.0000 3.1.90.13.00
1
001 000
Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente Ordinário

Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente Ordinário

-17.000,00

F.R. Grupo: 1 1 500

-4.776,26

F.R. Grupo: 1 1 500

-21.776,26

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60.2023

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

ITEM 75 – Omeprazol, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 20,74 (Vinte setenta e quatro centavos).

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.500.407/0001-65/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM Nº 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

DA ESPÉCIE: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados/desertos do P.E. nº 006/2024 e P.E. nº 007/2024), para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 18/2024, por parte da Fornecedor. O Item nº 02- Azeite de oliva - Azeite de oliva extra virgem 500ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao DOM FIORELO, GALLO ou RENATA.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 02/10/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa M DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.995.377/0001-69/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 009/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MENSAL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 02/09/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	254,84
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	81,21
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	73,66
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,85
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.488,63
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	83,99
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	26,77
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20,90
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16,51
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,83
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,87

Resumo da data de crédito					
Principal:	6.892,46	Juros:	46,99	Multa:	92,92
Correção:	60,69	Desconto:	-26,70	Total movimentado:	7.093,06
				Total bancário:	7.066,36

Data de crédito: 03/09/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	668,64
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100,14
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	221,69
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	84,21
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	28,80
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.083,61
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.163,96
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	175,09
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	7,97
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	57,80

Resumo da data de crédito					
Principal:	24.466,27	Juros:	48,93	Multa:	197,88
Correção:	78,83	Desconto:	0,00	Total movimentado:	24.791,91
				Total bancário:	24.791,91

Data de crédito: 04/09/2024		
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	194,21
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	66,00
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	693,83
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	291,96
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	640.619,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	43,61
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.425,81
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	51,24
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	17,42
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	87,35

Emissão 03/10/2024 16:03:21

Página 1 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 16:03:21

AGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	04/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	87,33

Resumo da data de crédito					
Principal:	644.914,95	Juros:	191,16	Multa:	216,37
Correção:	255,69	Desconto:	0,00	Total movimentado:	645.578,17
				Total bancário:	645.578,17

Data de crédito:	05/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	357,67
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.636,91

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.994,58	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.994,58
				Total bancário:	1.994,58

Data de crédito:	06/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	147,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	175,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	322,00	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	322,00
				Total bancário:	322,00

Data de crédito:	09/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	172,63
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	268,13
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	91,17
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.436,20
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.560,11
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	104,49
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	275,00
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,27
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	44,13
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	6,38
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4,19

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.242,27	Juros:	1.085,98	Multa:	546,58
Correção:	1.187,87	Desconto:	0,00	Total movimentado:	5.062,70
				Total bancário:	5.062,70

Data de crédito:	10/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	432,13

Emissão 03/10/2024 16:03:21

Página 2 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 16:03:21

ÁGILBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		10/09/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		782,89
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		700,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		175,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.301,94
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		2,50
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		20,83

Resumo da data de crédito						
Principal:	3.310,43	Juros:	709,83	Multa:	88,09	
Correção:	307,74	Desconto:	0,00	Total movimentado:	4.416,09	
					Total bancário:	4.416,09

Data de crédito:		11/09/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		315,66
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		108,76
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		45,56
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.500,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		101,07
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		34,75

Resumo da data de crédito						
Principal:	1.962,29	Juros:	20,20	Multa:	90,00	
Correção:	33,31	Desconto:	0,00	Total movimentado:	2.105,80	
					Total bancário:	2.105,80

Data de crédito:		12/09/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		433,04
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		148,66
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		5.850,69
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		0,41
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		9.640,97
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		455,49
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		46,44

Resumo da data de crédito						
Principal:	16.380,19	Juros:	26,94	Multa:	122,81	
Correção:	45,76	Desconto:	0,00	Total movimentado:	16.575,70	
					Total bancário:	16.575,70

Data de crédito:		13/09/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		108,29
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		37,22
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		135,26
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		46,57
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		13,71

Emissão 03/10/2024 16:03:21

Página 3 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 16:03:21

ÁGILBlue Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 13/09/2024		Total
Natureza de receita		
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	38,38
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,61

Resumo da data de crédito						
Principal:	293,92	Juros:	33,59	Multa:	68,72	
Correção:	49,67	Desconto:	0,00	Total movimentado:	445,90	
					Total bancário:	445,90

Data de crédito: 16/09/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.250,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.884,72

Resumo da data de crédito						
Principal:	10.134,72	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	10.134,72	
					Total bancário:	10.134,72

Data de crédito: 17/09/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	24,62
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.112,70
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	3.992,74

Resumo da data de crédito						
Principal:	5.130,06	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	5.130,06	
					Total bancário:	5.130,06

Data de crédito: 18/09/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	148,99
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7,94
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.204,81
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	590,18

Resumo da data de crédito						
Principal:	1.951,92	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.951,92	
					Total bancário:	1.951,92

Data de crédito: 19/09/2024		Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.120,74



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	19/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	492,68

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.613,42	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.613,42
				Total bancário:	1.613,42

Data de crédito:	20/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	119.321,64
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.954,65
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3,49
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	736,84

Resumo da data de crédito					
Principal:	123.011,29	Juros:	0,32	Multa:	3,17
Correção:	1,84	Desconto:	0,00	Total movimentado:	123.016,62
				Total bancário:	123.016,62

Data de crédito:	23/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	124,55
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	43,27
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	638,84
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	408,62
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.408,58
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	37,50
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	175,91
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	68,87
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	105,68

Resumo da data de crédito					
Principal:	2.152,16	Juros:	324,69	Multa:	177,53
Correção:	357,44	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3.011,82
				Total bancário:	3.011,82

Data de crédito:	24/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.767,63
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	613,89
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.564,66
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.329,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.881,02
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	133,48
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	109,89
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	35,36
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	170,52



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	24/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	349,58

Resumo da data de crédito						
Principal:	5.808,52	Juros:	1.052,11	Multa:	980,00	
Correção:	1.114,81	Desconto:	0,00	Total movimentado:	8.955,44	
					Total bancário:	8.955,44

Data de crédito:	25/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.236,18
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	432,25
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.974,38
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.030,95
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	83,99
1.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	29,29

Resumo da data de crédito						
Principal:	105.325,50	Juros:	70,87	Multa:	285,14	
Correção:	105,53	Desconto:	0,00	Total movimentado:	105.787,04	
					Total bancário:	105.787,04

Data de crédito:	26/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	522,78
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	181,97
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	97,18
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	47,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12.802,66
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	158,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	18.427,62
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	64,05
1.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	22,29
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	3,81
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6,22
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26,86
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,89

Resumo da data de crédito						
Principal:	32.033,70	Juros:	69,64	Multa:	166,73	
Correção:	92,26	Desconto:	-28,75	Total movimentado:	32.362,33	
					Total bancário:	32.333,58

Data de crédito:	27/09/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	117,96
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	41,28
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	257,94
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,29

Emissão 03/10/2024 16:03:21

Página 6 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 16:03:21

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 27/09/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.299,24
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15.961,53
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,95
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	27,90
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,55
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85,22
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,43

Resumo da data de crédito						
Principal:	18.732,22	Juros:	71,35	Multa:	93,32	
Correção:	95,26	Desconto:	-97,65	Total movimentado:	18.992,15	
					Total bancário:	18.894,50

Data de crédito: 30/09/2024		Total
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	98,16
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	34,34
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	195,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	68,37
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	13.765,72
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.883.822,10
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	41.408,53
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	56.373,48
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	13,95
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	49,35
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34,50

Resumo da data de crédito						
Principal:	3.995.712,74	Juros:	45,90	Multa:	81,42	
Correção:	64,20	Desconto:	0,00	Total movimentado:	3.995.904,26	
					Total bancário:	3.995.904,26

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/09/2024 A 30/09/2024						
Principal:	5.004.385,61	Juros:	3.798,50	Multa:	3.210,68	
Correção:	3.850,90	Desconto:	-153,10	Total movimentado:	5.015.245,69	
					Total bancário:	5.015.092,59

Emissão 03/10/2024 16:03:21

Página 7 de 7

Data da emissão: 03/10/2024 16:03:21

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista que a licitação foi declarada DESERTA, será **PRORROGADA**, a data de realização do Pregão Eletrônico 032/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual Con-

tratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a portaria n° 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT, para que possa ser realizado no dia **17/10/2024 às 08h30min** (horário de Brasília). Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabradonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 03 de Outubro de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção – AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **SETEMBRO DE 2024**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei N° 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de outubro de 2024.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula N° 2386

TRIBUTOS

EDITAL N. 009/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO

EDITAL N. 009/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 046/2024/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 046/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Gêneros Alimentícios – secos e molhados para elaboração dos lanches ofertados para os usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis no e-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **08 de outubro de 2024**, contato via celular (66) 98410 9535, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite condensado	Não e necessário marca	24	UN	R\$:	R\$:
02	Margarina vegetal 1 kg	Não e necessário marca	10	UN	R\$:	R\$:
03	Ovos de galinha	Não e necessário marca	25	DZ	R\$:	R\$:
04	Mortadela defumada	Não e necessário marca	10	KG	R\$:	R\$:
05	Mussarela	Não e necessário marca	10	KG	R\$:	R\$:

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de outubro de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 015/2024**

PORTARIA N ° 015/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNY ALVES MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere:

Considerando o Artigo 101, inciso II, da Lei Municipal n° 664/2016, de 04 de março de 2016, que *Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos*

Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT, e dá Outras Providências”;

Considerando o atestado médico informando o afastamento da servidora abaixo relacionada a partir do dia 26/09/2024 para licença maternidade;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Senhorita **DAYANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, contadora, portador da cédula de identidade RG sob. N° XXXXXX-X SSP-MT E inscrito no CPF. N° XXX.XXX.XXX.XX, LICENÇA MATERNIDADE pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A licença concedida no Art. 1º, desta portaria, será concedida a partir do dia 26 de setembro de 2024 a 25 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 26 de setembro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 045/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 045/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de insumo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 07 de Outubro de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE DE CLORO - PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE, COM REATIVOS DPD, FAIXA DE DETECCAO DE 0,1 A 2,0MG/L DE CLRO (CL2), TESTE COLORIMÉTRICO, ACONDICIONADO EM KIT COM 600 TESTES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE		01	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 03 de Outubro de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°841/2024

Portaria n°841/2024

De 03 de outubro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Eilane Louzeiro Peres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Eilane Louzeiro Peres**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

- O primeiro período, 15 dias, 08 de julho de 2024 a 22 de julho de 2024; e,
- O último período, 15 dias, 02 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2025;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/01/2023 a 25/01/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Em especial a Portaria 202 de 10 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA

O município de Canarana - MT, em correção ao aviso do **Pregão Eletrônico Nº 030/2024**, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios-AMM, Jornal de Grande circulação e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: 04/10/2024 às 13:30 hs (Horário Brasília).

LEIA-SE CORRETO: 04/10/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília).

Canarana - MT, 01 de outubro de 2024

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 098/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2024 – Eletrônica

RATIFICO o ato do Agente de Contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações**, Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.***.625/0001-**, pelo valor total de **R\$ 87.725,11** (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para a **Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra para imprimação e TSD (sem o fornecimento de materiais) para o alargamento da pavimentação da Av. Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 03 de outubro de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 840/2024

Portaria Nº 840/2024

De 01 de outubro 2024.

Nomeia a Servidora Aprovada em Concurso Público.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11, I e § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Janine Débora Nogueira Schmidt**, em Estágio Probatório para o cargo de Provimento Efetivo de **Dentista**, conforme Lei Complementar nº123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº3536 de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de outubro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 10.525.132/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$4.313,16 (quatro mil e trezentos e treze reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 até 02 de outubro de 2025

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST DO E- SOCIAL**.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.025,25 (cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: L. R. ZANELA inscrita no CNPJ sob nº 49.206.447/0001-00

Carlinda - MT, 03 de outubro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2024

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR PAGLIOSA CAON inscrita sob CNPJ nº **09.512.521/0001-00**

Carlinda – MT, 03 de outubro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 39/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2024**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **16/10/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 03 de outubro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL ATO DE EXONERAÇÃO N° 078/2024

ATO DE EXONERAÇÃO N° 078/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA ORÇAMENTÁRIO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR por motivo de óbito o **Sr.º JOSÉ MARIA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Sistema Orçamentário do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 02 de Outubro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 008, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 008, DE 1° DE AGOSTO DE 2024

Aprova o Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do Decreto nº 951, de 04 de janeiro de 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1° de abril de

2021, especialmente no Capítulo X, que trata do Planejamento de Contratações Anual;

Considerando que as secretarias, órgãos e autarquias enviaram seus Planos de Contratações Anual Setoriais (PCAS) e que a consolidação geral foi realizada pelo Departamento de Compras;

Considerando a necessidade de aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 para atender ao planejamento orçamentário e garantir a transparência e eficiência nas contratações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme consolidado pelo Departamento de Compras e detalhado nos documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º O Plano de Contratações Anual (PCA) aprovado deverá ser disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 3º O Departamento de Compras deverá monitorar e acompanhar a execução do PCA, garantindo o cumprimento dos prazos e diretrizes estabelecidas e prestando as informações necessárias ao Controle Interno e à Administração Municipal.

Art. 4º Qualquer alteração no Plano de Contratações Anual (PCA) durante o exercício de 2025, conforme previsto nos artigos 39 e 40 do Decreto nº 951, de 04 de janeiro de 2024, deverá ser aprovada pelo Prefeito Municipal e atualizada no PNCP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 1º de agosto de 2024.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten, informa que o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, anexo à Portaria nº 008, de 1º de agosto de 2024, publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico:

https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-240?entidade=claudia&modulo=Plano%20Anual%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. N° 6599 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. N° 6599 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **ERLAN MARTINS CARDOSO RIBEIRO**, funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, mas atualmente encontra-se no cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime estatutário, sendo **10 (dez)** dias, a partir do dia **01 de outubro de 2.024** ao dia **10 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.019**

a **30 de junho de 2.024**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6597 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6597 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **HAIANE MORENNA MARTINS RIBEIRO AGUIAR**, efetiva no cargo de **GESTOR HOSPITALAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **23 de setembro de 2.024** finalizando no dia **22 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **04 de agosto de 2.022 a 03 de agosto de 2.023**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6598 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6598 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DA **LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **LUCILEIDE SEVERO DIAS**, funcionária efetiva no cargo de **MONITORA**, mas atualmente encontra-se no cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, em regime **estatutário**, sendo **10 (dez)** dias, a partir do dia **02 de outubro**

de 2.024 ao dia **11 de outubro de 2024**, referente ao restante do período aquisitivo de **01 de julho de 2.018 a 30 de junho de 2.023**, de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT

ATOS DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 013** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL (OLEO DIESEL COMUM) PARA PAVIMENTAÇÃO EM TSD NOS TRECHOS: AVENIDA BANDEIRANTES ALEIXO, AVENIDA JOÃO RICARDO FERREIRA, AVENIDA SÃO PEDRO CAMBARA, AVENIDA DR. JOSÉ ANTÔNIO PAÇO / PLANALTO, RUA TELES PIRES, Atendendo ao convênio nº 120/2024 SINFRA-MT ”.**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL. TOTAL (R\$)
AUTO POSTO SÃO VICENTE LTDA - 06.100.908/0001-53	01	1.721.302,80

Colíder/MT, 03 de outubro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _428/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“ Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora “APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.**

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. **APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**, portadora da matrícula n. 3563, efetiva, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/10/2024 e término 30/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _425/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

“ **Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxílio doença em favor do servidor “EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, portador da matrícula n. 117, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2024 e término em 11/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 008/2024.**

REVOGAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE N° 008/2024.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PARA FORNECIMENTO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA O EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111, EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C311 E O EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO SYSMEX XP 300 DA MARCA ROCHE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela não continuidade do processo de contratação registra-se para os devidos fins o arquivamento do mesmo.

Informo a Secretaria requisitante sobre a impossibilidade de seguimento do processo de inexigibilidade para que se proceda as adequações necessárias e solicitação na modalidade adequada a forma legal para que se adquira os produtos referidos e continuem o atendimento a população.

Conforme o exposto importante ressaltar que não houve quaisquer ônus aos cofres públicos uma vez que o referido processo não teve prosseguimento, homologação, fornecimento ou gerou instrumento contratual.

Colíder/MT, 01 de julho de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratações

Portaria 317/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _427/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **PROFESSORA** a servidora “**APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o **AUXILIO DOENÇA**, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de **PROFESSORA**, a servidora Sra. **APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA**, portadora da matrícula n. 3563, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _426/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

“**Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. **ROSANE RIEG MUNIZ DOS SANTOS**, portadora da matrícula n. 3461, efetiva, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
DECRETO N° 114/2024**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023, 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

CONSIDERANDO que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

DECRETA:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia **31/10/2024**, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis:**

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F.;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado (www.tjmt.jus.br);

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

- Carteira de vacinação atualizada;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - A candidata convocada deverá ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 03/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____, SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que () possuo () não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de _____ no Município de Colíder - MT.

2) Que () tenho () não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

MODELO ANEXO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº _____, SSP/_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, celular nº _____, email _____, residente e domiciliado na Rua/Av _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que () possuo () não possuo bens em meu nome até a presente data.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome:

CPF:

ANEXO I

NUTRICIONISTA			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
3	1162478	VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	60,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _424/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 2504, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/10/2024 e término em 04/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP 20/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.076/2024

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6.076/2024,

ADJUDICA e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.717.170/0001-45** e **EDSON FURQUIM ME**, inscrita no CNPJ: **17.908.249/0001-00**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 03 de outubro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45 e EDSON FURQUIM ME, inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 377.994,00 (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 03 de outubro de 2024.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024**

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024, publicada no dia 04 de outubro de 2024, processo administrativo nº 6.076/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 20/2024 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega dos materiais e deverá atestar seu recebimento.

a) provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor ou Comissão que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

2.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90); **2.5.** O Município reserva para si o direito de recusar os itens fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes serem substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais. **2.6.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. **2.7. O Município não se responsabilizará por mercadoria entregue sem que esteja requisitada e autorizada na forma deste edital.** **2.8.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de fornecimento, **os itens solicitados, nas quantidades estipuladas na Ordem de fornecimento, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, os serviços completos em conformidade os itens deste termo de referência.** Sendo entregue na sede do município, no Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município, situado na Av. do Contorno, Lote 07, Quadra 02, Setor 10, Centro de Colniza-MT, preferencialmente em dias de expediente, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00. **2.9.** No caso em que o prazo de entrega não for suficiente, a contratada deverá requerer prévia e justificadamente a dilação do prazo, sugerindo o prazo necessário, estando tal requerimento sujeito à aprovação da administração. **2.10.** Para serem aceitos, os itens deverão atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos fiscalizadores e regulamentadores.

Quanto à entrega dos itens objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	2959 Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969 - SANTA ISABEL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78150-538 Telefone: (65)2193-9005 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	208. 001. 002	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMOCA Ca (OCI)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90°, SOLUBILIDADE 25G/100ML EM H2O (KILO) Marca: PROPRIA SACO DE 20 KGS	KG	15000	14,43	216. 450,00
3	208. 001. 004	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRANULADO-EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA (AL2O3): MIN: 15,500%; FERRO YOTAL SOLUVEL EM AGUA (FE2O3): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL2O3: MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE (H2O4 MAXIMO 0,500% Marca: SUALL SACO DE 25 KGS	KG	44000	3,31	145. 640,00
		Total do Proponente				362. 090,00
Item	30123 Código	EDSON FURQUIM CNPJ: 17.908.249/0001-00 AV SAO SEBASTIAO, 545 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030-298 Telefone: (65) 3052-6901 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	208. 001. 003	PASTILHA DPD- CAIXA 1000 UNIDADES Marca: LAMOTTI PASTILHA CX 1000	CAIXA	16	994,00	15. 904,00
		Total do Proponente				15. 904,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

- 5.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.
- 5.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.
- 5.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.7.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.
- 5.8.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
- 5.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.
- 5.11.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.12.** O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- 5.13.** Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 5.14.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- 5.14.1.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 5.15.** O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.16.** O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 5.17.** Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.
- 5.18.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;
- 5.19.** A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
562	2024	101002	17.512.0002.2086.0000	3.3.90.30.11

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferência dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;
- III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado a exercer a função de fiscal de contratos, o senhor Claudio Ferreira Marinho, Matrícula 580-2, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21 e Decreto nº 019/GP/2023, nomeado através de ato do gestor Decreto 045/GP/2024 pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste processo.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 04 de outubro de 2024.

INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

Representante:

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

CPF: 009.*.***-75**

EDSON FURQUIM ME

CNPJ: 17.908.249/0001-00

Representante:

EDSON FURQUIM

CPF: 000.*.***-45**

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

JAINY ESTEFANY ARAÚJO ROSA

Membro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 221/GP/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 221/GP/2024, de 02 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 03 de outubro de 2024, edição nº. 4.584, que dispõe sobre: “**declarar vago o Cargo de Vigilante – 40 horas semanais.**”

Onde se lê:

DECLARAR VAGO, a partir do dia 01 de outubro de 2024, em virtude da Aposentadoria Compulsória, o Cargo de Vigilante – 40 horas semanais.

Leia-se:

DECLARAR VAGO, a partir do dia 01 de outubro de 2024, em virtude da **Aposentadoria por Idade**, o Cargo de Vigilante – 40 horas semanais.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2024.

ELVIRA M. DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 222/GP/2024

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 222/GP/2024, de 02 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 03 de outubro de 2024, edição nº. 4.584, que dispõe sobre: “**declarar vago o Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado – 40 horas semanais.**”

Onde se lê:

DECLARAR VAGO, a partir do dia 01 de outubro de 2024, em virtude da Aposentadoria Compulsória, o Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado – 40 horas semanais

Leia-se:

DECLARAR VAGO, a partir do dia 01 de outubro de 2024, em virtude da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o Cargo de Agente Administrativo Profissionalizado – 40 horas semanais

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de outubro de 2024.

ELVIRA M. DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº106/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº106/2024

DATA: 26/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.714.478,90 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 08.06.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1028)

03.04.2.102.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (213)

02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (136)

09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188)

07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (718)

10.02.2.213.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1322)

06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (434)

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº167/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Nº 167/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 004/2024

DATA: 20/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, BEM COMO REAJUSTE DE 3,59% DO CONTRATO Nº 004/2024, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, **VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA-** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS”, **VIGORANDO DE 22/09/2024 A 20/05/2025, NO VALOR DE R\$ 260.716,48** (DUZENTOS E SESENTA MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO:09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1165) R\$ 260.716,48 (DUZENTOS E SESENTA MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº168/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº168/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº004/2024

DATA: 23/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: OESTE CONSTRUTORA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 1,75% DO CONTRATO Nº004/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO - MT, **VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA-** CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NO **VALOR DE R\$131.562,13** (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

DOTAÇÃO:09.02.1.076.44.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1165) R\$131.562,13 (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº169/2024

SEXTO TERMO ADITIVO Nº169/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº060/2021

DATA: 23/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO:ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 060/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, NO **VALOR DE R\$ 59.000,00** (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.40.00.00.00.00 (2500)- SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (217)R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

TERMO ADITIVO Nº170/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº170/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2024

DATA: 26/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES PESSOAIS COLETIVO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O PRAZO DO CONTRATO 036/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 PORTO/SPERAFICO NO PERÍODO VESPERTINO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, **VIGORANDO DE 26/09/2024 A 31/12/2024, NO VALOR DE R\$191.175,40** (CENTO E NOVENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501) R\$191.175,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº171/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 171/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024**

DATA: 26/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M.PEREIRA TRANSPORTES-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O PRAZO DO CONTRATO 036/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 23 PORTO/SPERAFICO NO PERÍODO VESPERTINO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, VIGORANDO DE 26/09/2024 A 31/12/2024, NO VALOR DE R\$191.175,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501) R\$191.175,40 (CENTO E NOVENTA E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

TERMO ADITIVO Nº172/2024**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 172/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024**

DATA: 27/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LG TRANSPORTE LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 039/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS: 15 – XII DE OUTUBRO EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, VIGORANDO DE 03/10/2024 A 31/12/2024, NO VALOR DE R\$ 198.924,96 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (501).

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Nº173/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO Nº173/2024 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 136/2023**

DATA: 27/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ZAGONEL S.A

OBJETO:ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, BEM COMO ACRÉSCIMO DE 24,05% DO CONTRATO Nº136/2023, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR-174, E DEMAIS AVENIDAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, NO VALOR DE R\$ 469.624,43 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VIGORANDO DE 29/09/2024 A 24/01/2025.

DOTAÇÃO: 09.02.1.095.4.4.90.51.00.00.00.00 (2751)- RECURSO DE CONT. CUSTEIO ILUMINAÇÃO PUBLICA (1542).

TERMO ADITIVO Nº166/2024**QUINTO TERMO ADITIVO Nº166/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº109/2019**

DATA: 18/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº109/2019, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSÍMETROS, POR UM PERÍODO DE 12 (MESES), SENDO 02 (DOIS) MONITORES, NO VALOR DE R\$ 820,64 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGORANDO DE 18/09/2024 À 18/09/2025.

DOTAÇÃO: 07.06.2.274.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. (851) R\$ 820,64 (OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATO Nº107/2024**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº107/2024**

DATA: 26/09/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: HS TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CURSO AVANÇADO EM EXECUÇÃO FISCAL E PROCESSO TRIBUTÁRIO, DESTINADO A APRIMORAR O CONHECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NESTA ATIVIDADE. MIRANDO A COMPREENSÃO DOS PROCEDIMENTOS E ESTRATÉGIAS ENVOLVIDAS NAS EXECUÇÃO FISCAL, PARA QUE ESSA PGM POSSA OPERAR DE FORMA MAIS EFICIENTE, TENDO O MANEJO ADEQUADO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL, BUSCANDO MINIMIZAR PENDÊNCIAS E MAXIMIZAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	04	UNID.	CURSO AVANÇADO DE EXECUÇÃO FISCAL E PROCESSO TRIBUTÁRIO.	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
VALOR TOTAL R\$ 1.996,00					

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (36)

CONTRATO Nº108/2024**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº108/2024**

DATA: 26/09/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSINATURA ANUAL DE ACESSO INDIVIDUAL AO BENEFÍCIO DO JUS BRASIL PARA ATÉ 5 (CINCO) USUÁRIOS DA PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO, ONDE TRAZ A POSSIBILIDADE DE COPIAR, CONSULTAR E FAZER O DOWNLOAD DE FORMA ILIMITADA, EMENTAS PARA CITAÇÕES DE JURISPRUDÊNCIAS DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA QUE SÃO PUBLICADAS PELO PRINCIPAIS TRIBUNAIS DO PAIS. SENDO POSSÍVEL, TAMBÉM, FAZER DOWNLOADS, EM FORMATO DE PDF, DOS DIÁRIOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, MODELOS E PEÇAS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS DENTRO DA PLATAFORMA DO JUS BRASIL. ALÉM DISSO, É POSSÍVEL REALIZAR A LEITURA DE OBRAS DA REVISTA DOS TRIBUNAIS, A BUSCA POR CONTEÚDO DENTRO DAS OBRAS E A CÓPIA DE REFERÊNCIAS COM FORMATAÇÃO ABNT, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E CONSULTA DE ATÉ 5 (CINCO) PROCESSOS, ACESSO AOS AUTOS, NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL SOBRE NOVAS MOVIMENTAÇÕES”, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	ASSINATURA ANUAL DO PLANO PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA + PROCESSOS, PACOTE ESSENCIAL, COM ACESSO PARA 5 USUÁRIOS.	R\$ 4.075,20	R\$ 4.075,20
VALOR TOTAL R\$ 4.075,20					

DOTAÇÃO: 02.04.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (36).**CONTRATO Nº109/2024****CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº109/2024****DATA:** 27/09/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADO:** GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
49	UN	10	BARRA DE ROSCA 3/8 EM AÇO 1 METRO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
52	UN	05	BARRA ROSCA 3/4" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	R\$ 28,00	R\$ 140,00
54	UN	10	BARRA ROSCA 5/8" EM AÇO, COMPRIMENTO DE 1 MT	R\$ 29,00	R\$ 290,00
174	UN	30	FERRO CA 50 10MM 3/8 7,5KG - AVULSO	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
175	UN	90	FERRO CA 50 8MM 5/16 - AVULSO	R\$ 46,00	R\$ 4.140,00
176	UN	05	FERRO CA 60 4,2MM 1,3KG - AVULSO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
295	UN	45	METALON 20 X 20 CHAPA 18 POR BR	R\$ 89,00	R\$ 4.005,00
296	BARRA	05	METALON 20X20 CHAPA 22	R\$ 82,00	R\$ 410,00
297	UN	11	METALON 30 X 40 CHAPA 22 POR BR	R\$ 128,00	R\$ 1.408,00
536	UN	50	TRELIÇA 1/4 X 1/4 12 MT	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
544	KG	50	TUBO - DE FERRO, COM DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, COM ESPESSURA DE CHAPA NUMERO 14, COM COMPRIMENTO DE BARRA 6 METROS	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
553	UN	150	TUBO REDONDO 1.1/4 CHAPA 18 COM 6 METROS	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$ 36.068,00					

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (1188)

07.06.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (718)

02.15.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (136)

TERMO ADITIVO Nº165/2024**QUARTO TERMO ADITIVO Nº165/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2022****DATA:** 16/09/2024**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE APROXIMADAMENTE 36,84% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº012/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO QUE A QUANTIDADE MINIMA PREVISTA É DE 300 (TREZENTAS) ULTRASSONOGRAFIAS MENSIS, NA SEGUINTE FORMA;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR-UNI. CONTRATADO	VALOR.-UNI COM REEQUILIBRIO	PORCETAGEM DE REEQUILIBRIO
------	-----------	-----------------------	-----------------------------	----------------------------

				BRIO APROXIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	95,00	R\$ 130,00	36,84%

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862) R\$ 53.725,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

Processo Licitatório: N° 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP-

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024**, conforme segue:

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Empresas vencedoras valor total de R\$ 3.880.340,16 (três milhões e oitocentos e oitenta mil e trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos):

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.582.087/0001-30 ENDEREÇO: RUA ARAGUAIA N°49 – QUADRA 20 LOTE 05 BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, RIO VERDE – GO CEP:75.904-810 TELEFONE: (64) 9295-6951 / (64) 3621-6771, vencedora dos itens: 34, 164, 175, 261, 279, 280, 281, 326, 348, 352, 364 e 367 no valor total de R\$ 19.872,76 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 76.386.283/0001-13 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, N° 155 SALA 01 BAIRRO FRARON, PATO BRANCO – PR CEP: 85.503-320 – TELEFONE: (46) 3224-3767 / (46) 9106-3571, vencedora dos itens: 99 e 108 no valor total de R\$ 14.139,00 (quatorze mil e cento e trinta e nove reais).

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 03.250.803/0001-92 ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, N°635 BAIRRO LIXEIRA, CUIABÁ – MT CEP:78.008-435, TELEFONE (65) 3614-2107, vencedora dos itens: 5, 14, 18, 27, 30, 51, 61, 62, 66, 86, 114, 115, 122, 123, 126, 128, 137, 144, 145, 153, 160, 170, 171, 189, 192, 232, 233, 234, 235, 296, 298, 300, 328, 347 e 350 no valor total de R\$ 214.106,50 (duzentos e quatorze mil e cento e seis reais e cinquenta centavos).

M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ: 43.044.418/0001-03 – ENDEREÇO: V. VEREADOR DJALMA MAGALHÃES BARROS, N° 5610 LOJA 68 – ZONA 11A, CIANORTE – PR CEP: 87.211-409 – TELEFONE: (44) 9809-1413, vencedora dos itens: 262 no valor total de R\$ 3.934,60 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – CNPJ: 25.279.552/0001-01 – ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, S/N ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE – PR, CEP: 85.933-000 TELEFONE: (45) 3251-1461, vencedora dos itens: 8, 9, 58, 64, 70, 97, 105, 143, 181, 202, 211, 212, 213, 231, 271, 272, 277, 285,

294, 304, 316, 349, 351 e 358 no valor total de R\$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – CNPJ: 09.315.996/0001-07 – ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N° 231 – CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND – PR, CEP: 85.935-000, TELEFONE: (44) 3528-3499, vencedora dos itens: 35, 38, 52 e 53 no valor total de R\$ 23.395,20 (vinte e três mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES – CNPJ: 07.640.617/0001-10 – ENDEREÇO: RUA MP 6, N° 304 – POLO EMPRESARIAL MONTE HOREBE, SENADOR CANEDO – GO, CEP: 75.254-872, TELEFONE: (62) 3565-1600 vencedora dos itens: 39, 42, 63, 71, 74, 88, 104, 138, 195, 229, 275, 301 e 361 no valor total de R\$ 363.730,00 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e trinta reais).

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP – CNPJ: 09.944.371/0003-68 – ENDEREÇO: AVMN RODOVIA DOS BANDEIRANTES, N° 2400 – GALPÃO DEPÓSITO 5 COND. ORY BUSINESS PARK – DISTRITO INDUSTRIAL, JUNDIAI – SP, CEP: 13.213-008 – TELEFONE (47) 3473-8845 vencedora dos itens: 4, 73 e 200 no valor total de R\$ 164.446,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA – CNPJ: 01.571.702/0001-98 – ENDEREÇO: RODOVIA BR 153, S/N. KM 3 – CONJUNTO RESIDENCIAL PALMARES, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.775-027 – TELEFONE (62) 3265-6500, vencedora dos itens: 339 e 340 no valor total de R\$ 257.100,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cem reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02 – ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, N° 2115, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM – RS, CEP: 99.706-250, TELEFONE: (54) 2106-7930 - vencedora dos itens: 47, 48, 78, 80, 87, 89, 90, 94, 109, 140, 147, 154, 156, 158, 182, 194, 201, 208, 209, 218, 220, 230, 243, 244, 245, 249, 250, 268, 284, 290, 291, 299, 323, 325, 338, 354 e 363 no valor total de R\$ 175.715,20 (cento e setenta e cinco mil e setecentos e quinze reais e vinte centavos).

CK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.534.969/0001-39 – ENDEREÇO: QUADRA ASR 55 ALAMEDA 6, S/N. LOTE: 03 QI 07, PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77.006-536, TELEFONE: (63) 9224-7104, vencedora dos itens: 205, 237, 319, 329, 330, 331, 333 e 336 no valor total de R\$ 219.586,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME – CNPJ: 12.313.826/0001-90 – ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, N° 1158 – QUADRA 156 LOTE 08 – BAIRRO PARQUE AMAZÔNIA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.840-090 vencedora dos itens: 60, 92, 96, 106, 125, 129, 132, 134, 136, 142, 161, 162, 163, 165, 169, 172, 173, 174, 178, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 196, 197, 198, 199, 204, 206, 207, 214, 225, 307, 313, 314, 315, 318, 320, 321, 322, 332, 334, 335, 342, 343, 344, 346, 356, 357, 360, 362 e 365 no valor total de R\$ 430.085,18 (quatrocentos e trinta mil e oitenta e cinco reais e dezoto centavos).

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CNPJ: 09.182.725/0001-12 – ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, N° 98 COMPLEMENTO 105 BAIRRO FONTESVILLE, JUIZ DE FORA – MG, CEP: 36.083-770 – TELEFONE: (32) 2101-1556 vencedora dos itens: 242 no valor total de R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais).

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.180.445/0001-12 – ENDEREÇO: RUA JOSÉ NESVERA, N° 39 BAIRRO LINHO, ERECHIM – RS, CEP: 99.704-316 TELEFONE (54) 3712-2550, vencedora dos itens: 327 no valor total de R\$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais).

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.421.421/0001-82 – ENDEREÇO: RODOVIA PR-317 N°. 6752 BARRAÇÃO C BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ – PR, TELEFONE: (44) 3126-2050, vencedora dos itens: 29, 45 e 345 no valor total de R\$ 2.109,00 (dois mil e cento e nove reais).

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 02.520.829/0001-40 – ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 N°. 180 – CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, TELEFONE: (54) 3523-2600, vencedora dos itens: 43, 59, 101, 102, 141, 168, 210, 223, 302, 309 e 317 no valor total de R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta reais).

ALFA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 39.937.286/0001-71 – ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N QUADRA 49 LOTE 10 SALA 01, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.916-190, TELEFONE: (62) 3094-8484 vencedora dos itens: 1, 6, 12, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 36, 40, 49, 50, 56, 57, 72, 95, 112, 113, 127, 139, 151, 159, 176, 177, 191, 219, 247, 248, 266, 273, 274, 288, 341 e 355 no valor total de R\$ 1.302.863,74 (um milhão e trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00 – ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/N QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPÃO 03, PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.913-122, TELEFONE (62) 3416-8300 vencedora dos itens: 82, 135 e 215 no valor total de R\$ 35.446,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 40.724.582/0001-73 – ENDEREÇO: AVENIDA GUAIAIPÓ N°.912, BAIRRO JARDIM CAMPOS ELISIOS, MARINGÁ – PR, CEP: 87.043-393 – TELEFONE: (44) 3801-1228 vencedora dos itens: 84, 148, 282 e 283 no valor total de R\$ 13.480,50 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.892.897/0001-46 – ENDEREÇO: RUA BAHIA N°.69 SALA 05 – PRESIDENTE KENNEDY, FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP: 85.605-270, TELEFONE: (46) 8827-8027, vencedora dos itens: 20, 41, 224, 265 e 295 no valor total de R\$ 63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 94.389.400/0001-84 – ENDEREÇO: RODOVIÁRIA RSC 287, KM 109+500 S/N. BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ – RS, CEP: 96.880-000, TELEFONE: (51) 3740-1450 vencedora dos itens: 46, 54, 79, 81, 91, 103, 130, 131, 157, 193, 251, 267, 269, 270, 289 e 293 no valor total de R\$ 164.886,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA – CNPJ: 17.472.278/0001-64 – ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS N°.50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS, CEP: 99.740-000, TELEFONE: (54) 3523-2202 vencedora dos itens: 308 no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

NATCOFARMA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 08.157.293/0001-27 – ENDEREÇO: AVENIDA QUINHENTOS, N°. 56 QUADRA 19 LOTE M-04/M-05/M-06/M-07, BAIRRO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29.161-388 TELEFONE: (27) 4009-1300, vencedora dos itens: 297 no valor total de R\$ 3.176,00 (três mil e cento e setenta e seis reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 – ENDEREÇO: RUA PROFESSORA LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, N°. 847, PAROLIN, CURITIBA – PR CEP: 80.220-410, TELEFONE (41) 3165-7900, vencedora dos itens: 44, 111, 155, 228 e 353 no valor total de R\$ 25.819,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e dezenove reais).

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 65.817.900/0001-71 – ENDEREÇO: AVENIDA VISCONDE DE NOVA GRANADA, N°. 1105, BAIRRO VILA GROSSKLAUSS, LEME – SP, CEP: 13.617-400 TE-

LEFONE: (19) 3573-7300, vencedora dos itens:13 e 15 no valor total de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70, ENDEREÇO: RODOVIA BR-480 N°.795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000, TELEFONE: (54) 3523-2700, vencedora dos itens: 7, 98, 120, 124, 166, 167, 241, 287, 305, 311, 324 e 366 no valor total de R\$ 29.745,00 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 12.418.191/0001-95 – ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 N°. 131 KM 131, BAIRRO VÁRZEA DO RANCHINHO, CÂMBORIUM – SC, CEP: 88.349-175, TELEFONE (47) 3366-7867,vencedora dos itens: 183 no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).

VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 05.155.425/0001-93 – ENDEREÇO: RUA CAETANO PIRRI, N°. 520 – BAIRRO MILIONÁRIOS, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30.620-070, TELEFONE: (31) 3115-6120, vencedora dos itens: 100 no valor total de R\$ 3.288,00 (três mil e duzentos e oitenta e oito reais).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ: 41.500.407/0001-65 – ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA S/N, QUADRA 022 LOTE 0019 SALA 1 BAIRRO JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.916-070, TELEFONE (62) 4105-6385 / (62) 9255-9680, vencedora dos itens: 2, 180 e 337 no valor total de R\$ 10.038,00 (dez mil e trinta e oito reais).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.065.614/0001-38 – ENDEREÇO: RUA C159 N°.686 – QUADRA 297 LOTE: 08/09/18/19 E 20 BAIRRO BRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.255-140, TELEFONE: (62) 3928-8989, vencedora dos itens: 17, 26, 31, 33, 55, 65, 75, 110, 236, 239, 254 e 256 no valor total de R\$ 56.230,06 (cinquenta e seis mil e duzentos e trinta reais e seis centavos).

CENTERMEDICA PROD. HOSP LTDA – CNPJ: 05.443.348/0001-77 – ENDEREÇO: AVENIDA SEGUNDA RADIAL N°.363 BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO, CEP: 74.280-090, TELEFONE: (62) 3241-8277 / (62) 3088-5577, vencedora dos itens: 3, 10, 11, 32, 37, 69, 76, 77, 83, 85, 107, 116, 117, 119, 121, 146, 149, 150, 152, 179, 203, 217, 221, 222, 226, 227, 240, 246, 252, 253, 255, 260, 263, 264, 276, 278, 286, 292, 303, 306 e 310 no valor total de R\$ 236.622,95 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.034.672/0001-92 – ENDEREÇO: RUA 13 S/N QUADRA 012 LOTE 0012 BAIRRO POLO EMPRESARIAL GOIÁS – ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.985-144, TELEFONE (62) 3565-1038, vencedora dos itens: 216 no valor total de R\$ 10.720,00 (dez mil e setecentos e vinte reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA – CNPJ: 42.529.374/0001-49 – ENDEREÇO: RUA CUIABÁ N°.2718 SALA 02 BAIRRO NEVA, CASCAVEL – PR, CEP: 85.802-233, TELEFONE (45) 9975-2375, vencedora dos itens: 118 e 359 no valor total de R\$ 1.711,00 (um mil e setecentos e onze reais).

L A DALLA PORTA JUNIOR – CNPJ: 11.145.401/0001-56 – ENDEREÇO: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, N°. 20 – ANDAR PRIMEIRO, BAIRRO DOM ANTÔNIO REIS, SANTA MARIA – RS, CEP: 97.065-290, TELEFONE: (55) 3025-9900 / (55) 9144-5072, vencedora dos itens: 93, 133, 238, 257, 258 e 259 no valor total de R\$ 6.024,65 (seis mil e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA - MT, 03 de outubro de 2024

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 283/2024 ADM DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**Art. 1° - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FÁRIA CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	131-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	STORTE E FONTES LTDA	13.027.126/0001-00	R\$ 108.104,00

OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, SENDO MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES E 28 DIAS -03/10/2024 A 31/12/2024.

Art. 2° - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3° - Os documentos mencionados no art. 2° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4° - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N°132/2024****MODALIDADE ADESÃO N°039/2024****OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO WEB PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS E EPI.**OBJETO DO ADITIVO:** O VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO É DE R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), FOI ACERTADO O ACRÉSCIMO AO OBJETO DO CONTRATO DE **25% (R\$ 600.000,00 – SEISCENTOS MIL REAIS)**, O VALOR DO CONTRATO COM O ACRÉSCIMO PASSA A SER DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).

ITEM	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	TAXA ADMIN.	VALOR DO CONTRATO	ACRÉSCIMO DE 25%
1	00030834	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S E AFINS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL.	-0,01%	R\$ 2.400.000,00	R\$ 600.000,00

JUSTIFICATIVA: CONFORME **OFÍCIO 366/SMO/2024** DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, O SR. IVALI TRICHES, SE JUSTIFICANDO-DESTE ACRÉSCIMO, FAZ A FIM DA CONTINUIDADE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT CNPJ N° 37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°18.009.871/0001-31.**DATA:** 03 DE OUTUBRO DE 2024.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 16/2024

Contrato:	129/2024	Pro. Licitatório:	17/2024
Objeto:	O PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 75 KVA, COM ARMÁRIO DE MEDIÇÃO COMPOSTO COM 30 MEDIDORES PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONFRESA -MT,		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	ELETROWATTS LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **ELETROWATTS LTDA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 30.557.484/0001-35, representada neste ato por **Marcos Antônio Mendonça da Silva**, inscrito no CPF N° 823.215.312-15, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 01/10/2024.

Marcos Antônio Mendonça da Silva Representante Legal Contratada	Matheus Aguiar Barbosa Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento
--	---

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 282/2024 ADM DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO CPF:003.730.131-40 MAT: 14324	FRANCISCO DA SILVA GOMES CPF: 075.937.558-51 MAT: 12566	-

CONTRATO	130-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	R\$ 2.400.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO WEB PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS E EPI. (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES E 29 DIAS -02/10/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº043/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, SENDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR: R\$ 14.150,00 (Quatorze Mil e Cento e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES E 28 DIAS – 03/10/2024 A 31/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, CNPJ Nº41.919.867/0001-22.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2024 de 04 de outubro de 2024

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 03 de outubro de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40	ESCOLAS URBANAS	EDILEUZA MARIA DA SILVA	10º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se com-

provante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo. **Observação:** ù Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ù Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ù Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ù Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CONFRESA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 03 de Outubro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WALDEMAR MIGUEL GONCALVES	036.830.951-72	0131/00067/2024
ELENILZA BORGES DE REZENDE	775.233.931-87	0131/00188/2024
CLEITONY FARIA TEIXEIRA	795.166.531-20	0131/00194/2024
LAGO AZUL MT AGROPECUARIA LTDA	24.971.097/0001-48	0131/00199/2024
GASPAR DOMINGOS LAZARI	302.602.641-72	0131/00201/2024
IVONIR ANTONIO DA COSTA	836.307.161-72	0131/00203/2024
DORIVAL PEREIRA GUIMARAES (ESPOLIO DE)	058.622.641-91	0131/00207/2024
CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS	546.509.681-00	0131/00208/2024
ADEMAR MOREIRA DOMINGUES (ESPOLIO DE)	032.116.301-04	0131/00209/2024

☐

Data de afixação: Data de desafixação:

03/10/2024

18/10/2024

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024****SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Confresa/MT!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Confresa/MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1-INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Confresa/MT.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 70 (setenta) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 259.323,38 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

COD RED	ORGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA	VALOR
957	11	003	13.392.0158.2293	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	3.3.90.36.00.00	1.719.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022	ESPECIAL	R\$ 155.594,03
956	11	003	13.392.0158.2293	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	3.3.90.39.00.00	1.719.0000000 – TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – LEI Nº 14.399/2022	ESPECIAL	R\$ 103.729,35

Sobre o valor total repassado pelo Município de Confresa ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 07/10/2024 até às 00:00 horas do dia 25/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Confresa/MT há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projetos para cada proponente e poderá ser contemplado com no máximo 1 projeto.

2-ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma digital <https://forms.gle/fJUjZcYpspSYs8gy7> ou na Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Centro Oeste, Centro, na Praça Camilão a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher um auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

3.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 (seis) meses.

4.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão de **seleção servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Cultura, a serem designados por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, com, no mínimo, 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes.**

5.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

5.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

5.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

5.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do [<https://diariomunicipal.org/mt/amm>] e no site oficial do [www.confresa.mt.gov.br].

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: cultura@confresa.mt.gov.br no prazo de 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site oficial do município, sendo: www.confresa.mt.gov.br.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos não utilizados em um segmento serão destinados aos projetos com maior pontuação do outro segmento.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 11/11 a 14/11 de 2024, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais,

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais (<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>) e municipais (Portal | Serviços - CERTIDÕES (gp.srv.br))

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais (<https://www.sefaz.mt.gov.br>) e municipais (Portal | Serviços - CERTIDÕES (gp.srv.br)), expedidas em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura@confresa.mt.gov.br ou na Secretária Municipal de Cultura no prazo de 3 três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm> e no site oficial do município, sendo: www.confresa.mt.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

8.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após homologação e divulgação no diário oficial e site sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas ao Governo Municipal

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 01 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.confresa.mt.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município e no diário oficial.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@confresa.mt.gov.br e telefone 66 98409 4149.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 mês após a publicação do resultado final

11.5 Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	07/10 a 25/10/2024
Divulgação de resultado provisório	30/10/2024
Prazo de recurso de três dias	30/10 a 01/11/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	11/11/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final, dentro do número de vagas: entrega de documentação prevista no item 14	11/11 a 14/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	18/11 a 19/11/2024

11.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 259.323,38 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Ações Gerais R\$ 246.357,21 (duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) b) Custo operacional 5% R\$ 12.966,17 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos) c) Até R\$ 14.856,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e seis reais) para CATEGORIA DANÇA; d) Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para CATEGORIA CULTURA POPULAR; e) Até R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para CATEGORIA MUSICA; f) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA AUDIOVISUAL g) Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para CATEGORIA ARTES PLASTICAS VISUAIS h) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA GASTRONOMIA i) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA ARTES CENICAS j) Até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para CATEGORIA ECONOMIA CRIATIVA k) Até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para CATEGORIA LITERATURA

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
MUSICA, DANÇA, ARTES CENICAS, CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, AUDIOVISUAL, ARTES PLASTICAS VISUAIS, GASTRONOMIA, ARTES CÊNICAS, ECONOMIA CRIATIVA, ARTESANATO E LITERATURA.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

META	MODALIDADES CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE PROPONENTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), PESSOAS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	QUANTIDADE TOTAL VAGAS	VALOR PRÊMIO PROJETO	VALOR TOTAL MODALIDADE/CATEGORIA
FOMENTO	DANÇA	AREA DE DANÇA GRUPO COM 10 OU MAIS INTEGRANTES, APRESENTAÇÃO ARTISTICA	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU	1	1	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

		TICA EM EVENTOS CULTURAL	PESSOA FÍSICA						
		ÁREA DE DANÇA, COMO: DANÇA CONTEMPORÂNEA; DANÇAS URBANAS; DANÇAS POPULARES E TRADICIONAIS; DANÇA MODERNA; DANÇA CLÁSSICA, CAPOEIRA, ENTRE OUTRAS	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	1	1	2	R\$ 2.428,00	R\$ 4.856,00	
	CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	RETRATEM A CULTURA POPULAR DA CIDADE OU REGIÃO, ABRANGENDO AS MANIFESTAÇÕES POPULARES E CAPOEIRA	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	3	2	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00	
	MUSICA	CANTOR SOLO SELEÇÃO DE PROJETOS DE POCKET SHOW OU GRAVAÇÃO DE SINGLES PARA ARTISTAS SOLO	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	3	2	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00	
		DUPLAS: SELEÇÃO DE PROJETOS DE POCKET SHOW OU GRAVAÇÃO DE SINGLES PARA DUPLAS	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	3	2	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	
		TRIO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE POCKET SHOW OU GRAVAÇÃO DE SINGLES PARA TRIOS	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	2	1	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	
		BANDAS (ACIMA DE 5 PESSOAS): SELEÇÃO DE PROJETOS DE POCKET SHOW OU GRAVAÇÃO DE SINGLES PARA BANDAS ACIMA DE 5 INTEGRANTES	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	3	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
	AUDIOVISUAL	APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E JOGOS ELETRÔNICOS; EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS; CURSOS DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESTUDOS E PESQUISA NAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS;	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	3	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	
	ARTES PLÁSTICAS VISUAIS	ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS NAS LINGUAGENS DO DESENHO, PINTURA, ESCULTURA, GRAVURA, OBJETO, INSTALAÇÃO, INTERVENÇÃO URBANA, PERFORMANCE, ARTE COMPUTACIONAL OU OUTRAS LINGUAGENS DO CAMPO DA ARTE CONTEMPORÂNEA ATUAL	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	2	1	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	
	GASTRONOMIA	AS PRÁTICAS SOCIAIS DE PREPARO E CONSUMO DE ALIMENTOS CONSTITUEM UM CAMPO DE GRANDE RELEVÂNCIA CULTURAL. FOMENTO DA GASTRONOMIA BUSCA EFETIVAR A VOCAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO DE EXCELÊNCIA NESTE SEGMENTO, VALORIZANDO A DIVERSIDADE E SINGULARIDADE DE SUA GASTRONOMIA E CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA AMPLIAÇÃO DAS VANTAGENS COMPETITIVAS. APOIO AOS PROFISSIONAIS DESTES SEGMENTO	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	5	3	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	
	ARTES CENICAS		PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	1	1	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	
	ECONOMIA CRIATIVA	SELEÇÃO DE PROJETOS DE MOSTRAS, FESTIVAIS E EVENTOS (PEQUENO E MÉDIO PORTE)	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	4	2	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00	
	ARTESANATO	PRODUÇÃO ARTESANAL DE OBJETOS, OBRAS E BENS	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	12	3	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00	
	LITERATURA	OFICINA DE ESCRITA CRIATIVA: OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA: CURSOS, AULAS E	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/CO-	1	1	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	

		OFICINAS DE ESCRITA CRIATIVA QUE SE VOLTEM A FORMAÇÃO DE ESCRITORES E A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO RELATIVO AOS DIVERSOS GÊNEROS LITERÁRIOS E A QUALIFICAÇÃO NÃO APENAS DA LITERATURA, MAS DE OUTRAS LINGUAGENS COMO A CANÇÃO E O ROTEIRO PARA NARRATIVAS AUDIOVISUAIS, GAMES ETC.	LETIVO OU PESSOA FÍSICA					
		2.4 PUBLICAÇÕES LITERÁRIAS: APOIO À EDIÇÃO, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOS MAIS DIVERSOS GÊNEROS COMO ROMANCE, POESIA, CONTO, NOVELA, TEATRO, CORDEL, ENTRE OUTROS.	PESSOA JURÍDICA, MEI, GRUPO/COLETIVO OU PESSOA FÍSICA	3	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
				47	23	70		R\$ 246.356,00

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física

- Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;

- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	31/12/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal

- () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Confresa/MT - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Confresa/MT.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executa-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH Zona Rural do município de Confresa/MT	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona Rural	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretária Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretária Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretária Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data. _____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va: _____

Local, data. _____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V**RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

MODALIDADE ADESÃO Nº042/2024

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, SENDO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR: R\$ 108.104,00 (Cento e Oito Mil e Cento e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 MESES E 28 DIAS – 03/10/2024 A 31/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: STORTE E FONTES LTDA, CNPJ Nº13.027.126/0001-00.

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 95/2023

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº **95/2023** firmado com a Empresa **RINALDO DE FREITAS OLIVEIRA ESCRITÓRIO CONTABIL**, inscrito com o CNPJ nº 26.212.230/0001-08 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **RINALDO DE FREITAS OLIVEIRA ESCRITÓRIO CONTABIL**, inscrito com o CNPJ nº 26.212.230/0001-08 com a sede no Endereço: Rua Doutor Pio Prado nº 234 Centro Cidade: Santo Antônio do Aracanguá/SP CEP: 16.130-000 E-mail: labor.renato-rodrigues@gmail.com Telefone: (18) 3117-6555 / (18) 99791-3798 Representado neste ato pelo Sr. **Rinaldo de Freitas Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 061.673.488-39 e RG nº 15827192 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o cons-

tante no **Processo Licitatório nº200/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação nº060/2023**, acordam em **RESCINDIR** o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável ao **Contrato nº 95/2023**, cujo objeto Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa especializada em Cálculos Judiciais, para Assessorar a Procuradoria Jurídica do Município na Elaboração de Cálculos Judiciais e Extrajudiciais, Pareceres Técnicos, e Impugnações Contábeis para atender as Necessidades do Município de Confresa/MT. 1.2 – A presente rescisão, se realiza por ato Amigável, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e com a anuência da Empresa **RINALDO DE FREITAS OLIVEIRA ESCRITÓRIO CONTABIL**, inscrito com o CNPJ nº **26.212.230/0001-08**, conforme **Lei nº 14.133/2021** no Art. 137. 1.3 – Fica rescindindo com efeitos Retroativo a data de **02/09/2024**. **Justificativa da Rescisão:** Conforme o memorando nº235/2024, datado em 19 de Setembro de 2024, o mesmo solicitou a Rescisão Amigável do Contrato nº 95/2023, conforme Justificativa Presente no Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 23 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

CONTRATANTE

RINALDO DE

FREITAS OLIVEIRA ESCRITÓRIO CONTABIL

CNPJ nº 26.212.230/0001-08

Representado Legal: Rinaldo de Freitas Oliveira

CPF nº 061.673.488-39

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 284/2024 ADM DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MAGNA DE PAULA FARIAS CPF.: 011.937.921-00 MAT.: 12487	NATIELY KARINE S. DOS SANTOS CPF.: 04595546114 MAT.: 14669	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MAT.: 21264

CONTRATO	132-2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MAXXIMUS MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA	41.919.867/0001-22	R\$ 14.150,00
OBJETO	ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, SENDO MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	2 MESES E 28 DIAS -03/10/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Outubro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS - DISPENSA 019/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1858/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTO COMEMORATIVO EM CELEBRAÇÃO AO MÊS DAS CRIANÇAS.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 09 de outubro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 03 de outubro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, TORNO, SOLDA, AUTO-ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, teve como vencedora as seguintes empresas e respectivos valores: AUTO ELETRICA E MECANICA LACERDA LTDA CNPJ/CPF Nº 30.866.161/0001-23 ITENS VENCEDORA - 46888 - R\$ 26,00, - 43835 - R\$ 67,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 283.600,00 OFICINA AUTOMOTIVA J P LTDA CNPJ/CPF Nº 46.556.301/0001-05 ITENS VENCEDORA - 51577 - R\$ 110,00, - 46889 - R\$ 110,00, - 51579 - R\$ 83,00, - 43842 - R\$ 97,00, - 43837 - R\$ 53,00, - 43836 - R\$ 46,00, - 43833 - R\$ 29,00, - 43840 - R\$ 26,00, - 42164 - R\$ 30,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.547.600,00 BUIU AUTOPECAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 10.173.758/0001-85 ITENS VENCEDORA - 43841 - R\$ 50,00, - 43838 - R\$ 160,00, - 53883 - R\$ 14,00, - 43839 - R\$ 38,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.255.920,00 RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA CNPJ/CPF Nº 06.256.792/0001-46 ITENS VENCEDORA - 51578 - R\$ 32,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 64.000,00. o valor global homologado é de R\$ 3.151.120,00.

Conquista D'Oeste, 03 de outubro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO N.º 033/2024

ERRATA DO CONTRATO N.º 033/2024

ERRATA AO CONTRATO N.º 033/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT E FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DAS PALMEIRAS, QUADRA 16 - LOTES 19 E 20, BAIRRO CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na cláusula primeira, item 1.1, do Contrato n.º 033/2024, em função de erro material na descrição no endereço do imóvel locado/objeto do contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DAS ACÁCIAS, QUADRA 16 - LOTES 19 E 20, BAIRRO CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

LEIA-SE:

2.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DAS PALMEIRAS, QUADRA 16 - LOTES 19 E 20, BAIRRO CENTRO, CONQUISTA D'OESTE/MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Conquista D'Oeste/MT, em 03 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 043/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 043/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIOS X PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **04 de outubro de 2024 às 09:00 horas, até o dia 21 de outubro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **21 de outubro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...e> <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2024.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PORTARIA N.º 282/2024.

Nomeia **Supervisor de Agência Municipal de Trânsito** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, **inciso III, da Lei Orgânica do Município**, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de outubro de 2024, a Senhora LUANA FRANTIÊSCA CANDIDA DE OLIVEIRA REIS inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.402.641-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Supervisor de Agência Municipal de Trânsito, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO 065-2024

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, MAQUINAS DE ALGODAO DOCE E PIPOCA, PARA ATENDER O EVENTO DA COMEMORACAO DO DIA DAS CRIANCAS NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2024

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 12/2024

VIGENCIA: 03 (três) meses a partir de 27/09/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT

CONTRATADO: 48.403.014 MANASSES JOSE DE OLIVEIRA CNPJ 48.403.014/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 21.900,00

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DA PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO 030-2024

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 058/2024;

Pregão Eletrônico n.º 030/2024;

Município de Cotriguaçu-MT;

AFX ENGENHARIA LTDA.: Recorrente;

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de usinas/sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede (on-grid) da concessionária de energia: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos mencionados pela empresa AFX ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.923.108/0001-59, contra a decisão da Pregoeira Designada, que classificou e habilitou a empresa FASOL ENERGIA SOLAR LTDA no certame em questão. A recorrente argumenta que a empresa recorrida não atendeu a todas as exigências e especificações do edital, destacando que a proposta de preços apresentada é manifestamente inexequível e que os documentos de habilitação contêm falhas, como CNAE incompatível com o objeto da licitação, ausência da Certidão de Recuperação Judicial e um atestado de capacidade técnica incompleto, em desacordo com os requisitos do edital.

A empresa Recorrente, dentro do prazo legal, apresentou as Razões Recursais. As demais licitantes, embora devidamente notificadas para apresentarem as contrarrazões, somente a empresa FASOL ENERGIA SOLAR LTDA se manifestou, fundamentando que a desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ser objetivamente demonstrada. A atividade econômica principal da FASOL é a 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica, que abrange a instalação, alteração, manutenção e reparo de sistemas elétricos em todos os tipos de construções, além da instalação de painéis solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica. Enquanto a recorrente alegou a ausência da Certidão de Recuperação Judicial, a empresa recorrida apresentou a certidão correta, ou seja, a certidão negativa de falência. Por fim, foi anexado o atestado de capacidade técnica, conforme exigido no edital.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 030/2024.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, AFX ENGENHARIA LTDA., manifestou expressamente no prazo legal, interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenche os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo à análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa AFX ENGENHARIA LTDA., que sustenta que a proposta de preços apresentada pela empresa FASOL ENERGIA SOLAR LTDA. são manifestamente inexequível e que os documentos de habilitação contêm falhas, destacando a incompatibilidade do CNAE com o objeto da licitação, a ausência da Certidão de Recuperação Judicial e um atestado de capacidade técnica incompleto, em desacordo com os requisitos do edital.

Inicialmente, passo a analisar o argumento da Recorrente de que a proposta final de preços da recorrida está manifestamente inexequível, desatendendo os princípios legais. Importa mencionar que uma proposta in-

ferior a 75% do valor orçado pela Administração Pública não implica, necessariamente, em inexequibilidade. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/21, há uma presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade, o que permite ao licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração.

Percebe-se então, que a Administração Pública deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Sobre o assunto, o TCU editou a Súmula 262, Vejamos:

SÚMULA N° 262 – O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei n° 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Embora a Nova Lei de Licitações determine que sejam desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, antes, o gestor deve dar oportunidade ao licitante de demonstrar a viabilidade de execução do contrato com os valores ofertados.

O doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202). No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág.654-655):

Em análise da exequibilidade de preços em um processo licitatório é uma temática extremamente tormentosa para o administrador, pois uma das finalidades da licitação é obter a melhor proposta, que ofereça mais vantagens e prestações menos onerosas para a administração, em uma relação de custo-benefício. Nesse sentido, a eventual inexequibilidade de preços deve ser suportada pela empresa, que deve executar fielmente as cláusulas contratuais, sob pena de atrair sanções legais.

Dispondo sobre a matéria, elucida o jurista Marçal Justen Filho leciona:

“Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito. Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660)

Corroborando, o TCU manifestou-se:

“1. A conciliação do dispositivo no § 3º do art. 44 da Lei n° 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários, mas que faculte aos licitantes a oportunidade de justificar situação peculiar que lhes permita ofertar preços aparentemente inexequíveis ou de questionar os valores orçados pela Administração. 2. Verificado não houve prejuízo ao interesse público, dado o amplo caráter competitivo do certame, não se justifica a anulação da licitação se a autora da representação eximiu-se de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão n° 363/2007, Plenário, rel Min. Benjamin Zymler)

É importante destacar que, para fins de argumentação, a proposta de um licitante que apresenta margem de lucro mínima ou até mesmo nenhuma margem de lucro não implica, necessariamente, em inexequibilidade. Essa situação depende, na verdade, da estratégia comercial adotada pela empresa. Portanto, a desclassificação por inexequibilidade deve ser comprovada de forma objetiva, com base em critérios que já tenham sido divulgados previamente.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo consignou que o § 2º do artigo em questão, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia, aplicando-se também a esses casos. Ademais, não haveria razão para que essa aplicação fosse restrita, uma vez que, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação tem o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Isso justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçado possa ser afastada. Essa decisão foi registrada na Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, em julgamento realizado pelo Relator Des. Antonio Carlos Villen em 08 de agosto de 2023, conforme publicado no Blog da Zênite.

A interpretação de que a inexequibilidade de propostas em obras e serviços de engenharia é absoluta quando o valor ofertado é inferior a 75% do orçado contraria o espírito da norma que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à execução do objeto contratado. O recente Acórdão TCU nº 803/2024 reafirma que o critério estabelecido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 leva a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços. Nesse sentido, a Administração pode conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, conforme previsto no art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal, o que evidencia a possibilidade de divergência entre a Instrução Normativa SEGES/MGI 2/2023 e o disposto na referida lei.

Independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse contexto, a pregoeira, em sede de diligência, solicitou a comprovação de exequibilidade, e a licitante vencedora apresentou uma proposta realinhada, confirmando, por meio do chat, que honraria com o que fora apresentado.

Ademais, o recorrente argumenta que o CNAE apresentado pela empresa FASOL ENERGIA SOLAR LTDA, é incompatível com o objeto da licitação. Vale mencionar que, a ausência de um CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) específico no CNPJ não deve ser um motivo para inabilitar um licitante, desde que a compatibilidade do ramo de atuação da empresa. É relevante registrar que o CNAE não deve, sozinho, constituir motivo para a inabilitação em processo licitatório, havendo outros meios de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o contrato social.

Na jurisprudência, o Tribunal de Contas da União tem entendimento consolidado:

Entendemos que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Cabe aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante. (TCU, Acórdão 1.203, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro, j. 11.05.2011).

O simples fato de o objeto social da empresa não coincidir exatamente com o objeto central da licitação não é razão suficiente para a sua inabilitação. Em outras palavras, a inabilitação do licitante devido a uma diferença entre seu CNAE e o objeto licitado contraria o princípio da competitividade. Contudo, observa-se que a licitante vencedora apresentou um CNAE atividade econômica principal (43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica) e o Contrato Social que são compatíveis com o objeto licitatório.

Noutro ponto, a alegação da recorrente sobre a ausência da Certidão de Recuperação Judicial pode ser analisada considerando os requisitos estabelecidos no edital da licitação. O subitem 13.8.1 do edital determina que deve ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou a Certidão de Recuperação Judicial. Caso o edital não exija especificamente a apresentação da Certidão de Recuperação Judicial e a licitante vencedora tenha

apresentado a certidão negativa de falência, isso indica que ela atende às exigências de regularidade fiscal e jurídica.

Além disso, se o edital não exigir a apresentação da Certidão de Recuperação Judicial, a reclamação da recorrente pode ser considerada improcedente, uma vez que a apresentação da certidão negativa de falência geralmente é suficiente para demonstrar a capacidade da licitante em participar do processo licitatório, pois comprova que a empresa não se encontra em um estado de insolvência que a impeça de cumprir com suas obrigações contratuais.

Outrossim, em relação aos atestados de capacidade técnica operacional mencionado pela recorrente, que alega estarem incompletos, observa-se que o subitem 13.10.3. do edital estabelece que a exigência é de comprovação de serviços "iguais ou superiores". Isso significa que a exigência se refere a serviços com características equivalentes ou superiores, e não necessariamente a serviços idênticos ao objeto contratado. Entretanto, ao analisar o atestado de capacidade técnica, verificou-se que a empresa que emitiu o atestado é do mesmo ramo de atividade de energia solar, o que demonstra que não é tomadora do serviço que pretende ser adquirido pela Administração Pública e sim, outra prestadora do mesmo serviço.

Além disso, constatou-se que a empresa vencedora indicou, em seu atestado de capacidade técnica operacional, a Sra. Caroline de Oliveira Silva como responsável técnica pela prestação do serviço, com registro no CREA: 318188/D-TO; no entanto, a admissão dessa responsável técnica ocorreu somente em 28 de agosto de 2024, conforme pode ser verificado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica.

Diante da suspeita de que a empresa apresentou um atestado de capacidade técnica com ausência de veracidade, tornou-se necessário realizar diligências para que a empresa vencedora apresentasse documentos complementares, como Nota Fiscal, CAT ou Contrato de Prestação de Serviço, que pudessem comprovar a veracidade do atestado apresentado.

Sobre a possibilidade de realizar diligência o Tribunal de Contas da União TCU proferiu o seguinte julgado:

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios

(TCU 01985120146, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 03/12/2014)

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME. INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA. PRESERVAÇÃO

DA CONTINUIDADE DO CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO. 1. O Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas. 2. A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editais, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios

(TCU 01985120146, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 03/12/2014)

Ressalta-se que o pregoeiro tem a função de administrar o procedimento licitatório, bem como um negociador, dispondo inclusive o art. 17 do Decreto nº 10.024/2019 que, regulamenta o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, além de dar outras providências, “o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.”

De fato, a legislação veda a juntada de documento novo, considerado este por inclusão posterior de documento que deveria constar no momento da apresentação dos documentos em fase de habilitação, entretanto, a junta de documento para fins de complementação é perfeitamente possível. Nesse pormenor, realizar as diligências necessárias de modo a esclarecer e complementar a instrução processual, sanando ou mitigando eventuais erros, para comprovar a autenticidade do atestado de capacidade técnica.

Em conclusão, destaca-se que a empresa vencedora se negou a apresentar documentação complementar que comprove a veracidade do serviço prestado, no qual consta no mencionado atestado de capacidade técnica operacional. Diante da suspeita e a não comprovação da empresa vencedora por meio de documentos complementares sanando as dúvidas e suspeita em relação ao atestado, cabe a desclassificação da empresa, uma vez que o atestado técnico operacional é um dos requisitos de habilitação, conforme o art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Além disso, apesar da exigência de nota fiscal não estar prevista no edital o pregoeiro poderá se valer de diligência para comprovação de documento já apresentado, no caso em apreço o atestado de capacidade técnica. Portanto, é plenamente possível a exigência de nota fiscal para fins de comprovação do alegado no atestado de capacidade técnica.

Relacionado ao tema o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proferiu o seguinte julgado:

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO MONOCRÁTICA DA PRESIDÊNCIA. INABILITAÇÃO DE EMPRESA LICITANTE. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS IMPOSTOS NO EDITAL DO CERTAME. NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO. PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PELO PERÍODO DE DOIS ANOS E SEIS MESES. POSSIBILIDADE. ADEQUAÇÃO DA PUNIÇÃO À CONDUTA PERPETRADA PELA EMPRESA RECORRENTE. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO. (...) 3. A simples apresentação de nota fiscal no momento da verificação da qualificação técnica da proponente não tem o condão de substituir o atestado de capacidade técnica expressamente exigido na norma interna da licitação, tratando-se de mera providência de caráter subsidiário, exigível unicamen-

te caso observada a necessidade de comprovação dos dados veiculados no documento de qualificação. (...) ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Administrativo n. 8501039-37.2014. 8.06.0000 (...) Fortaleza, 16 de julho de 2015 Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO Relator Procurador (a) de Justiça (TJ-CE - Recurso Administrativo: 85102393720148060000 CE 8510239-37.2014.8.06.0000, Relator: FRANCISCO SALES NETO, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/07/2015).

Assim, nota-se prudente e essencial para fins de comprovação do alegado no atestado de capacidade técnica, a exigência de apresentação de nota fiscal ou qualquer outro documento correlato para fins comprobatório. Do contrário, o licitante poderá responder por apresentação de documento falso em processo licitatório, sujeitando-se a aplicação de sanção administrativa.

Tato é verdade que O Tribunal de Contas da União – TCU também já se posicionou acerca deste tema:

DENÚNCIA. PREGÃO ELETRÔNICO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA. A apresentação de atestados de capacidade técnica com conteúdo falso caracteriza fraude à licitação, cuja sanção há de ser aplicada à pessoa jurídica infratora, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/1992

(TCU 01976320115, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 26/09/2012)

Os atestados de capacidade técnica têm como finalidade comprovar à Administração Pública, por meio de um documento assinado por um terceiro não envolvido na disputa licitatória, que o licitante já executou o objeto licitado anteriormente de maneira satisfatória, conferindo confiança e segurança quanto à sua expertise técnica. Contudo, o atestado apresentado pela empresa vencedora não contém a data da prestação do serviço, e a empresa se negou a apresentar a documentação solicitada em diligência de comprovação.

Nesse sentido, é importante mencionar que o Tribunal de Contas da União (TCU), em conformidade com a necessidade de comprovação dos fatos descritos nos atestados, reforça que, em casos de conteúdo falso, e após análise dos documentos ali apresentados, a empresa poderá ser declarada inidônea, in verbis;

ACORDÃO 2230/2019 - PLENÁRIO

A apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, prática de fraude à licitação e enseja declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, uma vez que o tipo administrativo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 consiste em ilícito formal ou de mera conduta, sem a necessidade de concretização do resultado.

Convém destacar que a interpretação do artigo 67 no que concerne ao atestado, deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja, a demonstração de que o licitante vencedor possui condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração.

Por fim, considerando que o atestado de capacidade técnica é o documento essencial para fins de comprovação de que o licitante tem condições profissionais para cumprir o objeto licitado, bem como foi dada oportunidade para o recorrido apresentar Nota Fiscal, CAT ou Contrato de Prestação de Serviço, que pudessem comprovar a veracidade do atestado apresentado e mesmo assim se recusou em fornecer, não resta outra alternativa senão em proceder a sua inabilitação.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Ele-

trônico SRP n.º 030/2024, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, AFX ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.923.108/0001-59, no mérito decidido pelo PROVIMENTO, e, por consequência, PROCEDO a inabilitação da empresa FASOL ENERGIA SOLAR LTDA, por não apresentar em sede de diligência a Nota Fiscal, CAT ou Contrato de Prestação de Serviço que comprovem as informações contidas no atestado de capacidade técnica.

Com efeito, tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao que dispõe o § 3º, art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, procede-se os demais procedimentos da fase de habilitação até posterior homologação.

Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 277/2024.

Retifica a Portaria Nº 277/2024 de 30 de setembro de 2024, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 03 de outubro de 2024, edição 4.584.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carmem Eloiza Castanheiro	386	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024
Cleide Da Luz	3536	2022/2023	01/09/2024	30/09/2024
Custodio Correa Dos Reis	2174	2023/2024	01/09/2024	30/09/2024
Eliane Souza Ramos	6069	2023/2024	08/09/2024	07/10/2024
Julio Cesar Lucas	2574	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024
Leticia Silva Dos Santos	6167	2024/2024	01/09/2024	15/09/2024
Luis Carlos Dos Santos Silva	2837	2015/2016	01/09/2024	30/09/2024
Mara Lucia Bettega	3090	2023/2024	01/09/2024	15/09/2024
Marines Gilioli	1384	2022/2023	01/09/2024	30/09/2024
Pollyana Lorryamy De Almeida	3381	2021/2022	01/09/2024	30/09/2024
Rozane De Oliveira	6160	2024/2024	01/09/2024	15/09/2024
Sandra Aline De Lima Prange	3680	2024/2024	02/09/2024	16/09/2024
Tais De Souza Gelio Schuster	450	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024

LÊ-SE-Á:

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Carmem Eloiza Castanheiro	386	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024
Cleide Da Luz	3536	2022/2023	01/09/2024	30/09/2024

Custodio Correa Dos Reis	2174	2023/2024	01/09/2024	30/09/2024
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	2020/2021	02/09/2024	01/10/2024
Elias Mallmann	2191	2021/2022	01/09/2024	30/09/2024
Eliane Souza Ramos	6069	2023/2024	08/09/2024	07/10/2024
Gustavo Henrique da Silva Nunes	6067	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
Julio Cesar Lucas	2574	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024
Leticia Silva Dos Santos	6167	2024/2024	01/09/2024	15/09/2024
Lucineis Bazilio Pereira	3056	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
Luis Carlos Dos Santos Silva	2837	2015/2016	01/09/2024	30/09/2024
Mara Lucia Bettega	3090	2023/2024	01/09/2024	15/09/2024
Marines Gilioli	1384	2022/2023	01/09/2024	30/09/2024
Nilza Rodrigues da Silva	2298	2023/2024	02/09/2024	01/10/2024
Pollyana Lorryamy De Almeida	3381	2021/2022	01/09/2024	30/09/2024
Rozane De Oliveira	6160	2024/2024	01/09/2024	15/09/2024
Sandra Aline De Lima Prange	3680	2024/2024	02/09/2024	16/09/2024
Tais De Souza Gelio Schuster	450	2022/2023	01/09/2024	15/09/2024

Cotriguaçu-MT, 03 de outubro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 228/2024

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 5** (12,1 a 15 anos), o(s) seguinte(s) servidor(es):

JANE KLEA DE JESUS, matrícula funcional nº 2009, admissão em 06/08/2012.

LAUDICEIA DA SILVA SANTANA, matrícula funcional nº 2015, admissão em 27/08/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 229/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **ALESSANDRO LONGHI**, matrícula funcional n° 1857 como Fiscal Titular e **HELly CARLOS NUNES DA SILVA** matrícula funcional n° 0234, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N° 060/2024**

Art. 2º - Objeto do contrato: aquisição de veículo 0km de passeio tipo HATCH para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia-MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE APROVAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA MT - 240 E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Diamantino/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA MT - 240 E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	DUPLICAÇÃO DA MT - 240 E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	LUIZENIL MONTEIRO LEMES CREA MT 10679 DÉLCIO MUELLER CREA 151 528 - 5 JUNIOR DE SOUZA SILVA CREA - MT 042418

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **SUIBERTO LESSA JUNIOR**

CREA: **121.854.354.0**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 02 de outubro de 2024.

SUIBERTO LESSA JUNIOR

Engenheiro Civil

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULAS REFERENTE AO CONTRATO N° 057/2024.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIOLÂNDIA.

PREGÃO PRESENCIAL n° 026/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOVAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES INCLUSAS

a) Em conformidade com as Normas Federais: a empresa deverá cumprir todas as normais e regulamentações federais relacionadas aos serviços de Home Care;b) Quanto a Prestação de Contas: deve ser estabelecido um processo claro e transparente para a prestação de contas dos recursos federais recebidos; c) Acompanhamento e Monitoramento: deve ser incluído um mecanismo para acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados, assegurando a qualidade e a eficiência, através do controle e avaliação.

2.1 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME PORTARIA GM/MS 3002/ JANEIRO 2024.

2.1.1 ESTRUTURA DA EMAD:

a) Equipe completa com profissionais de todas as categorias; b) Cumprimento da carga horária total por categoria; c) Viatura customizada para uso exclusivo do Programa Melhor em casa;d) Quantidade adequada.

2.1.1 FUNCIONAMENTO DA EMAD:

a) Cobertura dos dias da semana no horário preconizado; b) Arranjo local para finais de semana e feriados; c) Responsabilização por pacientes complexos AD2; d) Busca ativa em hospitais e unidades de urgência, além de todas as outras responsabilidades do Programa Melhor em Casa.

CONTRATADO: AME FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.416.455/0001-74.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição n° 358, São Benedito, Diamantino-MT.

J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.299.045/0001-20, estabelecida na Rua Ariadne Feltrin Campos n°403, Bairro Vila Aurora II, Cidade de Rondonópolis - MT, representada pela Sr. Júlio Cesar Moreira Taveira.

A empresa citada foi vencedora do certame, na modalidade de Concorrência Pública 002/2024, Contrato n° 055/2024, para execução de Serviços de Reabilitação do Aeroporto no município de Diamantino-MT.

Considerando que foram tomadas todas providências administrativas com relação à não execução do contrato citado; Considerando que houve resposta da notificação emitida pela empresa onde alega a ausência de alguns serviços e insumos na planilha orçamentária; Considerando o parecer da procuradoria municipal CI 104/2024 sobre a recomendação de rescisão.

Com base nas considerações apresentadas foi realizado uma verificação nas quantidades de insumos e itens questionados pela empresa, nossa conclusão foi que **NÃO EXISTE INCONSISTÊNCIA NA PLANILHA**, dessa forma enviamos e-mail em 12/09/2024 informando a empresa dessa conclusão e abrindo a possibilidade de contestação com apresentação de relatório técnico.

Com a ausência de manifestação por parte da empresa, reiteramos por e-mail em 23/09/2024, mas até a presente data não obtivemos êxito.

Com base nas informações citadas, e nas implicações das omissões até aqui, **NOTIFICAMOS A EMPRESA A INICIAR A OBRA NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.**

O não cumprimento da solicitação sujeitará a empresa a Sanções Administrativas previstas no Contrato Administrativo que remete as sanções previstas no Edital.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir da publicação e recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino, 03 de Outubro de 2024.

Jorge Paulo Oribes Barbosa

Gestor de Contratos

Portaria nº 14/2024

Marcio Roberto Soares

Fiscal da Obra

Portaria nº 251/2024

ALTERAÇÃO PORTARIA SMS Nº. 013 DE 25 DE JULHO DE 2023 - (DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º LETRA A E B) DA PORTARIA SMS Nº 008/2020,

ALTERAÇÃO PORTARIA SMS Nº. 013 DE 25 DE JULHO DE 2023

(Dispõe sobre a alteração do artigo 1º letra a e b) da Portaria SMS Nº 008/2020, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC e Membro da Comissão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO – MT, no uso das atribuições que lhe confere de acordo com a Lei Orgânica Municipal e, ITAMAR MARTINS BONFIM, Secretário Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº. 087/2023, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido no HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.3º Portaria SMS Nº 008/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (Omissis)

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:

Osvaldino Gomes - Titular;

Adelita Barros Aguiar- Suplente.

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:

Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Euclécio Santiago de Araújo - Suplente.

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:

Tânia Maria Ferreira Rocha - Titular;

Simone do Prado Martins - Suplente.

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Vice Regional Diamantino:

Cleide Maria Anzil - Titular;

Elena Regina Campanholi - Suplente.

e) Instituto Primeiro:

Elisângela Barboza dos Santos - Titular;

Marco Antônio Monteiro da Silva - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Diamantino/MT, 03 de Outubro de 2024.

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público a Concorrência para **Contratação de empresa especializada em Construção de 01 (um) PSF no sistema construtivo concreto PVC na aldeia indígena**, conforme especificações do edital, que será realizada no dia 21/10/2024 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Essa Concorrência será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 03 de outubro de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 025/2024-SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA-

Decreto nº 025, 03 de outubro de 2024

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de General Carneiro do Estado de MT no âmbito

do Sistema Nacional de Segurança

Alimentar e Nutricional –SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.247/2024 de 30 de setembro de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de General Carneiro, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e

Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 4 membros, titulares e 4 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 10, parágrafos 1º e 2º, da Lei 1.247/2024 de 30 de setembro de 2024.

§ 1º - A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais ou seus respectivos representantes:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Agricultura; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os suplentes da representação governamental, serão designados pelos titulares das pastas representadas.

§ 3º Os representantes da sociedade civil serão:

I - 2 (dois) representantes de sindicato rural ou de associação de produtores rurais;

II - 2 (dois) representantes de entidades que realizem doação de alimentos;

III - 2 (dois) representantes de entidades religiosas;

IV - 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais (indígenas, ribeirinhos, quilombolas e outros).

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 5º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

71

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Secretaria-Executiva;

III- Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

II - representar externamente o COMSEA Municipal;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

73

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que

representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro- MT, 03 de outubro de 2024.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PROCESSO ADM. Nº 049/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste-MT e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a escolha da empresa **ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.236.715/0001-20, estabelecida à Rua dos Operários, 552, Centro, Cáceres – MT, Cep.: 78.210-218, pelo valor global de R\$ 19.062,02 (dezenove mil, sessenta e dois reais e dois centavos), para o fornecimento dos serviços, objeto descrito nos autos deste processo. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos mesmos. Considerando o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação da empresa supra referenciada, para a execução dos serviços elencados nos autos deste processo, pelo valor global de R\$ 19.062,02 (dezenove mil, sessenta e dois reais e dois centavos). Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 03 de outubro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº204-CONCESSÃO DE FERIAS AO SERVIDOR JULIANO GONÇALVES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Secretaria de Administração e Finanças.

A Secretária de Administração e Finanças e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mos-

trar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 04/09/2024 pela Secretária de Administração.

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Juliano Gonçalves, portador do CPF nº 003.808.541-04 ocupante do cargo de Guarda , com matrícula funcional nº 1044 lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2023/2024..

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/10/2024 e o término será no dia 02/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.”

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria de Administração

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS ORNAMENTAIS TIPO BORBOLETA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS. OS BRAÇOS ORNAMENTAIS DEVEM SER EQUIPADOS COM LÂMPADAS LED DE 200W, BIVOLT, COM TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIO (6500K) E CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP67. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO COMPLETA E PELA ENTREGA DOS BRAÇOS RETIRADOS À SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PLANILHA E MEMORAL DESCRITIVO EM ANEXO, conforme descrição no Anexo VI do Edital, in-formo que foram realizadas modificações nos itens 28.1. seção III, IV e VI do edital. A sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **21/10/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.**

Guiratinga/MT, 03 de outubro de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2024

Publicação original publicada no site da AMM/MT em 01 de Outubro de 2024 – Ano XIX N° 5.582 e no TCE/MT publicação no dia 01 de outubro de 2024 – Ano 13 - N° 3450.

Em face de um erro de digitação do Objeto, passa a constar as presentes alterações a seguir:

Onde se lê:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO NAS RUAS E AVENIDAS: AVENIDA PARANÁ (1ª PARTE), AVENIDA ARAGUAIA, RUA SANTA RITA (T01 E T02), AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL E RUA 13, COM ÁREA TOTAL 8.938,78 METROS QUADRADOS NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, HAJA VISTO QUE SE TRATA DE UMA OBRA DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA EM PARCERIA COM O GOVERNO ESTADUAL DE ACORDO COM O TERMO DO CONVÊNIO DE N° 2459-2023/ SINFRA, SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, DOCUMENTOS DO CONVÊNIO E ETP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, terá sua sessão remarcada para o dia **06/11/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que foi alterado a data, por um equívoco de data da publicação do TCE/MT. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.**

Guiratinga/MT, 30 de setembro de 2024

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

Leia-se:

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2024

(...)

objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) E DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM RUAS E AVENIDA: AV. ISRAEL ARCOVERDE, RUA DIAMANTINO, RUA TOCANTINS E RUA DEZOITO DO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT. TRATA-SE DE UMA PARCERIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO COM O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, ATRAVÉS DA PROPOSTA N° 970/2024 SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), REFERENTE A ESTAS OBRAS, QUE TOTALIZAM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 5.815,18 M², SEGUE EM ANEXO AS PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, terá sua sessão remarcada para o dia **06/11/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**,**

(...)

As demais condições seguem inalteradas.

Guiratinga, 03 de outubro de 2024.

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria n° 030/2024 de um de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 001/2024**, instaurada para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, sagrou-se vencedora as seguinte empresas: a empresa **J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75**, vencedor para o item 02 com o valor global de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e a empresa **MED ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME – CNPJ: 50.566.381/000-49**, sagrou se vencedora para o item 01 com o valor global de **R\$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

Itanhanga-MT, 03 de outubro de 2024.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**ATO EXTRATO ATA SRP: N° 074/2024**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 03/10/2024 até 03/10/2025

Detentora do Registro de Preços: 20.437.795 NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON

Valor: R\$ 62.623,08 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos).

ATO EXTRATO ATA SRP: N° 075/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 03/10/2024 até 03/10/2025

Detentora do Registro de Preços: JORGE L. L. ALVES

Valor R\$ 77.497,08 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos).

PORTARIA N° 0329/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 074/2024	
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024	VIGÊNCIA: 03/10/2025
DETENTORA DA ATA: 20.437.795 NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON	
VALOR: R\$ 62.623,08 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): LUANA PLACIDO DE ALMEIDA	MATRÍCULA: 1208
FISCAIS / SUPLENTES DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	MATRÍCULA: 1047
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LUANA PLACIDO DE ALMEIDA

GESTOR (A)

PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/10/2024 a 03/11/2024. **SÚMULA:** “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 074/2024	
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024	VIGÊNCIA: 03/10/2025
DETENTORA DA ATA: 20.437.795 NEUZA CARVALHO PINHEIRO BELON	
VALOR: R\$ 62.623,08 (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): LUANA PLACIDO DE ALMEIDA	MATRÍCULA: 1208
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	MATRÍCULA: 1047
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE

PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LUANA PLACIDO DE ALMEIDA

GESTOR (A)

PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/10/2024 a 03/11/2024.

PORTARIA N° 0330/2024

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 018/2024	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis, cama elástica e touro mecânico para serem utilizados em festas e eventos realizados por diversas secretarias do município de Itaúba/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: 075/2024	
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024	VIGÊNCIA: 03/10/2025
DETENTORA DA ATA: JORGE L. L. ALVES	
VALOR: R\$ 77.497,08 (Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oito Centavos)	
GESTORES (AS) DA ATA	
GESTOR (A): LUANA PLACIDO DE ALMEIDA	MATRÍCULA: 1208
FISCAIS / SUPLENTE DA ATA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA:	
FISCAL TITULAR: PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO	MATRÍCULA: 1047
FISCAL SUPLENTE: HELEN SILZE PERINA DA CRUZ	MATRÍCULA: 105

ARTIGO 2º: A designação como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

ARTIGO 3º: Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da Ata de Registro de Preços ou Contrato atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

ARTIGO 4º: O fiscal da Ata/Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

ARTIGO 5º: Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal da Ata/Contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

ARTIGO 6º: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata/Contrato, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fiscalização Técnica

ARTIGO 7º: O fiscal técnico da ata/contrato será responsável por acompanhar a execução da ata/contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas na ata/contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

ARTIGO 8º: Caberá ao fiscal técnico da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata/contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento da ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor da ata/contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução da ata/contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de ata/contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor da ata/contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata/contrato;

IX - auxiliar o gestor da ata/contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do decreto Municipal n° 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor da Ata/Contrato

ARTIGO 9º: Caberá ao gestor da ata/contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata/contrato das ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da ata/contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal n° 012/2024;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da ata/contrato, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto da ata/contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 012/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

ARTIGO 10º: Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao Gestor do Contrato, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 012/2024, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 03 de Outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Os servidores designados como gestores, fiscais e suplentes acima descritos declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

LUANA PLACIDO DE ALMEIDA

GESTOR (A)

PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO Fiscal Titular	HELEN SILZE PERINA DA CRUZ Fiscal suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/10/2024 a 03/11/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 021/2024; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de processo seletivo simplificado para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 18/10/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 03 de outubro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 468, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 468, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. TERESINHA FATIMA FORTES DE MORAES Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, admitido em 23/01/2013, pelo período de **02/09/2024 à 28/02/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **01/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2024

Data assinatura: 30/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FAENG-ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.309.548/0001-92

Objeto: EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: R\$ 818.778,34 (oitocentos e dezoito mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 30/09/2024 à 27/05/2025

Concorrência nº 007/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 037/2024

Data assinatura: 30/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.261.200/0001-00

Objeto: EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO A FRIO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT (DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL).

Valor Global: R\$ 753.822,00 (setecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e vinte e dois reais)

Vigência: 30/09/2024 à 26/02/2025

Concorrência nº 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2024

Data assinatura: 30/09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ENGEOTEC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.635.256/0001-80

Objeto: EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM VIAS URBANAS, COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT (SEDE).

Valor Global: R\$ 1.260.500,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)

Vigência: 30/09/2024 à 23/11/2025

Concorrência nº 006/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***-***-92

NOTIFICADA: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, situada a Rua 25 quadra 37, 27, Coophamil na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo senhor **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, com cédula de Identidade nº 13****62 SSP/MT, inscrito no CPF nº 000*****-29.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descumprimento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
15071/24	16/set	7223	16/set	26/set	7
13403/24	22/ago	6856	26/ago	05/set	28
14569/24	30/ago	7017	09/set	19/set	14
14712/24	05/set	7089	10/set	20/set	13
14827/24	09/set	7137	11/set	21/set	12
14703/24	04/set	7078	10/set	20/set	13
14944/24	12/set	7178	13/set	23/set	10
14892/24	11/set	7159	13/set	23/set	10
14888/24	11/set	7162	13/set	23/set	10
14983/24	12/set	7174	13/set	23/set	10
14947/24	12/set	7183	13/set	23/set	10
15082/24	16/set	7226	18/set	28/set	5
15081/24	16/set	7225	18/set	28/set	5
12872/24	06/ago	6640	09/ago	19/ago	45
13547/24	27/ago	6920	04/set	14/set	19
13627/24	27/ago	6930	04/set	14/set	19
13628/24	27/ago	6932	04/set	14/set	19

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a **entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 03 de Outubro de 2024.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 471, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 471, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA DAS VIRGENS Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 01/04/2002, pelo período de **19/08/2024 à 16/11/2024**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **17/11/2024**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/08/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 470, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 470, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SULENE PEREIRA BORGES Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, admitido em 04/09/2013, pelo período de **12/09/2024 à 10/12/2024**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **11/12/2024**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 469, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 469, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNIDES INACIO MENDES Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido em 29/04/1994, pelo período de **19/08/2024 à 17/10/2024**, conforme **Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **18/10/2024**.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/08/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 467, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 467, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. TERESINHA MORAL LOPES CABRAL Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitido em 13/09/2013, pelo período de **12/08/2024 à 07/02/2025, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **08/02/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/08/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 466, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 466, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO** a partir de 18/09/2024 até 16/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 465, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 465, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **REGINA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA** servidora efetiva no Cargo de PROFESSOR, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **FUNÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO** a partir de 18/09/2024 até 16/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 464, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ELISABETE CRISTINA ZANATTA PRESOTTO**, servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, o qual passará a exercer as atividades inerentes à **GUARDA** a partir de 18/09/2024 até 16/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 463, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 463, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **ORAZILIA CAMPOS DE PAULA CORA**, servidora efetiva no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, o qual passará a exercer as atividades inerentes à AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 18/09/2024 até 16/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18/09/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 060/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME**; **OBJETO:** exclusão – cancelamento de item fica cancelado o item de nº256 da Ata de Registro de preços nº060/2024, ao valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 060/2024; **ASSINATURA:** 26/09/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 056/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido os itens nº256 no valor global R\$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais) á Ata de Registro de Preços nº 056/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 056/2024; **ASSINATURA:** 27/09/2024.

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 002/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 066/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT-DA**; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido os itens nº 29, 30, 31, 38, 129, 175 e 176 no valor global R\$ 122.936,00 (Cento e vinte e dois mil e novecentos e trinta e seis reais) á Ata de Registro de Preços nº 066/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 066/2024; **ASSINATURA:** 30/09/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 116/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **EBA-RA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido os itens nº09 e nº10 no valor global R\$ 82.875,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) á Ata de Registro de Preços nº 116/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 116/2024; **ASSINATURA:** 09/09/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 002/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 073/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **DRO-GAFONTE LTDA**; **OBJETO:** **acréscimo de valor por inclusão de item** fica acrescido o item nº326 no valor global R\$ 8.446,00 (Oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) á Ata de Registro de Preços nº 073/2024; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 073/2024; **ASSINATURA:** 26/09/2024.

FÁBRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretario Municipal de Saúde de Jaciara

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2024 AO CONTRATO N.º 017/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELLI - ME**; **OBJETO:** **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO** fica acrescido o valor R\$ 592.360,00 (Quinhentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 017/2024; **ASSINATURA:** 27/09/2024.

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/
2024**

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: ARIANY CARDOSO PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.089.632/0001-04, estabelecida na Rua Arnaldo Luiz Dalpiaz nº 127, centro, Juara-MT.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de Vigência do Contrato para mais 30 (trinta) dias, referente ao Contrato 001/2024 firmado entre as partes em 26/01/2024.

Modalidade: Dispensa nº 001/2024.

Vigência: 25/09/2024 à 25/10/2024.

Data da Assinatura: 25/09/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/
2024**

**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/
2024**

Onde se lê:

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO SISMEX, NUMERO DE SERIE A2124 PATRIMONIO Nº 23010** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **M. S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 00.970.175/0003-93, Av. Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro 284, Quinhão 12,13 e 14, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 2.013,80 (dois mil e treze reais e oitenta centavos).

Leia-se:

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO SISMEX, NUMERO DE SERIE A2124 PATRIMONIO Nº 23010** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **M. S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 00.970.175/0003-93, Av. Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro 284, Quinhão 12,13 e 14, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 2.038,60 (dois mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Juara/MT 03 de outubro de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.139/2024**

Decreto nº 2.139, de 02 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

□

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na dotação abaixo discriminada:

07	Secretaria Municipal de Administração
001	PREV Juara – Fundo de Previdência Própria
09	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
2266	Obrigações com RPPS – Recursos Taxa de Administração
31.90.14.00.00	Diárias Civil R\$ 10.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações especificadas, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

007	Secretaria Municipal de Administração
001	PREV Juara – Fundo de Previdência Própria
009	Previdência Social
0272	Previdência do Regime Estatutário
0021	Regime Próprio de Previdência
1305	Obrigações com RPPS – Obras e Instalações
44.90.51.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de outubro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 015/2024**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 015/2024**

Onde se lê:

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO SISMEX, NUMERO DE SERIE A2124 PATRIMONIO Nº 23010, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATORIO INTERNO** especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **M. S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 00.970.175/0003-93, Av. Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro 284, Quinhão 12,13 e 14, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 2.013,80 (dois mil e treze reais e oitenta centavos).

Leia-se:

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO SISMEX, NUMERO DE SERIE A2124 PATRIMONIO Nº 23010, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/ HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA/ LABORATORIO INTERNO** especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada: **M. S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 00.970.175/0003-93, Av. Joao Eugenio Gonçalves Pinheiro 284, Quinhão 12,13 e 14, Bairro Areão, CEP: 78.010-308, Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 2.038,60 (dois mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Juara/MT 03 de outubro de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 037/2022; OBJETO: valor de 24.250,94 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), para continuidade da prestação de serviços de lavanderia para UPA 24h (média mês de 3018 kg) e ressarcimento dos custos de energia e água do Laboratório Municipal (anexo ao Hospital). FUNDAMENTO LEGAL: tem como base legal e Contratual, as Cláusula 15.1, do CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 e o artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993. ATA DA ASSINATURA: 02/09/2024; Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE. Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES. Administrador de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 3527/2024

“Dispõe sobre a substituição dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juruena-MT – PREVI-JURUENA”

Manoel Gontijo de Carvalho, Prefeito Municipal do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

ART. 1.º. DETERMINAR a substituição do membro titular do Comitê de Investimentos do PREVI-JURUENA, Sra. **Gabriela Socreppa**, CPF: 053.225.191-14 pela Sra. **Suelen Faust Mattei Dorigon**, CPF: 748.072.502-72

ART. 2.º. Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto n.º 3235/2022 de 15 de dezembro de 2022 aos membros indicados neste Decreto.

ART. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 30 de setembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 001/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE LOTHAR, DISTrito DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT – CRECHE PRÉ ESCOLA – TIPO 2 – CONFORME PROPOSTA N.º 003385/2024 – NÚMERO DA PROPOSTA NOVO PAC – SELEÇÃO: 26298006615/2023 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO”, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DIA	18/10/2024
HORA:	ÀS 09h00min
REFERÊNCIA DE TEMPO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LOCAL:	LICITANET – Licitações Eletrônicas – www.licita-net.com.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

DIAS	Segunda a sexta feira (em dias de expediente)
HORA:	Das 07:00 as 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local	Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 - Cajus, CEP.: 78.810-000 – Juscimeira/MT.
E-mail	licitacao@juscimeira.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.juscimeira.mt.gov.br, local: licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada à Prefeitura Municipal de Juscimeira via e-mail, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

JUSCIMEIRA/MT., 30 DE SETEMBRO 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o rio Cascavel, secretaria de obras, mobilidade e serviços urbanos no Município de Marcelândia-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, onde contratou-se a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.836.771/0001-32 com o valor Total de **R\$ 124.024,82**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes n.º 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 02 de outubro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10.000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA CAMINHONETE HILUX PLACA SPC8C42 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, onde contratou-se a Empresa RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA com um valor total de R\$ 1.851,41. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de outubro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 100 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S, CHASSI PY5119-CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA com um valor total de R\$ 13.909,42. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 03 de outubro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024

AVISO DE RETOMADA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E FRALDAS DESCARTÁVEIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DO EDITAL para correção de Itens do certame. Início da sessão de disputa de preços: **16/10/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **04/10/2024**.

RH
PORTARIA Nº 773/2024

PORTARIA Nº 773 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER, às férias do servidor WELLINGTON ROCHA DIAS, concedida através da portaria nº 703/2024, referente ao período de 01/08/2023 a 31/07/2024, lotado na Secretaria de Infraestrutura, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 011/2024/CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA N.º 011/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e quarenta minutos, à pedido do Presidente Igor Eduardo Del Moura Trindade foi feita a oração universal e em seguida a deliberação das pautas do dia: **1ª Pauta** – Análise da retificação do Demonstrativo Anual 2022, pois verificou-se que há inconsistências entre o saldo declarado dos recursos repassado à título de crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Básica (Recursos da Portaria MC Nº 378/2020) e os saldos observados nas contas correntes existentes para o Bloco da Proteção Social Básica. O Coordenador Administrativo, Fabio Silveira fez a apresentação no Data Show demonstrando diretamente no site do Governo Federal a necessidade da correção, diante do exposto os conselheiros presentes aprovaram a retificação do Demonstrativo. **2ª Pauta** - Continuidade da leitura da Minuta de Resolução de critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais. Na sequência, o Coordenador Administrativo, Fábio Silveira deu o seguimento a minuta de Resolução a partir da página 8 (oito) até a página 9 (nove). Os conselheiros deliberaram que a minuta seja revisada antecipadamente pelos equipe Técnica do CRAS e do CREAS e quando finalizar será apresentada ao CMAS para posterior aprovação. Na oportunidade ficou agendada a reunião no dia 08 de outubro as 8h para a análise das Prestação de Contas das entidades que têm subvenção (Termo de Fomento) com a Secretaria de Desenvolvimento Social. Nada mais a tratar, foi encerrada as 10h30m e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada e segue a lista de presença dos conselheiros presentes:

Marcia de Freitas Sippel Souza

Igor Eduardo Trindade

Eliane Barbosa Alves

Fabio Silveira

Maria Terezinha C. R. Santana

Elen Rezende

Rosilene de Oliveira Alexandre

Juraci Cerqueira Colombo

Patrick Masseron Nunes

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Irmã Adriana Elisabete Lima Bueno

Fernanda Alves Garcia

Jair Bento de Oliveira

Angela Maria Gomes Viana de Oliveira

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA Nº 010/2024/CMAS - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATA N.º 010/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, à pedido do Presidente Igor Eduardo Del Moura Trindade foi feita a oração universal e em seguida a deliberação da pauta única: Minuta de Resolução de critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais. Na sequência, o Coordenador Administrativo, Fábio Silveira apresentou a minuta de Resolução de critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais contendo 18 (dezoito) páginas e foi feita a leitura até a página 8 (oito) e ficou deliberado pelo conselho a continuidade da apresentação e posteriormente a aprovação na data de 02 de outubro de 2024 às oito horas. Nada mais a tratar, foi encerrada as 10h e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada

da e segue a lista de presença dos conselheiros presente Marcia de Freitas Sippel Souza

Igor Eduardo Trindade

Eliane Barbosa Alves

Fabio Silveira

Maria Terezinha C. R. Santana

Elen Rezende

Rosilene de Oliveira Alexandre

Juraci Cerqueira Colombo

Patrick Masseron Nunes

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Irmã Adriana Elisabete Lima Bueno

Fernanda Alves Garcia

Vanderlei Carneiro

Vitor Hugo Martins de Oliveira

RH
PORTARIA Nº 772/2024

PORTARIA Nº 772 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafos únicos, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. Da LC 158/2016 e decisão administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Promover da classe B-01 para a classe C-01, a servidora **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, por haver concluído a Pós-Graduação em **EDUCAÇÃO INFANTIL – LETRAMENTO**, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de Outubro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PREMIAÇÕES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresa(s) vencedora(s): **1. GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONF. E MAT. ESP. LTDA** - item 1, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 5, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 15, com o valor de R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais); o item 17, com o valor de R\$ 4.259,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 22, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 25, com o valor de R\$ 15.

000,00 (quinze mil reais); o item 30, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 35, com o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); o item 38, com o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais); o item 39, com o valor de R\$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais); o item 40, com o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 12.740,00 (doze mil, setecentos e quarenta reais); o item 44, com o valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 132.189,40 (cento e trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **2. APPO-LARI INFORMATICA LTDA** - item 23, com o valor de R\$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 299,60 (duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **3. RACA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA** - item 45, com o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); o item 46, com o valor de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais). **4. 100 SPORTS LTDA** - item 2, com o valor de R\$ 3.999,20 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 3, com o valor de R\$ 968,80 (novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); o item 4, com o valor de R\$ 1.939,60 (um mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 7, com o valor de R\$ 549,80 (quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 9, com o valor de R\$ 836,36 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos); o item 11, com o valor de R\$ 4.259,40 (quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); o item 12, com o valor de R\$ 2.389,60 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 10.448,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais); o item 14, com o valor de R\$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais); o item 16, com o valor de R\$ 6.724,00 (seis mil, setecentos e vinte e quatro reais); o item 29, com o valor de R\$ 899,70 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 41.902,46 (quarenta e um mil, novecentos e dois reais e quarenta e seis centavos). **5. LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTI** - item 20, com o valor de R\$ 6.897,00 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais); o item 21, com o valor de R\$ 4.425,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); o item 26, com o valor de R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 33.242,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais). **6. TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - item 6, com o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 5.599,60 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 18, com o valor de R\$ 2.472,80 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); o item 31, com o valor de R\$ 259,90 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos); o item 32, com o valor de R\$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 34, com o valor de R\$ 1.992,00 (um mil, novecentos e noventa e dois reais); o item 36, com o valor de R\$ 897,50 (oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 497,50 (quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 47, com o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); o item 48, com o valor de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais). Perfazendo o valor total de R\$ 38.088,40 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos). **7. BRUMO ESPORTES LTDA** - item 24, com o valor de R\$ 4.499,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 27, com o valor de R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 4.559,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). **O item 28 foi DESERTO.** Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 266.361,26 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).** O processo foi **ADJUDICADO** em 27/09/2024 e **HOMOLOGADO** em 02/10/2024. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 04/10/2024.

RH
PORTARIA Nº 774/2024

PORTARIA Nº 774 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ANTONIO ROBERTO GREVE, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA*, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021, para gozo a partir de 05/11/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22795/2024. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO* referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022, para gozo a partir de 07/10/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22792/2024. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de Outubro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS****

Secretário de Administração e Planejamento
IBF/pcm

RH
PORTARIA Nº 775/2024

PORTARIA Nº 775 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 10 (dez) dias de FÉRIAS para o servidor ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS*, referente ao período 01/04/2023 a 31/03/2024, suspensa pela portaria 539/2024, para gozo a partir do dia 07/11/2024, conforme requerimento e protocolo nº 22794/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de Outubro de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento
IBF/pcm

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, de 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a análise da retificação do Demonstrativo Anual 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Mirassol d'Oeste, em reunião plenária extraordinária, realizada na data de 03 de outubro de 2024 as 7h40m de acordo com a Ata 011/2024 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e pela Lei Complementar nº 075 de 29 de outubro de 2008.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo anual 2022, pois verificou-se que há inconsistências entre o saldo declarado dos recursos repassado a título de crédito extraordinário no Bloco de Proteção Social Básica (Recursos da Portaria MC Nº 378/2020) e os saldos observados nas contas correntes existentes para o Bloco da Proteção Social Básica.

Artigo 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2024.

IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE
Presidente do CMAS

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREGOEIRO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO.

Fornecedor : BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 1 300,00 KG Lics Lics R\$ 34,00 R\$ 10.200,00 R\$ 120,00 R\$ 36.000,00 71,66 R\$ 86,00 Descrição: CLORO DE PASTILHA DUOTAB 75T/25F Subtotal Adjudicado R\$ 10.200,00 Subtotal Orçado: R\$ 36.000,00 71,6666 % R\$ 25.800,00 Fornecedor : CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - 01.591.897/0001-38 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 2 300,00 SACO QUIRLOS SC 25KG R\$ 298,00 R\$ 89.400,00 R\$ 625,00 R\$ 187.500,00 52,32 R\$ 327,00 Descrição: FLUOSSILICATO DE SÓDIO SACO COM 25 KG Subtotal Adjudicado R\$ 89.400,00 Subtotal Orçado: R\$ 187.500,00 52,3200 % R\$ 98.100,00 Fornecedor : SANCOMAR COMERCIAL LTDA - 03.220.288/0001-06 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 3 5,00 CAIXAS LAMOTTE DPD1 R\$ 1.050,00 R\$ 5.250,00 R\$ 1.200,00 R\$ 6.000,00 12,50 R\$ 150,00 Subtotal Adjudicado R\$ 6.230,00 Subtotal Orçado: R\$ 8.500,00 26,7058 % R\$ 2.270,00 02/10/2024, 09:26 LICITANET. 1/3 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ Descrição: REAGENTES DPD EM PASTILHA PARA ANÁLISE DE CLORO (CAIXA COM 1000). DISSOLUÇÃO ULTRA RÁPIDA. 4 10,00 FRASCO SPECSOL SPADNS R\$ 98,00 R\$ 980,00 R\$ 250,00 R\$ 2.500,00 60,80 R\$ 152,00 Descrição: REAGENTES SPANDS LIQUIDO (FRASCO DE 500 ML) Subtotal Adjudicado R\$ 6.230,00 Subtotal Orçado: R\$ 8.500,00 26,7058 % R\$ 2.270,00 Fornecedor : ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA - 43.890.354/0001-61 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 5 200,00 SACO HIDRODOMI CLIM FLOC A4153 R\$ 400,00 R\$ 80.000,00 R\$ 625,00 R\$ 125.000,00 36,00 R\$ 225,00 Descrição: POLÍMERO ANIÔNICO (SACO COM 25KG) Subtotal Adjudicado R\$ 80.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 125.000,00 36,0000 % R\$ 45.000,00 Fornecedor : CLORO MATO GROSSO LTDA - 33.687.278/0001-38 Item Quant. Un Marca Modelo Unitário Adjudicado Total Adjudicado Unitário Orçado Total Orçado Econ. % Economia R\$ 6 300,00 KG CMT BALDE 50 KGS R\$ 16,00 R\$ 4.800,00 R\$ 39,25 R\$ 11.775,00 59,23 R\$ 23,25 Descrição: TRICLORO EM PASTILHA 7 300,00 KG CMT BALDE DE 45 KGS R\$ 16,00 R\$ 4.800,00 R\$ 31,25 R\$ 9.375,00 48,80 R\$ 15,25 Descrição: HIPOCLORITO DE CÁLCIO Subtotal Adjudicado R\$ 9.600,00 Subtotal Orçado: R\$ 21.150,00 54,6099 % R\$ 11.550,00 TOTAL GERAL DO PROCESSO Total Adjudicado Total Orçado Economia % Economia R\$ R\$ 195.430,00 R\$ 378.150,00 48,3194 % 182.720,00 02/10/2024, 09:26

LICITANET - Termo de Homologação, HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Mirassol d'Oeste-MT, 03 de Outubro de 2024 VANESSA GONÇALVES RIBEIRO PREGOIRO(A) JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA DIRETOR(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

PROCESSO Nº 087/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 033/2024, **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI – CNPJ. 24.352.854/0001-03, com o valor global de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezen-

tos reais). **Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 033/2024.

Nobres, 24 de setembro de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2024**

CONTRATO Nº 071/2024 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.854/0001-03. **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM RECREAÇÃO LÚDICA, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIAS DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 03/10/2024. O valor global é de 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELI** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº22/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº22/2024

Processo: 546/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº22/2024, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 204/2024, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VII e decreto Estadual 989/2024 de 06 de setembro de 2024. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2024, O objeto da presente contratação AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE UM KIT – COMBAT PARA PICK – UP em decorrência de estado de emergência por incêndios no Município de Nossa Senhora do LivramentoMT.

Especificação/ Descrição	Código TCE	Unid. De Medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Aquisição de um KIT-COMBAT PARA PICK-UP – com capacidade de 600 litros com quebra ondas interno, bocal de abastecimento superior de no mínimo 110mm, tanque rígido polietilenona cor laranja, com carretel de alta pressão em chapa reforçada acoplada em suporte metálico com capacidade mínima de 30 metros de mangueira, espiga de engatê roscado em latão na daída de água, eixo para manivela e manivela ajustável, com filtro externo com tela plissada na entrada para a moto bomba, moto bomba montada em uma estrutura de ferro com pintura epóxi, composta por motor 4 tempos, mínimo de 160 cilindradas e potência máxima de trabalho de 5,5HP, pressão máxima 40 bar, pistola de descarga com ponta de 3,5mm, mangueira de descarga de alta pressão resistente à óleo, intempérie, abrasão e raios com tamanho mínimo de 30 metros com pressão de trabalho não inferior a 2320 PSI, manual em português com desenho, e a necessidade de quatro ganchos para fixação de cinto na viatura, garantia mínima de 1 (um) ano.	242823-7	UND (cód.:1)	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Valor Total: R\$ 28.000,00					

Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Empresa: RESGATENICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI CNPJ: 15.XXX.XXX/0001-82, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 095 2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 095 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4577 /2023 ADESÃO 09/2023. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4577 /2023 ADESÃO 09/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 14438/2024 de adituação de prazo ao contrato n° 095/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Administração através do no Processo Administrativo n° 14438/2024 de aditivo de valor alterando o valor do contrato 095/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 240/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 24/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 845715/2022 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ATEN-

DER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, ESTÁ SENDO REALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRA E INFRAESTRUTURAS, PARA A CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER O ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. E A Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.127.109/0001-06, com sede Rua Franca (Lot Prq N Era) n.º 03, Bairro Ikaray em Várzea Grande - MT CEP: 78130-464 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 08 (oito) meses a partir de 07/08/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 710/2024

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07 de Agosto de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA,

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023

6º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 023 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n° 16332/2024 de adituação de valor ao contrato n° 023/2023 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 16332/2024 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer de adituação ao contrato n° 023/2023 decide celebrar este termo aditivo de valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 do edital de Pregão Eletrônico n° 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022. Ata de Registro de Preço 045/2022, e de outro lado EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ n° 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000., firmam o termo aditivo de valor

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

lote	Descrição	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	ROTA 20 - FIGUEIRAL I, FIGUEIRAL II, CARANDÁ, BOCAIUVAL, FAZENDA NACIONAL, ASSENTAMENTO E CAPÃO BELO - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - COMUNIDADE FIGUEIRAL ? ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	14.332	R\$ 8,06	R\$ 115.515,92
12	ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANÇO T. SUCURI - EM VENCÉSLOU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ONIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEICULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEICULOS	13.200	R\$ 7,40	R\$ 97.680,00

DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Sec.Educação	CFEM	2366 – Manutenção do Transporte Escolar – CFEM	693	33.90.39.00	1.2.500	213.195,92

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 721/2024

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

LEI Nº 1.146 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1.146, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação à LOA/LDO/PPA do exercício de 2024 e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional, para atendimento ao termo de compromisso n.º 66/2024 que cria o Programa mais MT Cirurgias Eletivas, na importância de R\$210.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 210.000,00 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

697 10.302.0022.2015.003.3.50.43.00

1

PROGRAMA FILA ZERO-CIRURGIAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Recursos do Exercício Corrente

210.000,00

F.R.: 1 621

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

1 621

210.000,00

210.000,00

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 03 de OUTUBRO de 2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO

“Dá nova redação ao Art. 5º da Lei 1.106/2023 majorando o limite autorizado para abertura de créditos adicionais e dá outras providências ”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 5º da Lei n.1.106/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, na forma da lei, autorizados a abrir créditos adicionais até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa, observado o disposto no Art. 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Outubro de 2024.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 29/2023.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 29/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4422/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

LEI N. 1.145/2024 “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI 1.106/2023 MAJORANDO O LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

Lei n. 1.145/2024

Considerando o Processo Administrativo nº 567/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 029/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo 567/2024 de aditivo de prazo ao contrato 029/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, referente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referência 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4422/2022 - Conforme Ata de Registro de Preço 036/2022. Com a Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06 firmam o presente termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 02 (Dois) meses a partir de 25/09/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 697/2024

Nossa Senhora do Livramento - MT, 24 de Setembro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 311/2024 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão De Processo Administrativo, e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 192 c/c 196 e seguintes da Lei nº 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo para o exercício da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do Procedimento Administrativa acima, contado o prazo a partir do termo final da Portaria nº249/2024, conforme artigo 196 da Lei Municipal 111/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de outubro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIA Nº 002/2024

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VIVA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 23.172.296/0001/23, estabelecida a Av. rio Grande do Sul, Bairro Centro, nº 654 S, cidade de Lucas do Rio Verde/MT, e-mail: hugomsilva3@gmail.com Telefone: (065) 9 9204-5384 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Hugo Matilde da Silva, portador do RG nº 20725434 SSP/MT e CPF nº 262.955.368-08, residente na avenida Rio Grande do Sul, cidade de Lucas do Rio Verde/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 011/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no **(ANEXO I)**, Termo de Referência.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
19	CAMERA DE VIDEO, INTERNA, DOME, TIPO IP, POE, 2Mp, SUPORTE A ONVIF PADRAO INTELBRAS, LENTE FIXA 3,6 MM, ALCANCE DE 20 METROS (INTELBRAS, MOTOROLA, UBIQUITI)	R\$ 321,69	R\$ 334,56
101	SISTEMA DE GRAVACAO DE CAMERAS COM AS SEGUINTE CONFIGURACOES: DVR C/ SUPORTE PARA 16 CANAIS DE VIDEO IP, COM 16 PORTAS METALICAS POE, HD PADRAO SATA 2TB ESPECIFICO PARA DVR, FONTE DE ALIMENTACAO DE 5 A, OU EQUIVALENTE AO CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, ALEM DE COMPATIBILIDADE C/ SOFTWARE INTELBRAS SIM (H.264 DVR)	R\$ 3.089,30	R\$ 3.212,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas conti-

das na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.172.296/0001/23

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIA Nº 017/2024**

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ 70.522.503/0002-93, estabelecida a Tv. Toledo, Bairro Centro, nº 198, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: deposito.avila2012@hotmail.com Telefone: (066) 98444-1954 representada neste ato pelo seu representante, Sr. **OLAVO MARQUES DE AVILA**, portador do RG nº 1020048979 SSP/RS e CPF nº 275.713.190-72, residente na rua Maria do Carmo, cidade de Nova Monte Verde/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 013/2024, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTIJÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº. 015/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE (BOTIJA), COM CAPACIDADE PARA 13 KG - APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO - GÁS DE COZINHA GLP 13 KG DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP.	R\$ 119,00	R\$ 130,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de outubro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AVILA ATACADO E VAREJOP DE BEBIDAS E GÁS LTDA

CNPJ: 70.522.503/0002-93

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RGF 2º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2024


MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos I, II, III, IV, V e VI do Relatório de Gestão Fiscal - RGF do 2º Quadrimestre do Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)		
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	1.483.753,61	1.450.185,19	1.481.715,51	19.585,54	1.194.995,65	1.200.800,82	1.470.151,03	1.748.715,84	223.308,52	1.809.634,45	1.809.944,19	1.838.256,47	15.877.050,42	248.623,27	
Pessoal Ativo	1.330.258,14	1.306.689,72	1.328.220,04	19.585,54	1.194.995,65	1.206.800,82	1.470.151,03	1.558.528,37	25.880,64	1.603.233,52	1.616.472,77	1.641.282,23	14.431.899,07	248.623,27	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.086.180,44	1.065.588,38	1.082.300,08	14.558,34	1.110.794,39	1.205.530,15	1.422.765,86	1.510.978,88	25.880,64	1.381.105,48	1.370.288,33	1.393.459,66	12.738.991,31	203.156,74	
Obrigações Patronais	244.097,70	241.101,34	245.919,96	5.027,20	84.201,26	41.470,67	47.385,97	47.549,49	0,00	242.128,04	246.204,44	247.822,57	1.992.907,76	45.466,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	153.495,47	153.495,47	153.495,47					180.187,47	197.827,88	206.400,93	193.471,42	196.977,24	1.445.151,35		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	140.295,47	140.295,47	140.295,47					176.067,47	183.507,88	192.280,93	179.251,42	181.445,24	1.333.539,35		
Pensões	13.200,00	13.200,00	13.200,00					14.120,00	14.120,00	14.120,00	14.120,00	15.532,00	111.612,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - III)	257.819,64	218.441,10	206.652,90		135.156,26	116.643,29	131.458,63	280.452,06	197.827,88	289.541,34	250.054,23	247.172,14	2.249.187,39		
Indenizações por Demissão e Encargos de Demissão Voluntária	84.324,17	65.940,63	53.157,13		99.050,00	61.970,84	62.378,90	9.373,25	0,00	0,00	0,00	0,00	395.901,62		
Decorentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							16.743,10		0,00	0,00	0,00	0,00	16.743,10		
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	153.495,47	153.495,47	153.495,47					187.552,32	197.827,88	206.400,93	193.471,42	196.977,24	1.442.516,20		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate ao Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					76.104,28	50.672,35	52.593,23	50.326,49	0,00	54.140,41	56.582,81	50.194,90	394.026,47		
Pessoa deduzível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parâmetro (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (II - III)	1.245.933,97	1.240.744,09	1.275.062,91	19.585,54	1.059.839,37	1.224.157,53	1.338.524,80	1.488.263,78	25.880,64	1.548.993,11	1.559.869,96	1.591.267,33	13.827.863,03	248.623,27	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.189.874,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	211.800,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	17.478.030,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.876.486,30	79,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.438.136,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.966.229,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.494.322,90	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (N.I. V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	112.254,91	119.535,27	88.876,47	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	112.254,91	119.535,27	88.876,47	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	107.305,80	83.927,36	53.268,56	
Internos	107.305,80	83.927,36	53.268,56	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.949,11	35.607,91	35.607,91	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	4.949,11	35.607,91	35.607,91	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.403.649,31	12.957.815,64	13.113.434,76	
Disponibilidade de Caixa	4.403.649,31	12.957.815,64	13.113.434,76	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.955.909,85	13.843.174,42	14.294.532,38	
(-) Restos a Pagar Processados	1.743,34	68.449,63	42.222,38	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	550.517,20	816.909,15	1.138.875,24	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.291.394,40	-12.838.280,37	-13.024.558,29	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.085.347,79	6.222.962,81	18.189.874,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			500,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.085.347,79	6.222.962,81	17.689.830,64	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,45	1,92	0,50	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,11	-206,30	-73,63	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.102.417,35	7.467.555,37	21.227.796,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.092.175,61	6.720.799,83	19.105.017,09	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		12.296.681,47	12.296.681,47	
RP Não-Processados	-922.523,78	2.629.871,82	2.561.295,97	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.085,347,79	6.222,962,81	18.189,874,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			500,044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.085,347,79	6.222,962,81	17.689,830,64	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.189.874,64	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.689.830,64	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VII + VI - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.830.372,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.547.335,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.238.288,14	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.189.874,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.689.830,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.478.030,64

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.876.486,30	79,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.438.136,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.966.229,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.494.322,90	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.024.558,29	-73,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.891.762,74	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS DO RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 4º BIMESTRE 2024

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, PUBLICA os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 4º Bimestre do Exercício de 2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, e informa que os mesmos encontra-se a disposição no site <https://www.novabrasilandia.mt.gov.br/> para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.861.095,44	54.368.756,35	9.328.133,60	17,16	34.758.344,18	63,93	19.610.412,17	
RECEITAS CORRENTES	37.819.394,16	48.078.296,52	8.744.419,72	18,19	33.055.217,70	68,75	15.023.078,82	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.507.580,84	2.507.580,84	369.608,16	14,74	1.162.813,59	46,37	1.344.767,25	
Impostos	2.428.382,62	2.428.382,62	314.739,60	12,96	1.014.867,08	41,79	1.413.515,54	
Taxas	79.198,22	79.198,22	54.868,56	69,28	147.946,51	186,81	-68.748,29	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.790.299,14	1.790.299,14	203.970,01	11,39	750.816,20	41,94	1.039.482,94	
Contribuições Sociais	1.594.831,44	1.594.831,44	171.197,75	10,73	614.267,36	38,52	980.564,08	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	195.467,70	195.467,70	32.772,26	16,77	136.548,84	69,86	58.918,86	
RECEITA PATRIMONIAL	888.009,64	888.009,64	181.988,65	20,49	634.025,26	71,40	253.984,38	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	888.009,64	888.009,64	181.988,65	20,49	634.025,26	71,40	253.984,38	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	608.783,82	25,69	1.761.216,18	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	2.360.000,00	2.360.000,00	0,00	0,00	608.783,82	25,80	1.751.216,18	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.262.504,54	40.521.406,90	7.983.874,60	19,70	29.868.305,77	73,71	10.653.101,13	
Transferências da União e de suas Entidades	15.597.195,78	16.638.439,78	3.399.922,61	20,43	11.696.267,94	70,30	4.942.171,84	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.540.191,82	18.181.850,18	3.754.044,46	20,65	14.866.066,63	81,76	3.315.783,55	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.124.116,94	5.700.116,94	829.907,53	14,56	3.305.971,20	58,00	2.394.145,74	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	4.978,30	497,83	30.473,06	3.047,31	-29.473,06	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes			4.978,30		30.473,06		-30.473,06	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.841.701,28	6.290.459,83	583.713,88	9,28	1.703.126,48	27,07	4.587.333,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00			0,00		100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.741.701,28	6.190.459,83	583.713,88	9,43	1.703.126,48	27,51	4.487.333,35	
Transferências da União e de suas Entidades	1.771.569,44	2.220.327,99	583.713,88	26,29	1.703.126,48	76,71	517.201,51	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.970.131,84	3.970.131,84		0,00		0,00	3.970.131,84	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.099.368,56	3.099.368,56	412.832,41	13,32	1.481.245,16	47,79	1.618.123,40	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.760.464,00	57.468.124,91	9.740.966,01	16,95	36.239.589,34	63,06	21.228.535,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.760.464,00	57.468.124,91	9.740.966,01	16,95	36.239.589,34	63,06	21.228.535,57	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	46.760.464,00	57.468.124,91	9.740.966,01	16,95	36.239.589,34	63,06		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.585.565,79			3.585.565,79			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.585.565,79			3.585.565,79			

RREQ-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.828.695,87	58.416.353,57	10.640.292,51	39.328.017,68	19.088.335,89	11.018.995,71	32.390.787,69	26.025.565,88	30.937.149,48	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	33.075.745,76	41.616.116,28	8.411.389,19	29.379.556,32	12.236.559,96	8.403.514,87	26.766.731,67	14.849.384,61	25.544.177,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.929.470,40	19.277.191,70	3.257.030,22	12.633.443,42	6.643.748,28	3.257.276,20	12.633.443,42	6.643.748,28	12.574.866,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.983,10	1.100,00			1.100,00			1.100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.129.292,26	22.337.824,58	5.154.358,97	16.746.112,90	5.591.711,68	5.146.238,67	14.133.288,25	8.204.536,33	12.969.310,93	
DESPESAS DE CAPITAL	10.257.950,11	15.455.237,29	2.228.903,32	9.948.461,36	5.506.775,93	2.615.480,84	5.624.056,02	9.831.181,27	5.392.972,29	
INVESTIMENTOS	10.160.643,31	15.372.930,49	2.198.244,52	9.871.814,36	5.501.116,13	2.600.151,44	5.562.738,42	9.810.192,07	5.331.654,89	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	82.306,80	82.306,80	30.658,80	76.647,00	5.659,80	15.329,40	61.317,60	20.989,20	61.317,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.495.000,00	1.345.000,00			1.345.000,00			1.345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.931.768,13	2.637.337,13	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	1.413.306,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.760.464,00	61.053.690,70	11.031.219,97	40.744.883,45	20.308.807,25	11.409.923,17	33.807.653,46	27.246.037,24	32.350.456,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.760.464,00	61.053.690,70	11.031.219,97	40.744.883,45	20.308.807,25	11.409.923,17	33.807.653,46	27.246.037,24	32.350.456,11	
SUPERÁVIT (XIII)							2.431.935,88		3.889.133,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.760.464,00	61.053.690,70	11.031.219,97	40.744.883,45		11.409.923,17	36.238.589,34		36.239.589,34	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.099.368,56	3.099.368,56	412.832,41	13,32	1.481.245,16	47,79	1.618.123,40
RECEITAS CORRENTES	3.099.368,56	3.099.368,56	412.832,41	13,32	1.481.245,16	47,79	1.618.123,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.099.368,56	3.099.368,56	412.832,41	13,32	1.481.245,16	47,79	1.618.123,40
Contribuições Sociais	3.099.368,56	3.099.368,56	412.832,41	13,32	1.481.245,16	47,79	1.618.123,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.931.768,13	2.637.337,13	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	1.413.306,63	
DESPESAS CORRENTES	1.931.768,13	2.637.337,13	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	1.413.306,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.931.768,13	2.637.337,13	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	390.927,46	1.416.865,77	1.220.471,36	1.413.306,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	44.828.695,87	58.416.353,57	10.640.292,51	39.328.017,69	96,52	19.088.335,89	11.016.895,71	32.390.787,69	95,81	26.025.565,88	
Legislativa	923.611,87	923.611,87	0,00	516.332,14	1,27	407.279,73	0,00	468.286,82	1,39	455.325,05	
Ação Legislativa	923.611,87	923.611,87	0,00	516.332,14	1,27	407.279,73	0,00	468.286,82	1,39	455.325,05	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.650.147,45	9.825.761,25	1.337.633,51	7.828.756,71	19,21	1.997.004,54	1.875.480,07	7.301.969,55	21,60	2.523.791,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.559.838,08	9.763.678,55	1.926.130,18	7.777.513,71	19,09	1.986.164,84	1.863.976,74	7.250.726,55	21,45	2.512.952,00	
Administração Financeira											
Controle Interno	80.799,37	61.799,37	11.220,00	50.959,67	0,13	10.839,70	11.220,00	50.959,67	0,15	10.839,70	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.500,00	0,00				0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos	6.010,00	283,33	283,33	283,33	0,00	0,00	283,33	283,33	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.435.625,11	1.627.660,59	314.505,57	1.072.991,86	2,63	554.768,73	326.546,53	1.009.436,88	2,99	618.223,71	
Assistência ao Idoso	519.147,11	446.072,26	78.467,99	353.457,67	0,87	92.614,59	80.654,79	347.990,67	1,03	98.081,59	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.978,00	243.726,00	49.895,15	191.083,51	0,47	52.644,49	49.895,15	190.983,51	0,56	52.744,49	
Assistência Comunitária	749.500,00	937.860,33	186.142,43	528.350,68	1,30	409.509,65	195.696,59	470.462,70	1,39	467.397,63	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.332.200,00	3.482.200,00	394.998,66	1.580.257,94	3,88	1.901.942,06	415.273,27	1.564.271,42	4,63	1.917.928,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.330.000,00	3.480.000,00	394.998,66	1.580.257,94	3,88	1.899.742,06	415.273,27	1.564.271,42	4,63	1.915.728,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.200,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Atenção Básica	6.913.731,65	9.611.936,65	1.319.509,04	6.675.359,06	16,28	2.936.377,59	1.529.626,39	5.868.502,50	17,26	3.743.434,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.204.986,32	3.373.986,32	457.255,66	2.457.137,14	6,03	916.849,18	528.253,84	2.201.262,36	6,51	1.172.723,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.236.175,81	4.497.175,81	602.849,75	2.981.186,54	7,32	1.515.989,27	749.715,78	2.787.488,79	8,25	1.709.687,02	
Vigilância Sanitária	820.522,05	820.522,05	37.641,02	495.784,82	1,22	324.737,23	85.818,66	240.127,80	0,71	580.394,25	
Vigilância Epidemiológica	107.137,24	57.137,24	150,00	10.886,99	0,03	46.250,25	150,00	10.886,99	0,03	46.250,25	
Alimentação e Nutrição	175.910,23	158.910,23	25.493,53	122.658,87	0,30	36.251,36	25.493,53	122.658,87	0,36	36.251,36	
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.309.000,00	704.205,00	196.119,08	607.704,70	1,49	96.500,30	140.394,58	506.077,69	1,50	198.127,31	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	67.299,36	67.299,36	0,00	10.399,68	0,03	56.899,68	0,00	5.020,59	0,01	62.278,77	
Relações de Trabalho	67.299,36	67.299,36	0,00	10.399,68	0,03	56.899,68	0,00	5.020,59	0,01	62.278,77	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.013.944,17	8.372.068,23	1.518.062,30	5.780.294,59	14,14	2.611.773,64	1.504.671,19	5.307.471,68	15,70	3.064.596,55	
Ensino Fundamental	4.127.216,44	5.186.840,44	861.225,26	3.350.356,50	8,22	1.836.483,94	881.996,46	3.052.547,59	9,03	2.134.292,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.820.727,73	2.318.227,73	531.120,45	1.830.890,78	4,49	488.337,01	516.763,63	1.773.509,61	5,25	545.718,18	
Educação de Jovens e Adultos	169.000,00	69.000,00	0,00	18.507,79	0,05	50.492,21	0,00	18.507,79	0,05	50.492,21	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	897.000,00	797.000,00	125.716,59	560.539,52	1,38	236.460,48	105.911,10	462.906,69	1,37	334.093,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	748.000,00	2.631.205,81	2.218.829,33	2.417.202,05	5,93	214.003,76	2.232.683,93	2.406.091,04	7,12	225.114,77	
Difusão Cultural	748.000,00	2.631.205,81	2.218.829,33	2.417.202,05	5,93	214.003,76	2.232.683,93	2.406.091,04	7,12	225.114,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.447.000,00	7.667.775,57	795.317,23	4.390.178,16	10,77	3.297.597,41	852.219,37	1.828.847,78	5,41	5.858.927,79	
Infra-Estrutura Urbana	1.197.000,00	7.627.775,57	791.817,23	4.361.278,16	10,70	3.266.497,41	848.719,37	1.799.947,78	5,32	5.827.827,79	
Serviços Urbanos	250.000,00	60.000,00	3.500,00	28.900,00	0,07	31.100,00	3.500,00	28.900,00	0,09	31.100,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitación	3.000.000,00	2.190.000,00	0,00	2.186.641,81	5,37	3.358,19	216.591,34	453.104,25	1,34	1.736.895,75	
Habitación Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	3.000.000,00	2.190.000,00	0,00	2.186.641,81	5,37	3.358,19	216.591,04	453.104,25	1,34	1.736.895,75	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.587.543,93	2.805.543,93	204.858,49	1.319.344,94	3,24	1.486.198,99	204.858,49	1.138.663,44	3,37	1.666.880,49	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.587.543,93	2.805.543,93	204.858,49	1.319.344,94	3,24	1.486.198,99	204.858,49	1.138.663,44	3,37	1.666.880,49	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	6.283,18	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	6.283,18	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	207.169,09	1.096.742,13	84.861,17	673.350,37	1,65	423.391,76	93.495,75	650.034,27	1,92	446.707,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	201.669,09	1.096.742,13	84.861,17	673.350,37	1,65	423.391,76	93.495,75	650.034,27	1,92	446.707,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.500,00	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	102.486,62	46.100,00	16.401,67	40.361,67	0,10	5.738,33	16.401,67	38.026,67	0,11	8.073,33	
Promoção Comercial	33.948,80	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	68.537,82	46.100,00	16.401,67	40.361,67	0,10	5.738,33	16.401,67	38.026,67	0,11	8.073,33	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (d/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	543.000,00	760.274,00	139.549,29	487.214,91	1,20	273.059,09	139.549,29	487.214,91	1,44	273.059,09
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	543.000,00	751.274,00	137.611,47	479.217,97	1,18	272.056,03	137.611,47	479.217,97	1,42	272.056,03
Administração Financeira										
Controle Interno		9.000,00	1.937,82	7.996,94	0,02	1.003,06	1.937,82	7.996,94	0,02	1.003,06
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral	66.000,00	140.500,00	19.371,16	76.280,88	0,19	64.219,12	19.371,16	76.280,88	0,23	64.219,12
FU06 - Demais Subfunções	13.000,00	67.600,00	11.667,46	46.467,63	0,11	21.136,37	11.667,46	46.467,63	0,14	21.136,37
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social										
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00
Assistência Comunitária	33.000,00	52.900,00	7.703,70	29.819,25	0,07	23.080,75	7.703,70	29.819,25	0,09	23.080,75
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	446.380,00	645.175,00	109.325,02	390.491,33	0,96	254.683,67	109.325,02	390.491,33	1,16	254.683,67
Atenção Básica	143.880,00	300.380,00	52.765,88	189.431,31	0,46	110.948,69	52.765,88	189.431,31	0,56	110.948,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	163.000,00	30.993,62	106.777,21	0,26	56.222,79	30.993,62	106.777,21	0,32	56.222,79
Supporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	10.079,93	34.459,77	0,08	35.540,23	10.079,93	34.459,77	0,10	35.540,23
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	1.343,17	0,00	28.656,83	0,00	1.343,17	0,00	28.656,83
Vigilância Epidemiológica		17.000,00	5.504,98	16.564,83	0,04	415,17	5.504,98	16.564,83	0,05	415,17
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	117.500,00	64.795,00	10.880,61	41.895,04	0,10	22.899,96	10.880,61	41.895,04	0,12	22.899,96



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	751.000,00	926.000,00	122.681,99	407.067,41	1,00	518.932,59	122.681,99	407.067,41	1,20	518.932,59	
Ensino Fundamental	236.000,00	416.000,00	65.132,70	232.629,95	0,57	183.370,05	65.132,70	232.629,95	0,69	183.370,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	455.000,00	450.000,00	48.737,65	153.316,61	0,38	296.683,39	48.737,65	153.316,61	0,45	296.683,39	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	8.811,64	21.120,85	0,05	38.879,15	8.811,64	21.120,85	0,06	38.879,15	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	16.314,48	0,04	43.685,52	0,00	16.314,48	0,05	43.685,52	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	0,00	16.314,48	0,04	43.685,52	0,00	16.314,48	0,05	43.685,52	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00				2.000,00			2.000,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (c)	Execução da Despesa - Intra		% (d/e) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00				2.000,00			2.000,00	
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasília - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024				
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»			«MR-»			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																	
IPTU																	
ISS																	
ITBI																	
IPI																	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria																	
Contribuições																	
Recursos Patrimoniais																	
Rendimentos de Aplicação Financeira																	
Outras Receitas Patrimoniais																	
Receita Agropecuária																	
Receita Industrial																	
Receita de Serviços																	
Transferências Correntes																	
Cota-Parte do FPM																	
Cota-Parte do ICMS																	
Cota-Parte do IPVA																	
Cota-Parte do ITR																	
Transferências de LC nº 61/1989																	
Transferências do FUNDEB																	
Outras Transferências Correntes																	
Outras Receitas Correntes																	
DEDUÇÕES (II)																	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência																	
Compensações Finan. entre Regimes Previdenciários																	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários																	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)																	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)																	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)																	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º II) (VII)																	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)																	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados	4.694.200,00	2.125.985,58
Ativo	1.594.831,44	614.267,36
Inativo	1.594.831,44	614.267,36
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo	3.099.368,56	1.481.245,16
Inativo	3.099.368,56	1.481.245,16
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		30.473,06
Compensação Financeira entre os Regimes		30.473,06
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.694.200,00	2.125.985,58



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	3.100.000,00	1.463.867,08	1.463.867,08	1.462.901,62	
Aposentadorias	3.100.000,00	1.349.495,08	1.349.495,08	1.348.529,62	
Pensões por Morte		114.372,00	114.372,00	114.372,00	
Outras Despesas Previdenciárias		21.428,00	10.189,48	10.189,48	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		21.428,00	10.189,48	10.189,48	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.100.000,00	1.485.295,08	1.474.056,56	1.473.091,10	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.594.200,00	640.690,50	651.929,02	652.894,48	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	15.875.984,49
Outros Bens e Direitos	70,489,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.483.465,08	32.410.477,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.507.580,84	1.162.813,59
IPTU	350,007,62	84.806,47
ISS	1.467.875,00	522.980,57
ITBI	300.000,00	202.167,62
IRRF	100.500,00	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.198,22	352.858,93
Contribuições	195.467,70	136.548,84
Receita Patrimonial	888.009,64	634.025,26
Aplicações Financeiras (II)	888.009,64	634.025,26
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	40.521.406,90	29.868.305,77
Cota-Parte do FPM	11.975.969,28	7.478.227,38
Cota-Parte do ICMS	7.164.835,45	7.339.126,63
Cota-Parte do IPVA	656.000,00	413.139,33
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	236.541,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	67.651,35
Transferências do FUNDEB	5.950.316,94	4.225.326,85
Outras Transferências Correntes	13.534.285,23	10.108.293,23
Demais Receitas Correntes	2.371.000,00	608.783,82
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	2.371.000,00	608.783,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	45.595.455,44	31.776.452,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.694.200,00	2.125.985,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.290.459,83	1.703.126,48
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	100.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-
Transferências de Capital	6.190.459,83	1.703.126,48
Convênios	6.090.459,83	1.203.126,48
Outras Transferências de Capital	100.000,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.290.459,83	1.703.126,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	56.580.115,27	35.605.564,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.885.915,27	33.479.578,50

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40,750,353.41	29,221,163.15	26,624,325.02	25,399,176.86	1,222,697.56	988,861.50	979,480.84
Pessoal e Encargos Sociais	18,814,528.83	12,586,442.11	12,586,442.11	12,525,271.27		248,623.27	244,415.91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	21,935,824.58	16,634,721.04	14,037,882.91	12,873,905.59	1,222,697.56	740,238.23	735,064.93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40,750,353.41	29,221,163.15	26,624,325.02	25,399,176.86	1,222,697.56	988,861.50	979,480.84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3,502,000.00	1,575,258.94	1,559,272.42	1,558,306.96			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1,100.00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15,434,137.29	9,943,462.36	5,619,057.02	5,387,973.29	264,581.62	1,665,827.40	1,665,827.40
Investimentos	15,352,930.49	9,866,815.36	5,557,739.42	5,326,655.69	200,000.00	1,665,827.40	1,665,827.40
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	0,00				200,000.00		
Amortização da Dívida (XXVII)	81,206.80	76,647.00	61,317.60	61,317.60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15,352,930.49	9,866,815.36	5,557,739.42	5,326,655.69	264,581.62	1,665,827.40	1,665,827.40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1,345,000.00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20,000.00	4,999.00	4,999.00	4,999.00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1,100.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60,970,283.90	40,668,236.45	33,746,335.86	32,289,138.51	1,487,279.18	2,654,688.90	2,645,308.24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	57,448,283.90	39,087,978.51	32,182,064.44	30,725,832.55	1,487,279.18	2,654,688.90	2,645,308.24

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-816.161,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-1.378.841,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		634.025,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		57,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-744.873,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	4.403.649,31	13.113.434,76
Disponibilidade de Caixa	4.403.649,31	13.113.434,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.955.909,85	14.294.532,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.743,34	42.222,38
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	550.517,20	1.138.875,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-4.403.649,31	-13.113.434,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		8.709.785,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		40.479,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		8.750.264,49

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	8.116.296,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.585.565,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.585.565,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.796,95	1.511.850,21	1.487.279,18	42.367,98	732.727,24	4.213.773,72	2.618.822,40	2.609.541,74	4.090,50	2.432.868,72	2.475.236,70
PODER EXECUTIVO	17.796,95	1.511.850,21	1.487.279,18	42.367,98	732.727,24	4.213.773,72	2.618.822,40	2.609.541,74	4.090,50	2.432.868,72	2.475.236,70
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							35.766,50	35.766,50	35.766,50		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.796,95	1.511.850,21	1.487.279,18	42.367,98	732.727,24	4.249.540,22	2.654.688,90	2.645.308,24	4.090,50	2.432.868,72	2.475.236,70

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							35.766,50	35.766,50	35.766,50		0,00
PODER EXECUTIVO							35.766,50	35.766,50	35.766,50		0,00
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.760.464,00
Previsão Atualizada	57.468.124,91
Receitas Realizadas	36.239.589,34
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.585.565,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.760.464,00
Dotação Atualizada	61.053.690,70
Despesas Empenhadas	40.744.883,45
Despesas Liquidadas	33.807.653,46
Despesas Pagas	32.350.456,11
Superávit Orçamentário	2.431.935,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	40.744.883,45
Despesas Liquidadas	33.807.653,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.189.874,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.689.830,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.478.030,64


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.125.985,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.485.295,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.474.056,56
Despesas Previdenciárias Pagas	1.473.091,10
Resultado Previdenciário	651.929,02
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.378.841,47	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		8.709.785,45	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.529.647,16	0,00	1.487.279,18	42.367,98
Poder Executivo	1.529.647,16	0,00	1.487.279,18	42.367,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.082.267,46	4.090,50	2.645.308,24	2.432.868,72
Poder Executivo	5.082.267,46	4.090,50	2.645.308,24	2.432.868,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.611.914,62	4.090,50	4.132.587,42	2.475.236,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2024/SAAE/NG

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita

CNPJ: 00.274.036/0001-63

CONTRATADA: CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
– CNPJ: 14.936.584/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de análises laboratoriais incluindo equipamentos, conforme termo de referência em atendimento às necessidades do SAAE em cumprimento a portaria 888/2021 do ministério da saúde.

VALOR: R\$ 12.282,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.17.612.0004.2.007- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 03/10/2024 A 31/12/2024

Alexandre Souza

Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente— cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS; Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 012-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

Monitor De Aluno - Urbano

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

055/24	MIKAELE FRANCO LIMA	07/07/1988	0.00	14º
--------	---------------------	------------	------	-----

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 002/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;
2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;
4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
5. Carteira de Trabalho;
6. Título Eleitoral;
7. Comprovante de Residência atualizado;
8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
11. Declaração de não acúmulo de cargos;
12. Declaração de Bens;
13. Uma foto 3x4;
14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
15. Conta salário ou corrente— cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;
16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;
17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
18. CNH (se for o caso); e,
19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.
20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS; Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2024

**MONITOR DE CRECHE – C.E.E GLÓRIA MARIA LOPES CARVALHO
“SALA ANEXA E.M 15 DE SETEMBRO” (LOCALIZADA A 50KM DA SEDE DO MUNICÍPIO)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
017	LAUDICÉIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5.00	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2024 – ASS – 03/10/2024 – VCTO – 03/10/2025 – R\$: 88.000,00****CONTRATADO (A): FACILITA-GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME
CNPJ 17.286.917/0001-05****OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)..

Nova Marilândia-MT, 03 de Outubro de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 1312/2024****LEI Nº 1.312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024****Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Nova Monte Verde para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art.1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de **Nova Monte Verde** para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I- as diretrizes fiscais;
- II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III- a estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- VII- as disposições relativas às transferências;
- VIII- as disposições relativas à precatórios judiciais;
- IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;
- X- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.**§2º** - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

- a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);
- b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);
- c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II**DAS DIRETRIZES FISCAIS****Art.2º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.**Art.3º** - A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

- I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV- implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V– equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI– garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo Único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o *caput* refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produtos necessários à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV– esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1– Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4- Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII- alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- conveniente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025

Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Nova Monte Verde, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I- mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do *caput*, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e fluente, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo Único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I- programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II- programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na *internet*:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V- os créditos adicionais e os seus anexos;

VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art.16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.17 - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art.18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 20 de julho de 2024, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art.20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.21 - Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária de 2025.

Art.22 - Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e a transferência de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art.23 - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de **superavit** financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art.24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art.25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza;

VIII- elemento de despesa;

IX- fonte de recurso;

Art.26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art.27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o *caput*, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2025.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2025;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada "Contingenciamento".

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2025, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2025, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2025, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Processos Seletivos Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2025 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o *caput* deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III- nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil”.

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o *caput* deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação “60 - Transferências para entidades com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 - Subvenções econômicas”.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 – A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do *caput* deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2025, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o *caput* deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I– à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II– ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III– à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de leis que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2025 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 65 - A execução da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art. 66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art. 67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2025 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo Único: O controle de custos de que trata o inciso II do **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2025, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2024, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2025 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI- despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no **caput** deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, em 03 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2025

Anexo II - das Metas Fiscais

(NOVA MONTE VERDE-MT)

OUTUBRO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, tendo em vista a determinação contida no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. No referido Anexo, são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Nesse sentido, são apresentadas as perspectivas econômicas com base no cenário projetado para os exercícios de 2025 a 2027, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do cenário fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Posteriormente, é apresentado o cenário fiscal para os exercícios de 2025 a 2027, contendo as projeções de resultado primário para o setor público não-financeiro consolidado, junto com a estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias do Governo para aqueles anos. Também são explicitados os resultados nominais obtidos no período em questão, dado o cenário estabelecido, bem como a trajetória da dívida pública.

CONJUNTURA ECONÔMICA

A) Atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom

1. O ambiente externo segue volátil, marcado pelos debates sobre o início do processo de flexibilização da política monetária nas principais economias e a velocidade com que se observará a queda de inflação de forma sustentada em diversos países.

2. Os bancos centrais das principais economias permanecem determinados em promover a convergência das taxas de inflação para suas metas em um ambiente marcado por pressões nos mercados de trabalho. O Comitê avalia que o cenário segue exigindo cautela por parte de países emergentes.

3. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores recentes de atividade econômica segue consistente com o cenário de desaceleração da economia esperado pelo Comitê. Observa-se alguma moderação no crescimento econômico, mas com maior dinamismo em alguns indicadores na margem, enquanto o mercado de trabalho segue aquecido e com aceleração nos rendimentos reais.

4. A inflação ao consumidor prossegue sua trajetória de desinflação. Os indicadores que agregam os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária se situaram acima da meta para a inflação nas divulgações mais recentes. As expectativas de inflação para 2024 e 2025 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 3,8% e 3,5%, respectivamente.

B) Cenários e análise de riscos

5. No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 4,952, evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária “verde” em dezembro de 2024 e de 2025. Nesse cenário, as projeções de inflação do Copom situam-se em 3,5% para 2024 e 3,2% para 2025. As projeções para a inflação de preços administrados são de 4,4% para 2024 e 3,9% para 2025.

6. A redução de volatilidade nos preços dos ativos de países emergentes contrasta com a conjuntura internacional que segue volátil. O cenário marcado por uma economia norte-americana sólida e uma inflação resiliente permeia o debate sobre as fontes, desafios e incertezas para o processo desinflacionário futuro naquele país. Com relação às fontes, o Comitê discutiu o papel da normalização das cadeias produtivas e a consequente recomposição benigna de preços relativos de bens e serviços, o arrefecimento do preço de *commodities*, a desinflação chinesa e se deteve, em maior grau, no papel da política monetária nos Estados Unidos para reduzir a inflação de forma sustentada. Lembrou-se que, tal como no caso brasileiro, o estágio final da desinflação é mais custoso e requer cautela na condução da política monetária. Ainda no tema, o Comitê reiterou que não há relação mecânica entre a condução da política monetária norte-americana e a determinação da taxa básica de juros doméstica e que, como usual, o Comitê focará nos mecanismos de transmissão da conjuntura externa sobre a dinâmica inflacionária interna.

7. Com relação aos desafios no cenário externo, além dos conflitos geopolíticos, mencionaram-se alguns temas. Em primeiro lugar, a velocidade da desinflação em um cenário de atividade forte e mercado de trabalho resiliente voltou a ser tema de grande debate. Além disso, em um horizonte mais longo, o papel dos impactos fiscais sobre a demanda agregada e sobre o provimento de liquidez e canalização de recursos de crédito para a economia. Por fim, com relação às incertezas para o processo desinflacionário futuro, o Comitê discutiu, sob uma perspectiva global, as funções de reação de política monetária das principais economias, o papel dos preços relativos entre bens e serviços, a relação entre o mercado de trabalho e a inflação, a interação entre política monetária e fiscal e, por fim, o ciclo financeiro global e aversão a risco. O Comitê manteve a avaliação de que é apropriado adotar uma postura de cautela, principalmente em países emergentes. Além disso, o Comitê continuará acompanhando os diversos dados da economia global e seus respectivos canais de transmissão para a economia doméstica.

8. No que se refere à atividade econômica doméstica, o Comitê debateu, inicialmente, a divulgação do PIB referente ao quarto trimestre de 2023, com especial ênfase à composição de crescimento entre os componentes da demanda. Notou-se uma redução de ímpeto no crescimento do consumo das famílias em relação aos trimestres anteriores e a pesquisas mensais auxiliares. Ao fazer o balanço do consumo ao longo dos últimos anos, prevaleceu, ainda assim, a visão de que a sustentação do consumo se deu por um mercado de trabalho dinâmico, tanto no nível de emprego quanto de salários, pela expansão de benefícios sociais, pela lenta desalavancagem das famílias e, por fim, pelo processo desinflacionário, que contribuiu para aumento da renda real disponível.

9. Para o cenário à frente, permanece a visão de que, em função dos elementos acima citados, assim como da elevação do salário-mínimo, da redução do impacto da contração monetária ao longo do tempo, de transferências fiscais e do ciclo de crédito em fase de retomada, devemos observar um consumo resiliente. Mencionou-se, ademais, que alguns indicadores de alta frequência permitiriam uma leitura que corroboraria esse argumento, inclusive com alguma surpresa nas divulgações mais recentes das pesquisas de serviços e comércio, elevando a projeção de crescimento para o trimestre. O Comitê discutiu também as razões da queda de dinamismo do investimento ao longo de 2023, tendo destacado a elevação da incerteza e as condições financeiras restritivas. O Comitê notou que o maior apetite na oferta de crédito assim como a redução das taxas de juros e o relaxamento das condições financeiras sugerem um cenário mais auspicioso para o investimento ao longo de 2024, tal como já observado no último trimestre de 2023. Em suma, os dados de atividade divulgados reforçam a percepção de um cenário marcado por resiliência na atividade econômica, mas não houve alteração substancial sobre o cenário de crescimento.

10. O Comitê reforçou a visão de que o esmorecimento no esforço de reformas estruturais e disciplina fiscal, o aumento de crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública têm o potencial de elevar a taxa de juros neutra da economia, com impactos deletérios sobre a potência da política monetária e, conseqüentemente, sobre o custo de desinflação em termos de atividade.

11. O Comitê se deteve em profundidade na discussão do mercado de trabalho e avalia que os aumentos salariais no período corrente podem estar ligados, em alguma medida, a pressões no mercado de trabalho. Alguns membros lembraram que, ao longo das últimas reuniões, o Comitê enfatizou os dados referentes a rendimentos, uma vez que permanece grande debate sobre o nível de aperto do mercado de trabalho em função de questões metodológicas das pesquisas de emprego, dos impactos da pandemia e da reforma trabalhista. Alguns membros observaram que a recuperação da produtividade observada em 2023 ocorreu primordialmente no setor agropecuário, enquanto rendimentos se mostraram pressionados de maneira disseminada, sugerindo que os rendimentos pressionados não devem ser explicados majoritariamente por ganhos de produtividade, mas por um fechamento do hiato do produto. Assim, em sua análise, o Comitê demonstrou maior preocupação com possíveis efeitos da ampliação de ganhos reais no período mais recente e da aceleração de crescimento observada nos dados referentes à massa salarial sobre a dinâmica prospectiva da inflação de serviços. O Comitê prosseguiu em sua discussão sobre a relação entre o mercado de trabalho e os preços na economia. Destacou-se a causalidade recíproca entre os preços e a dinâmica de rendimentos, suas respectivas defasagens e as elasticidades de impacto de um sobre outro. Ressaltou, ademais, que continuará incorporando os dados do mercado de trabalho em sua análise sem uma visão mecânica ou definitiva sobre quaisquer impactos ou relações. O Comitê seguirá atento à dinâmica dos rendimentos nas diversas pesquisas para melhor avaliar o grau de ociosidade no mercado de trabalho e seus potenciais impactos sobre a inflação de serviços.

12. Em que pesem as condições monetárias restritivas, enfatizou-se que já se observa a transmissão do ciclo de afrouxamento monetário para o mercado de crédito. Observam-se sinais de maior concessão de crédito e redução das taxas de juros correntes de novas concessões, auxiliados também por incipiente aumento do apetite na oferta de crédito por parte das instituições financeiras. Nota-se também um maior dinamismo no mercado de capitais desde a última reunião.

13. Com relação ao cenário fiscal, tendo em conta a importância da execução das metas fiscais já estabelecidas para a ancoragem das expectativas de inflação e, conseqüentemente, para a condução da política monetária, o Comitê reafirma a importância da firme persecução dessas metas.

14. O Comitê julgou que a dinâmica desinflacionária não divergiu significativamente do que era esperado, mas avalia que o cenário de inflação se mostra mais incerto. Por um lado, há algum arrefecimento nas projeções de alimentação para o curto prazo, revertendo os aumentos recentes, e bens industriais mantêm trajetória benigna. Por outro lado, a recorrência de surpresas inflacionárias na inflação de serviços, em particular em seus componentes subjacentes e itens intensivos em trabalho, suscita dúvidas sobre a velocidade da desinflação prospectiva. O Comitê avalia que parte relevante da desinflação de serviços se deu pelo transbordamento das desinflações verificadas em alimentos e bens industriais e o fortalecimento do processo desinflacionário, agora em seu segundo estágio, estará mais relacionado ao cenário do mercado de trabalho e da demanda agregada. A evolução prospectiva do hiato do produto e o comportamento do mercado de trabalho foram considerados, novamente, muito relevantes para determinar a velocidade com que a inflação atingirá a meta. Notou-se que um mercado de trabalho mais apertado, com reajustes salariais acima da meta de inflação e sem ganhos de produtividade correspondentes, pode potencialmente retardar a convergência da inflação, impactando notadamente a inflação de serviços e de setores mais intensivos em mão de obra. Em contraposição, uma recomposição favorável de preços relativos, uma dinâmica benigna de *commodities* ou uma menor inflação de serviços poderiam potencialmente contribuir para um processo desinflacionário mais célere. Em sua conclusão, o Comitê avalia que o cenário prospectivo de inflação não se alterou substancialmente, mas se mostra mais incerto. Ao fim, concluiu-se unanimemente pela necessidade de uma política monetária contracionista e cautelosa, de modo a reforçar a dinâmica desinflacionária.

15. As expectativas de inflação seguem desancoradas e são um fator de preocupação. Mencionou-se que o cenário de expectativas acima da meta por um período prolongado requer um acompanhamento mais próximo para garantir, ainda que nesse cenário, o atingimento da meta de inflação. O Comitê avalia que a redução das expectativas requer uma atuação firme da autoridade monetária, bem como o contínuo fortalecimento da credibilidade e da reputação tanto das instituições como dos arcabouços fiscal e monetário que compõem a política econômica brasileira.

16. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; e (ii) uma maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (ii) os impactos do aperto monetário sincronizado sobre a desinflação global se mostrarem mais fortes do que o esperado. O Comitê avalia que as conjunturas doméstica e internacional estão mais incertas, exigindo cautela na condução da política monetária.

C) Discussão sobre a condução da política monetária

17. O Copom passou então à discussão da condução da política monetária, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

18. O cenário-base de inflação e atividade econômica não divergiu substancialmente do que se previa. Nota-se resiliência na atividade com dinamismo no mercado de trabalho. Tanto a renda quanto o crédito têm se comportado de forma a atenuar a desaceleração da atividade no período recente, sustentando a visão de que o cenário segue sendo de desaceleração gradual. Já no mercado de trabalho, a ênfase se deu na aceleração de rendimentos e da massa salarial, reforçando o diagnóstico de um mercado de trabalho dinâmico. Dada a dificuldade de uma conclusão assertiva sobre as defasagens entre o mercado de trabalho e a atividade econômica, o Comitê seguirá acompanhando os dados em profundidade. Com relação à inflação, tal como esperado no segundo estágio da desinflação, a velocidade de desinflação se reduz, exigindo serenidade e moderação na condução da política monetária.

19. O Comitê avalia que há maior incerteza nas conjunturas doméstica e internacional. Na conjuntura internacional, o cenário desinflacionário se mostra mais incerto, em função de um contexto de atividade resiliente nos Estados Unidos e seu impacto nas condições financeiras globais. Além disso, os impactos da política monetária sobre a atividade e a inflação também geram incerteza na velocidade da desinflação em diversos países. Com relação à dinâmica inflacionária doméstica, se, por um lado, observamos um comportamento benigno de alimentos e bens industriais, por outro, em função da atividade resiliente e das últimas divulgações, surgem dúvidas na velocidade de desinflação de serviços. O Comitê notou que um processo desinflacionário mais lento, tanto domesticamente quanto globalmente, não constitui o cenário-base, mas foi incorporado como fonte de incerteza. Esse aumento de incerteza prescreve cautela na condução da política monetária. O Comitê relembrou que a incorporação de cenários e variáveis exógenas, como a dinâmica fiscal ou o cenário externo, se dá por meio de seus impactos na dinâmica prospectiva de inflação, sem relação mecânica com a determinação da taxa de juros.

20. Após a análise do cenário, todos os membros concordaram que era apropriado reduzir a taxa Selic em 0,50 ponto percentual, de forma a ajustar o grau de aperto monetário prospectivo.

21. O Comitê então iniciou seu debate sobre a sinalização futura da condução da política monetária. O Comitê fez um balanço positivo sobre o uso de uma indicação condicional para as reuniões subsequentes ao longo das últimas reuniões, reforçando que cumpriu seu papel de coordenar as expectativas, aumentar a potência de política monetária e reduzir a volatilidade. Notou-se que, até então, os benefícios da sinalização com horizonte alargado superaram os custos tanto na avaliação *ex-ante* quanto na avaliação *ex-post*.

22. O debate então se deu sobre a comunicação em um cenário que se requer maior flexibilidade para conduzir a política monetária apropriada para o atingimento da meta de inflação. Avaliou-se a conveniência de alguma indicação para a decisão de junho, para a qual o Comitê ainda não havia feito qualquer comunicação. O cenário-base não se alterou substancialmente, mas, com as incertezas do cenário, julgou-se apropriado ter maior flexibilidade de política monetária. Ainda que a comunicação já contivesse uma condicionalidade embutida, avaliou-se que não trazia a flexibilidade requerida. Além disso, argumentou-se que uma retirada tardia, possivelmente vista como uma promessa não cumprida, deveria ser evitada porque poderia ter impacto sobre a credibilidade futura da comunicação e provocar volatilidade excessiva. Após todos os argumentos, o Comitê unanimemente concluiu que o cenário mais incerto reduzia o benefício da sinalização futura e elevava seus custos. Tal avaliação levou o Comitê a comunicar que antecipava uma redução de mesma magnitude na próxima reunião, reforçando que a alteração na comunicação se dava por uma mudança na incerteza e não no cenário-base. Tal alteração reflete tão somente uma análise de custo-benefício da utilização desse instrumento adicional de política monetária. Por fim, reforçou-se

que seria um equívoco interpretar a mudança na sinalização futura como uma indicação de alteração do ciclo de política monetária compatível com o cenário-base.

23. O Comitê avalia que as informações trazidas por atualizações dos conjuntos de dados analisados serão particularmente importantes para definir o ritmo e a taxa terminal de juros. Alguns membros argumentaram ainda que, se a incerteza prospectiva permanecer elevada no futuro, um ritmo mais lento de distensão monetária pode revelar-se apropriado, para qualquer taxa terminal que se deseje atingir. O Comitê manteve, unanimemente, que a taxa de juros e sua respectiva trajetória serão aquelas necessárias para a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante de política monetária.

24. Por fim, o Comitê debateu a extensão do ciclo de ajustes na política monetária. O Comitê percebe a necessidade de se manter uma política monetária ainda contracionista pelo horizonte relevante para que se consolide a convergência da inflação para a meta e a ancoragem das expectativas. Enfatizou-se novamente que a extensão do ciclo ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, em particular as de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos. O Comitê mantém seu firme compromisso com a convergência da inflação para a meta no horizonte relevante e reforça que a extensão do ciclo refletirá o mandato legal do Banco Central.

D) Decisão de política monetária

25. Considerando a evolução do processo de desinflação, os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu reduzir a taxa básica de juros em 0,50 ponto percentual, para 10,75% a.a., e entende que essa decisão é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui o ano de 2024 e, em grau maior, o de 2025. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

26. A conjuntura atual, caracterizada por um estágio do processo desinflacionário que tende a ser mais lento, expectativas de inflação com reancoragem apenas parcial e um cenário global desafiador, demanda serenidade e moderação na condução da política monetária. O Comitê reforça a necessidade de perseverar com uma política monetária contracionista até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas.

27. O Comitê avalia que o cenário-base não se alterou substancialmente. Em função da elevação da incerteza e da conseqüente necessidade de maior flexibilidade na condução da política monetária, os membros do Comitê, unanimemente, optaram por comunicar que antevêm, em se confirmando o cenário esperado, redução de mesma magnitude na próxima reunião. O Comitê avalia que essa é a condução apropriada para manter a política monetária contracionista necessária para o processo desinflacionário.

28. O Comitê enfatiza que a magnitude total do ciclo de flexibilização ao longo do tempo dependerá da evolução da dinâmica inflacionária, em especial dos componentes mais sensíveis à política monetária e à atividade econômica, das expectativas de inflação, em particular daquelas de maior prazo, de suas projeções de inflação, do hiato do produto e do balanço de riscos.

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/atascopom>

TEMAS ECONÔMICOS E DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA.

A **Educação Financeira** é uma forma de buscar conhecimentos sobre como lidar com o dinheiro, realizando a tarefa de gerenciar de forma inteligente os recursos que uma pessoa tem disponível. A grosso modo, pode-se dizer que a atividade está ligada a busca pelo equilíbrio da sua vida financeira.

Atitude de Consumo - O que é isso?

Você já parou para pensar no que passa pela sua cabeça ao tomar uma decisão que envolve o uso do dinheiro? A maioria das pessoas não faz esse raciocínio e desconhece fatores importantes nesse processo. A Psicologia Econômica estuda como tomamos essas decisões.

Pense rápido – Qual sua opção?

Milhares de pessoas já responderam esse teste e a maioria delas diz que andaria 15 minutos para ganhar o desconto na compra da bola, mas que não andaria esses mesmos 15 minutos para conseguir o desconto no celular. O raciocínio comum é: “no caso da bola eu ganho um desconto de 20% e no caso do celular, um desconto de apenas 1,42%”. Se você pensou assim, você é como a maioria das pessoas. Porém, na realidade, o desconto em termos absolutos é o mesmo nas duas situações! Se andasse os 15 minutos nas duas compras, o resultado seria o mesmo: 10 reais de economia no seu bolso!

Isso acontece porque nosso cérebro está programado para pensar de forma relativa, mesmo quando isso não é tão vantajoso! É por esse motivo que parece mais fácil fazer “pequenos” acréscimos em uma compra/gasto grande, como gastar mais R\$1000,00 em uma reforma de R\$10.000,00, pois o raciocínio comum é: são só 10% a mais! A mesma disposição para gastar não ocorre quando a situação é a de gastar R\$1000,00 em uma compra isolada, como para fazer um curso ou trocar de geladeira.

Agora que você já aqueceu seu cérebro, veja outro truque do nosso cérebro na trilha a seguir:

Essa trilha traz o efeito de atração, o qual acontece quando um ou mais produtos são ofertados de modo a induzir o consumidor a adquirir a opção mais vantajosa para o vendedor.

No caso do combo do lanche, existem duas situações. Se você estiver com muita fome ou realmente com vontade de comer o sanduíche, o refrigerante e a batata frita, o combo vale mesmo a pena. Porém, quando você nem está com tanta fome assim e o sanduíche e o refrigerante são suficientes para saciar sua vontade, levar o combo não é tão vantajoso assim, pois, na realidade, você está gastando R\$1,00 a mais do que gastaria se comprasse apenas os dois produtos. Esse efeito ocorre sempre que compramos uma quantidade maior do que a necessária ou desejável atraídos pelo preço aparentemente mais vantajoso.

Antes de adquirirmos um produto, deveríamos passar estas etapas:

Perceber + Avaliar + Escolher = Decidir

A linha acima mostra as etapas pelas quais deveríamos passar antes de tomar uma decisão que envolve dinheiro. No entanto, em uma sociedade com forte apelo por consumo como a nossa, somos levados a negligenciar a fase da avaliação. Essa sociedade de consumo vende a imagem de que seremos mais bonitos, completos e felizes se adquirirmos determinados produtos, causando uma sensação de urgência em nós. Atraídos por essa visão, muitas vezes não avaliamos qual será a real utilidade do produto no nosso dia a dia.

Além disso, somos levados a consumir sem avaliar se o preço cabe no nosso bolso, sem pesquisar outras opções e sem pensar se vale a pena esperar um pouco. É daí que ocorre a compra por impulso e o arrependimento posterior que frequentemente acompanha essa atitude de consumo. Veja agora como o comércio se utiliza dessa fragilidade no nosso mecanismo de tomada de decisão para incentivar determinados comportamentos de consumo:

Qual é o truque?

A todo momento estamos expostos a influências externas como a propaganda e o marketing que podem nos levar a decisões não produtivas. Por outro lado, o próprio funcionamento do cérebro também nos prega algumas peças, levando-nos a acreditar que estamos ganhando em situações em que, na verdade, estamos perdendo.

Por tudo isso é muito importante que você pare para pensar antes de tomar uma decisão econômica, especialmente quando se trata de escolhas que envolvem uma grande soma de dinheiro, pois, nesse caso, as consequências podem ser difíceis de se reverter. Mas não pense que você está livre de pensar antes das pequenas escolhas, pois pequenos gastos podem trazer consequências ainda maiores quando repetidos muitas vezes ao longo do tempo.

Para finalizar, leia a trilha a seguir.

Razão e emoção?

Pare para pensar e acumule boas decisões econômicas!

O conteúdo apresentado nesta página faz parte a exposição “Você já parou para pensar?”, do Museu de Valores do Banco Central do Brasil. Para mais informações sobre horários de visitação, acesse a página do Museu de Valores

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/cidadan...>

Custos e qualidade do gasto público.

Imagine que o cenário econômico do Brasil atual fosse o do início dos anos 70, quando a economia nacional apresentava altas taxas de crescimento econômico, pleno emprego, inflação tolerável, contas públicas saudáveis (superavit fiscal estrutural e baixo nível de dívida pública) e equilíbrio nas contas externas. Nesse período, conhecido como milagre econômico, não havia crise do Estado nem crise da economia. Era compreensível, naquele contexto, que não houvesse grande incentivo para discutir o tema custos no serviço público. A partir dos anos 80, com a intensificação da crise fiscal do Estado e a maior exposição da economia nacional à competição internacional, o Estado foi forçado a reorientar a política econômica e, em particular, conter suas despesas. Dada a dificuldade política de aumentar a carga tributária, especialmente a tributação direta, a palavra de ordem passou a ser cortar gastos. A política de corte de gastos atravessou a década de 80 e entrou na década atual alcançando o limite de suas possibilidades. Esta percepção não se restringiu aos economistas acadêmicos, mas passou a integrar o discurso do Banco Mundial e do próprio Fundo Monetário Internacional (FMI). Estes organismos internacionais vêm enfatizando a qualidade do gasto público, e não simplesmente o corte do gasto público. Ambos têm se empenhado em introduzir o tema “qualidade do gasto público” na agenda de reforma do Estado de diversos países, entre eles o Brasil.

O conhecimento do custo dos serviços públicos é fundamental para se atingir uma alocação eficiente de recursos. O desconhecimento dos custos é o maior indicador de ineficiência no provimento dos serviços públicos.

Todo gasto que o governo faz com o dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes é categorizado. Há despesas em habitação, educação, saúde, segurança, etc. Há despesas que aumentam o patrimônio público e outras que pagam por manutenção. Essa estruturação ajuda a compreender os diferentes aspectos e a acompanhar como o governo utiliza o dinheiro público.

Para atender a diferentes objetos, existem diferentes formas de categorizar a despesa ou gasto público. As diferentes categorizações permitem a você saber, por exemplo, quem gastou o dinheiro, em qual área, o que foi contratado ou comprado e a classificação financeira do gasto.

O Portal da Transparência possibilita que você consulte as despesas executadas a partir de três diferentes visões: área de atuação do governo (função), ações e programas (estrutura programática) e a visão econômica (natureza da despesa).

Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2024

O crescimento econômico global deve desacelerar de uma estimativa de 2,7% em 2023 para 2,4% em 2024. O desempenho estará abaixo da taxa de crescimento pré-pandemia de 3,0%, de acordo com o relatório Situação Econômica Mundial e Perspectivas para 2024, publicado pelas Nações Unidas.

O principal relatório econômico da ONU apresenta uma perspectiva econômica negativa para o curto prazo. A previsão surge após o desempenho econômico global ter superado as expectativas em 2023.

No entanto, o crescimento do PIB mais forte do que o esperado no ano passado mascarou riscos de curto prazo e vulnerabilidades estruturais. Taxas de juros persistentemente altas, escalada de conflitos, comércio internacional lento e desastres climáticos crescentes representam desafios significativos para o crescimento global.

As perspectivas de um período prolongado de condições de crédito mais rígidas e custos de empréstimos mais altos dificultam o avanço da economia mundial. Nessa realidade será necessário fazer mais investimentos para estimular o crescimento, combater a mudança climática e acelerar o progresso em direção aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil.

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Perspectivas de baixo crescimento para a América Latina e o Caribe

As perspectivas de crescimento na América Latina e no Caribe estão se deteriorando. Em 2024, a projeção é de que o PIB regional cresça apenas 1,6%, depois de atingir um crescimento estimado de 2,2% em 2023.

Embora a inflação esteja recuando em várias economias, o espaço fiscal limitado e o fraco investimento continuarão a prejudicar a capacidade da região de enfrentar os desafios sociais e a mudança climática.

Projeta-se que o crescimento do PIB no Brasil desacelere de 3,1% em 2023 para 1,6% em 2024, devido aos impactos prolongados das taxas de juros mais altas e da desaceleração da demanda externa.

No México, a projeção é de que o PIB cresça 2,3% em 2024, após uma expansão de 3,5% em 2023. A Argentina continua em crise, em meio à alta inflação.

A região precisará redobrar esforços para reduzir a evasão e fiscal e aumentar a progressividade dos sistemas tributários para atender às suas necessidades de financiamento.

A América Latina continua enfrentando o desafio crucial de implementar políticas macroeconômicas e industriais contracíclicas ativas para impulsionar o crescimento e o investimento, expandir o bem-estar social e criar resiliência.

Perspectivas Econômicas Globais Crescimento Contido, Desafios Múltiplos

O crescimento global se desacelerará ainda mais este ano em meio a um cenário de políticas monetárias e condições financeiras restritivas e baixos níveis de investimentos e comércio globais. Os fatores de risco incluem a escalada do recente conflito no Oriente Médio, as tensões financeiras, inflação persistente, a fragmentação do comércio e os desastres climáticos. A cooperação global é necessária para proporcionar alívio da dívida, facilitar a integração comercial, enfrentar as mudanças climáticas e reduzir a insegurança alimentar. Entre os mercados emergentes e economias em desenvolvimento (EMDEs), os exportadores de commodities continuam lutando contra a volatilidade e a pro-ciclicidade da política fiscal. Em todos os EMDEs, políticas macroeconômicas e estruturais apropriadas, e instituições que funcionam adequadamente, são fundamentais para ajudar a impulsionar os investimentos e as perspectivas em longo prazo.

Perspectiva global

Em 2024, a expectativa é de que o crescimento global recue para 2,4%, marcando o terceiro ano consecutivo de desaceleração. As previsões indicam que as políticas monetárias e condições de crédito restritivas e os baixos níveis de comércio e investimento globais impactarão o crescimento. O recente conflito no Oriente Médio aumentou os riscos geopolíticos. A cooperação global é fundamental para abordar as questões de aumento da dívida, mudanças climáticas, fragmentação do comércio e insegurança alimentar e conflitos. Entre os mercados emergentes e economias em desenvolvimento (EMDEs), a limitação do espaço fiscal destaca a necessidade de melhorar a eficiência dos gastos. Ações políticas decisivas também são necessárias para incentivar uma aceleração sustentada do investimento.

Previsões regionais

As perspectivas de crescimento para as regiões de mercados emergentes e economias em desenvolvimento variam frente a uma série de fatores globais e domésticos. As projeções para este ano são de desaceleração do crescimento no Leste Asiático e Pacífico (principalmente devido ao menor cresci-

mento na China), Europa e Ásia Central e Sul da Ásia, e recuperação em diferentes níveis em outras regiões. Para o próximo ano, é esperado que o crescimento se fortaleça na maioria das regiões à medida que a recuperação global se consolida. Os fatores de risco para as perspectivas de todas as regiões incluem escalada de conflitos, maior volatilidade dos preços de energia e alimentos, redução da demanda externa, condições financeiras mais difíceis e desastres naturais relacionados às mudanças climáticas.

Leste Asiático e Pacífico: Espera-se que o crescimento desacelere para 4,5% em 2024 e 4,4% em 2025.

Europa e Ásia Central: Espera-se que o crescimento fique moderado em 2,4% em 2024 antes de aumentar para 2,7% em 2025.

América Latina e Caribe: Projeta-se que o crescimento aumente para 2,3% em 2024 e 2,5% em 2025.

Oriente Médio e África Setentrional: Espera-se que o crescimento aumente para 3,5% em 2024 e permaneça assim em 2025.

Sul da Ásia: Projeta-se um declínio do crescimento para 5,6% em 2024 antes do aumento para 5,9% em 2025.

África Sub-Subsaariana: Espera-se um aumento de 3,8% no crescimento em 2024 e um aumento ainda maior para 4,1% em 2025.

Fonte: <https://www.worldbank.org/pt/publication/global-economic-prospects>.

Fatos Fiscais.

Com a finalidade de dar transparência e visibilidade à sociedade sobre o modo como o governo federal tem feito a gestão e a aplicação dos recursos públicos, apresentamos o panorama dos gastos do governo, **no ano de 2022**, em áreas relevantes do país, como saúde, educação, assistência e previdência social, dívida pública, entre outras.

SAÚDE

Em 2022, as despesas na área da saúde diminuíram em relação aos dois anos anteriores devido à redução nos custos dos efeitos da pandemia. Dos R\$ 155 bilhões aplicados na pasta, R\$ 12 bilhões foram direcionados ao combate da Covid-19, R\$ 73 bilhões aos municípios brasileiros e R\$ 23 bilhões aos estados e ao Distrito Federal. **O gasto “mínimo da saúde” foi alcançado e superado.** O valor total gasto foi o equivalente a 6,6% do total de despesas empenhadas e 1,6% do Produto Interno Bruto (PIB).

EDUCAÇÃO

Foram R\$ 128 bilhões de gastos na área da educação em 2022, destinados a despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. **O mínimo constitucional para a pasta foi respeitado e superado em R\$ 21 bilhões.** O total empenhado foi o equivalente a 5,4% de despesas públicas e 1,3% do PIB. A União complementou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) em R\$ 34 bilhões em 2022. Em 2020, esse valor foi de R\$ 15 bilhões.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em 2022, os gastos continuaram elevados, impactados pela criação do programa de transferência de renda Auxílio Brasil. Do total de R\$ 198,33 bilhões destinados à pasta, R\$ 113,03 bilhões (56,99%) foram empenhados no programa. Outras duas ações importantes que receberam valores significativos foram os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) a pessoas com deficiência ou invalidez (R\$ 43 bilhões) e a pessoas idosas (R\$ 34,46 bilhões). **O valor empenhado em assistência social contabilizou 8,4% da despesa total e 2,0% do PIB.**

DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Foi de **R\$ 375,3 bilhões o déficit da previdência social no ano de 2022.** Desse valor, R\$ 270,2 bilhões (72%) foram concentrados no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo R\$ 154,1 bilhões apenas na previdência rural. A outra parte do déficit (R\$ 105,1 bilhões) foi destinada aos benefícios previdenciários do setor público a cargo na União, sendo 48% aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) civil federal e à previdência dos territórios extintos do Amapá e Roraima; 46% ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA); e 6% ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). O montante total do déficit equivale a 3,8% do PIB.

INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Em 2022, o valor empenhado com investimentos e inversões financeiras foi de R\$ 125 bilhões e representou 1,3% do PIB. O empenho refere-se às **despesas de capital**, exceto as destinadas à amortização da dívida pública. Entre as ações orçamentárias aplicadas, encontram-se financiamentos a diversos setores e programas, transferências especiais, conservação e recuperação de ativos de infraestrutura da União, concessão de financiamento estudantil (Fies), apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado e outras ações.

ARRECADAÇÃO

O valor estimado para as receitas primárias líquidas em 2022 foi de R\$ 1.644 bilhão. Contudo, a arrecadação líquida efetiva foi de R\$ 1.856 bilhão. Entre outros motivos, o excesso de R\$ 212 bilhões foi devido ao desempenho das receitas oriundas do imposto de renda e da contribuição sobre o lucro líquido, dos dividendos e participações e das concessões e permissões. **O total da arrecadação foi equivalente a 18,7% do PIB.**

RENÚNCIA FISCAL

Em 2022, ocorreu um aumento significativo em relação a 2021. Foram R\$ 581,5 bilhões, sendo R\$ 461,1 bilhões de benefícios tributários e R\$ 120,4 bilhões de benefícios financeiros e creditícios. O total registrado corresponde a 31,3% da receita primária líquida e 5,9% do PIB. Considerando o cenário de restrição fiscal combatido pela União nos anos anteriores, os valores associados a esses benefícios devem receber maior atenção devido ao **impacto nas contas públicas.**

RESULTADO FISCAL

Após oito anos de déficit primário, o resultado totalizou o superávit de R\$ 54,9 bilhões (0,6% do PIB) em 2022. Esse resultado comprova que a meta foi realizada com uma margem significativa, considerando que a meta constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) autorizava ao governo central um resultado de déficit primário de até R\$ 170,5 bilhões. Já o resultado nominal, que inclui os gastos com a dívida, apresentou déficit de R\$ 448,3 bilhões (4,5% do PIB).

DÍVIDA PÚBLICA

Em 2022, foi de R\$ 7,2 trilhões o valor total da Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG), que abrange os governos federal, estadual e municipal. Esse valor corresponde a 73,5% do PIB e foi menor em relação a 2021, que totalizou 78,3% do PIB. O motivo dessa diminuição foi o **efeito do crescimento do PIB (nominal e real) e os resgates líquidos da dívida**, mesmo diante dos resultados contrários da apropriação de juros nominais (alcançaram R\$ 503 bilhões ou 5,1% do PIB) e da desvalorização cambial.

As necessidades de financiamento do Tesouro diminuíram de aproximadamente R\$ 1,4 trilhão, em 2021, para R\$ 1,2 trilhão em 2022. Isso por causa do resultado primário positivo, da devolução dos empréstimos às instituições financeiras oficiais ao Tesouro Nacional e da desvinculação de recursos dos fundos. **A sustentabilidade da dívida pública é uma exigência constitucional e assegura o equilíbrio fiscal do país.**

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/exposi...>

Estatísticas fiscais

1. Resultados fiscais

O setor público consolidado registrou em 2023 déficit primário de R\$249,1 bilhões (2,29% do PIB), ante superávit de R\$126,0 bilhões (1,25% do PIB) em 2022. No mês de dezembro, o setor público consolidado teve déficit primário de R\$129,6 bilhões, ante déficit de R\$11,8 bilhões em dezembro de 2022, ressaltando-se o impacto do pagamento de precatórios (R\$92,4 bilhões). No mês, o Governo Central e os governos regionais foram deficitários, na ordem, em R\$127,6 bilhões e R\$2,9 bilhões, enquanto as empresas estatais tiveram superávit de R\$942 milhões.

Em 2023, os juros nominais do setor público consolidado, apropriados pelo critério de competência, alcançaram R\$718,3 bilhões (6,61% do PIB), ante R\$586,4 bilhões (5,82% do PIB) em 2022. Em dezembro, os juros nominais atingiram R\$63,9 bilhões, ante R\$59,0 bilhões em dezembro de 2022.

O resultado nominal do setor público consolidado, que inclui o resultado primário e os juros nominais apropriados, foi deficitário em R\$967,4 bilhões (8,90% do PIB) em 2023, ante R\$460,4 bilhões (4,57% do PIB) em 2022. Em dezembro, o déficit nominal atingiu R\$193,4 bilhões, comparativamente a R\$70,8 bilhões em dezembro do ano anterior.

O déficit primário do setor público consolidado em 2023, 2,29% do PIB, foi o primeiro resultado deficitário desde 2020 (9,24% do PIB). Os juros nominais do setor público consolidado em 2023, 6,61% do PIB, elevaram-se pelo terceiro ano seguido, e alcançaram o maior percentual desde 2015 (8,37% do PIB).

2. Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG)

Em 2023, a DLSP atingiu 60,8% do PIB (R\$6,6 trilhões), com elevação anual de 4,7 p.p. do PIB. Esse aumento decorreu, sobretudo, dos juros nominais apropriados (+6,6 p.p.), do déficit primário (+2,3 p.p.), do efeito da valorização cambial de 7,2% no ano (+0,8 p.p.), da variação da paridade da cesta de moedas que integram a dívida externa líquida (-0,6 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-4,1 p.p.).

Em dezembro, a relação DLSP/PIB elevou-se 1,4 p.p. do PIB, em função dos impactos do déficit primário (+1,2 p.p.), dos juros nominais apropriados (+0,6 p.p.), da valorização cambial de 1,9% no mês (+0,2 p.p.), do ajuste da cesta de moedas que integram a dívida externa líquida (-0,3 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-0,4 p.p.).

A DBGG – que compreende governo federal, INSS e governos estaduais e municipais – atingiu 74,3% do PIB (R\$8,1 trilhões) em 2023. No ano, a relação DBGG/PIB elevou-se 2,7 p.p., resultado sobretudo da incorporação de juros nominais (+ 7,5 p.p.), das emissões líquidas (+0,6 p.p.), do efeito da valorização cambial acumulada no ano (-0,3 p.p.) e do crescimento do PIB nominal (-5,2 p.p.). Em dezembro, a relação DBGG/PIB elevou-se 0,5 p.p. do PIB, em função basicamente dos juros nominais incorporados (+0,7 p.p.), das emissões líquidas de dívida (+0,4 p.p.), e do crescimento do PIB nominal (-0,4 p.p.).

3. Elasticidades da DLSP e da DBGG

A tabela a seguir atualiza as elasticidades da DLSP e da DBGG a variações na taxa de câmbio, na taxa de juros e nos índices de preços para o mês de dezembro de 2023.

Tabela Descrição gerada automaticamente

4. Impacto em dezembro de 2023 da compensação de ICMS pela União

A Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, estabeleceu política de redução de alíquotas de ICMS cobradas pelos estados sobre produtos e serviços específicos, ao mesmo tempo que previu a compensação, pela União, das perdas incorridas com a redução das alíquotas, inclusive por meio da dedução de dívidas dos governos regionais com a União. Ainda em 2022, após a publicação da Lei, diversos estados obtiveram liminares judiciais para não efetuarem o pagamento de sua dívida com a União, como forma de compensação pela redução de arrecadação, o que ocasionou, em diversos casos, a interrupção dos fluxos de pagamentos entre os estados e a União, de dívidas refinanciadas ou honradas.

Em junho de 2023, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191, foi homologado acordo de compensação entre os estados e a União. Parte dessa compensação seria feita mediante o cancelamento de parcelas das dívidas dos estados com a União. Quando esse estoque não fosse suficiente, deveria haver transferência direta de recursos. Posteriormente, a Lei Complementar nº 201, de 31 de outubro de 2023, dispôs sobre a compensação e a dedução de parcelas dos contratos de dívida e as transferências diretas, fixando os valores envolvidos.

As estatísticas macroeconômicas do setor fiscal, compiladas pelo Banco Central do Brasil (BCB), utilizam o critério de caixa para o registro das transações econômicas e para a compilação dos ativos e passivos financeiros incluídos na Dívida Líquida do Setor Público (DLSP), base para o cálculo das Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP), que incluem o resultado primário. Pelo critério de caixa, a partir dos efeitos da Lei Complementar nº 194, de 2022, não havia lançamentos estatísticos a serem realizados, uma vez que menor arrecadação de ICMS dos estados não gera lançamento compensatório, o mesmo acontecendo com o menor pagamento de dívida ou com o seu não pagamento a partir de decisões judiciais liminares.

A partir da ADI nº 7.191, que homologou os acordos, foi iniciada, em junho de 2023, a compensação das perdas de ICMS dos estados, tendo ocorrido a partir de então o abatimento de dívidas estaduais e transferências diretas. Esses abatimentos das dívidas foram regularmente registrados nas estatísticas fiscais nesse período, com impacto primário deficitário na União e superavitário nos estados, e impacto neutro no setor público consolidado, em linha com o critério de caixa seguido pela metodologia de compilação estatística. As transferências diretas envolvendo compensação de perdas do ICMS também apresentaram o mesmo impacto deficitário na União e superavitário nos estados.

Em dezembro de 2023 ocorreu a baixa de dívidas estaduais com a União referentes a prestações de 2022 e do primeiro semestre de 2023, que não haviam sido pagas em decorrência de liminares judiciais obtidas pelos estados. Essa compensação resultou na baixa de R\$8,7 bilhões de ativos da União, mesmo montante da baixa de passivos dos estados, com impacto deficitário na União e superavitário nos estados no próprio mês de dezembro.

O registro, em dezembro, dos impactos referentes à baixa de dívidas estaduais com a União envolvendo prestações de 2022 e do primeiro semestre de 2023, além de seguir a metodologia de apuração das estatísticas macroeconômicas do setor fiscal, compiladas pelo BCB, que prevê o impacto fiscal quando da efetiva baixa dos valores envolvidos, também está de acordo com a Política de Revisão das Estatísticas Econômicas Oficiais compiladas pelo Departamento de Estatísticas (DSTAT) do BCB, que estabelece que as estatísticas de NFSP e de DLSP não são sujeitas a revisão, sendo consideradas finais na primeira divulgação. Fonte: Banco Central do Brasil.

Introdução – Boletim FOCUS

O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas considerando as expectativas de mercado coletadas até a sexta-feira anterior à sua divulgação. Ele é divulgado toda segunda-feira. O relatório traz a evolução gráfica e o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. As projeções são do mercado, não do BC.

Expectativas de mercado

As famílias e as empresas tomam suas decisões com base na situação atual e no que acreditam que pode acontecer. Quanto será cobrado pelo aluguel em sua renovação? Nos próximos meses, o preço dos alimentos cairá ou não? A mensalidade da escola particular será reajustada? O custo dos financiamentos irá diminuir ou aumentar?

Para responder a essas dúvidas, é importante que a sociedade tenha conhecimento do que se espera na economia. Grandes agentes de mercado, como bancos, consultorias, corretoras e distribuidoras possuem em suas instituições áreas dedicadas à pesquisa macroeconômica, que dentre outras coisas elaboram projeções sobre o cenário que esperam para a economia. A essas projeções chamamos expectativas econômicas.

É a partir das expectativas que as famílias tomam decisões de gastar ou poupar, que as empresas resolvem investir ou não e que os mercados, de uma forma geral, definem seus preços.

O monitoramento sistemático das expectativas que o mercado tem sobre preços e atividade econômica é de grande relevância para as decisões de política monetária. Para tanto, o BC coleta diariamente projeções de cerca de 160 bancos, gestores de recursos e outras instituições (empresas do setor real, distribuidoras, corretoras, consultorias etc.) e publica semanalmente o Relatório Focus, um resumo das estatísticas calculadas com base nas informações prestadas nos 30 dias anteriores à data a que se refere.

Além de serem utilizadas pelo Banco Central para as decisões de política monetária, as expectativas econômicas da Pesquisa Focus são úteis para que empresas e cidadãos possam planejar suas ações de curto, médio e longo prazos.

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS					
	2023	2024	2025	2026	2027
PIB REAL	2,95	2,15	1,93	2,00	2,00
INFLAÇÃO IPCA	4,62	4,05	3,90	3,60	3,50
Dólar (US\$)	5,00	5,30	5,23	5,23	5,21
Taxa de Juros (Selic)	13,04	10,50	9,50	9,00	9,00
SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.412,00	1.465,00	1.516,00	1.570,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	285.081.000.000,00	292.785.392.851,00	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 19/07/2024 - PIB MT LDO 2024 MT

Perspectivas fiscais

Tomando-se como base o cenário macroeconômico projetado, procedeu-se à estimativa dos principais agregados de receitas e despesas primárias, para o período compreendido entre 2025 a 2027.

Nesse sentido, está sendo considerado, para fins de projeção das despesas, apenas o arcabouço legal atualmente vigente.

O Resultado Primário indica se níveis de gastos orçamentários do Estado são compatíveis com sua arrecadação. O seu resultado é obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Quando o valor das receitas supera o valor das despesas dizemos que houve um Superávit Primário.

A apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar a sustentabilidade da política fiscal, ou seja, a capacidade dos governos em gerar receitas em volume suficiente para pagar suas contas usuais (despesas correntes e investimentos), sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente.

Sob tais hipóteses, a projeção dos agregados fiscais para o Governo apurou, para o período considerado, a variação do resultado primário, em consonância com os efeitos benéficos esperados para o controle das contas públicas e para ancorar o processo de consolidação fiscal de longo prazo. A tabela abaixo demonstrada o resultado obtido em 2021 a 2023 e pretendidos para 2024 a 2027:

NOVA MONTE VERDE/MT	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	8.127.813,28	2.728.236,09	1.038.071,99	424.000,00	381.000,00	419.000,00	451.000,00

Cabe aqui ressaltar que o superávit primário alcançado em determinado exercício, representa a economia de recursos para pagar despesas em exercícios futuros.

ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

1 INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1ª **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes: i. ganhos obtidos em aplicações financeiras; ii. ingressos decorrentes de operações de crédito; iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo; iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com: i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa; ii. aquisição de títulos de capital já integralizado; iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

1 - PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas realizadas de 2020 a 2023, estimadas 2024 e projeções para o triênio 2025 a 2027 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria Municipal de Planejamento, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria de Finanças em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

1.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

Tabela Demonstrativa da Evolução das Receitas de 2020 a 2027

	2020	2021	2022	2023	SOMA	%	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024	2025	2026	2027
IRRF	556.900,85	614.244,65	844.731,08	1.022.054,97	3.037.931,55	1,50%	10,30%	37,52%	20,99%	1.200.000,00	1.300.000,00	1.345.000,00	1.390.000,00
IPTU	690.614,54	740.776,50	833.674,40	770.967,42	3.036.032,86	1,50%	7,26%	12,54%	-7,52%	1.030.000,00	916.000,00	926.000,00	951.000,00
ITBI	893.822,40	2.540.062,40	1.914.716,12	1.902.054,87	7.250.655,79	3,58%	184,18%	-24,62%	-0,66%	2.403.000,00	2.007.000,00	2.007.000,00	2.077.000,00
ISS	932.866,87	1.159.935,60	1.998.467,01	3.265.317,55	7.356.587,03	3,63%	24,34%	72,29%	63,39%	2.598.000,00	2.944.000,00	3.045.000,00	3.145.000,00
TAXAS	668.842,38	807.370,26	929.849,21	896.353,58	3.302.415,43	1,63%	20,71%	15,17%	-3,60%	676.000,00	1.024.000,00	1.044.000,00	1.079.000,00
TIP	452.437,21	474.260,65	807.583,08	1.358.674,80	3.092.955,74	1,53%	4,82%	70,28%	68,24%	1.300.000,00	1.500.000,00	1.560.000,00	1.600.000,00
CPSS/SERVIDOR	1.078.463,08	1.407.423,44	1.459.504,16	1.529.422,01	5.474.812,69	2,70%	30,50%	3,70%	4,79%	1.560.000,00	1.815.000,00	1.885.000,00	1.945.000,00
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	10.203,40	169.029,29	1.057.295,40	2.645.776,15	3.882.304,24	1,92%	1556,60%	525,51%	150,24%	651.000,00	574.000,00	574.000,00	579.000,00
FPM (MENOS FUNDEB)	5.996.924,07	7.843.622,10	9.885.958,92	10.108.087,43	33.834.592,52	16,71%	30,79%	26,04%	2,25%	11.500.000,00	13.180.000,00	13.680.000,00	14.040.000,00
ITR (MENOS FUNDEB)	842.796,82	1.016.902,49	2.273.095,01	2.613.082,74	6.745.877,06	3,33%	20,66%	123,53%	14,96%	2.320.000,00	2.800.000,00	2.912.000,00	3.040.000,00
ICMS (MENOS FUNDEB)	6.417.716,30	9.777.648,08	10.015.043,32	10.502.684,92	36.713.092,62	18,13%	52,35%	2,43%	4,87%	11.200.000,00	16.000.000,00	16.640.000,00	16.800.000,00
IPVA (MENOS FUNDEB)	548.159,06	651.785,71	970.557,96	1.343.180,23	3.513.682,96	1,73%	18,90%	48,91%	38,39%	1.200.000,00	1.360.000,00	1.400.000,00	1.440.000,00
RECEITAS PRIMARIAS	34.717.942,23	43.441.345,62	60.219.675,82	64.151.577,23	202.530.540,90								

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2020 a 2023 cerca de 1,5% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos anos de 2020 à 2023, constata-se um crescimento médio de 4,09% a.a. b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 3,58% do total das receitas primárias no período de 2020 a 2023. A variação média dos últimos 4 exercícios é na ordem de 52,97% a.a. c) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2020 a 2023 representou, em média, cerca de 1,5% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação média de 2020 à 2023 é na ordem de 22,94% a.a. É explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. d) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2020 a 2023 representou, em média, cerca de 3,63% do total das receitas primárias. A variação média de 2020 à 2023 é de 53,34% a.a. e) **Taxas** - Representaram em média no período de 2020 a 2023 cerca de 1,63% do total das receitas primárias. Verificase um crescimento médio anual na ordem de 10,76%. f) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2020 a 2023 representou cerca de 1,53% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação média anual nos últimos 4 exercícios na ordem de 47,78%.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda (Em R\$ 1,00)

Exercício	IRRF	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2024	1.200.000,00	1.030.000,00	2.403.000,00	2.598.000,00	676.000,00	1.300.000,00
2025	1.300.000,00	916.000,00	2.007.000,00	2.944.000,00	1.024.000,00	1.500.000,00
2026	1.345.000,00	926.000,00	2.007.000,00	3.045.000,00	1.044.000,00	1.560.000,00
2027	1.390.000,00	951.000,00	2.077.000,00	3.145.000,00	1.079.000,00	1.600.000,00

g) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2020 a 2023 representou cerca de 2,70% do total das receitas primárias. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de: 2021/2020 (+30,50%), 2022/2021 (+3,70%) e 2023/2022 (+4,79%), com média de crescimento de 13,00% a.a. Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento. h) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2020 a 2023) 1,92% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e as taxas de juros. A variação média está na casa dos 744,12%.

i) **Cota-Parte FPM** – Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio socioeconômico entre Estados e Municípios. Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

O FPM representou em média (2020 a 2023) 16,71% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação histórica realizada de: 2021/2020 (+30,79%), 2022/2021 (+26,04%) e 2023/2022 (+2,25%). Obtém se aqui uma média de crescimento na ordem de 19,69% a.a.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2024 e valores previstos LDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

j) **Cota-Parte do ITR** - O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da

zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes. O ITR representa em média (2020 a 2023) cerca de 3,33% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o FUNDEB (20%). A receita efetivamente realizado ano a ano demonstra a seguinte variação: 2021/2020 (+20,66%), 2022/2021 (+123,53%), 2023/2022 (+14,96%). Crescimento médio anual de 53,05%.

Gráfico 2 – Evolução da Cota Parte do ITR 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2024 e valores previstos LDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

k) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2020 a 2023) cerca de 18,13% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de: 2021/2020 (+52,35%), 2022/2021 (+2,43%) e 2023/2022 (+4,87%). Crescimento médio anual de 19,88% a.a. Projeta-se um crescimento ainda maior em virtude de o município estrar se transformando numa nova fronteira agrícola no cenário estadual.

Gráfico 3 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral – LOA 2024 e valores previstos LDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

l) Cota-Parte IPVA – No período de 2020 a 2023 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,73% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Observa-se uma variação anual na ordem 35,4% a.a.

Gráfico 4 – Evolução da Cota-Parte do IPVA – 2020 a 2027

Fonte: Período 2020 a 2023 Anexo 10 do Balanço Geral - LOA 2024 e valores previstos LDO 2025. Valores deduzidos do Fundeb.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

Tabela explicativa da evolução das despesas:

DESPESAS PAGAS MAIS RP PAGOS	2020	2021	2022	2023	SOMA	%	2021/2020	2022/2021	2023/2022	2024/2023	2024	2025	2026	2027
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.790.618,01	19.283.648,65	22.959.176,00	26.391.443,59	86.424.886,25	46,55%	8,39%	19,06%	14,95%	7,08%	28.261.000,00	33.008.000,00	34.377.000,00	35.669.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.329.469,61	15.047.494,43	24.340.257,40	25.765.426,30	79.482.647,74	42,81%	5,01%	61,76%	5,86%	-8,02%	23.698.000,00	31.544.600,00	32.784.000,00	33.919.000,00
INVESTIMENTOS	2.443.416,00	3.251.034,04	11.936.932,01	15.731.609,91	33.362.991,96	17,97%	33,05%	267,17%	31,79%	-62,15%	5.954.000,00	26.397.930,00	6.467.000,00	6.028.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						1.717.470,00	1.262.470,00	1.335.000,00	1.350.000,00
DESPESAS PRIMARIAS	32.641.083,76	36.288.324,52	57.491.439,73	59.242.557,99	185.663.406,00									

a) **Pessoal e encargos sociais** – Esta despesa representou no período de 2020 a 2023 (46,55%) do total das despesas primárias. A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de: 2021/2020 (+8,39%), 2022/2021 (+19,06%) e 2023/2022 (+7,08%), demonstra um aumento constante no gasto com pessoal, com uma variação média de 14,13% a.a.

Gráfico 6 – Evolução das despesas com pessoal e encargos sociais.

Fonte: Balanço Geral de 2020 a 2023, LOA 2024 e LDO 2025

b) **Outras Despesas Correntes** - Representa em média no período de 2020 a 2023 (42,81%) do total das despesas primárias. A variação histórica realizada no período de: 2021/2020 (+5,01%), 2022/2021 (+61,76%) e 2023/2022 (+5,86%). Nota-se um crescimento médio na ordem de 24,21% a.a. nesse grupo de despesas.

Gráfico 7 – Evolução de outras despesas correntes.

Fonte: Balanço Geral de 2020 a 2023, LOA 2024 e LDO 2025

c) **Investimentos** – Representa em média no período de: (2020 a 2023) 17,97% do total das despesas primárias. As variações realizadas ao longo últimos anos estão assim demonstradas: 2021/2020 (+33,05%), 2022/2021 (+267,17%) e 2023/2022 (+31,79%), nos últimos 3 exercícios houve uma variação média na ordem de 110,67% a.a. No que tange aos investimentos os municípios de pequeno porte são muito dependentes da celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com a União e suas Entidades bem como com o Estado. As previsões para investimentos em 2025 na ordem 26,3 milhões, são baseadas em convênios e congêneres já assinados com outras esferas de governo.

Gráfico 8 – Evolução das despesas com investimentos.

Fonte: Balanço Geral de 2020 a 2023, LOA 2024 e LDO 2025

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

1.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores de restos a pagar processados e não processados nos últimos exercícios: (Em R\$ 1,00)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS				RESTOS A PAGAR PAGOS			
ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL	ANO	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
2018	374.310,97	1.010.744,79	1.385.055,76	2018	312.565,34	45.788,14	358.353,48
2019	1.444.729,31	1.599.817,98	3.044.547,29	2019	1.380.711,23	1.557.947,15	2.938.658,38
2020	1.828.962,60	49.907,81	1.878.870,41	2020	1.770.483,47	10.036,47	1.780.519,94
2021	508.936,90	1.041.574,56	1.550.511,46	2021	504.117,39	604.283,51	1.108.400,90
2022	175.343,56	368.739,11	544.082,67	2022	175.198,96	360.382,35	535.581,31
2023	0,00	292.919,47	292.919,47	2023	0,00	267.044,47	267.044,47

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2024 a 2027) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício. (Em R\$ 1,00)

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2024	2025	2026	2027
0,00	0,00	0,00	0,00

2. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; b) Os valores inscritos em Dívida Ativa; c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; e) Depósitos restituíveis e valores vinculados; f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2022, que, por definição, será o estoque inicial de 2023. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito; b) juros por competência; c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados; b) da receita de alienação de investimentos permanentes; c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; d) variação cambial; e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2025) e para os dois seguintes (2026 e 2027). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; c) estoque da dívida consolidada; d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2025 a 2027, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	<2025>				<2026>				<2027>			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.163.000,00	83.892.853,74	0,029%	133,51%	70.651.000,00	68.393.998,06	0,022%	103,38%	72.491.000,00	70.379.611,65	0,022%	103,34%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.594.000,00	83.351.413,07	0,029%	132,65%	70.082.000,00	67.843.175,22	0,022%	102,55%	71.917.000,00	69.822.330,10	0,022%	102,52%
Receitas Primárias Correntes	66.244.000,00	63.035.493,39	0,022%	100,32%	68.582.000,00	66.391.093,90	0,022%	100,35%	70.417.000,00	68.366.019,42	0,021%	100,38%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.191.000,00	7.794.271,58	0,003%	12,40%	8.367.000,00	8.099.709,58	0,003%	12,24%	8.642.000,00	8.390.291,26	0,003%	12,32%
Transferências Correntes	56.455.000,00	53.720.620,42	0,019%	85,50%	58.557.000,00	56.686.350,44	0,019%	85,68%	60.077.000,00	58.327.184,47	0,018%	85,64%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.598.000,00	1.520.601,39	0,001%	2,42%	1.658.000,00	1.605.033,88	0,001%	2,43%	1.698.000,00	1.648.543,69	0,001%	2,42%
Receitas Primárias de Capital	21.350.000,00	20.315.919,69	0,007%	32,33%	1.500.000,00	1.452.081,32	0,000%	2,19%	1.500.000,00	1.456.310,68	0,000%	2,14%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	88.163.000,00	83.892.853,74	0,029%	133,51%	70.651.000,00	68.393.998,06	0,022%	103,38%	72.491.000,00	70.379.611,65	0,022%	103,34%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	87.213.000,00	82.988.866,69	0,029%	132,07%	69.663.000,00	67.437.560,50	0,022%	101,93%	71.466.000,00	69.384.466,02	0,021%	101,87%
Despesas Primárias Correntes	60.825.600,00	57.879.531,83	0,020%	92,11%	63.208.000,00	61.188.770,57	0,020%	92,49%	65.409.000,00	63.503.883,50	0,020%	93,24%
Pessoal e Encargos Sociais	29.526.000,00	28.095.917,78	0,010%	44,71%	30.675.000,00	29.695.062,92	0,010%	44,89%	31.747.000,00	30.822.330,10	0,010%	45,26%
Outras Despesas Correntes	31.299.600,00	29.783.614,05	0,010%	47,40%	32.533.000,00	31.493.707,65	0,010%	47,60%	33.662.000,00	32.681.553,40	0,010%	47,99%
Despesas Primárias de Capital	26.387.400,00	25.109.334,86	0,009%	39,96%	6.455.000,00	6.248.789,93	0,002%	9,45%	6.057.000,00	5.880.582,52	0,002%	8,63%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	93.163.000,00	88.650.680,37	0,031%	141,09%	75.951.000,00	73.524.685,38	0,024%	111,14%	77.991.000,00	75.719.417,48	0,023%	111,18%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	92.579.000,00	88.094.966,22	0,031%	140,20%	75.367.000,00	72.959.341,72	0,024%	110,28%	77.402.000,00	75.147.572,82	0,023%	110,34%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	93.163.000,00	88.650.680,37	0,031%	141,09%	75.951.000,00	73.524.685,38	0,024%	111,14%	77.991.000,00	75.719.417,48	0,023%	111,18%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	92.213.000,00	87.746.693,31	0,031%	139,65%	74.963.000,00	72.568.247,82	0,024%	109,69%	76.966.000,00	74.724.271,84	0,023%	109,71%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	381.000,00	362.546,39	0,000%	0,58%	419.000,00	405.614,71	0,000%	0,61%	451.000,00	437.864,08	0,000%	0,64%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	366.000,00	348.272,91	0,000%	0,55%	404.000,00	391.093,90	0,000%	0,59%	436.000,00	423.300,97	0,000%	0,62%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	569.000,00	541.440,67	0,000%	0,86%	569.000,00	550.822,85	0,000%	0,83%	574.000,00	557.281,55	0,000%	0,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	450.000,00	428.204,40	0,000%	0,68%	468.000,00	453.049,37	0,000%	0,68%	485.000,00	470.873,79	0,000%	0,69%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.281.250,00	2.170.758,40	0,001%	3,45%	1.906.250,00	1.845.353,34	0,001%	2,79%	1.531.250,00	1.486.650,49	0,000%	2,18%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-977.731,56	-930.375,45	0,000%	-1,48%	-1.074.709,26	-1.040.376,82	0,000%	-1,57%	-1.533.928,25	-1.489.250,73	0,000%	-2,19%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	237.618,05	226.109,10	0,000%	0,36%	-96.977,70	-93.879,67	0,000%	-0,14%	-459.218,99	-445.843,68	0,000%	-0,65%

FONTE: PLDO 2024

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparên-

cia. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2025	2026	2027
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ mil)	300.235.096,67	315.673.721,65	332.641.776,38
Receita Corrente Líquida - RCL	66.033.000,00	68.341.000,00	70.151.000,00
Fonte: PIB MT PLDO 2025 MT			

Dívida Consolidada

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. A DC é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No exercício de 2022 houve uma contratação de dívida no valor de 3.000.000,00 (três milhões de reais), representando 6,26% da RCL daquele exercício. A trajetória esperada para o triênio 2025 a 2027 é de diminuição gradativa da Dívida Consolidada, levando-se em consideração a inicialização já em 2024, das amortizações da Operação de Crédito, como pode ser verificado em quadro colacionado abaixo.

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2022	0,00	2.000.000,00	0,00	147.633,89	147.633,89
2023	0,00	1.000.000,00	0,00	394.056,25	394.056,25
2024	0,00	0,00	343.750,00	404.603,98	748.353,98
2025	0,00	0,00	375.000,00	349.035,46	724.035,46
2026	0,00	0,00	375.000,00	297.565,98	672.565,98
2027	0,00	0,00	375.000,00	246.542,42	621.542,42
2028	0,00	0,00	375.000,00	192.414,56	567.414,56
2029	0,00	0,00	375.000,00	138.801,24	513.801,24
2030	0,00	0,00	375.000,00	85.976,84	460.976,84
2031	0,00	0,00	375.000,00	32.912,34	407.912,34
2032	0,00	0,00	31.250,00	394,47	31.644,47
Total:	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.289.937,43	5.289.937,43

Fonte: <https://sadipep.tesouro.gov.br/>

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

DEMONSTRATIVO 2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2024 e se referindo ao exercício de 2025, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2023, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2023, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1.226, de 21 de novembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), estabeleceu a meta de -R\$ 1.326.000,00 de déficit primário e a Lei nº 1.234, de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2023), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício

financeiro de 2023, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2023, verificou-se que o Município atingiu um superavit primário de R\$ 1,03 milhões, representando uma variação positiva na ordem 178%.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.370.000,00	0,02%	114,12%	69.565.164,02	0,02%	130,43%	15.195.164,02	27,95	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.695.000,00	0,02%	110,61%	66.700.054,37	0,02%	125,06%	14.005.054,37	26,58	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.370.000,00	0,02%	114,12%	65.974.172,62	0,02%	123,70%	11.604.172,62	21,34	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.020.000,00	0,02%	113,39%	65.661.982,38	0,02%	123,11%	11.641.982,38	21,55	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.470.000,00	0,02%	122,73%	75.093.915,25	0,03%	140,80%	16.623.915,25	28,43	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	57.786.000,00	0,02%	121,29%	70.941.067,68	0,02%	133,01%	13.155.067,68	22,77	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.470.000,00	0,02%	122,73%	68.200.670,04	0,02%	127,87%	9.730.670,04	16,64	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.120.000,00	0,02%	121,99%	67.888.479,80	0,02%	127,29%	9.768.479,80	16,81	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.325.000,00	0,00%	-2,78%	1.038.071,99	0,00%	1,95%	2.363.071,99	-178,35	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-334.000,00	0,00%	-0,70%	3.052.587,88	0,00%	5,72%	3.386.587,88	-1.013,95	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.381.843,10	0,00%	7,10%	3.328.920,94	0,00%	6,24%	-52.922,16	-1,56	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.275.005,10	0,00%	-2,68%	-12.752.918,76	0,00%	-23,91%	-11.477.913,66	900,22	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.660.936,14	0,00%	-5,59%	2.299.120,12	0,00%	4,31%	4.960.056,26	-186,40	
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2023									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.									
							R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023							
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ milhões)	235.356,07	285.081,00							
Receita Corrente Líquida - RCL	47.642.000,00	53.334.442,80							
Fonte: PIB MT PLDO 2025 MT									

DEMONSTRATIVO 3 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2025 a 2027 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	<2022>	<2023>	%	<2024>	%	<2025>	%	<2026>	%	<2027>	%

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.776.971,22	69.565.164,02	1,11%	56.620.000,00	0,81%	88.163.000,00	1,56%	70.651.000,00	0,80%	72.491.000,00	1,03%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.219.675,82	66.700.054,37	1,11%	55.974.000,00	0,84%	87.594.000,00	1,56%	67.843.175,22	0,77%	71.917.000,00	1,06%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.808.749,16	65.974.172,62	1,14%	56.620.000,00	0,86%	88.163.000,00	1,56%	70.651.000,00	0,80%	72.491.000,00	1,03%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.491.439,73	65.661.982,38	1,14%	55.550.000,00	0,85%	87.213.000,00	1,57%	69.663.000,00	0,80%	71.466.000,00	1,03%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.715.551,74	75.093.915,25	1,13%	60.700.000,00	0,81%	93.163.000,00	1,53%	75.951.000,00	0,82%	77.991.000,00	1,03%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	64.151.577,23	70.941.067,68	1,11%	60.042.000,00	0,85%	92.579.000,00	1,54%	75.367.000,00	0,81%	77.402.000,00	1,03%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	59.559.867,42	68.200.670,04	1,15%	60.700.000,00	0,89%	93.163.000,00	1,53%	75.951.000,00	0,82%	77.991.000,00	1,03%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	59.617.834,46	67.888.479,80	1,14%	59.630.000,00	0,88%	92.213.000,00	1,55%	74.963.000,00	0,81%	76.966.000,00	1,03%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.728.236,09	1.038.071,99	0,38%	424.000,00	0,41%	381.000,00	0,90%	419.000,00	1,10%	451.000,00	1,08%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	4.533.742,77	3.052.587,88	0,67%	836.000,00	0,27%	366.000,00	0,44%	404.000,00	1,10%	436.000,00	1,08%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.037.049,66	3.328.920,94	1,63%	2.703.502,55	0,81%	2.281.250,00	0,84%	1.906.250,00	0,84%	1.531.250,00	0,80%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-10.479.673,64	-12.752.918,76	1,22%	-1.215.349,61	0,10%	-977.731,56	0,80%	-1.074.709,26	1,10%	-1.489.250,73	1,39%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.474.045,06	2.299.120,12	-0,66%	328.493,90	0,14%	237.618,05	0,72%	-96.977,70	-0,41%	-459.218,99	4,74%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	<2022>	<2023>	%	<2024>	%	2025>	%	<2026>	%	<2027>	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.312.053,92	72.779.074,60	1,05%	56.620.000,00	0,78%	84.853.705,49	1,50%	65.721.860,47	0,77%	65.307.207,21	0,99%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.488.544,07	69.781.596,88	1,05%	55.974.000,00	0,80%	84.306.063,52	1,51%	63.109.930,44	0,75%	64.790.090,09	1,03%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.826.639,95	69.022.179,40	1,08%	56.620.000,00	0,82%	84.853.705,49	1,50%	65.721.860,47	0,77%	65.307.207,21	0,99%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	63.676.298,61	68.695.565,97	1,08%	55.550.000,00	0,81%	83.939.364,77	1,51%	64.802.790,70	0,77%	64.383.783,78	0,99%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	73.660.640,68	78.563.254,13	1,07%	60.700.000,00	0,77%	89.666.025,02	1,48%	70.652.093,02	0,79%	70.262.162,16	0,99%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	70.829.756,42	74.218.545,01	1,05%	60.042.000,00	0,81%	89.103.946,10	1,48%	70.108.837,21	0,79%	69.731.531,53	0,99%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	65.760.049,62	71.351.541,00	1,09%	60.700.000,00	0,85%	89.666.025,02	1,48%	70.652.093,02	0,79%	70.262.162,16	0,99%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	65.824.051,03	71.024.927,57	1,08%	59.630.000,00	0,84%	88.751.684,31	1,49%	69.733.023,26	0,79%	69.338.738,74	0,99%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.012.245,47	1.086.030,92	0,36%	424.000,00	0,39%	366.698,75	0,86%	389.767,44	1,06%	406.306,31	1,04%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.005.705,39	3.193.617,44	0,64%	836.000,00	0,26%	352.261,79	0,42%	375.813,95	1,07%	392.792,79	1,05%
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.249.106,53	3.482.717,09	1,55%	2.703.502,55	0,78%	2.195.620,79	0,81%	1.773.255,81	0,81%	1.379.504,50	0,78%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-11.570.607,67	-13.342.103,61	1,15%	-1.215.349,61	0,09%	-941.031,34	0,77%	-999.729,54	1,06%	-1.341.667,32	1,34%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.835.693,15	2.405.339,47	-0,63%	328.493,90	0,14%	228.698,80	0,70%	-90.211,81	-0,39%	-413.710,80	4,59%
FONTE: PLDO 2024											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.											
VALOR CORRENTE X	1,1041	1,0462		1,0000		1,0390		1,0750		1,1100	
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
ANO	2022	2023		2024		2025		2026		2027	
IPCA (IBGE) - % a.a.	5,79%	4,62%		4,05%		3,90%		3,60%		3,50%	
Fonte: Boletim FOCUS de 19 de julho de 2024											

DEMONSTRATIVO 4**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta. b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação. c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2021, 2022 e 2023, em razão de alterações significativas que ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2022 e 2021, o aumento do PL foi de 23,51%, já 2023 comparado à 2022, houve um decréscimo -21,48%, conforme demonstrativo:

ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) – (R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Resultado Acumulado	27.521.428,82	99,35%	41.934.209,04	122,57%	27.238.038,09	101,39%
TOTAL	27.521.428,82	99,35%	41.934.209,04	122,57%	27.238.038,09	101,39%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Resultados Acumulados	180.334,68	0,65%	-7.721.057,76	-22,57%	-373.343,80	-1,39%
TOTAL	180.334,68	0,65%	-7.721.057,76	-22,57%	-373.343,80	-1,39%
TOTAL GERAL	27.701.763,50	100,00%	34.213.151,28	100,00%	26.864.694,29	100,00%
Fonte: Balanço Patrimonial 2021, 2022 e 2023.						
VARIAÇÃO ANUAL	VALOR	%				
2021/2020	12.514.006,72	82,40%				
2022/2021	6.511.387,78	23,51%				
2023/2022	-7.348.456,99	-21,48%				

DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS; Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos. É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS. A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos. O Demonstrativo deve conter informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital e as despesas correntes dos regimes de previdência. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estar acompanhado de análise dos valores apresentados, de forma a dar maior clareza possível à visualização da situação descrita, destacando as eventuais variações atípicas e tendências de queda ou crescimento dos valores de um exercício financeiro para outro. **Objetivo do Demonstrativo** - O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Como podemos observar no demonstrativo abaixo, não houve alienação de ativos no período solicitado.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	<2023> (a)	<2022> (b)	<2021> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	<2023> (d)	<2022> (e)	<2021> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	<2023> (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	<2022> (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	<2021> (i) = (Ic - IIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2021, 2022 e 2023			
Nota : Não houve alienações no período			

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

INTRODUÇÃO

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo conterá duas tabelas correspondentes aos demonstrativos publicados no RREO. A avaliação da situação financeira terá como base os Anexos 4 do RREO, tópico 03.04.05.01 do MDF – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicados no último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO. A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 do MDF – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpra-se destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

- a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;
- b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os demonstrativos também deverão estar acompanhados de análise descritiva dos parâmetros utilizados na avaliação atuarial e de valores que possuam maior relevância para o entendimento da situação financeira e atuarial do RPPS. Na análise e nas projeções devem ser atendidas as normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. Variações atípicas observadas, base de dados utilizada e outros elementos considerados relevantes também deverão ser objetos de análise, estabelecendo-se, dessa forma, consistência entre os dados utilizados e os valores apresentados.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.966.933,71	3.192.276,81	4.680.246,36
Receitas de Contribuições	2.961.315,53	3.185.597,70	3.392.508,44
Receita de Contribuições dos Segurados	1.407.423,44	1.459.504,16	1.529.422,01
Ativo	1.407.423,44	1.459.504,16	1.529.422,01
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.553.892,09	1.726.093,54	1.863.086,43
Ativo	1.553.892,09	1.726.093,54	1.863.086,43
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	1.280.666,50
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	1.280.666,50
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.618,18	6.679,11	7.071,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.618,18	6.679,11	7.071,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.966.933,71	3.192.276,81	4.680.246,36
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	1.126.239,31	1.554.435,85	1.963.753,71
Aposentadorias	969.323,18	1.315.518,86	1.710.668,93
Pensões por Morte	156.916,13	238.916,99	253.084,78
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.126.239,31	1.554.435,85	1.963.753,71
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	1.840.694,40	1.637.840,96	2.716.492,65
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	819.000,00	704.128,86	1.995.700,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	710.891,84	746.303,71	848.504,87

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.686,62	6.523,36	44.547,40
Investimentos e Aplicações	19.294.232,65	23.447.576,82	28.787.773,99
Outro Bens e Direitos	169.083,37	156.128,87	150.417,45
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	202.249,98	217.832,89	352.323,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	202.249,98	217.832,89	352.323,27
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	182.896,39	196.682,41	261.743,71
Pessoal e Encargos Sociais	72.871,18	82.632,13	84.004,70
Demais Despesas Correntes	110.025,21	114.050,28	177.739,01
Despesas de Capital (XIV)	4.310,00	-	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	187.206,39	196.682,41	262.743,71
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	15.043,59	21.150,48	89.579,56
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
2023				28.832.321,39
2024	5.973.345,06	3.028.126,45	2.945.218,61	31.777.540,00
2025	6.612.845,73	3.146.344,47	3.466.501,26	35.244.041,26
2026	6.841.628,70	3.311.133,15	3.530.495,55	38.774.536,81
2027	7.054.061,87	3.695.567,26	3.358.494,61	42.133.031,42
2028	7.285.853,61	3.763.302,86	3.522.550,75	45.655.582,17
2029	7.502.702,45	4.122.072,17	3.380.630,28	49.036.212,45
2030	7.696.476,03	4.768.100,33	2.928.375,70	51.964.588,15
2031	7.881.566,43	5.309.987,47	2.571.578,96	54.536.167,11
2032	8.052.542,92	5.764.799,29	2.287.743,63	56.823.910,74
2033	8.205.962,68	6.246.241,79	1.959.720,89	58.783.631,63
2034	8.332.202,61	6.839.052,99	1.493.149,62	60.276.781,25
2035	8.401.114,24	7.963.113,80	438.000,44	60.714.781,69
2036	8.448.665,62	8.548.223,40	-99.557,78	60.615.223,91
2037	8.501.887,83	8.720.456,05	-218.568,22	60.396.655,69
2038	8.534.356,42	9.102.257,64	-567.901,22	59.828.754,47
2039	8.539.332,74	9.621.193,65	-1.081.860,91	58.746.893,56
2040	8.513.656,70	10.250.746,91	-1.737.090,21	57.009.803,35
2041	8.456.144,69	10.768.776,31	-2.312.631,62	54.697.171,73
2042	8.397.404,23	11.049.351,14	-2.651.946,91	52.045.224,82
2043	8.312.757,32	11.381.911,24	-3.069.153,92	48.976.070,90
2044	8.177.467,79	12.044.028,71	-3.866.560,92	45.109.509,98
2045	8.047.152,53	12.163.247,03	-4.116.094,50	40.993.415,48
2046	7.885.640,47	12.449.393,91	-4.563.753,44	36.429.662,04
2047	7.708.301,92	12.686.855,12	-4.978.553,20	31.451.108,84
2048	7.539.313,53	12.597.237,20	-5.057.923,67	26.393.185,17
2049	7.346.756,04	12.873.490,26	-5.526.734,22	20.866.450,95
2050	7.144.315,05	13.045.726,96	-5.901.411,91	14.965.039,04
2051	6.960.417,92	13.133.513,22	-6.173.095,30	8.791.943,74
2052	6.738.917,41	13.071.479,78	-6.332.562,37	2.459.381,37
2053	6.691.316,88	13.287.358,43	-6.596.041,55	(4.136.660,18)
2054	6.812.757,94	13.281.862,35	-6.469.104,41	(10.605.764,59)
2055	6.907.700,78	13.355.565,45	-6.447.864,67	(17.053.629,26)
2056	4.435.303,92	13.392.345,93	-8.957.042,01	(26.010.671,27)
2057	4.493.537,21	12.990.526,95	-8.496.989,74	(34.507.661,01)
2058	4.505.882,56	12.863.830,08	-8.357.947,52	(42.865.608,53)
2059	4.429.471,05	12.801.616,88	-8.372.145,83	(51.237.754,36)
2060	4.493.447,62	12.578.741,20	-8.085.293,58	(59.323.047,94)
2061	4.601.412,53	12.198.461,52	-7.597.048,99	(66.920.096,93)
2062	4.696.107,11	12.141.443,00	-7.445.335,89	(74.365.432,82)
2063	4.796.350,81	11.758.190,23	-6.961.839,42	(81.327.272,24)
2064	4.866.736,94	11.319.477,25	-6.452.740,31	(87.780.012,55)
2065	4.936.912,16	11.255.320,38	-6.318.408,22	(94.098.420,77)
2066	4.929.638,38	11.365.377,56	-6.435.739,18	(100.534.159,95)
2067	4.961.529,59	11.416.542,83	-6.455.013,24	(106.989.173,19)
2068	4.983.056,54	11.484.870,24	-6.501.813,70	(113.490.986,89)
2069	5.014.039,02	11.627.187,97	-6.613.148,95	(120.104.135,84)

2070	5.092.824,41	11.260.118,89	-6.167.294,48	(126.271.430,32)
2071	5.152.595,99	10.823.126,26	-5.670.530,27	(131.941.960,59)
2072	5.202.476,09	11.051.686,43	-5.849.210,34	(137.791.170,93)
2073	5.250.029,65	11.042.234,50	-5.792.204,85	(143.583.375,78)
2074	5.306.604,76	10.807.670,21	-5.501.065,45	(149.084.441,23)
2075	5.361.373,77	10.863.993,73	-5.502.619,96	(154.587.061,19)
2076	5.442.553,66	11.005.975,91	-5.563.422,25	(160.150.483,44)
2077	5.482.372,78	11.092.752,41	-5.610.379,63	(165.760.863,07)
2078	5.531.136,83	11.082.284,05	-5.551.147,22	(171.312.010,29)
2079	5.610.503,26	10.859.975,31	-5.249.472,05	(176.561.482,34)
2080	5.695.179,26	11.346.112,06	-5.650.932,80	(182.212.415,14)
2081	5.759.027,51	11.495.195,06	-5.736.167,55	(187.948.582,69)
2082	5.821.051,76	11.896.821,52	-6.075.769,76	(194.024.352,45)
2083	5.885.948,18	11.749.386,10	-5.863.437,92	(199.887.790,37)
2084	5.951.708,12	11.785.717,93	-5.834.009,81	(205.721.800,18)
2085	6.030.254,97	11.824.683,50	-5.794.428,53	(211.516.228,71)
2086	6.092.103,34	12.075.726,76	-5.983.623,42	(217.499.852,13)
2087	6.170.614,19	12.032.218,69	-5.861.604,50	(223.361.482,63)
2088	6.224.602,22	12.281.580,99	-6.056.978,77	(229.418.435,40)
2089	6.298.731,11	12.322.193,66	-6.023.462,55	(235.441.897,95)
2090	6.371.828,30	12.130.372,25	-5.758.543,95	(241.200.441,90)
2091	6.418.348,66	11.993.754,12	-5.575.405,46	(246.775.847,36)
2092	6.476.044,30	11.907.019,90	-5.430.975,60	(252.206.822,96)
2093	6.540.129,25	11.427.670,24	-4.887.540,99	(257.094.363,95)
2094	6.631.358,16	11.337.377,30	-4.706.019,14	(261.800.383,09)
2095	6.713.184,06	11.344.160,82	-4.630.976,76	(266.431.359,85)
2096	6.794.971,23	11.189.042,43	-4.394.071,20	(270.825.431,05)
2097	6.863.346,41	10.896.077,98	-4.032.731,57	(274.858.162,62)
2098	6.931.956,49	10.593.834,32	-3.661.877,83	(278.520.040,45)
2099	7.016.526,88	10.303.345,17	-3.286.818,29	(281.806.858,74)
2100	0,00	0,00	0,00	(281.806.858,74)

PFUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) 3

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant.) + (c)
Notas Explicativas:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				
3 O Município não possui Plano Financeiro.				

DEMONSTRATIVO 7 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO; II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2025 a 2027. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				2025	2026	2027
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO				
IPTU	Desconto	§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única poderá ser beneficiado com desconto a ser definidos em regulamento.		200.000	200.000	210.000
IPTU	Isenção	a) Os estabelecimentos beneficentes e assistenciais, sem fins lucrativos, de atendimento exclusivo a indigentes, indígenas, à infância, à juventude e à velhice desamparada;		3.000	3.000	3.000
IPTU	Isenção	b) Os templos de qualquer culto;		5.000	5.000	5.000
IPTU	Isenção	c) Os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade para uso exclusivo do objetivo social das entidades imunes pela Constituição Federal, Os imóveis integrantes do patrimônio da União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (CF, artigo 150, VI, a e		5.000	5.000	5.000

		§2º); quando próprios ou em regime de comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pelo Órgão Municipal competente.			
IPTU	Isenção	d) Os imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações; do patrimônio das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e atendidos os requisitos da lei (CF, artigo 150, VI, c); e das instituições de Educação e de Assistência Social.	5.000	5.000	5.000
IPTU	Isenção	e) O imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos (as), inválidos(as), idosos(as), viúvos(as) e aposentados(as), pensionista, que tenha simplesmente um único imóvel urbano e com rendimento de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU, sujeito entretanto, à análise e concessão pela Secretaria Municipal de Finanças;	30.000	30.000	30.000
IPTU	Isenção	f) O imóvel residencial pertencente à família que tem filho/a com deficiência física ou mental, desde que, comprovada a incapacidade para desempenhar atividade de trabalho, e com renda familiar de até 02 (dois) salários-mínimos vigentes na data de lançamento do IPTU;	5.000	5.000	5.000
IPTU	Isenção	g) Pertencente à sociedade civil sem fins lucrativo e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas;	3.000	3.000	3.000
IPTU	Isenção	h) Os imóveis ocupados por escolas especializadas em educação de pessoas portadoras de deficiência física ou mental, com atendimento totalmente gratuito;	3.000	3.000	3.000
IPTU	Isenção	i) O imóvel que, localizado dentro da zona urbana, seja comprovadamente utilizado em exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, desde que comprovada a inscrição e pagamento de tais bens perante o Imposto Territorial Rural - ITR.	5.000	5.000	5.000
IPTU	Isenção	Lei 1160/2022 - Art. 1º – Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).	10.000	10.000	10.000
IPTU	Desconto	Programa REFIS de abatimento de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000	25.000	25.000
ISSQN	Isenção	a) Os serviços prestados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, assim como pelas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que esses serviços sejam vinculados a suas finalidades essenciais ou delas decorrentes (CF, artigo 150, VI, a e §2º).	5.000	5.000	5.000
ISSQN	Isenção	b) Os serviços prestados por partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei (CF, artigo 150, VI, c).	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	c) Os assalariados, como tais definidos pelas Leis Trabalhistas pelos contratos de relação de emprego, singulares e coletivos, tácitos ou expressos, de prestação de trabalhos a terceiros;	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	d) Os diretores e membros de Conselhos de Sociedades Anônimas, por ações e de economia mista, bem como outros tipos de Sociedades Cíveis e Comerciais, mesmo quando não sejam sócios, quotistas, acionistas ou participantes;	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	e) Os trabalhadores avulsos;	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	f) Os locadores de livros novos e usados;	1.000	1.000	1.000
ISSQN	Isenção	g) Os promotores de concertos, recitais, shows, avant-première, cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, realizados para fins assistências e desportivos sem finalidade lucrativa.	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	i) Os jornais ou periódicos, bem como as estações rádio emissoras destinados a caráter e de interesse da coletividade.	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	j) As casas de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistências, sem finalidade lucrativa;	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Isenção	k) O Microempreendedor individual (MEI) que optar pelo sistema de Recolhimento em Valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008. Lei Municipal nº 388//2009 de 27 de Maio de 2009	3.000	3.000	3.000
ISSQN	Desconto	Programa REFIS de abatimento de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000	20.000	20.000
TAXA	Isenção	I – os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;	2.000	2.000	2.000
TAXA	Isenção	II – as associações de classe, templo de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	III – as instituições de educação e assistência social beneficiarão quando se trata de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	V – as atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos.	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	I – os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos, eleitorais;	5.000	5.000	5.000
TAXA	Isenção	II – hospital, casas de saúde e congêneres, colégio, sítios, chácaras e fazendas, firmas, engenheiros, advogados, arquitetos ou profissionais responsáveis pelo projeto e execução de obras, quando nos locais destas.	7.000	7.000	7.000
TAXA	Isenção	III – os dísticos ou nome de fantasia de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço de qualquer natureza apostos nas paredes e vitrinas internas.	5.000	5.000	5.000
TAXA	Isenção	I – os cegos, os mutilados e os portadores de outra deficiência física que impossibilitem para o exercício de atividades normais e exerçam comércio ambulante ou eventual;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	II – os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas;	2.000	2.000	2.000
TAXA	Isenção	III – os engraxates ambulantes aqueles que não possuem bancas com mais de uma cadeira;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	IV – entidades de educação e assistência social que goze de imunidade ou isenção quando exercerem o comércio eventual ou ambulante com o objetivo de obter recursos para aplicação em seus fins;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	V – o pequeno sítiante, que da venda de seu produto seja exclusivo para atendimento da sua necessidade básica e que não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos por mês.	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	VI – os pequenos vendedores de doces, frutas e outros comestíveis, que exercerem por conta própria e que não ultrapasse a 2 (dois) salários mínimos por mês.	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	VII – as pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos que comprovadamente não possuem condições físicas para o exercício de outra atividade e que não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos por mês.	2.000	2.000	2.000
TAXA	Isenção	VIII – qualquer outra pessoa física que da sua produção e comercialização própria não ultrapasse a 2 (dois) salários-mínimos por mês.	5.000	5.000	5.000
TAXA	Isenção	I – a limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros ou grades;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	II – a construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;	2.000	2.000	2.000
TAXA	Isenção	III – a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devida licenciadas;	2.000	2.000	2.000

TAXA	Isenção	IV – a construção de muros, quando do tipo aprovado pela Prefeitura Municipal;	3.000	3.000	3.000
TAXA	Isenção	V – construção residencial, Projeto Popular licenciado pela Prefeitura Municipal (tipo A, B e C).	2.000	2.000	2.000
TAXA	Desconto	Art. 124. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, beneficiara de um desconto a critério da administração pública definido em Decreto	2.000	2.000	2.000
TAXA	Isenção	Art. 209. São isentos de pagamento da Taxa de Abate: I – quando ocorrer à distribuição em caráter gratuito à comunidade, mesmo assim a espécie abatida deverá passar pela inspeção sanitária.	2.000	2.000	2.000
TAXA	Desconto	Programa REFIS de abatimento de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75.000	75.000	75.000
CIP	Isenção	Art. 251 – Estão isentos do pagamento da CIP: I – Os consumidores da classe rural;	5.000	5.000	5.000
CIP	Isenção	III – Os núcleos rurais do Município de Nova Monte Verde, (ver núcleos), ficam isentos da contribuição da iluminação pública (CIP).	5.000	5.000	5.000
ITBI	Imune	Art. 93. São imunes ao ITBI I – a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, respectivas autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas operações destinadas aos seus serviços próprios e inerentes aos seus objetivos; (CF, artigo 150, VI, a e § 2º).	10.000	10.000	10.000
ITBI	Imune	II – partidos políticos, inclusive suas fundações; entidades sindicais dos trabalhadores; instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da legislação; (CF, artigo 150, VI, c).	10.000	10.000	10.000
ITBI	Imune	III – templos de qualquer culto. (CF, artigo 150, VI, b).	10.000	10.000	10.000
ITBI	Isenção	Art. 94. É isenta do imposto, a transmissão: I – a dissolução da sociedade conjugal, quando a partilha envolver um único imóvel e o mesmo couber a qualquer dos cônjuges ou filhos, destinado à moradia e guarda dos filhos;	5.000	5.000	5.000
ITBI	Isenção	II – a transmissão de bem imóvel, quando este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, de retrocessão ou pacto de melhor comprador; ou quando for transmitido ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento de condição, pela falta de pagamento do preço, ou ainda por decisão judicial;	3.000	3.000	3.000
ITBI	Isenção	III – na usucapião;	2.000	2.000	2.000
ITBI	Isenção	IV – na extinção de condomínio, sobre o valor que não exceder ao da quota-parte de cada condômino;	2.000	2.000	2.000
ITBI	Isenção	V – na promessa de compra e venda;	2.000	2.000	2.000
ITBI	Isenção	VI – na instituição e no cancelamento da servidão;	2.000	2.000	2.000
ITBI	Isenção	VII – na transmissão ao alienante anterior, em razão do desfazimento da alienação condicional ou com pacto comissório, pelo não-cumprimento de condição, pela falta de pagamento do preço, ou ainda por decisão judicial;	3.000	3.000	3.000
ITBI	Isenção	VIII – as primeiras transmissões onerosas feitas pela União, pelo Estado ou pelo Município, suas autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedade de economias mistas, para particulares, e que sejam decorrentes de regularização fundiária destinadas a população de baixa renda ou seja integrantes de processo de reforma agrária, assim definidos no Projeto ou reconhecidos pelo Executivo Municipal, mediante ato normativo;	5.000	5.000	5.000
ITBI	Isenção	IX – a primeira aquisição de bens imóveis, destinados a moradia, feitas a população carente ou de baixa renda, assim definidas e reconhecidas pelo Poder Executivo Municipal, quando houver intervenção nas etapas de financiamento ou de regularização urbana de instituições governamentais ou financeiras ligadas ao Sistema Financeiro de Habitação, em especial ao Programa Minha Casa Minha Vida e de Arrendamento Residencial, e programas similares;	8.000	8.000	8.000
ITBI	Isenção	X – aquisições feitas pela Caixa Econômica Federal e por outras instituições estatais, vinculada a algum dos Entes Federativos, assim reconhecido pelo Poder Executivo Municipal, que tenham por objetivo regularizar, revitalizar, urbanizar e transmitir imóveis a população de baixa renda;	3.000	3.000	3.000
CONTRB	Desconto	§ 4º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em uma só vez, à época da primeira prestação, beneficiando do desconto que será regulamentado por ato administrativo.	5.000	5.000	5.000
Compensação: Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais					
TOTAL			572.000	572.000	582.000
Fonte: Lei Municipal nº 789/2015 - Código Tributário Municipal do Município de Nova Monte Verde - MT.					

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Introdução

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa ao atendimento do art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa os valores previstos de novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) para o exercício a que se refere a LDO, deduzindo-as da margem bruta de expansão (aumento permanente de receita e redução permanente de despesa).

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar às novas DOCC **transparência** previstas, se estão cobertas por aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, para **avaliação** do impacto nas metas fiscais estabelecidas pelo ente além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado concedidas.

Conceito

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado – DOCC foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado. Ainda em relação ao mesmo artigo da LRF, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

O que são as despesas de caráter continuado?

Despesa pública que depende de autorização legislativa para sua realização, por meio da LOA ou de Créditos Adicionais.

Quais são as despesas obrigatórias de caráter continuado?

É a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios.

Aumento Permanente de Receita

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988.

O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17, da LRF).

A caracterização das DOCCs foi estabelecida no art. 17 da LRF nos seguintes termos:

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Nesse sentido, à primeira vista, seria muito simples acompanhar a criação de uma DOCC, bastaria: i. localizar o ato (legislativo ou administrativo) que criou a despesa; ii. verificar se se trata de uma despesa corrente; iii. confirmar se o ato criou uma obrigação legal de execução por um período superior a dois exercícios; e, iv. uma vez caracterizada a despesa criada como DOCC, averiguar-se-ia se houve uma compensação também de caráter permanente.

Tem-se também que o extremo rigor estabelecido na LRF para a criação de DOCCs acabou por gerar atalhos e subterfúgios de forma a descaracterizar as despesas criadas como obrigatórias de caráter continuado.

O primeiro movimento nesse sentido ocorreu ainda em 2001, com a criação da "compensação automática". Essa compensação foi introduzida pelo Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, que passou a incorporar, nos aumentos de receita passíveis de financiar DOCCs, os efeitos da projeção de crescimento real da economia; embora os §§ 2º e 3º do art. 17 da LRF não previssessem essa possibilidade. No capítulo 15 de seu livro, "Curso de Responsabilidade Fiscal", o ministro-substituto do TCU, Weder de Oliveira, faz um relato detalhado da questão, concluindo que (p. 995):

Tal entendimento permitiu, que se saísse da "camisa de força" criada pela excessiva rigidez do art.17. Desse modo ao se estabelecer que o aumento de receita decorrente do crescimento real do PIB pode ser considerado como aumento permanente de receita e, conseqüentemente, fonte de recursos para custear essas despesas obrigatórias de caráter continuado, estabeleceu-se uma compensação que se poderia qualificar como "automática", visto que não depende da edição de atos normativos.

Essa interpretação que "abrandou" os rigores do art. 17 da LRF permanece. Nesse sentido, cria-se despesa obrigatória sem haver a compensação por redução permanente de despesa obrigatória ou por criação permanente de receita de acordo com os ditames do § 3º do art. 17 da LRF. Em consequência, a norma instituidora de uma DOCC não precisa obrigatoriamente incluir uma medida de compensação em seu próprio corpo, podendo alternativamente demonstrar que sua neutralidade fiscal já foi prevista na proposta orçamentária. A seguir, é reproduzido o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da LDO do Município para o exercício de 2025.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
<ANO DE REFERÊNCIA - 2025>	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para <2025>
Aumento Permanente da Receita	32.463.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-4.851.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	-3.900.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	23.712.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	23.712.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	23.712.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Planejamento e Administração	

Receitas Permanentes	2024	2025	Variação
Receitas Tributárias	7.907.000,00	8.191.000,00	3,59%
IRRF	1.200.000,00	1.300.000,00	8,33%
IPTU	1.030.000,00	916.000,00	-11,07%
ITBI	2.403.000,00	2.007.000,00	-16,48%
ISS	2.598.000,00	2.944.000,00	13,32%
Outras Receitas Tributárias	676.000,00	1.024.000,00	51,48%
Receitas de Contribuições	2.860.000,00	3.315.000,00	15,91%
Receitas Previdenciárias	1.560.000,00	1.815.000,00	16,35%
Outras Receitas de Contribuições	1.300.000,00	1.500.000,00	15,38%
Transferências Correntes	35.232.000,00	56.455.000,00	60,24%
Cota-Parte do FPM (80%)	11.500.000,00	13.180.000,00	14,61%
Cota-Parte do ITR (80%)	2.320.000,00	2.800.000,00	20,69%
Cota-Parte do ICMS (80%)	1.120.000,00	16.000.000,00	1328,57%
Cota-Parte do IPVA (80%)	1.200.000,00	1.360.000,00	13,33%
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	12.900.000,00	43,33%
Outras Transferências Correntes	10.092.000,00	10.215.000,00	1,22%
Total de Receitas Permanentes	45.999.000,00	67.961.000,00	47,74%
Despesas Continuadas	2024	2025	Variação
Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)	28.261.000,00	33.008.000,00	16,80%
Juros e Encargos da Dívida	470.000,00	450.000,00	-4,26%
Outras Despesas Correntes	23.698.000,00	31.544.600,00	33,11%
Investimentos	5.954.000,00	26.397.930,00	343,36%
Amortização da Dívida	600.000,00	500.000,00	-16,67%
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS	1.717.000,00	1.262.470,00	-26,47%
Total Despesas Continuadas	60.700.000,00	93.163.000,00	53,48%

A fim de dar cumprimento aos preceitos da LRF, os Demonstrativos de Metas Anuais foram elaborados de acordo com a 14ª Edição do MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, e foram referendados com as análises dos principais dados apresentados.

O MDF encontra-se em sua 14ª edição e é dividido nas seguintes partes: I – Anexo de Riscos Fiscais (ARF), II - Anexo de Metas Fiscais (AMF), III – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e IV – Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Além de ser a principal fonte para a padronização da apresentação das informações fiscais da União e dos entes subnacionais, consolidou-se como publicação de referência na interpretação dos conceitos e regramentos da LRF, adotados pelo próprio Tesouro Nacional na sua relação de regulação das finanças dos entes subnacionais estabelecida pela própria LRF, bem como por vários tribunais de contas do país no que se refere aos processos de prestação de contas e responsabilização (*accountability*).

Os demonstrativos têm por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente, Município de Nova Monte Verde, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

Nova Monte Verde - MT. 03 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO	GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento e Administração	Contador – CRC MT 012883/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0001 - ACAO DO LEGISLATIVO**Objetivo:** Elaborar normas de direito de abrangência geral ou individual que são aplicadas a toda a sociedade, acompanhar a execução orçamentária e financeira do executivo municipal bem como o atendimento à população.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa	A: 2001 - Manutencao das Atividades do Legislativo	A	un	Meta Física 12,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 2.575.000,00
Total do Programa:					2.575.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0002 - INFRAESTRUTURA FISICA DO LEGISLATIVO**Objetivo:** Estruturar o espaço físico do legislativo para melhor uso dos vereadores, população e servidores, bem como oferecer espaço para realização de evento em benefício da sociedade: audiências públicas, entre outros.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
01 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa	A: 1001 - Construcao, Reforma e Readequacao da Sede da Camar	A	un	Meta Física 0,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira 145.000,00
Total do Programa:					145.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS**Objetivo:** GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 2002 - Manutencao das Atividades - Gabinete do Prefeito	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 863.000,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2006 - Manutencao-Secretaria Planejamento e Administracao	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 4.216.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração	A: 2008 - Manutencao das Atividades - Secretaria de Financas	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANÇAS	123 - Administração financeira	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 844.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	04 - Administração	A: 2062 - Manutencao das Atividades - Secretaria de Obras	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS	122 - Administração geral	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 5.404.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 1 de 23

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS**Objetivo:** GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2101 - Concursos e ou Processos Seletivos	A	un	Meta Física 3,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	128 - Formação de recursos humanos	P: CONCURSOS E SELETIVOS APLICADOS			Meta Financeira 15.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 11.342.000,00**Programa:** 0004 - POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS**Objetivo:** Disponibilizar os serviços essenciais e de maior necessidade da população, por iniciativa do executivo, das esferas, estaduais e federais tais como, jsm, inss, correios e sefaz.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	26 - Transporte	A: 2064 - Contribuicoes ao CDIVAT	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS	782 - Transporte rodoviário	P: CONTRIBUICOES			Meta Financeira 65.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 65.000,00**Programa:** 0005 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA**Objetivo:** Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do poder executivo municipal, defender juridicamente os interesses municipais nas atividades do poder executivo, atender processos jurídicos e administrativos internos visando a eficiência dos serviços públicos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO	03 - Essencial a justiça	A: 2005 - Manutencao da Procuradoria e Assessoria Juridica	A	un	Meta Física 12,00
003 - ASSESSORIA JURIDICA	091 - Defesa da ordem jurídica	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 522.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 522.000,00**Programa:** 0006 - AUDITORIA E CONTROLE**Objetivo:** Assegurar a correta aplicação da legislação nas atividades do poder executivo municipal, defender juridicamente os interesses municipais nas atividades do poder executivo, atender processos jurídicos e administrativos internos visando a eficiência dos serviços públicos.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 2004 - Manutencao da Controladoria Interna	A	un	Meta Física 12,00
002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	124 - Controle interno	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 216.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 216.000,00**Programa:** 0008 - INFRAESTRUTURA FISICA EDIFICACOES PUBLICAS

Data: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 2 de 23

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Objetivo: Construir o prédio próprio da Sede da Prefeitura. Adequar e modernizar as estruturas físicas nos prédios e instalações do município, equipá-los de forma a melhorar o desenvolvimento e prestação dos serviços pelos servidores.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 1002 - Construção, Reforma e Readequação do Párcio Municipa	P	un	Meta Física 1,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - Administração geral	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira 20.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 1013 - Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Obras	P	un	Meta Física 3,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS	451 - Infra-estrutura urbana	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira 11.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 1018 - Construir, Ampliar, Reformar-Próprios Assist. Soci	P	un	Meta Física 3,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS			Meta Financeira 16.000,00
Total do Programa:					47.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0009 - GESTAO TRANSPARENTE, ETICA E COLABORATIVA

Objetivo: Disponibilizar aos usuários da administração pública, meios e ferramentas, sistemas, que garantam modernização dos serviços disponibilizados ao cidadão e a população em geral. Concomitantemente promover e dar publicidade aos atos públicos e de gestão.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2007 - Divulgacao Publicacao Atos Oficiais do Executivo	A	un	Meta Física 0,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	131 - Comunicação social	P: ATOS OFICIAIS DIVULGADOS			Meta Financeira 135.000,00
Total do Programa:					135.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0010 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivo: Utilizar de mecanismos adequados para capacitação de agentes públicos; melhoria nos processos administrativos; transparência; racionalização; valorização com base no mérito; produtividade e controle, reciclar, implementar formação continuada aos servidores públicos para melhorar a qualidade.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2084 - Capacitacao de Servidores Municipais	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	128 - Formação de recursos humanos	P: SERVIDORES CAPACITADOS			Meta Financeira 22.000,00
Total do Programa:					22.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0013 - PARCERIAS COM INSTITUICOES REPRESENTATIVAS

Objetivo: Aumentar a eficiência e eficácia das ações, com apoio administrativo e técnico de outras esferas para atender as necessidades da comunidade, mantendoparcerias com instituições representativas, AMM, CNM, IBAM, COSEMS. Buscando melhores resultados nos trabalhos dos servidores públicos.

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 3 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS	04 - Administração 122 - Administração geral	A: 2010 - Contribuicoes a Entidades, Associacoes e Parcerias P: CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 178.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa:	178.000,00

Programa: 0014 - PASEP**Objetivo:** Contribuição do programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS	11 - Trabalho 331 - Proteção e benefícios ao trabalhador	A: 2011 - Contribuicoes ao PASEP P: PASEP 1%	OE	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 668.130,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa:	668.130,00

Programa: 0015 - PROGRAMA SERVICO DA DÍVIDA FUNDADA**Objetivo:** Dar suporte aos pagamentos das dívidas existentes e as contratadas. Garantir o pagamento de débitos previdenciários e contribuições.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	A: 2012 - Serviço da Dívida Fundada e Sentenças Judiciais P: DÍVIDA FUNDADA GERIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 985.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa:	985.000,00

Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS**Objetivo:** Dar suporte e apoio financeiro bem como treinamentos contínuos técnico operacional aos conselheiros municipais (CONSELHOS FORMALIZADOS)

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 125 - Normatização e fiscalização	A: 2013 - Manutencao dos Conselhos Municipais de Educacao P: CONSELHO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 20.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 125 - Normatização e fiscalização	A: 2049 - Manutencao do Conselho Municipal de Meio Ambiente P: CONSELHOS MANTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 12.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 4 de 23

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0016 - PRO-CONSELHOS**Objetivo:** Dar suporte e apoio financeiro bem como treinamentos contínuos técnico operacional aos conselheiros municipais (CONSELHOS FORMALIZADOS)

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2083 - Manutencao do FMDCA P: FUNDO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 67.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2088 - Manutencao do CMAS P: CONSELHOS MANTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 18.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2110 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR P: CONSELHO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 273.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 390.000,00**Programa:** 0017 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO**Objetivo:** Realizar investimentos para atender as necessidades na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 2014 - Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.861.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 367 - Educação especial	A: 2016 - Manutencao da Educacao Especial - APAE P: AUXILIO FINANCEIRO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 120.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 364 - Ensino superior	A: 2017 - Apoio ao Ensino Superior e Escolas Tecnicas P: APOIO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 5.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2026 - Capacitacao de Profissionais do Ensino Fundamental P: PROFISSIONAIS CAPACITADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 62.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 5 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0017 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO**Objetivo:** Realizar investimentos para atender as necessidades na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2027 - Capacitacao de Profissionais da Educacao Infantil P: PROFISSIONAIS CAPACITADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 14.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2035 - Manutencao do Salario Educacao - Fundamental P: SALARIO EDUCACAO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 666.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2036 - Manutencao do Salario Educacao - CRECHE P: SALARIO EDUCACAO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 67.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2037 - Manutencao do Salario Educacao - PRE-ESCOLAR P: SALARIO EDUCACAO MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 22.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2038 - Manutencao do PDDE - FUNDAMENTAL P: PDDE MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 1.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2107 - PAIPOC-Projeto de Apoio e Incentivo a Participacao P: PROJETO IMPLANTADO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 20.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2121 - ETI-Programa Escola em Tempo Integral P: Programa mantido	A	UN.	Meta Física Meta Financeira 0,00 140.000,00
Total do Programa:					3.978.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agil Software Brasil

Página: 6 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0018 - MERENDA ESCOLA**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos do fundo nacional de desenvolvimento educacional (FNDE) para estruturação das ações na educação.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2021 - Manutencao da Merenda Escolar - Recursos Proprios P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 450.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2032 - Manutencao da Merenda - PNAE - FUNDAMENTAL P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 154.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2033 - Manutencao da Merenda - PNAE - CRECHE P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 36.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	A: 2034 - Manutencao da Merenda - PNAE - PRE-ESCOLAR P: MERENDA ESCOLAR	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 37.000,00
Total do Programa:					677.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para estruturação das ações na educação.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1027 - Aquisicao de Veiculos do Transporte Escolar P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 5,00 200.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1028 - Constrir, Reformar e Manter Garagem/ Abrigo P: PRÉDIOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 33.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2028 - Manutencao Transporte Escolar-Ensino Fundamental P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.336.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 7 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0019 - TRANSPORTE DO ESCOLAR**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) para estruturação das ações na educação.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2029 - Manutencao Transporte Escolar-Educacao Infantil P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 160.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2030 - Manutencao do PNATE - Ensino Fundamental P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 139.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 004 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2031 - Manutencao do PNATE - Educacao Infantil P: ALUNOS TRANSPORTADOS	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 18.000,00
Total do Programa:					1.886.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos do fundo nacional de desenvolvimento educacional (FNDE) na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1058 - Construir e Reformar Escolas-Ensino Fundamental P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 3,00 Meta Financeira 130.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1059 - Construir e Reformar Escolas-Educacao Infantil P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 3,00 Meta Financeira 75.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1060 - Equipamentos e Material Permanente-Ensino Fundamen P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 239.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1061 - Equipamentos e Material Permanente-Educacao Infant P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 190.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2019 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 6.933.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 8 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0020 - GESTAO DE RECURSOS DO FUNDEB**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos do fundo nacional de desenvolvimento educacional (FNDE) na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2020 - FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.652.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 002 - FUNDEB 70	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2022 - FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.521.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 2023 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 887.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2024 - FUNDEB 30% - INFANTIL - CRECHE P: FUNDEB GERIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 345.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 003 - FUNDEB 30	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 2025 - FUNDEB 30% - INFANTIL - PRE-ESCOLAR P: FUNDEB GERIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 24.000,00
Total do Programa:					12.996.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER**Objetivo:** Suportar as despesas com a manutenção, melhorias em áreas de lazer e recreação e custear os custos com atividades desportistas.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1030 - Veiculos, Equip. Mat. Permanentes/Esporte e Lazer P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 30.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	A: 1031 - Manter, Construir e Ampliar Espacos de Lazer P: ESPAÇOS DE LAZER IMPLANTADOS E MANTIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 16.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	A: 1032 - Construir/Manter/Ampliar-Locais de Pratica Esporte P: LOCAIS DE PRÁTICA DE ESPORTES IMPLANTADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 120.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 9 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0023 - CIDADE DO DESPORTO E LAZER**Objetivo:** Suportar as despesas com a manutenção, melhorias em áreas de lazer e recreação e custear os custos com atividades desportistas.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	27 - Desporto e lazer	A: 2044 - Manutencao do Departamento de Esporte e Lazer	A	un	Meta Física 12,00
006 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	812 - Desporto comunitário	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 965.470,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.131.470,00**Programa:** 0024 - FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS**Objetivo:** Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades e eventos culturais no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	13 - Cultura	A: 2041 - Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicionais	A	un	Meta Física 0,00
005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: EVENTOS CULTURAIS			Meta Financeira 181.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 181.000,00**Programa:** 0025 - PROGRAMA LIVRO ABERTO**Objetivo:** Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades e eventos culturais no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	13 - Cultura	A: 1026 - Implantar e Reestruturar Biblioteca e Acervo	P	un	Meta Física 1,00
005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: BIBLIOTECAS E ACERVOS IMPLANTADOS			Meta Financeira 30.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 30.000,00**Programa:** 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**Objetivo:** Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades de turismo no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	15 - Urbanismo	A: 1029 - Implantar e Manter o Projeto LAGO VERDE	P	un	Meta Física 1,00
007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO	451 - Infra-estrutura urbana	P: PROJETO IMPLANTADO			Meta Financeira 14.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 10 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**Objetivo:** Promover a manutenção, organização, revitalização e desenvolvimento das atividades de turismo no município.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 1033 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanente-Turismo P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 5,00 Meta Financeira 10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 1034 - Apoio a Revitalizacao e Incremento ao Turismo P: APOJO MANTIDO	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 15.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 007 - DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TURISMO	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	A: 2045 - Manutencao das Atividades do Turismo P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 99.000,00
Total do Programa:					138.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0027 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1004 - Construir, Reformar e Ampliar Escolas-Fundamental P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	P	un	Meta Física 5,00 Meta Financeira 1.535.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1005 - Construir, Reformar e Ampliar Escolas-INFANTIL P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	P	un	Meta Física 5,00 Meta Financeira 120.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	A: 1006 - Veiculos, Equip. Material Permanente - FUNDAMENTAL P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 10,00 Meta Financeira 55.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	A: 1007 - Veiculos, Equipamento Material Permanente-INFANTIL P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 10,00 Meta Financeira 50.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 11 de 23

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0027 - INFRAESTRUTURA FISICA EDUCACIONAL**Objetivo:** Adequar a vinculação dos recursos advindos na aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	12 - Educação 122 - Administração geral	A: 1024 - Construir e Reformar-Setor Administrativo Educacao P: REPAROS MANTIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 35.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 1.795.000,00**Programa:** 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS**Objetivo:** Criar condições para que novas tecnologias cheguem aos produtores rurais. Incentivar o pequeno produtor a produzir mais e com qualidade fornecer mudas com melhoramento genético e sanidade, estimular a preservação ambiental, fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento econômico e a geração de emprego

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	A: 1009 - Construir, Ampliar e Manter-Feira Livre Municipal P: FEIRA LIVRE IMPLANTADA E MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 15.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1010 - Construir, Ampliar e Reformar Viveiro de Mudanças P: VIVEIRO DE MUDAS IMPLANTADO E MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 804.150,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1035 - Equip. Mat. Permanente, Veículos e Implementos Ag P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 50.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	A: 1036 - Revitalização da Piscicultura P: PROJETO IMPLANTADO	P	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 25.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 1037 - Apoio e Melhoria da Produção da Bacia Leiteira P: APOIO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 26.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	21 - Organização agrária 631 - Reforma agrária	A: 1038 - Regularização Fundiária P: PRODUTORES ATENDIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 14.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 001 - GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2046 - Manutenção das Atividades - Secretaria Agricultura P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 1.429.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 12 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS**Objetivo:** Criar condições para que novas tecnologias cheguem aos produtores rurais. Incentivar o pequeno produtor a produzir mais e com qualidade fornecer mudas com melhoramento genético e sanidade, estimular a preservação ambiental, fomentar o desenvolvimento e o fortalecimento econômico e a geração de emprego

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	A: 2047 - Apoiar Associações de Produtores P: PRODUTORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 14.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	20 - Agricultura 606 - Extensão rural	A: 2048 - Apoio a Realização de Feiras Agrícolas e Encontros P: PRODUTORES ATENDIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 23.000,00
Total do Programa:					2.400.150,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0030 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**Objetivo:** Planejar e executar ações, para o uso correto do recurso natural a ser utilizado ou preservado. Desenvolver ações contidas na lei da política municipal de meio ambiente, juntamente com administração, ministério público e entidades representativas

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 004 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	A: 1011 - Recuperação de Corregos, Áreas Degradadas e Reflor P: PROTEÇÃO A NATUREZA	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 11.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1055 - Implantar e Manter Sistema Esgotamento Sanitário P: PROJETO IMPLANTADO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 20.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 005 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	A: 2050 - Manutenção das Atividades-Depto. de Meio Ambiente P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 139.000,00
06 - SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 006 - DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL	06 - Segurança pública 182 - Defesa civil	A: 2051 - Ações do Departamento de Defesa Civil P: AÇÕES DE DEFESA CIVIL MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 10.000,00
Total do Programa:					180.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 13 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0031 - GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE**Objetivo:** Organizar os serviços de saúde e aplicar eficientemente os recursos financeiros do SUS, com o objetivo de alcançar a universalidade e qualidade da Saúde no Município de Nova Monte Verde - MT.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 1012 - Construir, Reformar, Readequar-Secretaria de Saude P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS, REFORMADOS E AMPLIADOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 26.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 1039 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-Saude P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1050 - Implantar e Manter Academias de Saude P: ACADEMIAS IMPLANTADAS E MANTIDAS	P	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 23.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1062 - Construção do Hospital Pronto Atendimento P: HOSPITAL CONSTRUÍDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 5.550.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2052 - Manutencao do Conselho Municipal de Saude - CMS P: CONSELHOS MANTIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 19.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	A: 2053 - Manutencao-Gestao do Sistema Municipal de Saude P: SAÚDE MUNICIPAL GERIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 2.754.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 128 - Formação de recursos humanos	A: 2054 - Educacao Permanente em Saude P: EDUCAÇÃO EM SAÚDE MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 47.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2058 - Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude P: CONTRIBUIÇÕES MANTIDAS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 505.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2104 - Programa de Cirurgias Eletivas P: PROGRAMA MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 225.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2105 - Custeio/Manutencao do Hospital Pronto Atendimento P: MANUTENCAO MENSAL	P	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 153.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2106 - CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO P: MANUTENCAO MENSAL	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 298.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2117 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL P: FARMACIA BASICA MUNICIPAL MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 132.000,00
Total do Programa:					9.752.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS**Objetivo:** Oferecer cobertura com maior número de atendimentos à população, tendo uma atenção preventiva, educativa, e de acompanhamento constante na zona urbana bem como na zona rural. Desenvolver os programas voltados para todas as idades e agravos da saúde nas unidades de saúde e fora das unidades.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1040 - Equipamentos e Material Permanente-Atencao Basica P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física Meta Financeira 10,00 50.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 14 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS

Objetivo: Oferecer cobertura com maior número de atendimentos à população, tendo uma atenção preventiva, educativa, e de acompanhamento constante na zona urbana bem como na zona rural. Desenvolver os programas voltados para todas as idades e agravos da saúde nas unidades de saúde e fora das unidades.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1041 - Equipamentos Material Permanente-At. Especializada P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 10,00 Meta Financeira 100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1042 - Equipamentos Mat. Permanente-Assist. Farmaceutica P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 10,00 Meta Financeira 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 1043 - Equipamentos Mat. Permanente-Vigilancia Sanitaria P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS	P	un	Meta Física 10,00 Meta Financeira 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 1044 - Equip. Mat. Permanente-Vig. Epidemiologica Ambient P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS	P	un	Meta Física 10,00 Meta Financeira 5.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 1045 - Construir, Reformar e Readequar - UBS P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 3,00 Meta Financeira 56.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 1046 - Construir, Reformar e Readequar-At. Especializada P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 3,00 Meta Financeira 60.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 1047 - Construir, Reformar e Readequar-Vig. Sanitaria P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 11.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 1048 - Construir, Reformar e Readequar-Vig. Epidemiologic P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 11.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 1049 - Construir, Reformar e Readequar-Assistencia Farmac P: PRÉDIOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	P	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 11.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2055 - Bloco Custeio-Atencao Basica ou Primaria em Saude P: CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA MANTIDO	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 4.037.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	A: 2056 - Manutencao de Atividades de ACS P: ACS MANTIDO	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 1.235.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	A: 2057 - Bloco Custeio-Atencao MAC Ambulatorial Hospitalar P: CUSTEIO MAC MANTIDO	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 5.208.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	A: 2059 - Manutencao Atividades Agente Combate a Endemias P: VIGILANCIA EM SAUDE MANTIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 419.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	A: 2060 - Manutencao de Atividades Vigilancia Epidemiologica P: VIGILANCIA EM SAUDE MANTIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 328.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	A: 2061 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA RENAME ANEXO I A IV P: ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MANTIDA	A	un	Meta Física 0,00 Meta Financeira 155.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 15 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0032 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS**Objetivo:** Oferecer cobertura com maior número de atendimentos à população, tendo uma atenção preventiva, educativa, e de acompanhamento constante na zona urbana bem como na zona rural. Desenvolver os programas voltados para todas as idades e agravos da saúde nas unidades de saúde e fora das unidades.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 126 - Tecnologia da informação	A: 2120 - Manutenção do Programa SUS Digital P: PROGRAMA MANTIDO	A	UNID. Meta Física Meta Financeira	0,00 44.000,00
Total do Programa:					11.740.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0037 - SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA**Objetivo:** Manutenção com os recursos do FETHAB (Fundo Estadual de Transportes e Habitação)

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 1054 - Construir, Reformar e Recuperar - Pontes e Bueiros P: PONTES, BUEIROS E ADUELAS CONSTRUIDAS E REFORMADAS	P	un Meta Física Meta Financeira	10,00 3.291.780,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2063 - Abertura, Reabertura e Conservacao de Estradas P: ESTRADAS RECUPERADAS E MANTIDAS	A	un Meta Física Meta Financeira	12,00 422.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	A: 2100 - Manutencao do FETHAB P: FETHAB GERIDO	A	un Meta Física Meta Financeira	12,00 1.625.000,00
Total do Programa:					5.338.780,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0038 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA**Objetivo:** Organizar e controlar equipes de trabalho; executar serviços de melhoramento das ruas em geral; promover e coordenar todos os serviços de infraestrutura; manter e fiscalizar serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, bem como praças canteiros.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1016 - Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares P: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS	P	un Meta Física Meta Financeira	5,00 320.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1053 - Projeto Urbanizacao - Pracas, Parques e Jardins P: PROJETO IMPLANTADO	P	un Meta Física Meta Financeira	3,00 105.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 16 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0038 - MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA**Objetivo:** Organizar e controlar equipes de trabalho; executar serviços de melhoramento das ruas em geral; promover e coordenar todos os serviços de infraestrutura; manter e fiscalizar serviços de limpeza de vias e logradouros públicos, bem como praças canteiros.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	A: 1066 - Pavimentação em TSD, Drenagem, Sinalização e Passeio Público P: PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES IMPLANTADAS	P	UN.	Meta Física Meta Financeira 0,00 12.270.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	A: 2065 - Manutencao do Departamento de Servicos Urbanos P: UNIDADE MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 235.000,00
Total do Programa:					12.930.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0039 - ILUMINACAO PUBLICA EFICIENTE**Objetivo:** Assegurar maior conforto e segurança à população, principalmente àqueles que necessitam transitar por ruas, avenidas e logradouros públicos no período noturno.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 1020 - Ampliar e Manter a Iluminacao Publica P: ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA E MANTIDA	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 10.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	25 - Energia 752 - Energia elétrica	A: 2066 - Manutencao da Iluminacao Publica P: ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 785.000,00
Total do Programa:					795.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0040 - PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUCAO DE AGUA**Objetivo:** Gerenciar os processos organizacionais permitindo que o município atenda os objetivos relacionados ao saneamento básico com relação aos seus recursos e a sua capacidade produtiva.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	A: 1017 - Construir, Ampliar, Equipar Rede Distribuicao Agua P: REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA IMPLANTADA E EQUIPADA	P	un	Meta Física Meta Financeira 3,00 30.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 17 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0040 - PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

Objetivo: Gerenciar os processos organizacionais permitindo que o município atenda os objetivos relacionados ao saneamento básico com relação aos seus recursos a sua capacidade produtiva.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	17 - Saneamento	A: 2067 - Manutencao das Atividades do DAE	A	un	Meta Física 12,00
004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 572.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 602.000,00

Programa: 0043 - PGROAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo: Aprimorar a gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do SUAS, apoiar a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD. Prover os recursos necessários para a concessão de benefícios eventuais como garantias.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 1063 - IMPLANTACAO DE ATIs	P	un	Meta Física 1,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	241 - Assistência à Pessoa Idosa	P: PROJETO IMPLANTADO			Meta Financeira 4.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 4.000,00

Programa: 0048 - HABITACAO COM CIDADANIA

Objetivo: Apoiar e dar suporte financeiro à Política Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como promover a universalização do acesso à moradia.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	16 - Habitação	A: 1064 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	P	un	Meta Física 12,00
004 - FHIS-Fundo Municipal de Habitacao Interesse Social	482 - Habitação urbana	P: UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS			Meta Financeira 17.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 17.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 18 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0051 - GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVVER**Objetivo:** Os regimes Próprios de previdência possuem legislação federal específica em especial a Lei federal n°. 9.717/98, e portarias e resoluções do MPS - Ministério da Previdência e Assistência Social e CMN - Conselho Monetário Nacional, que dispõe sobre as regras gerais de constituição, administração.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER	09 - Previdência social	A: 2086 - Manutencao das Atividades do PREVVER			12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVVER	272 - Previdência do regime estatutário	P: PREVIDENCIA MANTIDA	A	un	5.000.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: 5.000.000,00**Programa:** 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS**Objetivo:** MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração	A: 1003 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/GAPRE	P	un	5,00
001 - GABINETE DO PREFEITO	122 - Administração geral	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			50.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	26 - Transporte	A: 1014 - Maquinarios e Caminhoes para Secretaria de Obras	P	un	10,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS	782 - Transporte rodoviário	P: MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			100.000,00
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 1021 - Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Adm	P	un	10,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			100.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração	A: 1022 - Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Fin	P	un	10,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/FINANÇAS	123 - Administração financeira	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	12 - Educação	A: 1023 - Veiculos, Equipamentos e Materiais Permanentes/Edu	P	un	10,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO	122 - Administração geral	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			10.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	13 - Cultura	A: 1025 - Veiculos, Equipamentos e Mat. Permanentes/Cultura	P	un	10,00
005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			15.000,00
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	15 - Urbanismo	A: 1051 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DSU	P	un	10,00
003 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			70.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 19 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0053 - MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS**Objetivo:** MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
08 - SECRETARIA OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS	17 - Saneamento	A: 1052 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-DAE	P	un	Meta Física 5,00
004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	512 - Saneamento básico urbano	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			Meta Financeira 25.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 1057 - Veiculos, Equipamentos e Material Permanente-SMAS	P	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADQUIRIDOS			Meta Financeira 20.000,00
Total do Programa:					400.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0054 - GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA**Objetivo:** GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO	04 - Administração	A: 2102 - SIAFIC - Implantar, Estruturar e Manter	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	126 - Tecnologia da informação	P: SIAFIC IMPLANTADO E MANTIDO			Meta Financeira 335.000,00
Total do Programa:					335.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL**Objetivo:** MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	13 - Cultura	A: 2042 - Manutencao do Departamento de Cultura	A	un	Meta Física 12,00
005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	392 - Difusão cultural	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 177.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2070 - Manutencao das Atividades da SEASTC	A	un	Meta Física 12,00
001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: UNIDADE MANTIDA			Meta Financeira 2.245.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA	08 - Assistência social	A: 2073 - Manutencao do Fundo Municipal Assistencia Social	A	un	Meta Física 12,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: FUNDO MANTIDO			Meta Financeira 238.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 20 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Objetivo: MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2075 - Manutencao da Casa Lar P: MANUTENCAO MENSAL	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 106.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	A: 2085 - Manutencao do Servico de Acolhimento Familiar P: ACOLHIMENTO FAMILIAR MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 39.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2103 - Reestruturar e Manter Banda e Fanfarras Municipais P: FANFARRA ESTRUTURADA E MANTIDA	A	un	Meta Física Meta Financeira 0,00 33.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	A: 2109 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PORTADOR DE DEFICIENCIA P: PPD MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 11.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2111 - MANUTENCAO DO FMI - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO P: FUNDO MANTIDO	P	un	Meta Física Meta Financeira 1,00 15.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	A: 2112 - MANUTENCAO DO ACOLHIMENTO DE IDOSOS P: IDOSOS ACOLHIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 22.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2113 - MANUTENCAO DO CRAS P: CRAS MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 257.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2114 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CADASTRO UNICO - IGD PBF P: PROGRAMA MANTIDO	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 76.000,00
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2115 - CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS P: BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	A	un	Meta Física Meta Financeira 12,00 198.000,00

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 21 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 0055 - MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL**Objetivo:** MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
09 - SECRET. DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	A: 2116 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DO SUAS P: GESTÃO DO SUAS MANTIDA	A	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 35.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2118 - IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DA LPG P: LPG OPERACIONALIZADA	A	un	Meta Física 1,00 Meta Financeira 4.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	A: 2119 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PNAB DE FOMENTO A CULTURA P: Ações Implantadas	A	UN.	Meta Física 0,00 Meta Financeira 70.000,00
Total do Programa:					3.526.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0056 - PROGRAMA VIGIA MAIS MT**Objetivo:** Forneçimento de imagens em tempo real ou armazenadas em dispositivos de captacao de imagens por cameras localizadas em espacos publicos de vigilanciae segurança eletrônica.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO	06 - Segurança pública 181 - Policiamento	A: 1065 - Execucao do Programa Vigia Mais MT P: PROGRAMA MANTIDO	P	un	Meta Física 12,00 Meta Financeira 15.000,00
Total do Programa:					15.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLue Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 22 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

R\$ 1,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: Atender passivos e eventos ocorridos que fogem ao controle da Gestão.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2025
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - Reserva de Contingencia	OE	un	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência	P: RESERVA MANTIDA			25.470,00
Total do Programa:					25.470,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total Geral: 93.163.000,00

NOVA MONTE VERDE - MT, 19 de agosto de 2024

Data: 19/08/2024 14:51:51

Data da emissão: 19/08/2024 14:51:51

AGILIBLUE Orçamento - Agilii Software Brasil

Página: 23 de 23

Emitido por: MILTON DOS SANTOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2025

Anexo II.1 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais

(NOVA MONTE VERDE-MT)

OUTUBRO DE 2024

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

(LRF Art. 4º, § 2º, II)

Com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, passamos a expor a base metodológica, bem como, a memória de cálculo utilizada na composição dos valores informados.

Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados adiante. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três (03) exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal e do movimento econômico, dentre outros.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, evolução de custeio decorrente de investimentos e um nível de investimentos que viabilize a sua expansão garantida a conclusão dos projetos em andamento demonstrados em documento próprio. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

A tabela abaixo apresenta os percentuais considerado, para cada ano, que foram utilizados para calcular o crescimento nominal dos principais itens de Receitas e Despesas consideradas nas metas fiscais:

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS					
	2023	2024	2025	2026	2027
PIB REAL	2,95	2,15	1,93	2,00	2,00
INFLAÇÃO IPCA	4,62	4,05	3,90	3,60	3,50
Dólar (US\$)	5,00	5,30	5,23	5,23	5,21
Taxa de Juros (Selic)	13,04	10,50	9,50	9,00	9,00

SALÁRIO MÍNIMO	1.320,00	1.412,00	1.465,00	1.516,00	1.570,00
PROJEÇÃO PIB DO ESTADO-MT	285.081.000.000,00	292.785.392.851,00	300.235.096.668,47	315.673.721.652,10	332.641.776.381,56
Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic – Boletim Focus - Banco Central do Brasil do dia 19/07/2024 - PIB MT LDO 2024 MT					

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IPCA/IBGE, conforme consta do Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil com Expectativas de Mercado, emitido no dia 19 de julho de 2024.

Outro ponto importante a ser destacado é que a previsão da receita do Município de Nova Monte Verde para o exercício de 2025, no montante de R\$ 100.513.000,00, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas da Administração Direta e Indireta, inclusive as do Regime Próprio de Previdência.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida no MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, Válido a partir do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Portaria STN nº 699 de 07 de junho de 2023. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, excluindo as receitas e despesas do RPPS, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

No cálculo do montante da dívida consolidada, utilizou-se o Cronograma Financeiro de Desembolso disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional no endereço eletrônico: https://sadipe.mtesouro.gov.br/sadipe/private/pages/pvl/pvl_list.jsf, parâmetros de inflação e juros na forma dos contratos firmados. Já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/2023 e a evolução prevista de receitas e despesas.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2025, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 93.163.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 569.000,00), Receitas do RPPS (R\$ 5.000.000,00), resultam numa Receita Fiscal ou Primária de R\$ 87.594.000,00.
2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 93.163.000,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 950.000,00, as despesas do RPPS (R\$ 5.000.000,00), tem-se que as despesas fiscais ou primárias para 2025 foram fixadas em R\$ 87.213.000,00.
3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais ou primárias em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário, apresentando um superávit de (R\$ 381.000,00).
4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações a serem realizadas no respectivo período, ficando assim evidenciadas:

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA	2025	2026	2027
Dívida Consolidada (Exceto RPPS)	2.281.250,00	1.906.250,00	1.531.250,00
(-) Disponibilidades Financeiras Líquidas (Exceto RPPS)	3.258.981,56	2.980.959,26	3.065.178,25
Dívida Consolidada Líquida	-977.731,56	-1.074.709,26	-1.533.928,25
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal Abaixo da Linha (SEM RPPS)	237.618,05	-96.977,70	-459.218,99

Fonte: PLDO 2024

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2022	0,00	2.000.000,00	0,00	147.633,89	147.633,89
2023	0,00	1.000.000,00	0,00	394.056,25	394.056,25
2024	0,00	0,00	343.750,00	404.603,98	748.353,98
2025	0,00	0,00	375.000,00	349.035,46	724.035,46
2026	0,00	0,00	375.000,00	297.565,98	672.565,98
2027	0,00	0,00	375.000,00	246.542,42	621.542,42
2028	0,00	0,00	375.000,00	192.414,56	567.414,56
2029	0,00	0,00	375.000,00	138.801,24	513.801,24
2030	0,00	0,00	375.000,00	85.976,84	460.976,84
2031	0,00	0,00	375.000,00	32.912,34	407.912,34
2032	0,00	0,00	31.250,00	394,47	31.644,47
Total:	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.289.937,43	5.289.937,43

Fonte: <https://sadipe.mtesouro.gov.br/sadipe/private/pag...>

Nova Monte Verde – MT, 03 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO	GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento e Administração	Contador – CRC MT 012883/O-2

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO – 2025

Anexo II.2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano anterior

(NOVA MONTE VERDE-MT)

OUTUBRO DE 2024

Anexo Metas Fiscais – Inciso I, § 2º, art. 4º,

Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<ANO DE REFERÊNCIA 2025>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	R\$ 1,00		
	(a)			(b)			Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.370.000,00	0,02%	114,12%	69.565.164,02	0,02%	130,43%	15.195.164,02	27,95	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	52.695.000,00	0,02%	110,61%	66.700.054,37	0,02%	125,06%	14.005.054,37	26,58	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.370.000,00	0,02%	114,12%	65.974.172,62	0,02%	123,70%	11.604.172,62	21,34	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.020.000,00	0,02%	113,39%	65.661.982,38	0,02%	123,11%	11.641.982,38	21,55	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.470.000,00	0,02%	122,73%	75.093.915,25	0,03%	140,80%	16.623.915,25	28,43	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	57.786.000,00	0,02%	121,29%	70.941.067,68	0,02%	133,01%	13.155.067,68	22,77	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.470.000,00	0,02%	122,73%	68.200.670,04	0,02%	127,87%	9.730.670,04	16,64	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	58.120.000,00	0,02%	121,99%	67.888.479,80	0,02%	127,29%	9.768.479,80	16,81	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.325.000,00	0,00%	-2,78%	1.038.071,99	0,00%	1,95%	2.363.071,99	-178,35	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-334.000,00	0,00%	-0,70%	3.052.587,88	0,00%	5,72%	3.386.587,88	-1.013,95	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.381.843,10	0,00%	7,10%	3.328.920,94	0,00%	6,24%	-52.922,16	-1,56	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.275.005,10	0,00%	-2,68%	-12.752.918,76	0,00%	-23,91%	-11.477.913,66	900,22	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.660.936,14	0,00%	-5,59%	2.299.120,12	0,00%	4,31%	4.960.056,26	-186,40	
FONTE: Balanço Geral Consolidado 2023									
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.									
R\$ 1,00									
Parâmetros	Valor Previsto 2023	R\$ 1,00		Valor Realizado 2023					
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R\$ milhões)	235.356,07	R\$ 1,00		285.081,00					
Receita Corrente Líquida - RCL	47.642.000,00	R\$ 1,00		53.334.442,80					

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em atenção a determinação legal estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, definiu na Lei n.º 1.226, de 21 de novembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023), as metas fiscais para o exercício de 2023.

Para efeito de avaliação serão utilizados dados a preços correntes, pois as informações apresentadas nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária seguem os mesmos critérios.

Isto posto, inferimos, a partir da leitura e análise dos supramencionados relatórios, as seguintes conclusões:

1 – RECEITA

A receita total estimada no Anexo de Metas Fiscais para 2023 foi de R\$ 58.470.000,00. A receita total arrecadada, no exercício financeiro de 2023, conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, foi de R\$ 75.093.915,25. Assim, temos um **resultado favorável** de R\$ 16.623.915,25, ou seja, 28,43% **acima** do previsto.

Parte do resultado positivo pode assim ser explicado:

As Receitas de recursos próprios provenientes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, contribuiu significativamente, uma vez que **creceu** cerca de 58,08% em relação à previsão inicial. Dentre as receitas próprias é válido destacar o desempenho do ISSQN, que superou a previsão em R\$ 1.959.317,55, representando 150,02% para mais, o IRRF - superou em 85,83% o estimado.

Reeitas de Contribuições - Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional. Este grupo superou a previsão em R\$ 1.028.098,81 para mais, repreaentando 102,26%.

Receita Patrimonial - Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público, com R\$ 1.965.776,15, acima do estimado, representando 289,08% acima, esta superação se deu em virtude de um grande volume de recursos em disponibilidade de caixa;

Transferências Correntes com R\$ 4.543.635,80, maior que o estimado, representando 11,05% acima da expectativa inicial, destacando as realizações da receita de ITR que superou as expectativas iniciais em R\$ 1.573.082,74, já deduzidas as contribuições ao FUNDEB. A Cota-Parte do FPM e ICMS, já deduzidas as contribuições ao FUNDEB, representam juntas 45,15% das receitas de transferências correntes realizadas no exercício.

Transferências do FUNDEB - Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB. Superou a previsão em R\$ 829.941,65, representando um percentual de 9,76% acima da expectativa inicial.

Reeitas de Capital - Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital. Observamos que o grupo superou as estimativas em R\$ 6.057.043,22, representando um percentual de 105,74% acima. As transferências de capital, vinculadas a convênios e instrumentos congêneres, promoveu este **desempenho positivo** e foi predominantemente influenciado pelo grande volume de repasses de recursos em data conveniente, por parte da concedente.

2 – DESPESA

A despesa total inicialmente prevista, no anexo de metas fiscais, foi de R\$ 58.470.000,00 e atualizadas para R\$ 76.739.377,45, somadas ao superávit verificado em Balanço do Exercício Anterior, sendo que, no exercício, verificou-se a efetiva realização de R\$ 68.179.309,41, considerando-se a despesa empenhada. Portanto, a despesa realizada, quando comparada com os valores das dotações atualizadas, apresentou um quociente de realização na ordem de 88,85% dos valores disponíveis.

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Neste grupo foi empenhado o valor de R\$ 26.391.443,59, representando 38,71% do total;

3 - Outras Despesas Correntes - Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Aqui foram empenhados os valores de R\$ 29.828.541,05, correspondentes à 37,97% do total geral; e

4 - Investimentos - Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Os investimentos totalizaram R\$ 15.586.205,44, representando 22,86% do total geral empenhado, distribuídos em Obras e Instalações R\$ 13.994.227,00 e Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.591.978,44.

Dentre as obras e instalações, vale destaque para: Execução de Obras de Cobertura do Playground e Estacionamento da Creche e Escolas, Pavimentação e Obras Complementares no Perímetro Urbano, Construção de Campo com Gama Sintética e término da Construção de lavanderia no hospital municipal, Manutenção de Iluminação pública, e outros.

Dentre os Equipamentos: Aparelhos e utensílios domésticos Máquinas e equipamentos diversos e de processamento de dados, Utensílios de escritório, bebedouro industrial, Aparelhos Celulares, Ar condicionado, Veículos de tração mecânica tipo Ônibus para o Transporte Escolar, Veículo Fiat Argo, Colhedora de Forragens e outros Implementos Agrícolas, Ultrassom Odontológico e outros hospitalares, veículo para manutenção da iluminação pública, equipamentos para a Casa Lar e diversos e mobiliário em geral para todos os setores.

3 – DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2023, previu-se o montante da dívida pública consolidada em R\$ 3.381.843,10, findo o exercício, o resultado apurado foi de R\$ 3.328.920,94, conforme Relatório Resumido de Execução Orçamentária, 6º bimestre de 2023. O mesmo documento apresenta Resultado Nominal Ajustado Abaixo da Linha Sem RPPS de R\$ 2.299.120,12.

As tabelas abaixo demonstram o cadastro das dívidas no SADIPEM - Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, sob responsabilidade do Tesouro Nacional.

Dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$
Total:	3.275.998,53	3.275.998,53
Dívida mobiliária	0,00	0,00
Dívida contratual	3.328.920,94	3.275.998,53
Empréstimos internos	3.248.574,51	3.248.574,51
Empréstimos externos	0,00	0,00
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00
Financiamentos internos	0,00	0,00
Financiamentos externos	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de tributos	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de contribuições previdenciárias	27.424,02	27.424,02
Parcelamento e renegociação de demais contribuições sociais	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação de do FGTS	0,00	0,00
Parcelamento e renegociação com instituição não financeira	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	0,00	0,00
Outras dívidas (não contratuais)	0,00	0,00

Valores não integrantes da dívida consolidada

Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$
Total:	245.683,84	245.683,84
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	245.683,84	245.683,84
Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00
Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00
Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00

Fonte: <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pag...>

ANO	CONTRAPARTIDA	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	JUROS, DEMAIS ENCARGOS E COMISSÕES	TOTAL DE REEMBOLSOS
2022	0,00	2.000.000,00	0,00	147.633,89	147.633,89
2023	0,00	1.000.000,00	0,00	394.056,25	394.056,25
2024	0,00	0,00	343.750,00	404.603,98	748.353,98
2025	0,00	0,00	375.000,00	349.035,46	724.035,46
2026	0,00	0,00	375.000,00	297.565,98	672.565,98
2027	0,00	0,00	375.000,00	246.542,42	621.542,42
2028	0,00	0,00	375.000,00	192.414,56	567.414,56
2029	0,00	0,00	375.000,00	138.801,24	513.801,24
2030	0,00	0,00	375.000,00	85.976,84	460.976,84
2031	0,00	0,00	375.000,00	32.912,34	407.912,34
2032	0,00	0,00	31.250,00	394,47	31.644,47
Total:	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	2.289.937,43	5.289.937,43

Fonte: <https://sadipem.tesouro.gov.br/sadipem/private/pag...>

Nova Monte Verde – MT, 03 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal	LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO Secretário de Planejamento e Administração	GILSON LUIZ VERÍSSIMO Contador – CRC MT 012883/O-2
--	---	--

LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2025

Anexo III - dos Riscos Fiscais

(NOVA MONTE VERDE-MT)

OUTUBRO DE 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem. Dessa forma, é apresentada uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo.

Ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos gerais estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas. Nesse sentido, a análise dos riscos gerais busca avaliar os efeitos nas contas públicas resultantes de variações nos parâmetros econômicos utilizados para a produção das previsões fiscais. Nesta categoria de risco, serão examinados os impactos nos agregados fiscais de oscilações em parâmetros como crescimento do PIB, taxa de juros, taxa de câmbio, índices de inflação, etc. As análises desenvolvidas procuram identificar choques ou pressões específicas que possam distanciar as finanças públicas das projeções fiscais divulgadas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Os riscos específicos, por sua vez, dizem respeito aos ativos e aos passivos contingentes do governo e se relacionam a eventos que ocorrem de maneira irregular. Os riscos específicos incluem aqueles gerados por demandas judiciais, avais e garantias concedidas. A análise dos riscos específicos envolve avaliação qualitativa das particularidades de cada tema, buscando identificar a materialização do risco no curto prazo, bem como mensurar seu custo.

Riscos Gerais – Demais Riscos Fiscais Passivos.

- Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
- Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
- Discrepância entre as projeções de nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante de recursos arrecadados;
- Outros Riscos Fiscais.

Riscos Específicos – Passivos Contingentes.

- Demandas judiciais contra a administração;
- Dívidas em processo de reconhecimento pelo Ente e sob sua responsabilidade;
- Avais e garantias concedidas pelo Ente;
- Assunção de Passivos;
- Assistências Diversas; e
- Outros Passivos Contingentes.

PRAZOS PARA PUBLICAÇÕES

O Anexo de Riscos Fiscais deverá integrar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias de cada ente da federação que orientará a elaboração do projeto de lei orçamentária anual.

Segundo o art. 35, § 2.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal de 1988, até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas normas específicas estabelecidas nos seus incisos I, II e III.

Voltando-se para o setor público, importa ressaltar que o demonstrativo preocupa-se prioritariamente com os eventos cuja ocorrência são possíveis. Nesse caso, a perda não é nele necessariamente registrada, mas divulgada no demonstrativo que funciona como instrumento de evidencição similar às notas explicativas.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
<ANO DE REFERÊNCIA - 2025>			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	3.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	3.000,00
Assunção de Passivos	2.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	2.000,00
Assistências Diversas	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
Outros Passivos Contingentes	5.000,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.000,00
SUBTOTAL	20.000,00	SUBTOTAL	20.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	21.350.000,00	Limitação de Empenhos na Despesa de Capital (GND 4)	21.350.000,00
Discrepância de Projeções:	8.643.000,00	Limitação de Empenhos em Outras Despesa Correntes (GND 3)	8.643.000,00
Outros Riscos Fiscais	5.470,00	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	5.470,00
SUBTOTAL	29.998.470,00	SUBTOTAL	29.998.470,00
TOTAL	30.018.470,00	TOTAL	30.018.470,00

FONTE: LDO 2025

Cumpra-se destacar que a frustração na arrecadação correlacionada às receitas de transferências de capital, estarão diretamente ligadas ao não cumprimento de valores pactuados ou a serem pactuados, em instrumentos próprios em prol de um interesse recíproco entre o município e outros entes da federação.

As projeções no grupo de receitas correntes foram baseadas em realizações dos exercícios 2021 a 2023. Note-se, no entanto, que as projeções de receitas experimentam variações entre a elaboração da lei orçamentária e o início do exercício fiscal, bem como durante o próprio exercício. Essas variações decorrem de alterações no cenário macroeconômico, que pode ser significativamente diferente entre uma projeção e outra, além de fatores que não são conhecidos no momento das estimativas, como alterações da legislação tributária e eventos econômicos extraordinários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o objetivo de prover maior previsibilidade e transparência no planejamento e apuração dos resultados fiscais e dar cumprimento ao estabelecido no art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais do LDO 2025 elencou as principais fontes de riscos fiscais para consecução do cenário base determinado no Anexo de Metas da mencionada lei.

Este Anexo de Riscos Fiscais, como as edições anteriores, visa promover maior alcance, clareza, funcionalidade e efetividade no mapeamento de riscos fiscais, com a convergência para a adoção de padrões internacionais de publicação de riscos fiscais, considerando as características específicas do ente.

Nova Monte Verde - MT, em 03 de outubro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS	LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO	GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento e Administração	Contador – CRC MT 012883/O-2

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 040/2024.

Data: 03/10/2024.

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária dia 07 de Outubro de 2024 na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

MANOEL ZUFINO DA SILVA DA SILVA, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que não há nenhuma matéria a ser discutida e votada na pauta da sessão ordinária do dia 07 de Outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a Sessão Ordinária do dia 07 de Outubro de 2024 da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 03 de Outubro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº: 041/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2023 à 08 de agosto de 2024, a partir de 08 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 03 de outubro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 243 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

RESOLVENDO:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município Senhor **ALMERINDO PIRES DE ALMEIDA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 474.***.***-68, ocupante do cargo efetivo de **VIGIA**, matrícula nº 276, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **02 de outubro e término em 30 de novembro de 2024**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 151 E 152/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2024
VALIDADE: ATÉ 03/10/2025

“Registro de preço para Futura e Eventual aquisição de bomba dosadora e motores para utilização no sistema de abastecimento de água no município de Nova Santa Helena – MT”.

EMPRESA VENCEDORA: CARDOSO & BONETTI - SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.100.285/0001-42						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA/FABRICANTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	MOTOR DE INDUÇÃO 40CV 2P 220/380/440V (TRIFÁSICO) B3D IR3: rotor de gaiola, linha premium, carcaça 200M, potência 30 kW (40 HP-cv), número de polos 2, frequência 60 Hz, tensão nominal 220/380/440/660V, corrente nominal 58.7/33.8 A, corrente de partida 417/240 A, Ip/In 7.1, corrente a vazio 24.3/14.0 A, rotação nominal 3565 RPM, escorregamento 0.97 %, conjugado nominal 8.20 kgfm, conjugado de partida 320 %, conjugado máximo 330 %, classe de isolamento F, fator de serviço 1.25, momento de inércia (J) 0.1703 kgm², categoria N, tempo de rotor bloqueado 23s (frio) 13s (quente), elevação de temperatura 80 K, regime de serviço S1, temperatura ambiente - 20°C a +40°C, altitude 1000 m, grau de proteção IPW55, método de refrigeração IC411 - TFVE, forma construtiva B3D, sentido de rotação¹ ambos, nível de ruído² 76.0 dB(A), método de partida direta, tração máxima 233 kgf, compressão máxima 447 kgf, tipo de mancal dianteiro 6312 ZZ C3 e traseiro 6212 ZZ C3, Vedação V/Ring	MOTOR TRI VR200M2 40CV 2 POLOS B3D IR3	MERCOSUL MOTORES	2 UNID.	18.710,00	37.420,00
3	MOTOR DE INDUÇÃO 50CV 2P 220/380/440V (TRIFÁSICO) B3D IR3: rotor de gaiola, linha premium, carcaça 200L, potência 37 kW (50 HP-cv), número de polos 2, frequência 60 Hz, tensão nominal 220/380/440V, corrente nominal 121/70.3/60.7 A, corrente de partida 923/534/461 A, Ip/In 7.6, corrente a vazio 42.6/24.7/21.3 A, rotação nominal 3560 RPM, escorregamento 1.11 %, conjugado nominal 10.1 kgfm, conjugado de partida 280 %, conjugado máximo 280 %, classe de isolamento F, fator de serviço 1.25, momento de inércia (J) 0.2128 kgm², categoria N, tempo de rotor bloqueado 25s (frio) 14s (quente), elevação de temperatura 80 K, regime de serviço S1, temperatura ambiente -20°C a +40°C, altitude 1000 m, grau de proteção IPW55, método de refrigeração IC411 – TFVE, forma construtiva B3D, sentido de rotação¹ Ambos, nível de ruído² 76.0 dB(A), método de partida direta, massa aproximada³ 230 kg, tração máxima 241 kgf, compressão máxima 471 kgf, tipo de mancal dianteiro 6312 ZZ C3 e traseiro 6212 ZZ C3, Vedação V/Ring	MOTOR TRI VR200L2 50CV 2 POLOS B3D IR3	MERCOSUL MOTORES	1 UNID.	19.500,00	19.500,00
VALOR TOTAL R\$						56.920,00

Nova Santa Helena – MT, 03 de outubro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2024
 VALIDADE: ATÉ 03/10/2025

“Registro de preço para Futura e Eventual aquisição de bomba dosadora e motores para utilização no sistema de abastecimento de água no município de Nova Santa Helena – MT”.

EMPRESA VENCEDORA: HT EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.524.027/0001-71						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MODELO	MARCA/FABRICA NTE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA DOSADORA MOD. GRU - 250 DUPLEX: diafragma, giromatic, grupo GRU, cabeças dosadoras independentemente reguláveis, capacidade de dosagem até 250 l/h x cabeça, n° de cabeças duas (02), tipo duplex, regulagem de vazão 0 à 100%, modelo GRU-250, motor - elétrico trifásico, assíncrono, rotor em curto circuito, isolamento classe B, TFVE, 220/380 volts, 60 Hz, 1750 rpm, fator de serviço 1,15, grau de proteção IP-55, potência ½ HP, redutor de velocidade tipo rosca sem fim, engrenagens e eixo em aço 1045, sem fim e coroa em bronze fosforoso, lubrificação por graxa permanente, carcaça em ferro fundido, redução 1:26, cabeças dosadoras em polipropileno injetado, diafragma em neoprene, bicos sucção e recalque em polipropileno, placas suporte em alumínio fundido, válvula de pé em polipropileno, válvula de retenção em neoprene, mangueira de dosagem em PVC cristal	BDG250-02-EP-4	HIDROTECH/HT EQUIPAMENTOS	2 UNID.	11.500,00	23.000,00
VALOR TOTAL R\$						23.000,00

Nova Santa Helena – MT, 03 de outubro de 2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA N° 339/2024

DATA: 03 de outubro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer a função de fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Eunice Cabral Rúbio Campos**, inscrito sob a matrícula de nº **541**, e **Vandeir Adami**, inscrito sob a matrícula de nº **729**, titular e suplente respectivamente, para fiscalizar o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL nº 048/2024**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Educação-SEDUC** e a **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT** através do Process nº **SEDUC-PRO-2024/80949 VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR, Volkswagen ano/modelo 2024/2024, Chassi 953AD5TF4SR000499**.

Parágrafo único: Encaminhe-se cópia do Termo de Cessão de Uso 048/2024, aos fiscais acima identificados, para fins de conhecimento e obrigações sob a sua fiscalização.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e Afixado no Mural Desta Prefeitura Municipal no Período de 03/10/2024 a 03/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0020/2024**

Súmula: “Retifica os termos da Portaria nº 14/2024 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da **Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA**”

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 060/2013,

Resolve,

Art. 1º - Retificar a Portaria n 014, de 03 de junho de 2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na Edição 4.497, pagina 443, para que passe a constar nos Termos:

Onde se Lê:

“A **Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e artigo. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.**”

Leia-se:

“A **Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da CF/88, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda**

da Constitucional nº 103/2019, e artigo. 92, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT, e ainda Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubiratã, alterada pela Lei Complementar 171/2024 de 26 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria n. 14/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 03 de Setembro de 2024.

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 329/2024

PORTARIA N.º. 329/2024

DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA MARIA LÚCIA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o cumprimento de sentença do processo XXXXXXX-XX.2021.8.11.0107 a pagar o benefício da aposentadoria por invalidez, a partir da cessação do benefício por incapacidade,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professora, matrícula funcional nº 738, ocupado pela servidora Maria Lúcia Barbosa, em decorrência de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho por decisão Judicial, e conforme a Portaria Previ Nova Ubiratã nº 19/2024, homologada em 01 de outubro de 2024.

Art. 2º A vacância mencionada segue o disposto no inciso V do art. 34 da Lei Complementar nº 061/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de outubro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

✉

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL N.º. 1151/2024

LEI MUNICIPAL N.º. 1151/2024

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2024

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTADORES DE FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ TEODORO - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N° 009/2024 E AUTÓGRAFO DE LEI N° 035/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identificação para Portadores de Fibromialgia, destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Fibromialgia, no âmbito do Município de Nova Ubiratã/MT.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico reumatologista, fisiatra ou com especialização em dor crônica, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha a substituir.

Art. 2º Para fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social é competente para:

I - Expedir a Carteira de Identificação dos Portadores de Fibromialgia, a ser emitida por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAs), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores de fibromialgia, no Município de Nova Ubiratã/MT.

II - Administrar a política da Carteira de Identificação dos Portadores de Fibromialgia;

III - Adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação de Portadores de Fibromialgia;

IV - Disponibilizar, para efeito de estatística e epidemiologia, o número atualizado de carteiras emitidas por município, em portal específico na internet, inclusive para efeitos de pesquisa científica, de forma aberta, respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

V - Realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação de Portadores de Fibromialgia;

VI - Expedir atos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Portador de Fibromialgia será expedida por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico de doença de fibromialgia, de seus documentos pessoais, bem como dos seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão Municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação para Pessoas Portadoras de Fibromialgia determinará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 5º O documento de identificação de trata esta Lei é instrumento hábil a comprovar a condição de paciente com fibromialgia para fins de fruição de benefícios porventura concedidos a essa categoria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 30/09/2024.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.770, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.770, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 012 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dá nova redação as Leis Municipais n.ºs. 2.015/2017 e 2.551/2023 que Denomina Logradouros Públicos na Agrovila Nova Canaã do Leste-Banco Safra e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado a Redação do artigo 1º, item III da Lei n° 2.015 de 07 de junho de 2017 com a seguinte denominação:

A **Avenida Adalcides Antunes Barbosa**

Passa a ser: **Avenida Laurindo Prissinotto.**

Art. 2º Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei Municipal n° 2.551 de 24 de agosto de 2023, com a seguinte denominação:

A **Rua Laurindo Prissinotto**

Passa a ser: **Rua Adalcides Antunes Barbosa.**

Art. 3º O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa indicativa no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 3 de outubro de 2024

João Machado Neto - João Bang Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2.024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Agente de Contratação, torna público a suspensão da Concorrência Eletrônica n° 003/2.024 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGA METÁLICA EM PERFIS I SOBRE O CORREGO JABUTÍ, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...>

Nova Xavantina – MT, 03 de outubro de 2024

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°323/2024

PORTARIA N°323/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor: **Junior de Azevedo Neves**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº1160 lotado na **Secretaria Municipal de Escritório de Representação em Cuiabá**, no cargo de **Secretário Municipal de Escritório de Representação em Cuiabá**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 03/10/2024 à 12/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 13/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº322/2024****PORTARIA Nº322/2024****CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Marcio Luiz Bertol**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº954, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no Cargo de **Motorista II**, pelo período de 90 (trinta) dias a contar a partir do dia 11/09/2024 à 09/12/2024, retornando aos trabalhos no dia 13/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 11 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº321/2024****PORTARIA Nº321/2024****Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Helanir Vicente dos Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº795, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/10/2024 à 10/10/2024, com retorno aos trabalhos no dia 11/10/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 006/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DOS AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO REALIZADO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, E RESULTADOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO CONTRATAÇÃO, **HOMOLOGO** O PRESENTE CERTAME PARA TODOS OS EFEITOS PREVISTOS EM LEI. O OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO É: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 03 de outubro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024**

A Agente de contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.18/2024, do dia 15 janeiro de 2024, torna público aos interessados que realizará licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA AQUECIDA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**, conforme especificações do Edital de Licitação.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 04/10/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 21/10/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 21/10/2024, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 21/10/2024, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br

Novo Mundo, MT, 03 de outubro de 2024.

Rose Marlei Blotz
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREENCIAMENTO Nº 06/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interes-

sados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 06/2024 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ORTOPEDIA A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 30.987.969/0001-69.

Novo São Joaquim - MT, 03 de outubro de 2024.

MARCELO DOS SANTOS LOPES – Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 54/2024.

Processo Administrativo nº. 74/2024.

Processo de Inexigibilidade 13/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: SEBASTIÃO DAVID MARQUES.

Objeto: Locação de Imóvel Comercial, na Rua São Francisco Xavier, s/n Bairro Centro, 1º Piso com área total de aproximadamente 280 m² de área constituída, sala principal 220 m², com toda infraestrutura obedecendo os critérios e exigências da C.E.F, para a instalação e funcionamento da nova AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL EM PARANATINGA/MT, com fulcro no inciso V do caput do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, atendendo o Gabinete do Prefeito do município de Paranatinga - MT.

Do prazo do contrato: 01/10/2024 até o dia 01/10/2025.

Do valor total é de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999882	Locação de Imóvel comercial, na rua São Francisco Xavier, s/n bairro Centro, 1º piso com área total de aproximadamente 280m2 de área constituída, sala principal 220m2, com toda infraestrutura obedecendo os criterios e exigencias da C.E.F, para a instalação de funcionamento da nova agencia da Caixa Economica Federal em Paranatinga – MT.	MES	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal através dada Portaria nº 341 de 01 de outubro de 2024, Tânia Cândido de Oliveira - Matrícula nº 8154, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 01 de outubro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2024.

Pregão Eletrônico nº. 18/2024.

Processo Administrativo Nº. 65/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro, em atendimento a todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024.

Do prazo: 23/09/2024 até o dia 23/09/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
Empresa: CASA DOS FILTROS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.549.807/0002-85.							
VALOR GLOBAL R\$ 15.164,97 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).							
1	996991	REFIL BAC ORIGINAL MASTER FRIO PARA O BEBEDOURO DE COLUNA NO CORREDOR	UND	17	R\$ 117,4100	R\$ 1.995,9700	Serviço
1	999844	REFIL DE REPOSICAO CARBON BLOCK ACQUA 5" ACQUABIOS - 1003-0001.	UND	60	R\$ 145,7000	R\$ 8.742,0000	Serviço
1	995177	TERMOSTATO UNIVERSAL BEBEDOURO	UND	20	R\$ 221,3500	R\$ 4.427,0000	Serviço
Empresa: SORRISO PURIFICADORES LTDA - CNPJ: 37.022.379/0001-40.							
VALOR GLOBAL R\$ 183.565,00 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).							

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	995176	REFIL ORIGINAL PA 200 CARVAO ATIVADO	UND	46	R\$ 100,0000	R\$ 4.600,0000	Serviço
1	998613	HIGIENIZAÇÃO DO BEBEDOURO	UND	116	R\$ 135,0000	R\$ 15.660,0000	Serviço
1	4158	TORNEIRA P/ BEBEDOURO	UND	35	R\$ 27,0000	R\$ 945,0000	Serviço
1	998620	CONCERTO DE BEBEDOURO	UND	52	R\$ 1.060,0000	R\$ 55.120,0000	Serviço
1	996985	REFIL ORIGINAL AP 200 CARVAO ATIVADO	UND	29	R\$ 103,0000	R\$ 2.987,0000	Serviço
1	24671	MANGUEIRA 3/8	METRO	45	R\$ 12,0000	R\$ 540,0000	Serviço
1	998612	FILTRO SAIDA DO POÇO BIG 20	UND	23	R\$ 185,0000	R\$ 4.255,0000	Serviço
1	998624	REFIL CARVAO 9 POLEGA	UND	17	R\$ 123,0000	R\$ 2.091,0000	Serviço
1	998623	REFIL CARVAO BLOCK 9 POLEGADA	UND	22	R\$ 109,0000	R\$ 2.398,0000	Serviço
1	997025	REFIL IBBL C+3	UND	29	R\$ 114,0000	R\$ 3.306,0000	Serviço
1	995185	REFIL LIBELL	UND	17	R\$ 123,0000	R\$ 2.091,0000	Serviço
1	501090	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	47	R\$ 31,0000	R\$ 1.457,0000	Serviço
1	995191	REFIL ORIGINAL PURIFICADOR SOFT EVEREST	UND	56	R\$ 133,0000	R\$ 7.448,0000	Serviço
1	995194	PRE FILTRO SOFT	UND	33	R\$ 101,0000	R\$ 3.333,0000	Serviço
1	995193	REGISTRO SOFT	UND	23	R\$ 33,0000	R\$ 759,0000	Serviço
1	995195	MANGUEIRA SOFT	UND	33	R\$ 9,0000	R\$ 297,0000	Serviço
1	995209	SERVICO DE REPOSICAO DE MANGUEIRAS ATOXICAS, ENGATES, CONEXO-ES, TORNEIRAS DOS BEBEDOUROS P SECRETARIA	UND	41	R\$ 254,0000	R\$ 10.414,0000	Serviço
1	995196	REFIL ORIGINAL MASTER FRIO ATIVADO PARA MATERNAL I, BERCARIO 2, COZINHA E LACTARIO	UND	17	R\$ 150,0000	R\$ 2.550,0000	Serviço
1	995189	REFIL AP 200 ORIGINAL CARVAO ATIVADO	UND	53	R\$ 106,0000	R\$ 5.618,0000	Serviço
1	995190	REFIL ORIGINAL 9 3/4 CARVAO ATIVADO	UND	17	R\$ 155,0000	R\$ 2.635,0000	Serviço
1	995208	REFIL BEBEDOURO LIBEL ORIGINAL	UND	35	R\$ 123,0000	R\$ 4.305,0000	Serviço
1	995192	TORNEIRA COM ROSCA PARA BEBEDOURO	UND	47	R\$ 51,0000	R\$ 2.397,0000	Serviço
1	998614	HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATORIO	UND	67	R\$ 192,0000	R\$ 12.864,0000	Serviço
1	995201	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UND	15	R\$ 27,0000	R\$ 405,0000	Serviço
1	998621	TORNEIRA DE PRESSÃO	UND	40	R\$ 60,0000	R\$ 2.400,0000	Serviço
1	998616	CARÇAÇA 9 POLEGADA PROTEÇÃO DO FILTRO	UND	20	R\$ 182,0000	R\$ 3.640,0000	Serviço
1	996975	REFIL PLISSADO BIG 20 PARA SAIDA DO POCO 25M	UND	20	R\$ 186,0000	R\$ 3.720,0000	Serviço
1	998615	ENGATE FEXIVEL 60 CM	UND	35	R\$ 32,0000	R\$ 1.120,0000	Serviço
1	999841	REFIL ACQUATEC PLANETA (1076).	UND	18	R\$ 138,0000	R\$ 2.484,0000	Serviço
1	999842	REFIL FILTRO FIT CARVAO BLOCK 5 9.3/4 ROSCA 3/4.	UND	12	R\$ 120,0000	R\$ 1.440,0000	Serviço
1	999843	REFIL CARVAO GRANULADO LISO 10" 5 MICRAS ENCAIXE.	UND	12	R\$ 172,0000	R\$ 2.064,0000	Serviço
1	998018	TERMOSTATO SOFT	UND	20	R\$ 259,0000	R\$ 5.180,0000	Serviço
1	996969	MICRO MOTOR ¼ BIVOLT	UND	20	R\$ 290,0000	R\$ 5.800,0000	Serviço
1	3440	RELE	UND	30	R\$ 67,0000	R\$ 2.010,0000	Serviço
1	999865	PECA DE REPOSICAO PARA BEBEDOURO - PROTETOR TERMICO	UND	20	R\$ 60,0000	R\$ 1.200,0000	Serviço
1	997940	FLANGE	UND	20	R\$ 31,2000	R\$ 624,0000	Serviço
1	999866	CONECTOR PARA MANGUEIRA ½ 3/8 E ¼	UND	20	R\$ 42,0000	R\$ 840,0000	Serviço
1	999867	BOIA	UND	20	R\$ 50,0000	R\$ 1.000,0000	Serviço
1	25501	TORNEIRA ESFERA	UND	32	R\$ 49,0000	R\$ 1.568,0000	Serviço

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2024.

Pregão Eletrônico n°. 20/2024.

Processo Administrativo N°. 70/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.**Objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades e solicitações das Secretarias do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.**Da Fiscalização:** Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 274 de 02 de julho de 2024.****Do prazo:** 30/09/2024 até o dia 30/09/2025.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

Empresa: J. CAVALHEIRO - COMERCIO - CNPJ: 16.990.682/0001-67.						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Marca/Espec.	Percentual Desconto por litro (%)
1	998245	COMBUSTIVEL - GASOLINA, COMUM (C), AUTOMOTIVA	LITRO	235000	Ale sat	1,51%
1	998244	COMBUSTIVEL - ETANOL, COMUM, AUTOMOTIVO	LITRO	62500	Ale sat	1,51%
1	998246	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	LITRO	242050	Ale sat	1,00%
1	992571	OLEO DIESEL S-10	LITRO	483755,85	Ale sat	1,00%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de setembro de 2024.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 12/2024

Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 4/2023, Pregão Eletrônico N° 06/2023.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 4/2023, correspondente ao Pregão Eletrônico N° 06/2023, realizado pelo órgão, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Registro de Preços para a eventual aquisição de **Ônibus Rural Escolar, do Tipo ORE 1 (4X4) - Transmissão Mecânica, pelo Município de Paranatinga/MT, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme solicitação nº 98427/SIGARP – CATMAT N° 610417 - com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS N° 202101083-4 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga/MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, constantes no presente Termo de Referência.

FORNECEDOR: MARCOPOLO S/A - CNPJ: 88.611.835/0018-77

Valor Total do Fornecedor: R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Paranatinga - MT, em 03 de outubro de 2024.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº. 045/2024

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de **Concorrência Eletrônica nº 10/2024**, regido pela Lei Fe-

deral nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para **CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO**, obra a ser realizada na Avenida XV de Novembro, Bairro Novo Horizonte no Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: TITA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 27.268.783/0001-45.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 263.435,19 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**TERMO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO DO: 17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/2023- A. M. DE ABREU EIRELI – CNPJ N° 18.523.063/0001-98, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023.****OBJETO:**A prestação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Referente à publicação do dia **23 de Setembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.****Onde se lê:****FICHA: 605 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.****Leia-se:****FICHA: 565 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Pedra Preta - MT, 03 de Outubro de 2024.

NILMA GUIMARÃES BARBOSA

(Portaria nº 422/2023)

Gestora de Contratos.

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	DATA: 20/09/2024
DO OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias motivada por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Décima do contrato original estendendo-se o prazo de execução até o dia 21/11/2024 e o prazo de vigência até o dia 19/02/2025. Ficam revogadas as alterações quantitativas de acréscimo e supressão do objeto promovidas através dos itens 1.2, 1.3 e 1.4 do Quinto Termo Aditivo datado de 31/07/2024 conforme determinação da Secretaria de Viação e Obras Públicas, através do Ofício n.º 164/2024.	
DA JUSTIFICATIVAS: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**PORTARIA Nº 1863, DE 27 DE SETEMRBO DE 2024.****PORTARIA Nº 1863, DE 27 DE SETEMRBO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Obras e Serviços”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **ITAIR LUCAS MAYER**, engenheiro civil, CREA Nº54932/MT, matrícula nº **9035**, nomeado Chefe de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, pela Portaria Nº 43, de 16 de janeiro de 2024 para acompanhamento e fiscalização dos seguintes serviços:

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60 TRECHO: ENTRº BR.163/MT AO ENTRº BR080/MT, PONTO 00, ESTACA 15, ESTRADA VICINAL (E-60) EXTENSÃO DE 17,00 KM, CONTRATO Nº 039/2024, NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME O CONVÊNIO Nº 0583/2020/SINFRA E PROJETO EM ANEXO”**

ART. 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto dessa nomeação.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2024, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de setembro de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024- PR ELETRÔNICO Nº 012/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024- PR ELETRÔNICO Nº 012/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital. Ata nº 021/2024. Data da assinatura: 05/08/2024, vigência: 05/08/2024. **EMPRESA:** PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA ME, CNPJ Nº 28.488.348/0001-99, no valor total de **R\$ 527.350,00**. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA****TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2024**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 37.465.176/0001-29, com sede na Praça São Carlos, nº. 755, Centro, CEP 78.855-000, representado pelo Prefeito, Sr. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, CEP 78.850-00, representado pelo Prefeito, Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**

SERVIDOR CEDIDO: **Ana Carla de Almeida**, Dentista, matrícula funcional nº. 1456

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação da cessão do servidor supracitado, inicialmente formalizada pelo Termo de Cessão nº 003/2023, celebrado em 20 de setembro de 2023.

PRAZO DA PRORROGAÇÃO: A cessão será prorrogada pelo período de 3 meses e 10 dias, a contar de 21 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CONDIÇÕES DA CESSÃO: Durante o período de prorrogação, o servidor cedido permanecerá vinculado ao Município Cedente quanto aos aspectos administrativos, funcionais e disciplinares, mas estará à disposição do Município Cessionário para o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Todas as demais condições estabelecidas no Termo de Cessão original permanecem inalteradas.

ENCARGOS FINANCEIROS: As despesas com a remuneração do servidor cedido, bem como demais encargos financeiros, serão de responsabilidade do Município Cessionário, conforme estipulado no Termo de Cessão original.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Este Termo de Prorrogação será publicado no Diário da AMM.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma.

Planalto da Serra/MT 06 de setembro de 2024

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito Municipal de Planalto da Serra/MT

Município Cedente

LEONARDO TADEU BORTOLIN Prefeito Municipal de Primavera do Leste/MT

Município Cessionário

ANA CARLA DE ALMEIDA Servidor cedido
matricula 1456

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO N° 001/2024 - PROCESSO N° 006/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- n° 001/2024, aberta no dia 26/02/2024, A empresa **GUILHERME MARINS 03987955171**, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.358.417/0001-35, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATAÇÕES**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POCONÉ-MT**. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0006-04
POCONÉ, 3 de Outubro de 2024	
Erasmu Paulo de Lima Agente de Contratação	

SETOR DE LICITAÇÕES RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.939.753/0001-46, com sede na avenida Nove de Maio, nº 498N, na cidade de Juína-MT, - telefone. (66) 3566-2020, e-mail: licitacaovalecentermotos@gmail.com, representada pelo Senhor Valdiney Epifânio de Souza, seu sócio proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 5.614.292-4 SSP-PR, e do CPF nº. 795.240.289-72, em face do Pregão Eletrônico 018/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Poconé/MT, cujo objeto é **“o registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé-MT”**.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente alegou que a empresa participante a **Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 03.093.776/0006-04, deixou de atender as disposições no Edital de Licitação, em relação aos seguintes pontos:

1 - A documentação apresentada pela sócia da empresa Senhora Manuela Jacob com a sua validade expirada (CNH);

- 2 – Deixou de apresentar demonstrações contábeis dos últimos 2 anos;
- 3 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo;
- 4 – A sua proposta de preços é a mesma da ficha técnica do produto; e
- 5 – Seu grau de endividamento está elevado.

Por fim, requereu ao Pregoeiro a inabilitação da empresa Recorrida no referido Processo Licitatório e por conseguinte declarada a Recorrente como vencedora do certame licitatório.

Requereu ainda, que caso não seja essa a decisão do Pregoeiro, em grau de Recurso, os autos sejam encaminhados para Autoridade Competente, com fulcro no artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021.

3. DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

Notificada para apresentar contrarrazões recursais, a empresa **Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04, com sua sede na avenida General Melo, nº 125 - bairro Campo Velho - CEP: 78.065-290 - Cuiabá/MT, representada pela sua sócia e diretora, Senhora Manuella Jacob, apresentou as suas contrarrazões nos seguintes termos:

De início, destacou que a empresa Recorrida possui 25 anos de atuação no segmento de vendas à Órgãos Públicos no ramos de veículos e sempre buscou atender aos princípios da legalidade, moralidade e sempre agiu com ética respeitando todas as regras estipuladas nos editais de licitação.

Em relação à sua proposta, alegou que a apresentou com um valor de R\$ 5.282,00 inferior à Recorrente. Já em se tratando da documentação pessoal, a empresa Recorrida asseverou que apresentou 2 documentos de identificação da proprietária, sendo RG e CNH, e alegou que se trata de uma exigência meramente formal que não compromete a qualidade do licitante em relação à sua proposta.

Quanto às questões relacionadas a ausência das demonstrações contábeis e índices, a Recorrida assentou que os documentos foram juntados aos autos do Certame Licitatório nas seguintes páginas: DRE 2023 – páginas 75 a 77; DRE 2022 – páginas 158 a 161; Índices Contábeis 2023 – página 3 e índices Contábeis 2022 – páginas 162 e 163.

E os seus argumentos referentes ao Atestado de Capacidade Técnica, alegou que o objeto principal do certame é venda de motocicletas, e o atestado apresentado trata-se de vendas de motos, entretanto no Edital do Certame, não faz referência em quantidade.

Ainda em relação à capacidade técnica, asseverou que empresa já forneceu diversos tipos de veículos à Órgão Públicos do estado de Mato Grosso, sendo Vans com acessibilidade para Poconé; Viaturas Operacionais para a Secretaria de Estado de Segurança Pública; entre outros.

Em relação ao seu grau de endividamento, a Recorrida afirmou que não há qualquer irregularidade na documentação apresentada e lembrou que atos que perturbam o processo licitatório é considerado crime sujeitando ao licitante sanções previstas no Código Penal.

Por fim, assentou que não existem motivos para que a empresa recorrida seja desclassificada e pugnou sua manutenção de sua habilitação no referido processo licitatório.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Pois bem. De início, cabe destacar que o certame licitatório para o setor público pode ser considerado um princípio constitucional que está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (gn)

Assim, essa regra é aplicada àquele que pretende contratar com o poder público, entretanto, ao decidir participar é primordial que o participante examine detalhadamente toda a legislação que será utilizada bem como se atente às regras estipuladas no Edital Convocatório.

Uma licitação é composta de diversas etapas e por óbvio, quando um participante comete uma falha, acaba automaticamente prejudicando o andamento normal do procedimento.

A habilitação é uma das etapas mais importantes para o Licitante, pois nesse momento as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, no sentido de demonstrar a capacidade de o licitante assumir as obrigações. Nesse ponto temos a habilitação jurídica, que trata tão somente da apresentação dos documentos básicos demonstrando assim a sua comprovação da sua existência jurídica.

Temos ainda a habilitação fiscal, social e trabalhista, onde serão aferidas as questões pertinentes à inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso; a inscrição do participante em relação ao Estado e ao Município; a regularidade em relação à União; às questões afetas à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento das obrigações do participante em relação aos encargos sociais em relação à União.

Ainda há de se observar a habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, onde deve ser apresentada as documentações referentes aos atestados de responsabilidade técnica. Cabe nesse momento aos concorrentes demonstrarem a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente, e ainda a prova do registro ou inscrição do profissional devidamente habilitado junto aos Conselhos de Classe, quando for o caso.

Já em relação à habilitação econômico-financeira, os participantes deverão demonstrar sua aptidão econômica, ou seja, devem demonstrar que terão capacidade para cumprir as obrigações decorrentes de um futuro contrato devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, por meio do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercícios – DREs, e demais demonstrações contábeis que poderão serem exigidas.

Essa fase, deve ser atendida pelos participantes de forma que não possa deixar de apresentar qualquer documento, pois após a entrega da documentação não será possível uma nova entrega, conforme trata o artigo 64 da lei 14.133/2021, que trata das regras gerais de licitação, vejamos:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacio-

nado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.” (gn)

Desse modo, a falta de documentação nessa fase do procedimento licitatório acarretará a inabilitação do participante, uma vez que não será ofertada outra oportunidade para apresentação de nova documentação, salvo em casos específicos.

A partir destas observações, o órgão responsável pela licitação julga se o licitante está apto para atender as exigências e necessidades do edital. Por isso, a fase de habilitação é eliminatória, ou seja, licitantes que forem reprovados ou que falharem em apresentar os documentos solicitados serão considerados inaptos. E com isso são impedidos de participar das próximas fases da licitação.

Sendo assim, é na fase de habilitação que são vetados os licitantes que não tem capacidade para executar o contrato. Bem como aqueles que descumpram a legislação, e a partir disso, obtenham vantagens relacionadas à concorrência.

No presente caso, a irrisignação da Recorrente, quanto a documentação pessoal (CNH) relacionada em suas razões recursais, não merece prosperar uma vez que a empresa Recorrida apresentou a Cédula de identidade (RG), da sócia diretora da empresa Recorrida, o que substitui a CNH vencida.

Ademais, devemos nos lembrar que mesmo aplicando-se o formalismo moderado em procedimentos licitatórios, isso não faz com que a contratação despreze o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência.

Desse modo, apesar de a CNH estar com validade expirada não é suficiente para a desclassificação de uma empresa licitante, uma vez que se trata de irregularidade formal que pode ser corrigida, sem que haja qualquer prejuízo ao procedimento licitatório.

Quanto as demais alegações da Recorrente, referente a demonstrações contábeis e índices; atestado de capacidade técnica; proposta de preço e grau de endividamento, verifica-se que houve o atendimento desses itens constantes no Edital Licitatório, que foram devidamente anexados aos autos da referida licitação.

Assim, não há razões para que a empresa Recorrida seja declarada inabilitada no referido certame.

5. DA DECISÃO

Desse modo, diante do exposto, considerando os fundamentos retro apresentados, com fulcro nos princípios da legalidade, vinculação do objeto convocatório, supremacia do interesse público, proposta mais vantajosa, economicidade, moralidade, isonomia, razoabilidade e da impessoalidade **CONHEÇO O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.** – CNPJ 12.939.753/0001-46, e nomérito **NEGO-LHE PROVIMENTO mantendo a habilitação da empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0006-04.

É a decisão do Pregoeiro.

Poconé/MT, 3 de outubro de 2024.

Erasmão Paulo de Lima

Pregoeiro

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POCONÉ-MT. são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	03.093.776/0006-04
POCONÉ, 3 de Outubro de 2024	
Erasmu Paulo de Lima Agente de Contratação	

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 21/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria n° 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal n° 10.024/19, Lei n° 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a empresa "BR. CONECTADO", e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada ao "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ/MT**".

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 04/10/2024 às 07h00m do dia 18/10/2024 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: Dia 18/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 18/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e http://www.brconectado.com.br/.com.br (link "licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF n° 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado pela Portaria n° 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal n° 10.024/19, Lei n° 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a empresa "BR. CONECTADO", e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada ao "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT**".

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 04/10/2024 às 07h00m do dia 17/10/2024 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: Dia 17/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 17/10/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e http://www.brconectado.com.br/.com.br (link "licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

LEI MUNICIPAL N° 2.300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal n° 2.252/2023, no valor de R\$ 2.263.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Três Mil Reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA
Unidade	002	SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS
Função	15	URBANISMO
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE
Atividade	2125	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL
Despesa	Descrição	Fonte R\$ Valor

3.3.90	Aplicações Diretas	1.501.0000000	2.263.000,00
--------	--------------------	---------------	--------------

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Fonte:	Descrição:	R\$ Valor:
1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.263.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 03 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/GP/2024**

PORTARIA Nº 245/GP/2024 Em 03 de Outubro de 2024.

“Concede Licença Maternidade à servidora”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que atualmente, a licença-maternidade prevista na Lei Municipal nº 295/2001 é de 120 dias para as servidoras gestantes, bem como o que dispõem o Parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75;

Considerando a apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade ao Recursos Humanos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Thais Prado Siqueira Lôres**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de **21/09/2024 a 18/01/2025**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 3 RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2023 A AGO/2024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024		
RECEITAS CORRENTES (II)	2.644.048,87	3.711.961,50	3.182.060,04	5.666.918,13	3.297.459,17	3.495.063,48	3.117.267,23	3.198.213,89	3.402.053,60	4.213.691,79	4.027.743,85	3.428.117,50	43.384.599,05	39.463.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.356,87	170.310,46	50.100,86	698.463,28	124.703,41	48.966,94	89.939,90	214.757,07	133.044,00	93.227,47	204.052,98	98.937,13	1.936.860,37	1.723.908,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	87.140,38	8.943,61	1.549,31	1.200,77	565,15	1.517,63	3.874,67	7.687,56	4.920,90	117.399,98	21.264,00
ISS	4.030,27	2.908,53	3.175,17	119.012,46	14.006,27	21.303,94	27.262,92	20.695,25	12.409,76	13.799,57	27.115,04	15.623,62	281.342,80	784.511,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	133.767,33	40.118,80	1.136,14	0,00	98.000,00	3.200,00	0,00	7.661,51	11.880,50	295.764,28	165.577,00
IRRF	6.326,60	167.401,93	46.925,69	241.029,76	53.301,90	15.128,25	54.938,07	87.953,16	107.841,19	66.775,47	145.864,87	58.611,69	1.052.098,58	702.914,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	117.513,55	8.332,83	9.849,30	6.538,14	7.543,51	8.075,42	8.777,76	15.724,00	7.900,42	190.254,73	49.642,00
Contribuições	24.381,12	26.057,67	12.480,46	1.126.109,54	21.318,32	28.606,02	26.594,08	16.927,80	36.420,90	26.559,64	27.280,22	25.221,22	1.398.046,99	1.487.515,00
Receita Patrimonial	49.037,07	45.351,00	38.855,12	246.625,55	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	767.013,54	1.055.280,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.037,07	45.351,00	38.855,12	246.625,55	47.300,06	83.905,50	45.950,19	44.984,17	39.198,34	36.172,06	46.379,29	43.255,19	767.013,54	1.055.280,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	300,00	885,00	1.260,01	105,00	7.590,00	30.000,00	7.860,00	8.790,00	8.055,00	12.645,00	16.920,00	13.275,00	107.685,01	76.281,00
Transferências Correntes	2.495.064,00	3.368.092,23	3.003.133,43	3.992.223,05	3.090.506,10	3.300.415,49	2.946.293,50	2.910.553,59	3.184.624,90	3.763.761,31	3.729.626,68	3.244.578,71	39.028.872,99	35.068.949,00
Cota-Parte do FPM	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	13.404.781,41	13.303.661,00
Cota-Parte do ICMS	992.158,22	1.002.502,63	980.258,67	949.199,85	1.268.156,01	1.200.486,80	1.178.879,03	1.178.786,17	1.147.891,67	1.237.366,51	1.347.407,08	1.328.161,23	13.811.253,87	11.164.648,00
Cota-Parte do IPVA	12.204,53	17.351,94	4.704,10	5.212,93	12.705,77	22.658,62	13.019,64	22.838,84	73.038,48	74.339,74	31.826,30	16.411,52	906.312,41	259.390,00
Cota-Parte do ITR	27.025,39	542.726,37	68.723,55	49.011,26	88.569,63	5.968,43	56.451,83	36.474,36	31.553,14	6.129,73	2.651,02	5.103,41	920.388,12	935.152,00
Transferências da LC 61/1989	15.500,91	15.649,31	16.026,64	67.601,03	9.021,59	7.517,66	6.983,48	10.059,47	13.285,64	4.018,15	10.611,73	11.373,83	187.739,44	143.182,00
Transferências do FUNDEB	250.076,11	278.092,97	263.519,04	327.487,65	283.048,78	292.107,37	258.640,18	267.862,31	288.240,70	314.089,68	284.605,64	289.433,87	3.397.204,30	3.001.870,00
Outras Transferências Correntes	368.006,42	740.810,24	669.609,85	1.005.087,12	330.291,62	277.700,95	500.907,46	417.617,58	494.099,37	907.388,90	730.086,65	559.587,28	7.001.193,44	6.261.046,00
Outras Receitas Correntes	64.909,81	101.265,14	76.230,16	-396.608,29	6.041,28	3.079,53	629,56	2.201,26	710,46	281.326,31	3.484,68	2.850,25	146.120,15	51.895,00
DEDUÇÕES (III)	348.069,75	466.707,80	410.759,13	1.714.565,16	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	6.751.594,46	6.115.066,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	1.090.591,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.591,81	1.146.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	203.171,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.171,95	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	348.069,75	466.707,80	410.759,13	420.801,40	493.628,65	544.617,78	433.392,73	443.002,68	477.799,71	507.652,74	434.561,70	476.836,63	5.457.830,70	4.915.866,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = II - III	2.295.979,12	3.245.253,70	2.771.300,91	3.952.352,97	2.803.830,52	2.950.445,70	2.683.874,50	2.755.211,21	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	36.633.004,59	33.348.762,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = III - IV	2.295.979,12	3.245.253,70	2.771.300,91	3.952.352,97	2.803.830,52	2.950.445,70	2.683.874,50	2.755.211,21	2.924.253,89	3.706.039,05	3.593.182,15	2.951.280,87	36.633.004,59	33.348.762,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	44.357,05	42.240,00	42.240,00	79.464,00	50.200,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	574.789,05	473.676,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = V - VI - VII - VIII	2.251.622,07	3.203.013,70	2.729.060,91	3.872.888,97	2.753.630,52	2.905.261,70	2.638.690,50	2.710.027,21	2.879.069,89	3.660.855,05	3.547.998,15	2.906.096,87	36.058.215,54	32.875.086,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 6 RREO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 4º BIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Ago/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.348.462,00		20.357.521,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.723.908,00		719.395,15
IPTU	21.264,00		16.460,03
ISS	784.511,00		105.970,70
ITBI	165.577,00		142.454,94
IRRF	702.914,00		407.856,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.642,00		46.653,48
Contribuições	341.415,00		156.516,76
Receita Patrimonial	1.005.280,00		297.510,32
Aplicações Financeiras (II)	1.005.280,00		297.510,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	30.153.083,00		18.815.171,05
Cota Parte do FPM	10.859.633,00		6.808.806,19
Cota Parte do ICMS	8.931.718,00		6.930.534,53
Cota Parte do IPVA	207.512,00		202.539,48
Cota Parte do ITR	748.122,00		182.677,36
Transferências da LC 61/1989	143.182,00		58.618,59
Transferências do FUNDEB	3.001.870,00		1.703.989,02
Outras Transferências Correntes	6.261.046,00		2.928.005,88
Demais Receitas Correntes	124.776,00		368.928,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	124.776,00		368.928,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.343.182,00		20.060.011,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.195.600,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.913.289,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.913.289,00		0,00
Convênios	3.913.289,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.913.289,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.452.071,00		20.060.011,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.256.471,00		20.060.011,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.465.141,55	19.749.520,14	17.724.157,86	15.423.413,87	400.265,91	289.701,90	288.062,90
Pessoal e Encargos Sociais	14.859.662,18	8.521.127,98	8.435.949,62	7.078.923,83	211.980,26	294,00	294,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.595.079,37	11.228.392,16	9.288.208,24	8.344.490,04	188.285,65	289.407,90	287.768,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.595.079,37	11.228.392,16	9.288.208,24	8.344.490,04	188.285,65	289.407,90	287.768,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.454.741,55	19.749.520,14	17.724.157,86	15.423.413,87	400.265,91	289.701,90	288.062,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.587.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.451.287,95	1.265.293,57	610.654,92	561.013,92	42.025,00	190.845,55	190.845,55
Investimentos	6.451.287,95	1.265.293,57	610.654,92	561.013,92	42.025,00	190.845,55	190.845,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.451.287,95	1.265.293,57	610.654,92	561.013,92	42.025,00	190.845,55	190.845,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.371.629,50	21.014.813,71	18.334.812,78	15.984.427,79	442.290,91	480.547,45	478.908,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.765.929,50	21.014.813,71	18.334.812,78	15.984.427,79	442.290,91	480.547,45	478.908,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.154.384,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.154.384,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

35.591.254,16

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.154.384,21

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

4.987.271,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Ago/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	525.700,26	83.409,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	417.524,53	213.139,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-442.290,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-442.290,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-442.290,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		842.115,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		842.115,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 9 RREO OPERAÇÃO DE CREDITO 4º BIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.360.751,72	1.311.957,74	5.048.793,98
Investimentos	6.360.751,72	1.311.957,74	5.048.793,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.360.751,72	1.311.957,74	5.048.793,98
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.360.751,72 <(d - a)>	1.311.957,74 <(e - b)>	5.048.793,98 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO DESPESAS COM MANUTENÇÃO SAÚDE 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			1.674.266,00	1.674.266,00	934.887,52	55,84			
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			21.264,00	21.264,00	30.259,60	142,30			
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			165.577,00	165.577,00	161.996,95	97,84			
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			784.511,00	784.511,00	152.216,37	19,40			
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			702.914,00	702.914,00	590.414,60	84,00			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			24.722.511,00	24.722.511,00	19.143.138,41	77,43			
Cota-Parte FPM			12.220.139,00	12.220.139,00	8.683.391,90	71,06			
Cota-Parte ITR			935.152,00	935.152,00	232.901,55	24,91			
Cota-Parte IPVA			259.390,00	259.390,00	266.838,91	102,87			
Cota-Parte ICMS			11.164.648,00	11.164.648,00	9.887.134,50	88,56			
Cota-Parte IP-Exportação			143.182,00	143.182,00	72.871,55	50,89			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)			26.396.777,00	26.396.777,00	20.078.025,93	76,06			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	824.846,94	739.922,53	620.856,22	83,91	609.951,17	82,43	566.005,18	76,50	0,00
Despesas Correntes	758.366,94	739.922,53	619.956,22	83,89	609.051,17	82,41	565.105,18	76,47	0,00
Despesas de Capital	66.480,00	900,00	900,00	100,00	900,00	100,00	900,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.751.783,94	2.151.960,56	2.001.617,74	93,01	1.758.338,69	81,71	1.739.190,84	80,82	0,00
Despesas Correntes	1.715.979,68	2.140.841,11	1.990.498,29	92,98	1.747.219,24	81,61	1.728.071,39	80,72	0,00
Despesas de Capital	35.804,26	11.119,45	11.119,45	100,00	11.119,45	100,00	11.119,45	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	504.295,00	340.564,86	295.366,47	86,73	288.492,22	84,71	272.672,86	80,06	0,00
Despesas Correntes	504.295,00	340.564,86	295.366,47	86,73	288.492,22	84,71	272.672,86	80,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	101.769,96	122.112,09	113.087,82	92,61	107.438,86	87,98	99.811,73	81,74	0,00
Despesas Correntes	91.009,44	116.009,44	106.985,17	92,22	103.099,86	88,87	95.472,73	82,30	0,00
Despesas de Capital	10.760,52	6.102,65	6.102,65	100,00	4.339,00	71,10	4.339,00	71,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.978,08	24.199,58	18.001,86	74,39	15.129,91	62,52	13.295,38	54,94	0,00
Despesas Correntes	50.978,08	24.199,58	18.001,86	74,39	15.129,91	62,52	13.295,38	54,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.398.956,08	1.584.450,97	1.251.955,71	79,02	1.211.397,29	76,46	1.106.404,66	69,83	0,00
Despesas Correntes	1.338.356,08	1.405.400,83	1.238.180,51	88,10	1.197.622,09	85,22	1.092.629,46	77,75	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	179.050,14	13.775,20	7,69	13.775,20	7,69	13.775,20	7,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.632.630,00	4.963.210,59	4.300.885,82	86,66	3.990.748,14	80,41	3.797.380,65	76,51	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.300.885,82	3.990.748,14	3.797.380,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.300.885,82	3.990.748,14	3.797.380,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.011.703,89	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	979.044,25	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,42	19,88	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.007.242,00	3.121.242,00	2.327.293,41	74,56
Proveniente da União	1.635.753,00	1.749.753,00	1.884.483,01	107,70
Proveniente dos Estados	1.371.489,00	1.371.489,00	442.810,40	32,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.007.242,00	3.121.242,00	2.327.293,41	74,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.379.165,18	3.228.890,98	2.062.315,27	63,87	1.758.123,21	
Despesas Correntes	2.373.125,18	2.958.580,26	2.020.997,18	68,31	1.716.805,12	58,03	1.487.481,02	50,28	0,00
Despesas de Capital	6.040,00	270.310,72	41.318,09	15,29	41.318,09	15,29	33.969,09	12,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	94.413,00	62.945,20	55.908,29	88,82	55.908,29	88,82	50.166,29	79,70	0,00
Despesas Correntes	94.413,00	62.945,20	55.908,29	88,82	55.908,29	88,82	50.166,29	79,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	45.705,00	41.205,00	37.159,82	90,18	35.953,88	87,26	32.758,88	79,50	0,00
Despesas Correntes	45.705,00	41.205,00	37.159,82	90,18	35.953,88	87,26	32.758,88	79,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	58.790,56	58.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.790,56	58.790,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.021,92	89.021,92	62.117,77	69,78	62.117,77	69,78	53.475,89	60,07	0,00
Despesas Correntes	89.021,92	89.021,92	62.117,77	69,78	62.117,77	69,78	53.475,89	60,07	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	313.283,00	313.283,00	3.000,00	0,96	3.000,00	0,96	3.000,00	0,96	0,00
Despesas Correntes	309.031,48	309.031,48	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	3.000,00	0,97	0,00
Despesas de Capital	4.251,52	4.251,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.980.378,66	3.794.136,66	2.220.501,15	58,52	1.915.103,15	50,48	1.660.851,17	43,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.204.012,12	3.968.813,51	2.683.171,49	67,61	2.368.074,38	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.846.196,94	2.214.905,76	2.057.526,03	92,89	1.814.246,98	81,91	1.789.357,13	80,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	550.000,00	381.769,86	332.526,29	87,10	324.446,10	84,98	305.431,74	80,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	160.560,52	180.902,65	113.087,82	62,51	107.438,86	59,39	99.811,73	55,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	113.221,50	80.119,63	70,76	77.247,68	68,23	66.771,27	58,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.712.239,08	1.897.733,97	1.254.955,71	66,13	1.214.397,29	63,99	1.109.404,66	58,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.008,66	8.757.347,25	6.521.386,97	74,47	5.905.851,29	67,44	5.458.231,82	62,33	0,00

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na interseção com a coluna "t" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- No último bimestre, será utilizada a fórmula $V/(h+s) - (15 \times IIIb)/100$.
- Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO RESTOS A PAGAR 4º BIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.708,65	297.487,00	274.786,32	0,00	83.409,33	0,00	627.404,61	480.854,65	480.854,65	0,00	146.549,96	229.959,29
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
0101 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.740,00	178.740,00	178.740,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	60.708,65	297.487,00	274.786,32	0,00	83.409,33	0,00	448.664,61	302.114,65	302.114,65	0,00	146.549,96	229.959,29
0202 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	0,00	11.832,67	11.832,67	0,00	0,00	0,00	12.714,00	11.819,36	11.819,36	0,00	894,64	894,64
0203 SECR. MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	692,76	100.567,53	91.967,58	0,00	9.292,71	0,00	58.766,10	20.892,99	20.892,99	0,00	37.873,11	47.165,82
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.467,27	56.550,58	56.324,42	0,00	4.693,43	0,00	16.484,36	15.993,42	15.993,42	0,00	490,94	5.184,37
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.361,57	42.375,50	42.375,50	0,00	19.361,57	0,00	209.990,10	115.469,55	115.469,55	0,00	94.520,55	113.882,12
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.874,80	49.409,43	38.657,32	0,00	12.626,91	0,00	33.645,51	29.915,51	29.915,51	0,00	3.730,00	16.356,91
0208 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔM	288,75	11.730,29	11.730,29	0,00	288,75	0,00	8.432,78	0,00	0,00	0,00	8.432,78	8.721,53
0209 SECR. MUN. DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS	33,50	20.118,71	16.996,25	0,00	3.155,96	0,00	90.231,67	89.623,73	89.623,73	0,00	607,94	3.763,90
0210 SECR. MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	33.990,00	4.902,29	4.902,29	0,00	33.990,00	0,00	18.400,09	18.400,09	18.400,09	0,00	0,00	33.990,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,02	167.504,59	167.504,59	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,09
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,02	167.504,59	167.504,59	0,00	0,02	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07	0,09
TOTAL (III) = (I + II)	60.708,67	464.991,59	442.290,91	0,00	83.409,35	0,00	627.404,68	480.854,65	480.854,65	0,00	146.550,03	229.959,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO DEMONSTRAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)						
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00						

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO DEMONSTRAÇÃO PÚBLICO E PRIVADO 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)		REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
			NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos		0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 8 RREO DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE 4º BIMESTRE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.674.266,00	934.887,52	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.264,00	30.259,60	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	165.577,00	161.996,95	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	784.511,00	152.216,37	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	702.914,00	590.414,60	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.806.033,00	19.674.651,94	
2.1- Cota-Parte FPM	13.303.661,00	9.214.905,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.220.139,00	8.683.391,90	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.083.522,00	531.513,53	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.164.648,00	9.887.134,50	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	143.182,00	72.871,55	
2.4- Cota-Parte ITR	935.152,00	232.901,55	
2.5- Cota-Parte IPVA	259.390,00	266.838,91	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.480.299,00	20.609.539,46	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.915.866,00	3.811.492,62	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.925.572,55	1.323.757,18	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.040.516,00	2.293.735,99	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.040.516,00	2.235.845,96	
6.1.1- Principal	3.001.870,00	2.220.138,50	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	38.646,00	15.707,46	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	57.890,03	
6.4.1- Principal	0,00	57.890,03	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.913.996,00	-1.591.354,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		236.369,68				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		7.362,46				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		229.007,22				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.530.105,67				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.353.545,55	2.809.034,83	2.758.201,38	2.465.641,55		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.214.909,73	2.692.781,35	2.692.781,35	2.400.352,28		0,00
10.1.1- Educação Infantil	734.268,73	603.213,01	603.213,01	543.450,43		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.480.641,00	2.089.568,34	2.089.568,34	1.856.901,85		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	138.635,82	116.253,48	65.420,03	65.289,27		0,00
10.2.1- Educação Infantil	59.551,91	49.471,57	12.336,12	12.205,36		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	79.083,91	66.781,91	53.083,91	53.083,91		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.809.034,83	2.758.201,38	2.465.641,55	0,00	0,00	464.465,39
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.760.399,38	2.746.701,38	2.454.141,55	0,00	0,00	510.855,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.635,45	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.692.781,35	2.692.781,35	2.400.352,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.565.092,17	2.692.781,35	2.692.781,35	120,44		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IIE)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (q)		
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	229.373,60	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.527.725,00	1.802.533,98	1.589.708,51	1.388.827,52	0,00	
20.1- Educação Infantil	146.274,48	128.678,29	125.660,79	98.095,57	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.216.411,88	749.645,03	717.989,54	547.900,61	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	4.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	296.464,00	225.216,37	218.441,38	218.381,38	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	864.414,64	698.994,29	527.616,80	524.449,96	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.016.855,91	3.912.574,52	3.820.293,09	3.330.019,11	0,00	
21.1- Educação Infantil	940.095,12	781.362,87	741.209,92	653.751,36	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	940.095,12	781.362,87	741.209,92	653.751,36	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	4.076.760,79	3.131.211,65	3.079.083,17	2.676.267,75	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						1.589.708,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						3.811.492,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						5.401.201,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.152.384,87	5.401.201,13	26,21	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.213,36	14.485,42	117.987,17	0,00	226,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.525,95	14.485,42	52.525,93	0,00	0,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.687,41	0,00	65.461,24	0,00	226,17
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		496.410,00	646.959,76		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		217.740,00	239.286,23		
31.1.1- Salário-Educação		137.975,00	130.255,39		
31.1.2- PDDE		0,00	900,00		
31.1.3- PNAE		37.000,00	43.080,80		
31.1.4- PNATE		18.700,00	49.932,72		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		24.065,00	15.117,32		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		278.670,00	407.673,53		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.018.554,12	696.199,00	635.454,39	565.455,71	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	331.848,00	233.293,37	211.688,37	208.069,40	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	686.706,12	462.905,63	423.766,02	357.386,31	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.899.824,67	5.307.767,81	4.983.364,28	4.419.924,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.123.000,73	2.276.706,86	1.986.548,33	1.792.897,07	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	464.061,00	414.615,52	414.615,52	359.895,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.608.939,73	1.862.091,34	1.571.932,81	1.433.001,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	326.608,46	175.377,75	141.132,75	141.132,75	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	326.608,46	175.377,75	141.132,75	141.132,75	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			302.057,09		3.490,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.293.735,99		130.255,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.531.102,79		143.025,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			64.690,29		-9.279,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			64.690,29		-9.279,72

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		40.393.351,00	
Previsão Atualizada		40.507.351,00	
Receitas Realizadas		24.368.117,89	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.210.920,21	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		40.393.351,00	
Créditos Adicionais		1.892.231,51	
Dotação Atualizada		42.285.582,51	
Despesas Empenhadas		25.859.730,83	
Despesas Liquidadas		23.604.086,39	
Despesas Pagas		21.752.678,96	
Superávit Orçamentário		764.031,50	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		25.859.730,83	
Despesas Liquidadas		23.604.086,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		36.633.004,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.633.004,59	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.058.215,54	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no	Resultado
		Anexo de Metas	Apurado até
		Fiscais da LDO	o Bimestre
		(a)	(b)
			% em Relação
			à Meta
			(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		35.591.254,16	3.154.384,21
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.987.271,76	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	525.700,26	0,00	442.290,91	83.409,35
Poder Executivo	525.700,26	0,00	442.290,91	83.409,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	627.404,68	0,00	480.854,65	146.550,03
Poder Executivo	448.664,68	0,00	302.114,65	146.550,03
Poder Legislativo	178.740,00	0,00	178.740,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.153.104,94	0,00	923.145,56	229.959,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.401.201,13	25,00	26,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.692.781,35	70,00	120,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.311.957,74	5.048.793,98

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.990.748,14	15,00	19,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 4º BIMESTRE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.347.251,00	38.461.251,00	6.544.463,02	17,02	24.368.117,89	63,36	14.093.133,11
RECEITAS CORRENTES	34.433.962,00	34.547.962,00	6.544.463,02	18,94	24.368.117,89	70,53	10.179.844,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.723.908,00	1.723.908,00	302.990,11	17,58	1.007.628,90	58,45	716.279,10
Impostos	1.697.715,00	1.697.715,00	279.365,69	16,46	934.887,52	55,07	762.827,48
Taxas	26.193,00	26.193,00	23.624,42	90,19	72.741,38	277,71	-46.548,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.487.515,00	1.487.515,00	52.501,44	3,53	209.018,20	14,05	1.278.496,80
Contribuições Sociais	1.146.100,00	1.146.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	341.415,00	341.415,00	52.501,44	15,38	209.018,20	61,22	132.396,80
RECEITA PATRIMONIAL	1.055.280,00	1.055.280,00	89.634,48	8,49	387.144,80	36,69	668.135,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.055.280,00	1.055.280,00	89.634,48	8,49	387.144,80	36,69	668.135,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.281,00	76.281,00	30.195,00	39,58	105.135,00	137,83	-28.854,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	76.281,00	76.281,00	30.195,00	39,58	105.135,00	137,83	-28.854,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.039.083,00	30.153.083,00	6.062.807,06	20,11	22.358.867,66	74,15	7.794.215,34
Transferências da União e de suas Entidades	14.855.898,00	14.969.898,00	2.723.250,92	18,19	10.528.594,91	70,33	4.441.303,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.181.315,00	12.181.315,00	2.815.162,42	23,11	9.610.134,25	78,89	2.571.180,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.001.870,00	3.001.870,00	524.393,72	17,47	2.220.138,50	73,96	781.731,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.895,00	51.895,00	6.334,93	12,21	300.323,33	578,71	-248.428,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.678,00	19.678,00	3.392,64	17,24	14.023,52	71,26	5.654,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.217,00	32.217,00	2.942,29	9,13	286.299,81	888,66	-254.082,81
RECEITAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.289,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.913.289,00	3.913.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.913.289,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.713.289,00	3.713.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713.289,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.393.351,00	40.507.351,00	6.544.463,02	16,16	24.368.117,89	60,16	16.139.233,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.393.351,00	40.507.351,00	6.544.463,02	16,16	24.368.117,89	60,16	16.139.233,11
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.393.351,00	40.507.351,00	6.544.463,02	16,16	24.368.117,89	60,16	16.139.233,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.210.920,21			1.210.920,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.210.920,21			1.210.920,21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto**

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.129.027,40	40.690.659,65	5.322.453,96	24.532.787,46	16.157.872,19	5.655.143,55	22.277.143,04	18.413.516,61	20.588.699,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.204.892,95	32.470.007,93	5.274.890,79	23.220.829,72	9.249.178,21	5.369.603,38	21.383.607,95	11.086.399,98	19.702.513,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.099.116,34	14.388.132,15	2.503.436,28	9.931.121,55	4.457.010,60	2.503.436,28	9.931.121,55	4.457.010,60	8.790.620,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.105.776,61	18.081.875,78	2.771.454,51	13.289.708,17	4.792.167,61	2.866.167,10	11.452.486,40	6.629.389,38	10.911.893,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.105.776,61	18.081.875,78	2.771.454,51	13.289.708,17	4.792.167,61	2.866.167,10	11.452.486,40	6.629.389,38	10.911.893,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.064.234,45	6.360.751,72	47.563,17	1.311.957,74	5.048.793,98	285.540,17	893.535,09	5.467.216,63	886.186,09	0,00
INVESTIMENTOS	6.064.234,45	6.360.751,72	47.563,17	1.311.957,74	5.048.793,98	285.540,17	893.535,09	5.467.216,63	886.186,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	1.594.922,86	336.993,84	1.326.943,37	267.979,49	336.993,84	1.326.943,35	267.979,51	1.163.979,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.393.351,00	42.285.582,51	5.659.447,80	25.859.730,83	16.425.851,68	5.992.137,39	23.604.086,39	18.681.496,12	21.752.678,96	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.393.351,00	42.285.582,51	5.659.447,80	25.859.730,83	16.425.851,68	5.992.137,39	23.604.086,39	18.681.496,12	21.752.678,96	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			764.031,50		2.615.438,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.393.351,00	42.285.582,51	5.659.447,80	25.859.730,83		5.992.137,39	24.368.117,89		24.368.117,89	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
RECEITAS CORRENTES	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
Contribuições Sociais	2.046.100,00	2.046.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.046.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.264.323,60	1.594.922,86	336.993,84	1.326.943,37	267.979,49	336.993,84	1.326.943,35	267.979,51	1.163.979,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.264.323,60	1.594.922,86	336.993,84	1.326.943,37	267.979,49	336.993,84	1.326.943,35	267.979,51	1.163.979,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.923,60	1.584.522,86	336.993,84	1.326.943,37	257.579,49	336.993,84	1.326.943,35	257.579,51	1.163.979,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXO 2 RREO DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 4º BIMESTRE 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.129.027,40	40.690.659,65	5.322.453,96	24.532.787,46	94,87	16.157.872,19	5.655.143,55	22.277.143,04	94,38	18.413.516,61	0,00
Legislativa	1.590.496,80	1.590.496,80	187.722,57	998.869,20	3,86	591.627,60	202.980,11	947.418,97	4,01	643.077,83	0,00
Ação Legislativa	1.590.496,80	1.590.496,80	187.722,57	998.869,20	3,86	591.627,60	202.980,11	947.418,97	4,01	643.077,83	0,00
Administração	9.640.674,14	9.389.354,57	1.537.756,15	6.595.787,11	25,51	2.793.567,46	1.549.695,78	6.044.724,61	25,61	3.344.629,96	0,00
Administração Financeira	494.354,89	1.174.570,52	285.426,36	1.047.119,60	4,05	127.450,92	278.918,06	1.040.611,30	4,41	133.959,22	0,00
Controle Interno	225.027,20	201.027,20	38.915,09	128.551,03	0,50	72.476,17	40.996,37	128.551,03	0,54	72.476,17	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	8.901.292,05	8.013.756,85	1.213.414,70	5.420.116,48	20,96	2.593.640,37	1.229.781,35	4.875.562,28	20,66	3.138.194,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	394.640,16	424.684,16	106.288,73	303.415,47	1,17	121.268,69	89.644,73	268.475,47	1,14	156.208,69	0,00
Assistência Comunitária	1.020.066,32	988.686,36	145.912,66	653.334,69	2,53	335.351,67	156.253,86	629.329,39	2,67	359.356,97	0,00
Administração Geral	1.215.917,35	954.390,91	143.658,05	718.721,56	2,78	235.669,35	153.635,48	640.521,83	2,71	313.869,08	0,00
Previdência Social	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.212.600,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00	0,00	0,00	1.212.600,00	0,00
Saúde	7.381.707,28	8.490.233,13	1.712.105,88	6.279.421,40	24,28	2.210.811,73	1.493.199,70	5.663.885,72	24,00	2.826.347,41	0,00
Atenção Básica	3.005.626,42	3.750.427,81	887.557,52	2.489.199,73	9,63	1.261.228,08	719.364,04	2.174.102,62	9,21	1.576.325,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.997.860,00	2.347.636,08	536.975,60	2.133.548,61	8,25	214.087,47	419.685,30	1.890.269,56	8,01	457.366,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	529.780,32	361.550,18	24.868,05	315.132,28	1,22	46.417,90	37.443,25	307.052,09	1,30	54.498,09	0,00
Vigilância Sanitária	148.937,27	169.279,40	13.020,10	102.968,88	0,40	66.310,52	15.358,32	97.319,92	0,41	71.959,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.478,60	99.700,10	15.836,68	67.142,77	0,26	32.557,33	15.889,73	64.270,82	0,27	35.429,28	0,00
Administração Geral	1.573.024,67	1.761.639,56	233.847,93	1.171.429,13	4,53	900.210,43	285.459,06	1.130.870,71	4,79	630.768,85	0,00
Educação	6.125.948,56	6.435.763,67	1.068.669,08	4.893.152,29	18,92	1.542.611,38	1.152.690,91	4.568.748,76	19,36	1.867.014,91	0,00
Ensino Fundamental	4.024.370,01	3.713.820,44	696.852,35	2.792.064,77	10,80	921.755,67	722.082,11	2.725.106,28	11,55	988.714,16	0,00
Educação Infantil	370.619,35	870.198,47	179.770,39	713.971,23	2,76	156.227,24	181.896,95	673.818,28	2,85	196.380,19	0,00
Educação Especial	14.210,56	4.160,00	0,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00	0,00	0,00	4.160,00	0,00
Administração Geral	319.000,00	297.000,00	46.412,93	225.216,37	0,87	71.783,63	54.245,65	218.441,38	0,93	78.558,62	0,00
Demais Subfunções	1.397.748,64	1.550.584,76	145.633,41	1.161.899,92	4,49	388.684,84	194.466,20	951.382,82	4,03	599.201,94	0,00
Cultura	78.960,00	2.160,00	0,00	2.160,00	0,01	0,00	0,00	2.160,00	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	78.960,00	2.160,00	0,00	2.160,00	0,01	0,00	0,00	2.160,00	0,01	0,00	0,00
Urbanismo	3.225.254,40	4.031.529,39	61.644,36	979.415,51	3,79	3.052.113,88	237.460,36	584.701,51	2,48	3.446.827,88	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.883.839,40	3.690.114,39	45.000,00	905.114,39	3,50	2.785.000,00	220.816,00	510.400,39	2,16	3.179.714,00	0,00
Serviços Urbanos	341.415,00	341.415,00	16.644,36	74.301,12	0,29	267.113,88	16.644,36	74.301,12	0,31	267.113,88	0,00
Saneamento	1.495.387,34	1.438.001,97	89.761,32	499.199,73	1,93	938.802,24	98.961,32	476.199,73	2,02	961.802,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.203.203,10	1.276.893,49	89.761,32	499.199,73	1,93	777.693,76	98.961,32	476.199,73	2,02	800.693,76	0,00
Demais Subfunções	292.184,24	161.108,48	0,00	0,00	0,00	161.108,48	0,00	0,00	0,00	161.108,48	0,00
Gestão Ambiental	24.000,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.000,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00	0,00	0,00	400,18	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.29.1202). PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Agricultura	877.363,17	633.764,26	100.290,10	507.096,37	1,96	126.667,89	102.941,87	442.884,65	1,88	190.879,61	0,00
Abastecimento	73.937,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	60.000,00	60.000,00	5.289,75	32.721,16	0,13	27.278,84	10.171,46	32.721,16	0,14	27.278,84	0,00
Administração Geral	573.425,57	456.358,77	87.068,31	357.609,72	1,38	98.689,05	74.067,42	295.389,16	1,25	160.969,61	0,00
Demais Subfunções	170.000,00	117.405,49	7.932,04	116.705,49	0,45	700,00	114.774,33	18.702,99	0,49	2.631,16	0,00
Comércio e Serviços	819.904,88	662.474,75	58.141,66	290.023,68	1,12	372.451,07	65.787,50	266.676,42	1,13	395.798,33	0,00
Turismo	819.904,88	662.474,75	58.141,66	290.023,68	1,12	372.451,07	65.787,50	266.676,42	1,13	395.798,33	0,00
Transporte	1.506.607,00	1.520.174,00	53.999,44	890.809,17	3,44	629.364,83	152.566,82	838.895,85	3,55	681.278,15	0,00
Transporte Rodoviário	1.479.567,00	1.451.367,00	3.999,44	822.002,17	3,18	629.364,83	102.566,82	770.088,85	3,26	681.278,15	0,00
Demais Subfunções	27.040,00	68.807,00	50.000,00	68.807,00	0,27	0,00	50.000,00	68.807,00	0,29	0,00	0,00
Desporto e Lazer	540.000,00	936.445,50	56.503,96	921.381,28	3,56	15.064,22	199.325,11	902.520,13	3,82	33.925,37	0,00
Desporto Comunitário	340.000,00	200.542,08	56.503,96	187.505,39	0,73	13.036,69	49.325,11	178.751,54	0,76	21.790,54	0,00
Lazer	200.000,00	735.903,42	0,00	733.875,89	2,84	2.027,53	150.000,00	723.768,59	3,07	12.134,83	0,00
Encargos Especiais	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	119.600,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00	0,00	0,00	119.600,00	0,00
Reserva de Contingência	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00
Demais Subfunções	1.859.900,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00	0,00	0,00	1.859.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.264.323,60	1.594.922,86	336.993,84	1.326.943,37	5,13	267.979,49	336.993,84	1.326.943,35	5,62	267.979,51	0,00
Legislativa	67.600,00	67.600,00	13.635,01	50.604,07	0,20	16.995,93	13.635,01	50.604,07	0,21	16.995,93	0,00
Ação Legislativa	67.600,00	67.600,00	13.635,01	50.604,07	0,20	16.995,93	13.635,01	50.604,07	0,21	16.995,93	0,00
Administração	294.537,90	499.537,90	107.360,64	436.904,45	1,69	62.633,45	107.360,64	436.904,45	1,85	62.633,45	0,00
Administração Financeira	3.645,11	103.645,11	24.265,00	94.200,47	0,36	9.444,64	24.265,00	94.200,47	0,40	9.444,64	0,00
Controle Interno	24.972,80	24.972,80	4.574,60	19.996,91	0,08	4.975,89	4.574,60	19.996,91	0,08	4.975,89	0,00
Administração Geral	265.919,99	370.919,99	78.521,04	322.707,07	1,25	48.212,92	78.521,04	322.707,07	1,37	48.212,92	0,00
Assistência Social	47.667,53	47.667,53	7.289,73	34.471,55	0,13	13.195,98	7.289,73	34.471,55	0,15	13.195,98	0,00
Assistência Comunitária	32.360,88	32.360,88	4.807,28	26.461,93	0,10	5.898,95	4.807,28	26.461,93	0,11	5.898,95	0,00
Administração Geral	15.306,65	15.306,65	2.482,45	8.009,62	0,03	7.297,03	2.482,45	8.009,62	0,03	7.297,03	0,00
Saúde	418.164,72	454.477,46	90.046,72	350.818,74	1,36	103.658,72	90.046,72	350.818,74	1,49	103.658,72	0,00
Atenção Básica	198.385,70	218.385,70	50.329,57	193.971,76	0,75	24.413,94	50.329,57	193.971,76	0,82	24.413,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.200,28	54.633,02	7.436,36	32.830,59	0,13	21.802,43	7.436,36	32.830,59	0,14	21.802,43	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.219,68	20.219,68	4.600,09	17.394,01	0,07	2.825,67	4.600,09	17.394,01	0,07	2.825,67	0,00
Vigilância Sanitária	11.623,25	11.623,25	2.234,16	10.118,94	0,04	1.504,31	2.234,16	10.118,94	0,04	1.504,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.521,40	13.521,40	3.347,87	12.976,86	0,05	544,54	3.347,87	12.976,86	0,05	544,54	0,00
Administração Geral	139.214,41	136.094,41	22.098,67	83.526,58	0,32	52.567,83	22.098,67	83.526,58	0,35	52.567,83	0,00
Educação	379.010,44	464.061,00	109.381,13	414.615,52	1,60	49.445,48	109.381,13	414.615,52	1,76	49.445,48	0,00
Ensino Fundamental	343.073,79	394.164,35	98.464,29	347.223,88	1,34	46.940,47	98.464,29	347.223,88	1,47	46.940,47	0,00
Educação Infantil	34.896,65	69.896,65	10.916,84	67.391,64	0,26	2.505,01	10.916,84	67.391,64	0,29	2.505,01	0,00
Educação Especial	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2024/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
Cultura	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	27.060,66	22.336,62	3.039,82	12.958,59	0,05	9.378,03	3.039,82	12.958,59	0,05	9.378,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	19.244,90	19.244,90	3.039,82	9.866,87	0,04	9.378,03	3.039,82	9.866,87	0,04	9.378,03	0,00
Demais Subfunções	7.815,76	3.091,72	0,00	3.091,72	0,01	0,00	0,00	3.091,72	0,01	0,00	0,00
Agricultura	16.574,43	16.574,43	4.127,81	15.263,46	0,06	1.310,97	4.127,81	15.263,46	0,06	1.310,97	0,00
Administração Geral	16.574,43	16.574,43	4.127,81	15.263,46	0,06	1.310,97	4.127,81	15.263,46	0,06	1.310,97	0,00
Comércio e Serviços	2.267,92	12.267,92	2.112,98	11.306,99	0,04	960,93	2.112,98	11.306,99	0,05	960,95	0,00
Turismo	2.267,92	12.267,92	2.112,98	11.306,99	0,04	960,93	2.112,98	11.306,99	0,05	960,95	0,00
Encargos Especiais	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.393.351,00	42.285.582,51	5.659.447,80	25.859.730,83	100,00	16.425.851,68	5.992.137,39	23.604.086,39	100,00	18.681.496,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1202], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N° 449/2024 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO OLIVEIRA

De: 01 de outubro de 2024

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora Viviane de Souza Ribeiro Oliveira e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 01/10/2024 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Viviane de Souza Ribeiro Oliveira**, matrícula nº 1713 contratada no cargo de Chefe de Setor de Esporte, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO N° 077/2024 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 065/2024.

TERMO DE DISTRATO N° 077/2024

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 065/2024.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LILIAN VIEIRA ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº. 2900900-6 SSP/SP e CPF nº 918.115.202-78, residente e domiciliada na Rua Moacir Semensato, N° 199, centro, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 065/2024.**Parágrafo Único:** Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 04/10/2024 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.**Cláusula 3º -** As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Outubro de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Lilian Vieira Araujo

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519.38 CPF: 901.986.389.49

DECRETO N° 084/2024

DE 02 de Outubro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.190/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar com inclusão de fonte de recursos no valor total de R\$ 2.252.097,41,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e um centavos), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....
..... 08UNIDADE: Departamento de Urbanismo.....
..... 002FUNÇÃO: Urbanismo.....
..... 15SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana.....
..... 451PROGRAMA: Manutenção de Vias Urbanas e Obras Complementares.....
..... 0037PROJ/ATIV: Pavimentação Asfáltica na Sede do Município, diversas ruas.
..... 3749

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....
.. R\$ 2.252.097,41,00Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
..... R\$ 2.252.097,41,00**TOTAL ADICIONADO..... R\$ 2.252.097,41,00****Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64 e lei municipal nº 1.190/2024.**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 02 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 184/2024 - V.CAR VEICULOS LTDA.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 184/2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**CONTRATADO:** V.CAR VEICULOS LTDA.**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 11.644.975/0001-79.**OBJETO DO CONTRATO:** ORIGINADO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**DATA DO CONTRATO:** 03 de outubro de 2024.**PUBLICAÇÃO:** outubro de 2024.**PRAZO DO CONTRATO:** 03 de outubro de 2025.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 89.952,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº. 020/2024 E ARP Nº. 019/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/10/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO RETIFICADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: LOTE 01: REFORMA/ LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT - CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 - OPERAÇÃO 1089020-44/ CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 943947/2023 - OPERAÇÃO 1088586-34.****Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO.**Regime de execução:**----- POR LOTE.**Forma de execução:**----- INDIRETA POR EMPREITADA.**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:**ZM MENDES LTDA.**CNPJ Sob o nº **40.528.355/0001-72.**

LOTE 01 – R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

LOTE 02 – R\$ 296.234,15 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Valor total **R\$ 676.234,15 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS ABAIXO MENCIONADAS: LOTE 01: REFORMA/ LOTE 02: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT - CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 946335/2023 - OPERAÇÃO 1089020-44/ CONTRATO DE REPASSE OGU MDASCF 943947/2023 - OPERAÇÃO 1088586-34.****Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO**Regime de execução:**----- POR LOTE.**Forma de execução:**----- INDIRETA POR EMPREITADA.**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

ZM MENDES LTDA.CNPJ Sob o nº **40.528.355/0001-72.**

LOTE 01 – R\$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

LOTE 02 – R\$ 296.234,15 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS)

Valor total **R\$ 676.234,15 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 18 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 448/2024 RETORNA VACÂNCIA DE CARGO**De: 01 de outubro de 2024***"Retorna Vacância de Cargo e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso VIII do Art. 53 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar servidora **Neuza Aparecida da Silva** matrícula 742 inscrita no CPF nº 010.037.171-01 nomeada no cargo 284 - Apoio Administrativo Educacional – "E", afastada por vacância por posse em outro cargo inacumulável, retornando as suas funções a partir de 01 de outubro de 2024.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 739, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 739, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr^a **ANDRESSA SOARES BARBOSA**, matrícula 4679 – Secretária de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM PRIMAVERA DO LESTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 738, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 738, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.****Retifica a Portaria N° 719, De 16 de Agosto de 2024, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUADSON ROGER MOURA FERREIRA**, matrícula 4678, Servidor Concursado – Secretária de Obras, e **LUIZMAR MARTINS DA SILVA**, matrícula 2295, Servidor Concursado – Departamento de Água e Esgoto-DAE, para atuarem como Fiscais de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição de Telhas Galvanizadas Para Atender as Demandas da Secretaria de Obras e do Departamento de Água e Esgoto - DAE**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 4º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA N° 740, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretária de Administração, para atuarem como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação De Empresa Especializada Na Confecção De Móveis Planejados, Montagem E Instalação No Paço Municipal**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 744 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE, com a matrícula 5015**, para o cargo de PROFESSORA PEDAGÓGICA – ZONA RURAL, Secretaria de Educação, a partir de 02/09/2024, após término da **Licença Maternidade**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 741, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 741, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da Classe **A** para **B** na tabela de vencimento do Servidor Sr. **MÁRCIO RODRIGUES IZIDORO DOS ANJOS**, por apresentar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TOMADA PREÇO 4/2023

1º Termo de aditivo do contrato nº 241/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO ENTRADA DE POXOREU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Decorrente de Tomada de Preços nº 4/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a L. DANIELLY GOMES inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. Término 18/09/2024, aditivam o contrato na importância de R\$ 24.418,79 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU/MT 18 de setembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 86/2024, ADESÃO Nº 8/2024, o qual possui como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTOS DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTEÚDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS, JURÍDICOS E AFINS, com o resultado em favor da empresa: **1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ Nº 19.625.833/0001-76**, situada na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, em Florianópolis-SC, com valor global de **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)**. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 03 de outubro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de Membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu

CONSIDERANDO a Portaria Nº 243, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME e Equipe Técnica.

CONSIDERANDO a Portaria N° 422, de 07 de julho de 2023, dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO a portaria n° 557, de 05 de outubro de 2023 que dispõe sobre a substituição de membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Considerando o **Ofício n° 692**, da Secretaria de Educação, que solicita substituição de membros

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Aguinaldo Alves da Silva para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante da câmara municipal, em substituição a Sr. Juvaniito Lopes dos Santos.

Art. 2° Nomear Cláudio Teixeira da Silva para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME como representante da Sociedade Civil, em substituição a Sr. Leda Figueiredo Rocha do Lago.

Art. 3° Com as alterações do Art. 1° e 2° desta portaria a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME passa a ser constituída pelos seguintes membros:

I. MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

a. Eunice de Almeida S. Rodrigues - Representante De Instituições Educacionais

b. Eulício de Oliveira Lobo Junior - representante da DRE Primavera do Leste

c. Helen Regina da Silva - representante da Secretaria Municipal de Educação

d. Luciani Aparecida de Almeida Assis - Representante De Instituições Educacionais

e. José Francisco Hidekazu Nakano de Souza- Sindicato dos Trabalhadores Municipais-ASSEMP

f. - Cláudio Teixeira da Silva - Sociedade Civil

g. Aguinaldo Alves da Silva - Representante Da Educação Da Câmara

II. MEMBROS DA EQUIPE TECNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME:

a. Aline Rocha de Araújo - Representante De Instituições Educacionais

b. Luciana Xavier Alves – Equipe Da Secretaria Municipal De Educação

c. Ilvanei Pereira da Cruz – Equipe Da Secretaria Municipal De Educação

Art.4° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 749, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de SETEMBRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° – Registrar Atestados Médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
LUCAS PEREIRA PINHEIRO	01	A09	02/09/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
LARISSA ALVES MOURA	14	O12.0	03/09/2024 a 16/09/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
DENILSON FERREIRA MATOS	01	Z000	23/09/2024	DR. FORTUNATO F. BORGES JUNIOR CRM-MT 4911
LARISSA ALVES MOURA	07	M54.5	19/09/2024 a 25/09/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
ÍTALO BORGES BORTOLOTTI	30	F43.1	07/09/2024 a 06/10/2024	DRª. LANA G. ARAUJO CRM-MT 8684
PAULA FERNANDA LEAL MORAES SOUSA	01	Z000	18/09/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
LARISSA FARIAS MAIA	03	R11; N39.0	02/09/2024 a 04/09/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
HELEN REGINA DA SILVA	02	J00	03/09/2024 a 04/09/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LUCIANA XAVIER ALVES	03	J00	03/09/2024 a 05/09/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAYARA COSTA PEREIRA	05	S96	05/09/2024 a 09/09/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
LYDDYSSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	01	Z00.0; K80	02/09/2024	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
LYDDYSSSEN GEANNES DA SILVA FERREIRA	02	H10	05/09/2024 a 06/09/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	07	-	05/09/2024 a 11/09/2024	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA	30	D69.3	13/09/2024 a 12/10/2024	-
IASMYN CARDOSO DOS SANTOS	01	R10	13/09/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
NEIDY APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES	15	M501	10/09/2024 a 24/09/2024	DR. FABIO VIANA P. BELO CRM-MT 4972
LARISSA FARIAS MAIA	01	Z34	11/09/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
LARISSA FARIAS MAIA	01	Z10	05/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LARISSA FARIAS MAIA	05	Z35	16/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
JÚLIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA	01	-	04/09/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	01	-	04/09/2024	DRª. JESSICA BORTOLANZA CRM-MT 14028
AMANDA VI SOUZA DE OLIVEIRA	02	A09; R11	17/09/2024 a 18/09/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
STAFANY SANTOS MUNIZ	01	Z00	04/09/2024	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	01	Z00	03/09/2024	DR. LEANDRO M. DA CROCE 6474
MYLENA BARBOSA TUNES	01	K21	09/09/2024	DR. KAIRO BARCELOS

				CRM-MT 4400
ANDRESSA LORRANY CARDOSO SOUZA	16	Z54.0	08/09/2024 a 23/09/2024	DR. EDUARDO TASSIO OLIVEIRA FROES CRM-MT 14343
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	02	Z965	05/09/2024 a 06/09/2024	DR. RAFAEL M. BRANDAO CRO-MT 6085
RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	01	-	05/09/2024	DR. JOSÉ BAZAN JUNIOR CRM-MT 6118
RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	12	F41	04/09/2024 a 15/09/2024	DR. ICARO CARVALHO NEVES CRM-MT 10668
MARIA ROSA DE FATIMA	02	G43	03/09/2024 a 04/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIANNE MENEZES RIBEIRO DE LIMA	15	O62.3	13/09/2024 a 27/09/2024	DR. NILO AMANCIO DA COSTA CRM-MT 5192
CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA	02	M773	12/09/2024 a 13/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	03	C182	09/09/2024 a 11/09/2024	DR. ADOLF D. SANTOS CRM-MT 14464
MARIA ROSA DE FATIMA	01	R11	10/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARIA SUELY POLICARPO SOARES	05	B34.2	12/09/2024 a 16/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
APARECIDA DE LOURDES GOMES BARBOSA	182	S423	11/09/2024 a 11/03/2025	DR. RUAN ALESSANDRO ROMA CRM-MT 11310
CÉLIA ALVES BORGES	04	F41; A09; R11	10/09/2024 a 13/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

CLÁUDIA REGINA RAMOS DE SOUZA	03	M79.6	16/09/2024 a 18/09/2024	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
EDNAYDE OLIVEIRA LIMA	01	Z10; R11	12/09/2024	DRª. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
DANIELE CÂNDIDA DA SILVA	01	L18	10/09/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
DANIELE CÂNDIDA DA SILVA	15	M150	11/09/2024 a 25/09/2024	DRª. ROSANA YSSA TERCEROS CRM-MT 12551
FLÁVIA RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	08	Z76.3	05/09/2024 a 12/09/2024	DR. PEDRO GOMES COELHO CRM-MT 9121

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

Olá, agentes culturais do município de Poxoréu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Poxoréu

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural**.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos decirculação nacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos no total.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

O presente edital possui valor total de R\$ 15.656,16 (quinze mil e seis cento e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$2.828,08 (Dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos) para bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural a nível ESTADUAL.
- b) Até R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para bolsas de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural a nível NACIONAL.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Estadual	1	1			2	R\$ 2.828,08	R\$ 5.656,16
Demandas Livres	1	1			2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

09.001.13.392.0012.2137 IMPLEMENTAÇÃO E FOMENTO A CULTURA ATRAVÉS DO PNAB

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.4. Prazo de Inscrição

De 13:00 horas do dia 04/10/2024 até às 17:00 horas do dia 18/10/2024.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	04/10 a 18/10/2024
Divulgação de resultado provisório	22/10/2024
Prazo de recurso de três dias	23/10 a 25/10/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	30/10/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	31/10 a 06/11/2024
Assinatura do termo de premiação	11/11 a 15/11/2024

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência e atuação no município de Poxoréu há pelo menos 1 (UM) ano.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/n°, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 e **deve estar em um envelope lacrado**, ou no email turismocultura67@gmail.com até às 23h59:

Formulário de inscrição (Anexo I); Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver; Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ; Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.3.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Poxoréu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Trajetória artística e cultural do agente cultural - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5

K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'D'.

7.3. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria. Os recursos deverão ser enviados no email turismocultura67@gmail.com no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/nº, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no email turismocultura67@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo; III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do email turismocultura67@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma ELETRÔNICA E PRESENCIAL.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

10.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no item 2, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo III deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

10.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPÓSIC?ÕES FINAIS

12.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.poxoreu.mt.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail turismocultura67@gmail.com ou telefone (66) 99618-7995.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

12.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

12.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo III - Relatório de Bolsista;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Suizi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

QUAL CATEGORIA:

Estadual

Nacional

DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você possui alguma deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação

DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:**

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto:

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto:**Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)**

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado:**O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados à instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL**

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº003/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

() Estadual

() Nacional

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 003/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

() Estadual

() Nacional

RECURSO:

À Secretaria de Turismo e Cultura

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 003/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 736, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **EDINÉIA VENÂNCIO DA SILVA**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 746 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 746 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO, com a matrícula 5017**, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Secretaria de Saúde, a partir de 02/09/2024, após término da **Licença Maternidade**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 743 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **RAYRINE SANTOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 4915, do Cargo de Técnico de Enfermagem – P.A. – Pronto Atendimento, a partir de 17/09/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **REJANE MARIA DE SÁ**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 06 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2024**CONTRATO Nº 283/2024**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**CONTRATADA: **1DOC TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ N.º 19.625.833/0001-76**VALOR GLOBAL: **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil oitocentos reais)**

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTOS DE DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: MEMORANDO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, PARECER, INTIMAÇÃO, OFÍCIO, CIRCULARES E PAUTA DE REUNIÃO, DESPACHOS INTERNOS E EXTERNOS, PARECERES TÉCNICOS, JURÍDICOS E AFINS.

DATA: **03 de outubro de 2024****NELSON ANTONIO PAIM****PREFEITO DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 747, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 747, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Edson Francisco Marques Junior	2023/2024	20 dias a partir de 02/09/2024 a 21/09/2024
Edson Francisco Marques Junior	2023/2024	10 dias em espécie
Yohan Gomes Ângelo	2023/2024	10 dias a partir de 09/09/2024 a 18/09/2024
Ademir João Sobrinho	2023/2024	20 dias a partir de 02/09/2024 a 21/09/2024
Manoel Missias Gomes dos Santos	2023/2024	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Isabel Siqueira Marinho de Souza	2023/2024	30 dias a partir de 09/09/2024 a 08/10/2024
Admilson Ferreira dos Anjos	2023/2024	10 dias em espécie
José Francisco Hidekazu Nakano de Souza	2022/2023	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Keyte Ferreira De Souza	2023/2024	15 dias a partir de 16/09/2024 a 30/09/2024
Íris Rodrigues da Silva	2022/2023	10 dias a partir de 02/09/2024 a 11/09/2024
Olga da Silva	2022/2023	20 dias a partir de 09/09/2024 a 28/09/2024
Rafael Benedito Cardoso de Souza	2023/2024	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Divino Oliveira	2023/2024	10 dias a partir de 16/09/2024 a 25/09/2024
Salvador De Oliveira Maciel	2023/2024	10 dias em espécie

Ilvanei Pereira da Cruz	2023/2024	10 dias a partir de 18/09/2024 a 27/09/2024
Antônio Pedro de Almeida	2023/2024	10 dias em espécie

Mateus Rummenigge Oliveira	2023/2024	30 dias a partir de 09/09/2024 a 08/10/2024
Maria Lucia Barbosa Da Silva	2023/2024	30 dias a partir de 17/09/2024 a 16/10/2024
Gislene Lopes Maciel	2023/2024	15 dias a partir de 02/09/2024 a 16/09/2024
Welinton Mendes Ferreira Coutinho	2023/2024	30 dias a partir de 05/09/2024 a 04/10/2024
Dayse Crystina de Oliveira Lima	2022/2023	10 dias a partir de 02/09/2024 a 11/09/2024
André Luiz Pinheiro De Lima	2023/2024	10 dias a partir de 23/09/2024 a 02/10/2024
Elinaldo Silva Gonçalves	2020/2021	20 dias a partir de 02/09/2024 a 21/09/2024
Elinaldo Silva Gonçalves	2021/2022	10 dias a partir de 22/09/2024 a 01/10/2024
Marildo Mazetto	2023/2024	10 dias em espécie
João Vieira Guimarães	2022/2023	10 dias em espécie
Nilton Ferreira de Oliveira	2023/2024	10 dias em espécie
Marcos Paulo Nunes Silva	2023/2024	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Alan Pereira da Silva	2023/2024	10 dias em espécie
Lardenor Alves Ferreira	2022/2023	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Ícaro Carvalho Neves	2021/2022	10 dias a partir de 18/09/2024 a 27/09/2024
Oscar Marcelo Araoz Siles	2022/2023	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Agda Silva Oliveira Santos	2021/2022	10 dias a partir de 03/09/2024 a 12/09/2024
Antônio Carlos Da Silva Chaves Filho	2022/2023	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Cleane Miranda dos Santos	2023/2024	20 dias a partir de 02/09/2024 a 21/09/2024
Cleane Miranda dos Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Dayane Gomes dos Santos	2023/2024	10 dias a partir de 25/09/2024 a 04/10/2024
Ida Ferreira Araújo Carvalho	2021/2022	10 dias em espécie
Ana Kelly Rodrigues	2021/2022	20 dias a partir de 10/09/2024 a 29/09/2024
Lilian Alves de Sousa	2021/2022	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024

Laura Maria Carvalho Cardoso	2023/2024	30 dias a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024
Tacianny Alcântara Mazetto	2023/2024	20 dias a partir de 23/09/2024 a 12/10/2024
Francielle Silva Oliveira	2022/2023	30 dias a partir de 17/09/2024 a 16/10/2024
Sandro da Silva Santos	2023/2024	10 dias em espécie
Maria Rosa Cavalcante de Souza	2022/2023	30 dias a partir de 16/09/2024 a 15/10/2024
Flavia Rodrigues Nascimento Soares	2021/2022	20 dias a partir de 16/09/2024 a 05/10/2024
Simone Galvão de Carvalho	2023/2024	10 dias em espécie
Fabio Júnior Rodrigues Ferreira	2022/2023	20 dias a partir de 11/09/2024 a 30/09/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Poxoréu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos **apresentados** pelos agentes culturais do município de Poxoréu.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de demandas livres e videoclipe**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Poxoréu.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados:

- 02 projetos de AUDIOVISUAL - VIDEOCLÍPE
- 07 projetos de DEMANDAS LIVRES

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Videoclipe	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Demandas Livres	3	2	1	1	7	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00

O valor total deste edital é de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****09.001.13.392.0012.2137 IMPLEMENTAÇÃO E FOMENTO A CULTURA ATRAVÉS DO PNAB****3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES****3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS****3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS****3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Sobre o valor total repassado pelo município de Poxoréu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 04/10/2024 até às 17:00 horas do dia 18/10/2024..

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	04/10 a 18/10/2024
Divulgação de resultado provisório	22/10/2024
Prazo de recurso de três dias	23/10 a 25/10/2024

Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	30/10/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	31/10 a 06/11/2024
Assinatura do termo de execução cultural	11/11 a 15/11/2024

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Poxoréo há pelo menos 1 (UM) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – Menores de 18 anos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/n°, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 e **deve estar em um envelope lacrado**, ou no email turismocultura67@gmail.com até às 23h59.

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Poxoréo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por mais 6 (seis) meses caso houver necessidade.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo I indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Item 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Poxoréo - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
H	Agente cultural do gênero feminino.	5
I	Agente cultural negro ou indígena.	5
J	Agente cultural com deficiência.	5
K	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'C'.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

Os recursos deverão ser enviados no email turismocultura67@gmail.com no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso uma das categorias (vídeoclipe ou demandas livres) não sejam preenchidas as vagas, o recurso poderá ser destinado para a outra e assim, atender os projetos selecionados subsequentes.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/nº, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no email turismocultura67@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ
- VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ em nome do representante do grupo
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do email turismocultura67@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Turismo e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Poxoréu de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Turismo e Cultura?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até o período de 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail turismocultura67@gmail.com e telefone (66) 99618-7995.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

Suzi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

PESSOA FÍSICA

PESSOA JURÍDICA

Qual categoria?

Videoclipe

Demandas Livres

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL (pessoa física ou MEI)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa Não Binária

Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não

Bolsa família

Benefício de Prestação Continuada

Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

Curador(a), Programador(a) e afins.

Produtor(a)

Gestor(a)

- Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Qual segmento você atua? (por exemplo: música, cinema, teatro etc.)

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- () assentos para pessoas obesas;
 () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 () o sistema Braille;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local. Os campos que estão em amarelo contêm orientações para o ente federativo. Os campos que estão em vermelho entre colchetes devem ser preenchidos pelo Município/Estado/DF antes da publicação do edital, de acordo com as escolhas, especificidades e orientações jurídicas locais. Os campos que estão entre colchetes em preto devem ser preenchidos pelo ente federativo após a finalização do processo seletivo, antes de assinar o Termo de Execução Cultural. Este modelo foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura. Eventual alteração no modelo pode implicar em irregularidades jurídicas no edital.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Qual categoria?

() Videoclipe

() Demandas Livres

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

Qual categoria?

() Videoclipe

() Demandas Livres

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Turismo,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 001/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificati-

va:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 745 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 745 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA, com a matrícula 5016**, para o cargo de PROFESSORA LEIGA, Secretaria de Educação, a partir de 02/09/2024, por motivo de convocá-la através do Seletivo nº 003/2024 para Professora Leiga com admissão prevista em 01/08/2024; a nova Plataforma do Governo Federal - E-social, instituída pelo Decreto nº 8.936, de 2016, não permite exonerar e admitir no mesmo mês, razão essa, que a servidora mencionada foi exonerada em 30/08/2024 e admitida em 02/09/2024.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 751, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, matrícula 4687, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo para **Aquisição De Câmeras De Segurança, Acessórios Para Monitoramento, Serviço De Instalação e**

Manutenção Em Espaços Públicos, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/Adesão de Pregão Eletrônico, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **ANDRESSA SOARES BARBOSA**, matrícula 4679, Servidora Concursada – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato/Adesão de Pregão Eletrônico, para **Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Sistema Para Gestão Eletrônica De Documentos, Elaboração, Tramitação, Certificação Eletrônica, Controle De Atendimento De Demandas Internas E Externas, Contendo Os Módulos: Memorando Eletrônico, Protocolo, Parecer, Intimação, Ofício, Circulares E Pauta De Reunião, Despachos Internos, Externos, Pareceres Técnicos E Jurídicos E Afins**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O município de Poxoréu - MT, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público este edital com base na **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

• **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

• **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/ finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Poxoréu por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a premiação de 02 (duas) entidades e/ou coletivos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
pontos de cultura municipal	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Turismo e Cultura do município de Poxoréu enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do município, não compromete o possível recebimento da premiação.

Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, “poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. (...) Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.]

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. instituições privadas com fins lucrativos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 De 13:00 horas do dia 04/10/2024 até às 17:00 horas do dia 18/10/2024.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	04/10 a 18/10/2024
Divulgação de resultado provisório	22/10/2024
Prazo de recurso de três dias	23/10 a 25/10/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	30/10/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	31/10 a 06/11/2024
Assinatura do termo de premiação	11/11 a 15/11/2024

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 04 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) projeto. No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou documentos entregues de forma incompleta.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam

PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito abaixo, cotas para este edital:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. **Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento)** de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente **ligadas às culturas populares e tradicionais**. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
- I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;
- II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III - mediante sorteio.
- 9.10 Será desclassificada a candidatura que:
- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>
- 9.12 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do email turismocultura67@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/nº, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no email turismocultura67@gmail.com com os seguintes documentos:
- I. para as entidades e coletivos selecionados:
- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-info...>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de e-mail para turismocultura67@gmail.com no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata e indicar, aqui, quais certidões negativas seriam consideradas para tanto]

12.2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6). [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

12.4 A Secretaria de Cultura e Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. [a Unidade Federativa poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.]

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, que foi distribuído neste edital, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo do município e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo do município e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico turismocultura67@gmail.com e telefone (66) 99618-7995.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Suzi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	

d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
- Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:		
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) <input type="checkbox"/> Sim, como Ponto de Cultura			
<input type="checkbox"/> Sim, como Pontão de Cultura			
<input type="checkbox"/> Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital			
OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera
<input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti
<input type="checkbox"/> Não desejo informar
3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra
3.5. Orientação Sexual:
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual
<input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual
<input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:		3.9.4. Número: 3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:		3.10. DDD / Telefone:
3.11. Data de Nascimento:		3.12. RG: 3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
<input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
<input type="checkbox"/> menos de 3 anos <input type="checkbox"/> de 3 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 6 a 10 anos <input type="checkbox"/> de 10 a 15 anos <input type="checkbox"/> mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
<input type="checkbox"/> Administrativos
<input type="checkbox"/> Estruturais
<input type="checkbox"/> Geográficos / de localização
<input type="checkbox"/> Econômicos
<input type="checkbox"/> Políticos
<input type="checkbox"/> Sociais
<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Parcerias
<input type="checkbox"/> Formação
<input type="checkbox"/> Desinteresse do público
4.3.1. <input type="checkbox"/> Outro:

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/> zona urbana central	<input type="checkbox"/> áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/> zona urbana periférica	<input type="checkbox"/> territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/> zona rural	<input type="checkbox"/> comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/> regiões de fronteira	<input type="checkbox"/> território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/> área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/> regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/> unidades habitacionais	<input type="checkbox"/> regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/> intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/> livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/> cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/> memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/> cultura e educação	<input type="checkbox"/> cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/> cultura e saúde	<input type="checkbox"/> cultura e juventude
<input type="checkbox"/> conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/> cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/> cultura digital	<input type="checkbox"/> agente cultura viva
<input type="checkbox"/> cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/> cultura circense
<input type="checkbox"/> economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/> 4.5.1. outra. Qual?

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Mídias Sociais
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Educação	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Esporte	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Gestão Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Comunicação	<input type="checkbox"/> História	<input type="checkbox"/> Saúde
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Sociologia
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Jornalismo	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Cultura Indígena	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Turismo
<input type="checkbox"/> Cultura LGBT	<input type="checkbox"/> Livro	<input type="checkbox"/> 4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/> Cultura Negra		

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

{ Afro-Brasileiros	{ Mulheres	{ População de Baixa Renda
{ Ciganos	{ Pescadores	{ Grupos assentados de reforma agrária
{ Estudantes	{ Pessoas com deficiência	{ Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
{ Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	{ Pessoas em situação de sofrimento psíquico	{ Pessoas ou grupos vítimas de violência
{ Idosos	{ População de Rua	{ População sem teto
{ Imigrantes	{ População em regime prisional, em privação de liberdade	{ Populações atingida por barragens
{ Indígenas	{ Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	{ Populações de regiões fronteiriças
{ Crianças e Adolescentes	{ Quilombolas	{ Populações em áreas de vulnerabilidade social
{ Juventude	{ Ribeirinhos	{ 4.7.1. Outro. Qual?
{ LGBTQIA+	{ População Rural	

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/> Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/> Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/> Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/> Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/> Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/> até 50 pessoas
<input type="checkbox"/> de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/> de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/> de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/> de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/> mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo o Secretaria de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

- o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as informações indicadas no edital.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

- O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
- A Secretaria de Cultura e Turismo do município, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
- É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
- O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - VALDI LELIS LUÍZ (VÓ BUDI) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Poxoréu!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Poxoréo.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Poxoréo.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Poxoréo.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais na categoria Mestres e Mestras da Cultura.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Mestres e Mestras	5	3	1	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

CADA agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R\$3.000 (três mil reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

09.001.13.392.0012.2137 IMPLEMENTAÇÃO E FOMENTO A CULTURA ATRAVÉS DO PNAB

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.4. Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 04/10/2024 até às 17:00 horas do dia 18/10/2024.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	04/10 a 18/10/2024
Divulgação de resultado provisório	22/10/2024

Prazo de recurso de três dias	23/10 a 25/10/2024
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	30/10/2024
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	31/10 a 06/11/2024
Assinatura do termo de premiação	11/11 a 15/11/2024

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Tenha pelo menos 50 (cinquenta) anos.

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Poxoréu há pelo menos 10 (dez) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Mestres e Mestras da Cultura são indivíduos reconhecidos por suas habilidades e conhecimentos tradicionais, que representam um patrimônio cultural imaterial valioso. Eles são guardiões de saberes e práticas que enriquecem a cultura local e nacional.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV – Pessoas abaixo da idade considerada na categoria Mestres e Mestras da cultura.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/n°, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 e **deve estar em um envelope lacrado**, ou no email turismocultura67@gmail.com até às 23h59.

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Poxoréo de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) RG ou CPF para comprovar a idade mínima.
- f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Poxoréu, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério 'D'.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de Seleção, nomeados por meio de portaria.

Os recursos deverão ser enviados no email turismocultura67@gmail.com no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física na sede da secretaria de Cultura e Turismo, localizada na rua Mato Grosso s/nº, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00 ou no email turismocultura67@gmail.com os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal, que deve ser apresentado por meio do email turismocultura67@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município <https://www.poxoreu.mt.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail turismocultura67@gmail.com e telefone (66) 99618-7995.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Suizi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla

Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO III

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura e Turismo.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 748, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 748, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de SETEMBRO/2024, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Ademir João Sobrinho	2019/2024	90 dias a partir de 22/09/2024 a 21/12/2024
Leydiane Vieira Correa Martins	2014/2019	90 dias a partir de 16/09/2024 a 14/12/2024
Maronilo Alves Bezerra	2014/2019	60 dias a partir de 16/09/2024 a 13/11/2024
Gislene Lopes Maciel	2014/2019	30 dias a partir de 17/09/2024 a 16/10/2024

José Ribeiro de Souza	2016/ 2021	90 dias a partir de 28/09/2024 a 26/12/2024
Cleane Miranda dos Santos	2019/ 2024	90 dias a partir de 22/09/2024 a 18/12/2024
Sueleide Rodrigues Soares	2006/ 2011	30 dias a partir de 18/09/2024 a 17/10/2024

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de Setembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 760/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de setembro de 2024 a 27 (vinte e sete) de setembro de 2024; ao Servidor **ROMUALDO MARTINS FILHO**, nomeado pelo Decreto nº 995/2011 de 18 de Fevereiro de 2011, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº758/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 a 22(vinte e dois) de Outubro 2024, a servidora **ELIANE ELISETE BÓLICO** nomeada pelo Decreto nº 306/1999 de 30 de Abril de 1999, como Recepcionista da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2022.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 759/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 23(vinte e três) de Setembro de 2024 a 12 (doze) de Outubro de 2024, ao servidor **ADILSON ALVES MENDONÇA**, nomeado pela portaria nº 010/2021 de 01 de Janeiro de 2021, nomeado no cargo Secretário de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2022-2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº731/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao servidor **JAQUES EDISON SANTANA FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 1427/2015, como Mecânico de Maquinas Pesadas – Sede, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2018.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 732/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, a servidora **ELIENE MACHADO SOARES DA COSTA**, nomeada pelo Decreto n° 1.407/2015, de 30 de Abril de 2015, como Assistente Social – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 733/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024, a servidora **VANUZA FREITAS FERNANDES CORANDIM**, nomeada pelo Decreto 989/2011 de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 2 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 734/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024 a servidora **ROZILDA SATURNINO DE BARROS BIFF**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 735/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 11 (onze) de Setembro de 2024, a servidora **ANDREZA FERREIRA DE SOUZA**, nomeada pela Portaria n° 012/2022, de 03 de Janeiro de 2022, como Gerente Adjunto Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 736/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 11 (onze) de Setembro de 2024, a Servidora **MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS MACHADO**, nomeada pelo Decreto n° 1.939/2019 de 06 de Maio de 2019, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir 02 (dois)Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2024

PROCESSO 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência –MT, CNPJ: 37.465.002/0001-66.

Fornecedor: URUMEDIC PREVENÇÃO EM ASSISTENCIA MEDICA LT-DA inscrita no CNPJ sob o número 23.880.402/0001-23

Objeto: Pregão eletrônico para o registro de preços futura e eventual prestação de serviços médico especializado em Oftalmologia para a realização de Procedimentos de Catarata e Pterígio, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 01/10/2024

Vigência: 01/10/2024 à 01/10/2025.

QUERÊNCIA - MT, 03 de outubro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 737/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao Servidor **GILBERTO FERREIRA SOARES** nomeado pela Portaria n° 015/2022, como Coordenador de Transito, enquadrando-a no anexo I, Cargo Provimento de Comissão da Lei Complementar n° 097/2017 - da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 738/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao servidor **JOÃO SOARES DA COSTA**, nomeado pelo Decreto n° 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 739/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnico em Enfermagem Coutinho União, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 740/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao servidor **FRANCISCO SARAFIM DE SÁ**, nomeado pelo Decreto n° 1.121/2012 de 02 de Maio de 2012, como Pedreiro da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 741/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024, a servidora **LINDMAR BRITO SOBRAL**, nomeada pelo Decreto n° 1.428/2015, de 18 de Maio de 2016, como Agente de Serviços Diversos de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 742/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Setembro de 2024 a 13 (treze) de Setembro de 2024, a Servidora **JULIANA SILVA VIEIRA**, nomeada pelo Decreto n° 1.979/2019, de 02 de Agosto de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022/2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04 (quatro) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 743/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 04 (quatro) de Setembro de 2024 a 10 (dez) de Setembro de 2024, a servidora **LAIS CRISTINE MACIEL SELHORST**, nomeada pelo Decreto n° 1.875/2019, de 18 de Fevereiro de 2019, como Técnica Administrativo da Saúde - Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04 (quatro) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 744/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal

Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Setembro de 2024 a 18 (dezoito) de Setembro de 2024, a servidora **FLAVIANY BRITO COGO STEFANELLO**, nomeada pelo Decreto n°1.937/2019, de 11 de Novembro de 2019, como Técnico Administrativo Educacional Não Profissional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 09(nove) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 730/2024. DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal, para a ata n° 75-76/2024, Processo Administrativo n° 104/2024, decorrente do Pregão eletrônico 40/2024.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 14.133/2021, Art. 117 e,

Art. 1° - Designar a servidora **THAIS DA SILVA BRITO**, inscrita no CPF sob o n°. 025.***.***-37, como Fiscal para as atas n° 75-76/2024, Processo Administrativo n° 104/2024, decorrente do Pregão eletrônico n° 40/2024, e em casos de ausências, como fiscal substituto a Sra. **CLEIDE ELISABETE BUCHER MOSSINI**, inscrito no CPF sob o n° 060.***.***-80.

Art. 2° - O Presente instrumento tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em aluguel de brinquedos, para atender os eventos culturais do Município de Querência-MT.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 745/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Setembro de 2024 a 13 (treze) de Setembro de 2024, a Servidora **ANA CAROLINA MAZEI SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.457/2015, de 25 de Junho de 2015, como Química da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023-2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove)de Setembro de 2024 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°. 28/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2024

OBJETO: “Contratação da Empresa ASSOCIAÇÃO AME DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOÓLICOS CNPJ: 14.580.562/0001-66 descritos no Termo de Referência em anexo por um período de 07 meses conforme liminar Judicial Processo 1001557-39.2024.8.11.0080 em anexo.”

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO AME DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOÓLICOS CNPJ: 14.580.562/0001-66

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.930,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 07 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade n° 16/2024.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação n° 28/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação n° 128/2024, nos termos do artigo 74 da Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 03 de outubro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico N° 033/2024.

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supra mencionada, julgada no dia 17 de Julho 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais p das quais foram vencedoras as empresas: Itens 79479, VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 03.817.702/0001-50 no valor de -3,00%.

QUERÊNCIA - MT, 3 de Outubro de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 781/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Setembro de 2024 a 14 (quatorze) de Outubro de 2024, ao servidor **PEDRO INACIO SULZBACHER**, nomeado pela Portaria n°. 046/1993 de 01 de Julho de 1993, como Agente de Serviços II da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 780/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Setembro de 2024 a 09 (nove) de Outubro de 2024, ao servidor **JOÃO FRANCISCO VEIGA DE SOUSA**, nomeado pelo Decreto n° 1.933/2019 de 06 de Maio de 2019, como Operador do Sistema de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 779/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal

Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Setembro de 2024 a 14 (quatorze) de Outubro de 2024, a servidora **MARIA GIRLENE ASSUNÇÃO SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.886/2019, de 11 de Março de 2019, como Auxiliar de Saúde Bucal da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30(trinta) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 778/2024 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024 a 11 (onze) de Outubro de 2024, a Servidora **JULIANE FERREIRA MOLINA** nomeada pelo Decreto n°. 1.688/2017 de 04 de Abril de 2017, como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 777/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2024 a 03 (três) de Outubro de 2024, ao servidor **RODRIGO NEVES VIEIRA**, nomeado pelo Decreto n.º 1.931/2019, de 06 de Maio de

2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 776/2024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao servidor **WELLITON ROSA FELICI**, nomeado pelo Decreto nº 977/2011, de 10 de Janeiro de 2011, como Técnico em Processamento de Dados da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 775/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 a 02 (dois) de Outubro de 2024, a Servidora **OSILEIDE BARREIRA DA SILVA**, nomeada pelo Decreto nº 981/2011 de 18 de Janeiro de 2011, como Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Querência-MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 774/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 a 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024, ao servidor **FERNANDO BACK**, nomeado pelo Decreto nº 2.240/2021, de 18 de Janeiro de 2021, como Técnico Administrativo - Sede da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2024.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 773/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 a 07 (sete) de Outubro de 2024, ao servidor **PAULO DOUGLAS BERNARDI**, nomeado pelo Decreto nº 2.022/2019, de 1º de Novembro de 2019, como Farmacêutico Bioquímico - 20H da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 753/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024 a 15 (quinze) de Outubro de 2024, a Servidora **LUCIMAR SOFIRES DE ARAUJO**, nos termos da Lei Municipal n°. 410 de 29 de dezembro de 2006, como Agente de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 754/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 17 (dezesete) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, a servidora **VANUZA FREITAS FERNANDES CORANDIM**, nomeada pelo Decreto 989/2011 de 02 de Fevereiro de 2011, como Técnica de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a a partir de 17 (dezesete) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 771/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Ju-

rídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica concedida a partir de 19(dezenove) de Setembro de 2024, a Licença para tratar de Interesses Particulares, a servidora **JAQUELINE CRISTIANE SALATINI**, nomeada pelo Decreto n° 1.424/2015, de 13 de Maio de 2016, como Psicóloga – 30 horas da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogado as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 770/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade, de 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024 a 14(quatorze) de Dezembro de 2024, a servidora **RENATA GRACIELLA PINA**, nomeada pelo Decreto n° 1.857/2019, de 04 de Fevereiro de 2019, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoa civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16(dezesesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 769/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em Gozo**, por assiduidade, no período de 16 (dezesesseis) de Setembro 2024 a 14 (quatorze) de Dezembro de 2024, a servidora **ROSANE STAUB SANTIN** nomeada pelo Decreto n° 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019 a 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 755/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 18 (dezoito) de Setembro a 27 (vinte e sete) de Setembro de 2024, a servidora **MARIZA DE SOUSA VASCONCELOS**, nomeada pelo Decreto n° 2.126/2020, de 14 de Maio de 2020, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 767/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03 (três) meses de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade, de 16 (dezesesseis) de Setembro de 2024 a 14(quatorze) de Dezembro de 2024, a Servidora **KETHURA VITORIA BUENO ROCHA**, nomeada pelo Decreto n° 1.941/2019 de 06 de Maio de 2019, como Técnico Administrativo Educacional - (Não Profissionalizado) da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019 – 2024.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoa civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 16(dezesesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 766/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 45 (quarenta e cinco) dias de **Licença-Prêmio, Em gozo** por assiduidade, de 15 (quinze) de Setembro de 2024 a 29(vinte e nove) de Outubro de 2024, a servidora **LENIR TIECKER**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora de Educação Física da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2016 – 2021.

Art. 2°- Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação – Pessoa civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 15(quinze) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 756/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 19 (dezenove) de Setembro de 2024 a 03 (três) de Outubro de 2024 e sendo mais 10 dias em abono pecuniário, a servidora **MARIZETE DO PRADO**, nomeada pelo Decreto n.º 395/2003 de 03 de março de 2003, como Fiscal de Tributos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 765/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ALINE DAIANE FRANCISCON**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ALINE DAIANE FRANCISCON** portadora do RG: nº 1806852-9 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 047.750.881-22 Nomeada no cargo de Gerente Adjunto Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 06 (seis) de Setembro de 2024 e término em 03(três) de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06(seis) de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 23 de Setembro 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.764/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença o servidor **ELIDIANE CRUZ DA SILVA**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **ELIDIANE CRUZ DA SILVA**, efetiva nos cargo de Professor de Pedagogia, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA com vencimentos integrais, a partir de 04 de Setembro de 2024e término em 03 de Outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 03 Setembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 763/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA** portadora do RG: nº 5056334 SSP/GO e inscrita no CPF: nº 013.493.611-60 Contratada no cargo de Medico Ultrasonografista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos

integrais, a partir de 04 (quatro) de Setembro de 2024 e término em 01(um) de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 04(quatro) de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 23 de Setembro 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 762/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em GOZO**, por assiduidade, no período de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, ao servidor **ROGERIO ALVES VIEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 1.963/2019 de 01 de Julho de 2019, como Médico Clínico Geral da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2019-2024.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois)de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23(vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 761/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em GOZO**, por assiduidade, no período de 02 (dois) de Setembro de 2024 a 01 (um) de Outubro de 2024, a servidora **NEUSA ALVES DA SILVA** nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º- Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 757/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 a 22 (vinte e dois) de Outubro de 2024, a servidora **DEUSNIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n° 2.242/2021, de 20 de Janeiro de 2021, como Psicólogo 30H da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 746/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 09 (nove) de Setembro de 2024 a 03 (três) de Outubro de 2024, a Servidora **EDILEUSA SOARES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 1.588/2016 de 13 de Abril de 2016, como Assistente Social da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 09 (nove) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 747/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 11 (onze) de Setembro de 2024 a 20 (vinte) de Setembro de 2024, a Servidora **CLEUNICE RUBERT RUFF**, nomeada pelo Decreto n° 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Professora Licenciatura Plena da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 748/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 13 (treze) de Setembro de 2024 a 22 (vinte e dois) de Setembro de 2024, a servidora **DEUSNIRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto n° 2.242/2021, de 20 de Janeiro de 2021, como Psicólogo 30H da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 13 (treze) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 749/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 a 25(vinte e cinco) de Setembro de 2024, a servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, nomeada pelo Decreto n° 1.415/2015, de 05 de Maio de 2015, como Técnica Administrativa da Saúde da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 750/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 a 05 (cinco) de Outubro de 2024, a servidora **ALINE BIANCA AZEVEDO DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n° 2.132/2020 de 25 de Maio de 2020, como Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis)de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N°729/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

NOMEIA COORDENADORA CAF, SAE E FARMACIAS MUNICIPAIS DA REDE PUBLICA.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 (um) de setembro de 2024, a Sra. **LAZARA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n° 031.373.571-95, no cargo de Coordenadora CAF, SAE e Farmácias Municipais da rede Pública, desta Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de setembro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 de setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 751/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Setembro de 2024 a 15 (quinze) de Outubro de 2024, a servidora **RENATA INÁCIO MACHADO PERES DE JESUS**, nomeada pelo Decreto n.º 1.611/2016, de 16 de Junho de 2016, como Odontóloga – SEDE, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis)de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2023.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 752/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 16 (dezesseis) de Setembro de 2020 a 25 (vinte e cinco) de Setembro 2024, a servidora **ELIANA SOARES DA SILVA**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 23 (vinte e três) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 783/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30 (trinta) de Setembro de 2024 a 09 (nove) de outubro de 2024, ao servidor **ABNER FERNANDO SOUSA DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.944/2019 de 14 de Maio de 2019, como Agente de Manutenção da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 782/2024 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.**

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Individuais a partir de 30(trinta) de Setembro de 2024 a 09 (nove) de Outubro de 2024, a servidora **JOEDNA OLIVEIRA PEREIRA GUERRERO**, nomeada pelo Decreto n° 2.040/2019, de 05 de Dezembro de 2019, como MÉDICO VETERINÁRIO, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao ano de 2022.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 30 (trinta) de Setembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO PROCESSO N. 44/2024 (ART. 72,
INCISO I, DA LEI 14.133C21)**

ASSUNTO: Aquisição de Kits Literários Educativos do Autor Robson Rocha a fim de atender todas as crianças que frequentam as TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPO INTEGRAL – ETI – CRECHE DAS CMEIs OSVALDO VICENTE DE ALMEIDA, ELIZEU DOS SANTOS NETO E UTE-BREWE ETENHIRITIPÁ para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADA: EDUCARE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 37.946.790/0001-02

VALOR: Valor total da contratação é de R\$ 11.628,60 (onze mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Por estas razões, diante das justificativas apresentadas e posição jurídica pela legalidade do procedimento, **AUTORIZO** a publicação do processo licitatório n.44/2024 com a condução efetiva de todas as fases.

Ribeirão Cascalheira/MT, 03 de outubro de 2024

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.14/2023

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 14/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 07.522.407/0002-09

OBJETO: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA- PRAZO

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, passando a expirar no dia 20/12/2024.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 331, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 331, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da CIES - Comissão de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Rio Branco – MT e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando: A portaria GM/MS N° 598 de 23 de Março de 2006, que estabelece que os processos administrativos relativos á gestão dos Sis-

tema Único de Saúde –SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das comissões Inter gestores Bipartite-CIB;

Considerando: A portaria GM/MS, N°1996 de 20 de Agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da política nacional de Educação Permanente em Saúde e da outras providencias;

Considerando: As Resoluções CIB/MT N° 071 de 23 de Julho de 2009 e N°282 de 11 de Novembro de 2010, que dispõem respectivamente sobre a criação e a recomposição da comissão de integração Ensino –Serviços do Estado de Mato Grosso-CIES/MT;

Considerando: A resolução CIB/MT N° 283 de 11 de Novembro de 2010 que dispõe sobre o regimento interno da comissão permanente de integração ensino serviços-CIES/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os membros da Comissão de Ensino e Serviços de Educação Permanente – CIES/MT, conforme segue nomes abaixo relacionados;

- Titular: Leidiane Aparecida de Barros;
- Suplente: Fabia Lucia Salomão;
- Suplente: Geovani Ferrari.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

Rio Branco - MT, 02 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 330, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 330, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

“Designa os Membros Integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-MT, e da outras providencias”

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 62 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e combinado com a Lei Municipal n° 448/2007 pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os Membros integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco-MT, com os seguintes representantes titulares e suplentes:

I – 25% de Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços da Saúde:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

Titular: Edilene Bezerra da Silva – CPF: XXX.393.541-XX

Suplente: Gislene Sampaio Xavier Pinheiro – CPF: XXX.092.311-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Viação, Obras e Serviços Urbanos, Administração e Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

Titular: Keila Nunes de Moura Ribeiro – CPF: XXX.923.731-XX

Suplente: Franciane Beatriz de Almeida Pompeu – CPF: XXX.578.771-XX

II – 25% de Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Representantes de Entidade de Trabalhadores da Saúde do Município ou do Estado – Nível Superior;

Titular: Cleverson Dantas da Rocha – CPF: XXX.722.149-XX

Suplente: Roberto Rodrigues dos Santos – CPF: XXX.469.718-XX

Representantes de Entidade de Trabalhadores da Saúde do Município ou do Estado – Nível Médio, Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Agente de Saúde Ambiental;

Titular: Emanuel Correa Laje – CPF: XXX.609.447-XX

Suplente: Daniela Boacivis Pimenta – CPF: XXX.097.561-XX

III – 50% de Representantes de Entidades de Usuários:

Representantes de Entidades de Educação Municipal e Estadual;

Titular: Adineusa Gomes Barbosa dos Santos – CPF: XXX.576.201-XX

Suplente: Dayane Pereira dos Santos – CPF: XXX.037.011-XX

Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: Gabriele Barbosa Justino – CPF: XXX.023.001-XX

Suplente: Neiriele Cristini Martins de Souza – CPF: XXX.744.651-XX

Representantes de Clubes de Serviços e Associação de Promoção Humana;

Titular: Adilson Chuina – CPF: XXX.525.001-XX

Suplente: Celio Pereira da Silva – CPF: XXX.233.391-XX

Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Titular: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro – CPF: XXX.363.781-XX

Suplente: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira – CPF: XXX.934.531-XX

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

Rio Branco - MT, 02 de Outubro de 2024.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO N° 0141-2024- PROC. N°413-2024- CONCEDE
LICENÇA PREMIO -VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**

ATO ADMINISTRATIVO N° 0141/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0413/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS** Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Matrícula **n° 2708**.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** Matrícula n°2708 referente ao período de aquisição compreendido entre **02/08/2019-03/08/2024**, gozados no mês de **Fevereiro de 2024** e no período de **21/09/2024 -20/10/2024**, restando um mês remanescente referente a esse período aquisitivo.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 03 DE OUTUBRO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0933-2024 –EXONERA A PEDIDO CAMILA OLIVEIRA
PARDIM**

PORTARIA Nº 0933/GAB/PMR/24

DE 01 DE outubro DE 2024

Exonera a Pedido- Camila Oliveira Pardim do Cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III ,CDS-1.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido– **CAMILA OLIVEIRA PARDIM** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1, de junto o GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0139- 2024- PROC. Nº 00411-2024 -
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS
PARTICULARES NARASSANDRA GONÇALVES NASCIMENTO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00411/2024-DRH.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular o(a) servidor(a) **NARASSANDRA GONÇALVES NASCIMENTO**, no Cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** Matrícula nº 2242.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração a servidor(a) **NARASSANDRA GONÇALVES NASCIMENTO**, no Cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Matrícula nº 2242, No período compreendido entre 01/10/2024 à 30/09/2026, gozado consecutivamente 24(vinte e quatro) meses.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondonândia-MT, 27 de setembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0140-2024- PROC. Nº0414-2024- CONCEDE
LICENÇA PREMIO -DENILSON LUIZ DA SILVA**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0414/2024.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) **DENILSON LUIZ DA SILVA** Cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** Matrícula nº 2562.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **DENILSON LUIZ DA SILVA**, Cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES** Matrícula nº2562 referente ao período de aquisição compreendido entre **15/01/2019-16/01/2024**, gozados do dia 16/09/2024 – 15/10/2024.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondonândia-MT, 03 DE OUTUBRO de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

Processo Administrativo Licitatório nº 430/2022

CUJO OBJETO: TAL ADITIVO TRATA-SE DA SUPRESSÃO DE VALORES E SERVIÇOS, OS QUAIS NÃO FORAM EXECUTADOS, GERANDO ASSIM ECONOMIA PARA A EMPRESA.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 2.107,56 (dois mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 3.588.223,87 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo (s)

Nome Completo/Razão Social: Paulo Alberto Pan - CPF/CNPJ: 395.283.321-53 - Termo de Intimação Fiscal (ITR): 0123/00016/2024.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Aline Alexandre Frantz - Matrícula: 00000276 - Cargo: Secretaria de Administração e Finanças/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0508/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0508/2024****DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º.** Nomear os servidores ISMAEL ROBERTO FERREIRA, Matrícula Nº 3018 (TITULAR), BRUNNO APARECIDO DE SOUZA, Matrícula Nº 2912 (SUPLENTE), ambos para fiscalizar o **CONTRATO nº 093-2024** - Vigência: 01/10/2024 até 31/12/2024. **DETENTORA:** 37.334.483 BENTO ROSA DA SILVA, CNPJ nº. 37.334.483/0001-70. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE E LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 037/2024.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LOTEAMENTO URBANO ZANIN 2**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para implantação do Loteamento Urbano Zanin 2, localizado no perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2024 – GP****PORTARIA Nº 161/2024 – GP****DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;**Considerando** o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, **sem remuneração**, ao servidor, **ZACARIAS PINTO ARAÚJO**, portador do CPF nº **586.858.551-87**, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob

nº matrícula 15.270 no cargo de Motorista de Transporte Escolar, pelo período de (01) ano a partir de 09 de setembro de 2024

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de setembro de 2024.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2024.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito de Santa Terezinha - MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2024 – GP****PORTARIA Nº 163/2024 – GP****DE 03 DE AGOSTO DE 2024.****“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;**Considerando** o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, **sem remuneração**, ao servidor, **ANTENOR BALDUINO DA COSTA**, portador do CPF nº **581.961.611-15**, lotado na Secretaria Municipal de Educação sob nº matrícula 22 no cargo de Professor, pelo período de (01) ano a partir de 01 de outubro de 2024**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de outubro/2024.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO****Prefeito de Santa Terezinha - MT****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024 – GP****PORTARIA Nº 162/2024 – GP****DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.****“QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;**Considerando** o artigo 121 da lei Municipal nº 093/90;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Conceder Licença para Tratar de Interesses particulares, **sem remuneração**, a servidora, **THAIS FRANCISCA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 039.4566.691-74 e RG nº 19738781 SSP/MT lotado na Secretaria Municipal de saúde no cargo de Técnica em Enfermagem sob nº de matrícula funcional nº 12.223, pelo período de (01) ano, a partir de 01 de outubro de 2024.**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01/10/2024.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: 14.373.320/0001-00, estabelecida na Rua São Paulo, nº 668, Sala 03, Parque Industrial, Primavera do Leste, Mato Grosso, Cep: 78.628-000, neste ato representado pela sócia proprietária Marli Terezinha Marcon Ranziny, brasileira, casada, portadora da Carteira de Trabalho nº 28179/00090/DRT-MT e CPF nº 570.017.401-44,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023 de 08/08/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 068/2023 a CLÁUSULA SÉTIMA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 08 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de o município não possuir UTI com médicos para transportar os pacientes que necessitam este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de agosto de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

M. R. TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA

CNPJ: 14.373.320/0001-00

PORTARIA Nº. 538/2024.

PORTARIA Nº. 538/2024.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Joelma Santos Oliveira, servidora pública efetiva deste município.”

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pela servidora **Sra. Joelma Santos Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1093804-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 795.279.061-72, Efetiva no cargo de Professora, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo nº **08001130100593233**, o equivalente a: **1.095 (hum mil e noventa e cinco) dias líquidos**, correspondentes a **03 (três) anos** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03 de outubro de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração e Planejamento

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 085/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: JOSE CARLOS GEAROLA – CPF:160.536.729-04, brasileiro, residente na Av. Kuluene, nº 143, bairro Jardim Bem Viver, cep: 78628-000 - Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº085/2023 de 19/09/2023sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 085/2023, à **CLÁUSULA QUINTA** ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA, – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 12(doze) meses com término em 19 de setembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do valor o **valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 36.21(trinta e seis reais e vinte um centavo) de acordo com o índice IGPM resultando no pagamento mensal no valor de R\$ 886.21(oitocentos oitenta e seis reais e vinte um centavo) mensal.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

sendo que o valor total do contrato passa a ser R\$10.634,52 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se devido o município não possuir prédio próprio para a sede do conselho tutelar, este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de setembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

JOSE CARLOS GEAROLA

CPF: 160.536.729-04

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 072/2023.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA-CNPJ: 07.797.967/0001-95 doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023 de 17/08/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem executados do Contrato original de nº 072/2023, a CLÁUSULA QUINTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses ficando assim até dia 25 de agosto de 2025.**

o valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 380,00(trezentos e oitenta reais) de acordo com o índice previsto em contrato resultando no pagamento anual, em uma única parcela de R\$ 11.960,00(onze mil novecentos e sessenta reais).

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de realizar pesquisas de preço para balizamento públicos, para licitação. Esse termo aditivo está reajustado de acordo com reajuste da própria empresa e não pelo índice do IGPM acumulado dos doze meses, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de agosto de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS – LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 081/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:AGRODATA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.853.262/0001-85**,com sede na Rua Genebra, nº. 759, Residencial Bella Suíça, Sinop – MT, representada por seu proprietário o Sr.º Marcelo Marcos Zocante, RG nº. 42773808 SSP/PR e CPF nº. 488.604.761-00, demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2023 de 21/08/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços e reajuste de valor do Contrato original de nº 081/2023 a CLÁUSULA SETIMA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA– Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 21 de agosto de 2025.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA NONA - Do reajuste – **o valor acrescido deste termo aditivo será de R\$ 451,51(quatrocentos cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente ao reajuste do índice INPC vigente de 3,70%, passando a mensalidade a ser no valor de R\$ 12.654,69(doze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica -se pela necessidade de continuidade dos serviços para melhor eficiência no atendimento nas unidades de saúde encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

AGRODATA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.853.262/0001-85

PORTARIA Nº. 540/2024.

PORTARIA Nº. 540/2024.

DE: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA, O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EFETIVO (A) SRº (ª) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA DO CARGO DE PROFESSORA.**

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de **PROFESSORA** servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). **JOELMA SANTOS OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA, MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI - CNPJ – 41.932.923/0001-69, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro s/n quadra 4 casas 22 cond. Bosque dos ipês, CEP: 78.048-911, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023 de 22/08/2024 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo referente ao Contrato original de nº 079/2023 a CLÁUSULA QUINTA, ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com término em 22 de agosto de 2025.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade dessa assessoria e apoio técnico para a secretaria solicitante. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 105 e 107 da Lei 8.14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de julho de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MARCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI

CNPJ – 41.932.923/0001-69

PORTARIA N.º 539/2024.

PORTARIA N.º 539/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora efetiva **Sra. Joelma Santos Oliveira**”.

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447 de 16/09/2013, com alteração dada pela Lei n.º 806, de 05/10/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal n.º 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2023 a fevereiro de 2024 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Joelma Santos Oliveira**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 1093804-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob n.º 795.279.061-72, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 12, contando com **25 (vinte e cinco) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função do magistério, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade, conforme processo administrativo do **PREVISAL n.º. 2024.04.00017P**, a partir de **03/10/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03 de outubro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 03 de outubro de 2024.

VALCIR DOS SANTOS LUIS Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2005 - CONTRATADA: DEUSILA MARIANO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2005, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOÃO ABREU LUZ, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DEUSILA MARIANO DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 178.244.601-00 e Identidade RG n.º 269.603 - SSP-MT, 1ª via expedida em 31/01/1990, com residência e domicílio em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 060/2005

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/03/2005

VIGÊNCIA: De 07/03/2005 a 31/12/2005

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 393,34 (trezentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EE GOV JOSÉ FRAGELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 082/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA E USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS Á STARLINK EM ÓRBITA TERRESTRE BAIXA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

CNPJ: 47.612.955/0001-63

Vigência: 09/09/2025

Valor: R\$ 7.220,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2024/SECAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria **PREVIMUNI n.º 019/2024**, que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor **SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO**;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Invalidez servidor público, Sr. **SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula funcional nº 1150, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 083/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E ALAMBRA DO COM DIMENSÕES 20X30M (600M²) NA AGROVILA II DO ASSENTAMENTO P.A CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

CNPJ: 10.754.461/0001-03

Vigência: 09/09/2025

Valor: R\$ 56.661,25

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 084/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Vigência: 17/09/2025

Valor: R\$ 4.060.000,00

LEVI RIBEIRO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO – 022/2024

Nº PROC. ADM. 115/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 03/10/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/10/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 16/10/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 16/10/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 77.572,30

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS PARA AS AGENTES COMUNITARIAS DE SAÚDE (ACS) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 03 de outubro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. ° 085/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS PARA USO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 48.816.633/0001-07

Vigência: 23/09/2025

Valor: R\$ 52.209,00

LEVI RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 53/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 53/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1507/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
001.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Reduzido	1231	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	565.000,00
	SUBTOTAL	565.000,00
	TOTAL	565.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Excesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 25 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. ° 086/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINARIOS COM MOTORISTA E OPERADORES PARA PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS: RESI-

DENCIAL CASA NOVA E ARCO-ÍRIS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Vigência: 21/01/2025

Valor: R\$ 59.550,00

LEVI RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 54/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 54/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1506/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.15.451.0016.1068	CONST. E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES.	
Cód. Reduzido	1232	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
	TOTAL	2.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 25 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE IN-

FORMATICA E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA-

RIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 7.300,00 (Sete mil trezentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNI-

CIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 60.400,00 (Sessenta mil quatrocentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - OLMÍ INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 17.840,00 (Dezessete mil oitocentos e quarenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 55/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 55/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1506/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 103.036,52 (Cento e tres mil e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
003.15.451.0016.1068	CONST. E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS, ROTATÓRIAS E DEMAIS OBRAS COMPLEMENTARES.	
Cód. Reduzido	1233	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	103.036,52
	SUBTOTAL	103.036,52
	TOTAL	103.036,52

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 25 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA. Objeto: RE-

GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 3.619,00 (Três mil seiscientos e dezenove reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 57/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 57/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1508/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.973,00 (Sessenta e tres mil e novecentos e setenta e tres reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
002.23.691.0013.1034	FOMENTO, REALIZACAO E PART. DE FEIRAS E EVENTOS	
Cód. Recluzido	741	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	63.973,00
	SUBTOTAL	63.973,00
	TOTAL	63.973,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
001.04.122.0003.2059	MANUT. ATIV. SECR. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
Cód. Recluzido	725	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.473,00
003.23.695.0013.1048	APOIO A REALIZACAO DO FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	749		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00
Cód. Reduzido	750		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00
Cód. Reduzido	751		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
Cód. Reduzido	752		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00
	SUBTOTAL		63.973,00
	TOTAL		63.973,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 25 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS

DE INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICI-

PAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 55.379,80 (Cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - DK INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 29.800,00 (Vinte e nove mil oitocentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 23.557,40 (Vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 78.720,40 (Setenta e oito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - BD INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor:

R\$ 434.176,04 (Quatrocentos e trinta e quatro mil cento e setenta e seis reais e quatro centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 123.833,34 (Cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta quatro centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - L N CASTAGNARO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil duzentos reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - VIVA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 39.663,48 (Trinta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 237.828,72 (Duzentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - VIVA TECNOLOGIA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 28.428,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2024. ASS: 09/09/2024; VCTO: 09/09/2025 - FINATTO DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT. Valor: R\$ 11.388,00 (Onze mil trezentos e oitenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 58/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1504/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 127.204,59 (Cento e vinte e sete mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações não consignadas no Orçamento vigente:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
004.13.392.0012.1069	EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.	
Cód. Reduzido 1235		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	120.844,36
Cód. Reduzido 1236		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.360,23
	SUBTOTAL	127.204,59
	TOTAL	127.204,59

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 25 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 59/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 59/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1505/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

08 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
002.15.452.0016.2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	
Cód. Reduzido	1237	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	390.000,00
	SUBTOTAL	390.000,00
	TOTAL	390.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 25 de Junho de 2024

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço, tendo como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo tipo SUV (sport utility vehicle) zero km, destinados às secretarias de Saúde, Administração, Assistência Social e Educação de São José do Xingu-MT", em virtude da decisão proferida nos autos do Processo nº 1003539-54.2024. 8.11.0059, proferida pela 2ª Vara de Porto Alegre do Norte-MT, determinando que: "DEFIRO o pedido de antecipação de tutela apresentado, para suspender o Pregão Eletrônico nº 005/2024, a fim de que a Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT analise e julgue a impugnação apresentada pelo impetrante."

São José do Xingu-MT, 03 de outubro de 2024.

DAYANE COSTA DE BRITO

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, JOÃO MENDES BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Guarda no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/10/2024 a 30/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de outubro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 44/2024

Signatários: pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIASSELVI, pela **ESTÁGIARIA**, ROSEMAR DE MORA SANTOS, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências da Escola Evilásio Vasconcelos.

Vigência: Até 31/12/2024

Valor Mensal: R\$ 800,00

Data de Assinatura: 15/04/2024

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 54/2024, Processo Licitatório nº 119/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA O 3º SEMINÁRIO DO ALFABETIZA/MT E MAIS INFÂNCIA.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 04/10 a 08/10/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 1101/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024, 220/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 037/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	219/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS , a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	MATILDE DA SILVA ROMAO LTDA
CNPJ:	49.238.288/0001-26
ATA Nº:	220/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS , a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.
EMPRESA:	EMPORIO EVENTUALL LTDA.
CNPJ:	49.286.066/0001-89
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA:	4342
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	BRENO RODRIGUES DA CUNHA
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	4917
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR III
MATRÍCULA:	5422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ: 49.286.066/0001-89

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 037/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 56.910,56 (Cinquenta E Seis Mil E Novecentos E Dez Reais E Cinquenta E Seis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 03 de outubro de 2024 e findando em 03 de outubro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 006/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através da portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o CREDENCIAMENTO em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.

133/2021, torna público aos interessados que a Empresa CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, devidamente inscrita no CNPJ: 60.742.616/0021-03, foi credenciada no processo – Chamada Pública, Edital: 006/2024, – cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E SERVIÇO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I. Assim, empresa supracitada fica CREDENCIADA:

1. Descrição Dos Serviços, fica credenciada no item abaixo;

ITEM	UND	CÓD. MATERIAL	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	152973	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	430	R\$ 455,62	R\$ 195.916,60
2	UN	157956	SERVIÇO DE EXAME DE COLONOSCOPIA COM BIOPSIA	150	R\$ 1.578,75	R\$ 236.812,50

1.1. Valor Estimado da licitação é de R\$ 432.729,10 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL N° 039/2024 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

ONDE SE LÊ: O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 039/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Retifica-se Diário n° 3450, de 02 de outubro de 2024, Página n° 204 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.583 de 2 de outubro de 2024.

PASSA-SE A LÊ:

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 039/2024, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 16 de outubro de 2024.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, n° 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 056/2024.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/

2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 056/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES MICROSOFT 365 COM TREINAMENTO IN LOCO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E LICENÇAS VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como pelo em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 063/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 063/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de Licenças de Softwares MICROSOFT 365 COM TREINAMENTO IN LOCO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E LICENÇAS VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/10/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 15/10/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 063/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de Licenças de Softwares MICROSOFT 365 COM TREINAMENTO IN LOCO, IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E LICENÇAS VÁLIDAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MATILDE DA SILVA ROMAO LTDA, inscrita no CNPJ: 49.238.288/0001-26

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 037/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, a fim de atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 388.596,00 (Trezentos E Oitenta E Oito Mil E Quinhentos E Noventa E Seis Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando em 03 de outubro de 2024 e findando em 03 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 2.232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Kally Moreira Alves de Araújo, matrícula n° 4341, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar n° 307/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 1.143, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 02 de outubro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Lucidi Welter.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 2.231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N° 2.231, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a não concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento a servidora Marielli Machado Kaminski, matrícula n° 4305,

efetiva no cargo de Enfermeira, por não preencher os requisitos previstos na Lei Complementar nº 138/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.230, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL AN- TERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6144	KEYLA CRISTINA D AGOSTIN	MEDICO VETERINARIO PCCV 134 2011	C-03	C-04
4340	JULIO CEZAR BECKER	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-04	C-05
4299	WILSON DA SILVA NERYS	MOTORISTA - PCCV 134-2011	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.229, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.229, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 138/2011, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL AN- TERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6146	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	B-03	B-04
6145	LUCINEIA GUSMÃO PERES	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
4301	ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 138-2011	D-04	D-05
4319	FERNANDA TOLOTTI	TECNICO EM RADIOLOGIA - PCCV 138-2011	C-04	C-05
4300	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	ODONTOLOGO 40HS - PCCV 138-2011	B-04	B-05
4302	JEFFERSON FERREIRA TEZA	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 138-2011	A-04	A-05
4321	LUCIO TOSHICAZU MURAI	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 138-2011	C-04	C-05
4317	MARILEIA HEZEL	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-03	C-04
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - PCCV 138-2011	C-04	C-05
4352	YARA BEATRIZ SCHWEINBERGER FROHLICH	ENFERMEIRO - PC-CV 138-2011	C-04	C-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.228, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 2.228, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PC-CV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionados.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL
4347	CLEIDE DIAS SA-BOIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	C-04	C-05
4348	EDILENE ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	B-04	B-05
4327	GRACIELA BIANCHIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4330	HILDA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	C-04	C-05
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4333	KEZIA RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	C-04	C-05
4328	MARINES GUERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	C-04	C-05
4337	NELSI MARIA DA COSTA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	C-04	C-05
4331	VALDINEIA GRANZOTO LUCCA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4344	ZILMA DA SILVA MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	B-04	B-05
4316	MARIA APARECIDA GODINHO SARAIVA QUINTAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PC-CV 307/2019	D-04	D-05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de outubro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE GOVERNO - NIF
EDITAL Nº 050/2024 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS
BALDIOS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU RESÍDUO
SÓLIDOS.**

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência

do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso**, através do **NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme artigo 5º e artigo 6º da Lei Complementar 3.302/2022, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso, 01 de outubro de 2024.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8662/2024		DATA: 20/08/2024
Proprietário: INGRID RAYANE ANDRADE SILVA		CPF/CNPJ: 075.365.581-04
Imóvel Autuado: Rua Serra da Petrovina	Quadra / Lote: 17/21	Área: 250,00m²
Bairro: Serra Dourada	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 19/08/2024 às 10h16min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 10176/2024, de 20/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8838/2024		DATA: 27/08/2024
Proprietário: SERGIO LUCAS DA SILVA		CPF/CNPJ: 388.124.601-00
Imóvel Autuado: Rua das Pedras	Quadra / Lote: 08/151	Área: 300,00m²
Bairro: Novo Horizonte III	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2024 às 10h06min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 10321/2024, de 27/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8948/2024		DATA: 30/08/2024
Proprietário: JOAO FELIPE ABRAAO		CPF/CNPJ: 051.809.211-98
Imóvel Autuado: Rua Sapopema	Quadra / Lote: 07/191	Área: 200,00m²
Bairro: Morada do bosque I	Município: SORRISO	UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 29/08/2024 às 14h36min		
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º , conforme Relatório Técnico nº 10434/2024, de 30/08/2024.		
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8971/2024		DATA: 30/08/2024
Proprietário: DEDVALDO NUNES SANTOS		CPF/CNPJ: 210.839.329-34
Imóvel Autuado: Rua das Castanheiras	Quadra / Lote: 04/30	Área: 324,00m²
Bairro: Estrela do Sul	Município: SORRISO	UF: MT

DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/08/2024 às 08h36min
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10457/2024, de 30/08/2024.
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9017/2024	DATA: 30/08/2024
Proprietário: CRYSTIANO SILVA	CPF/CNPJ: 023.536.321-90
Imóvel Autuado: Rua das Aven-turinas	Quadra / Lote: 06/87 Área: 371,50m²
Bairro: Residencial Jardim Gua-rujá	Município: SOR-RISO UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 30/08/2024 às 10h04min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10505/2024, de 30/08/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 06 VRF- R\$635,88 (Seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9057/2024	DATA: 11/09/2024
Proprietário: ELENICE RIBEIRO DA SILVA	CPF/CNPJ: 041.244.741-05
Imóvel Autuado: Rua Marchal Candi-do Rondon	Quadra / Lote: 07/03 Área: 360,00m²
Bairro: Porto Alegre	Município: SORRISO UF: MT
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 10/09/2024 às 13h42min	
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Terreno baldio tomado por vegetação espontânea descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1º e Art. 3º, conforme Relatório Técnico nº 10562/2024, de 11/09/2024.	
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 3302/2022, a pagar a multa no valor de 05 VRF- R\$529,90 (Quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos).	

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 121/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa, **N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.464.349/0001-26, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREDIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS - AVISO EMISSÃO
DE DAM**

AVISO DE EMISSÃO DAM P.A Nº 089/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO empresa **GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**,45.156.970/0001-1, que se encontram aberto processo administrativo, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2023, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO

DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CONSELHOS MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024- QUADRIÊNIO 2024/2028**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho e considerando o disposto na Resolução Con-nanda nº. 139/2010 e na Lei Municipal nº. 787/2010, de 22 de Abril de 2010 c/c 919/2013, de 13 de Agosto de 2013;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar o 01º. (primeiro) candidato aprovado nas Etapas do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelares do Município de Tabaporã de forma indireta, para assumir o cargo a partir de 03 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - O candidato abaixo relacionado, deverá comparecer no prazo máximo de 07 (sete) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 hs., para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo relacionado, e tomar posse como **membro de Conselheiro Tutelar**, pelo período em que durar o mandato efetivo.

ORIGINAIS E CÓPIA:

01 foto 3x4; Declaração de bens e valores; Declaração de Antecedentes Criminais; Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização de Processo Disciplinar); Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos; Apresentar número de Conta Corrente ou Salário- “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

Carteira Nacional de Habilitação;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep;

CTPS – Carteira de Trabalho

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADO:

SR. ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF n.º 571.XXX.231-XX, residente e domiciliado na Av. Isaias Apolinario, n.º 949 E, Centro, neste Município, Candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar nas Etapas do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial dos Membros do Conselho Tutelares do Município de Tabaporã de forma indireta, para o quadriênio 2024/2028

Artigo 3º. - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da presente substituição, podendo o CMDCA, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 4º. - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã – MT., 03 de Outubro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

VALCENIR ANTONIO SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TABAPORÃ-MT

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2024

O Município de Tabaporã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIRINEU MOLETA**, Portador da RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via, e inscrito no CPF sob o nº. 505.657.109-15, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa Funerária BomJesus Tabaporã Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.101.791/0001-53, Inscrição Municipal:12042014 com Sede Administrativa na Rua Vilas Boas, nº. 230, centro, CEP: 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, E-mail: f_bomjesus@hotmail.com, representada pela sua Sócia Administradora Sra. Lusineide Magalhães Pagnussat, Brasileira, casada, Empresária, Portador da Carteira de Identidade RG nº. 11418915 SJ-MT, inscrito no CPF sob nº. 817.167.611-15, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº. 84 W, Centro, CEP: 78.575-000, Município de Juara Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando a Homologação do Pregão Presencial nº. 013/2024, Processo Licitatório nº. 018/2024, RESOLVE registrar os preços da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Federal nº. 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços funerários, com fornecimento materiais, insumos e traslado, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania, do Município de Tabaporã/MT, conforme o Termo de Referência (TR) Anexo I do Edital, do Pregão Presencial nº. 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços funerários, com fornecimento materiais, insumos e traslado					Marca	FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA - ME Sob nº 20.101.791/0001-53				
Item	Código Interno	Código TCE - MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
1	99236	380849-1	50.000	KM	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO.	Não há	4,00	200.000,00	1	
2	99237	27230	20	UN	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, INFANTIL, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR COM 04 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 1000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	Não há	1.090,00	21.800,00	1	
3	99238	27231	50	UN	SERVICO FUNERARIO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, ADULTO, DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2000/650MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS. PARAMENTACAO CONFORME CREDO RELIGIOSO CONTENDO: SUPORTE PARA URNA, 02 CASTICAIS COM VELAS, RESPLENDOR, SUPORTE PARA LIVRO E SUPORTE PARA ARRANJOS. KIT CAFE CONTENDO: CAFE, CHA, BOLACHA DE AGUA E SAL, PAO E MANTEIGA.	Não há	1.675,00	83.750,00	1	
							Menor R\$	305.550,00		
							Total	305.550,00		

2.2. A Empresa Funerária Bom Jesus Tabaporã Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 20.101.791/0001-53, venceu os itens acima, totalizando o valor de R\$: 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Tabaporã/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço (RP) poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de Serviço Público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do Órgão ou da Entidade não participante aceita pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e para os Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Gerenciador e os Participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (Um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na Legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o Gerenciador convocará os Fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Órgão ou Entidade Gerenciadora comunicará aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade Participante;

8.2.2. De órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Órgão ou Entidade Participante para Órgão ou Entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8.5. Competirá ao Órgão ou à Entidade Gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão ou pela Entidade Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão ou da Entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre Órgãos ou Entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade Gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto Federal nº. 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão ou a Entidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.440/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Dotação	Finalidade
09 00100 08 244 0003 2060 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 15000000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
09 00100 08 244 0003 2060 33 90 32 00 00 Fonte de Recurso – 16610000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAL
MARILUCIA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	102	Técnico de Nível I – Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Titular
ANA PAULA FERNANDES BORGES	2218	Agente da Adm. Pública III – Apoio Administrativo Nutrição	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Suplente

“O Gestor e Fiscal do contrato devem ter ciência do Decreto Municipal nº. 5.034, de 23 de Outubro de 2023, que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos”

11.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos Trabalhistas, Previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes da execução do contrato.

11.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos Trabalhistas, Fiscais e Comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº. 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos Órgãos ou Entidade Participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023).

12.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Tabaporã-MT, 01 de Outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA- ME CNPJ: 20.101.791/0001-53 LUSINEIDE MAGALHÃES PAGNUSSAT CONTRATADA
FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA CPF Sob n°. 041.491.611-51 Testemunha	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR CPF Sob n°. 860.387.292-91 Testemunha

GESTÃO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO FORNECIMENTO DE SOFTWARE**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ E A EMPRESA E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob nº 10.525.132/0001-90.

PREÂMBULO O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente e domiciliado no município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Sob nº 10.525.132/0001-90, Avenida Das Sibipirunas, nº 3040, Andar 01 - Bairro Setor Residencial Sul - CEP: 78.550-029, no Município de Sinop – MT, neste ato representado pelo (a) Representante legal Sr. **Carlos Henrique Colli Zocante**, portador da CI/RG sob o n.º 2357999-4 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 010.565.911-88, residente e domiciliado na Rua das Manjeronas, nº 564, Bairro Jardim Maringá, CEP: 78.550-000 no Município de Sinop/MT, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente o Pregão Presencial nº 045/2023.

DA FINALIDADE

Este Aditivo tem por sua finalidade prorrogar o prazo de vencimento 03/10/2024 à 06/01/2025 do Contrato Administrativo nº 090/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 65, incisos I e II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Cláusula Terceira do Contrato 090/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a finalidade de aditivo de prazo (03/10/2024 à 06/01/2025), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO ESPE-**

cializado no fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para gestão de saúde pública, do município de Tabaporã/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do Pregão Presencial nº 045/2023 e a proposta da CONTRATADA.
- A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
- E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Municipal 985/2015 e que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal 985/2015 e seu Anexo II, concedendo aumento salarial no montante de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme tabela abaixo especificada.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargos	Valor em R\$.
Secretaria Geral	8.131,60
Diretor Administrativo e Financeiro	5.809,00
Assessor Jurídico	5.532,30
Assessor Legislativo	3.540,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 079/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, através do Secretário o Sr. Profº. Wagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

O **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº079/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE BARRA DE GELO SERÃO PARA ATENDER O SEMINÁRIO DE ALFABETIZA MT E FORMATURA DO PROERD.**, através da empresa **GELO TANGARÁ**, inscrita sob o CPNJ nº **28.799.442/0001-69** na importância de **R\$ 480,00** (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 104/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

706 – MÉDICO REGULADOR – SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
8	3634	WIGNEY GONÇALVES SEDANO	381465378	06/11/1993	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	1705	GEICIELE RODRIGUES COSTA	2017117-0 SSP/PR	06/04/1990	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **07/10/2024 e 08/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	

17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento. alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico
oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, emulta, seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos, e multa, seodocumentoéparticular.*

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Local Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 086/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação

33	926	CAMILA MAIELY DA SILVA	17/4/2001	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
----	-----	------------------------	-----------	---	----	----	----	----	--------------

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **07/10/2024 e 08/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	

5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro ;
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaaonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, parasiouparaoutrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** , / _ / _

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública**, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, ____ de ____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Portu- guês	Total de Pontos Portu- guês	Acertos Especifi- cos	Total de Pontos Especifi- cos	Total	CLASSIFICAÇÃO
3	72	FABIANA COR- REA	15222853	23/12/ 1981	6	24	13	52	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **07/10/2024 e 08/10/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 03 de Outubro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde**ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.****NOME DO CANDIDATO:**-----**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento. *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoque deviaconstar,ounele inserir oufazer inserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquede viaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado __ Telefone: __ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				

Demais servidores Contratados

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 078/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Dependência do Gabinete do Prefeito**, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario, no uso de suas atribuições legais.

O **CANCELAMENTO** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº078/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PASSAGEM DE CABEAMENTO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA GALVANIZADA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MATERIAIS, NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO 3º CIBM.**

Estando disponível para mais informações, quanto a Solicitação de Cancelamento pela Dependência do Gabinete do Prefeito.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Art.º. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 03 de Outubro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
 N°049/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°049/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.040/2024 -MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA - CM 30)**, a fim de atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 21 de outubro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília.** Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n° 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **04 de outubro de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaraserra.mt.gov.br...> Demais in-

formações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 03.10.2024. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro - Portaria nº 688/GP/2024.

DECRETO N.º 584, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCE N° 01/2009 - CONTROLE DE ESTOQUES E MATERIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado a Instrução Normativa – SCE n.º 01/2009, Versão 04 – CONTROLE DE ESTOQUES E MATERIAIS, que segue anexo fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o DECRETO N.º 552, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 591, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a utilização dos estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, conforme as seguintes disposições:

I - Fica proibido o estacionamento de veículos automotores nos estacionamentos internos das Praças da Bíblia e Praça dos Pioneiros, todos os dias, de segunda a domingo, a partir das 17h30.

II - A partir das 18h, todos os dias, de segunda a domingo, os locais poderão ser utilizados para a instalação de carrinhos de *food trucks* e brinquedos, mediante autorização prévia emitida pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA) será responsável pela instalação e manutenção das placas de sinalização, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) a fiscalização do cumprimento deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024- O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, torna público no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico e Relatório da CPL, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.100/2024. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PARECERISTAS E JULGADORES VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESSES PROFISSIONAIS PARA ATUAR COMO MEMBROS DE COMISSÕES JULGADORAS, COMISSÕES DE ANÁLISE DE MÉRITO E OU PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DOS EDITAIS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULTUR), em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos. Com a análise dos documentos, restaram-se credenciadas as seguintes pessoas: Dam Arte, Educação e Cultura Ltda, Augusto Zeiser, Guilherme Laureano Coelho de Moura, Vanusia Amorim Pereira dos Santos, Keila Estefany Danielle de Oliveira, Yandra de Oliveira Firmo, Adson Rodrigo Silva Pinheiro, Jeniffer Karoline Lourenço de Freitas, Carolina Marques Henrique Ficheira, Aguiário Pimentel Silva e Daniela Correa Braga, 3 de outubro de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Agente de Contratação.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC - LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tor-

na público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Pavimentação urbana localizada no Bairro Jardim Tarumã, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 02 de outubro de 2024.

DECRETO N.º 587, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DO GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 32.899/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos do **GABINETE DO PREFEITO**:

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
161	20/01/2022	BANCO DO BRASIL S/A.	R\$ 13,00
19436	20/10/2022	FERNANDO ANTONIO PASTRO 91543932134	R\$ 240,00
19437	20/10/2022	FERNANDO ANTONIO PASTRO 91543932134	R\$ 180,00
22269	23/11/2022	C.F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R\$ 40,00
0147	12/01/2023	BANCO DO BRASIL S/A.	R\$ 157,00
2379	10/02/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 188,88
2471	07/02/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 2.050,03
2544	08/02/2023	CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA - ME	R\$ 575,16
2570	07/02/2023	MASTER SOLUCOES INFORMATICA LTDA	R\$ 1.341,00
5043	17/03/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	R\$ 317,75
5058	21/03/2023	GENILSON APARECIDO FREITAS DOS SANTOS	R\$ 124,00
6818	04/04/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 378,12
6896	05/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 1,89
6897	05/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 106,41
9200	04/05/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.753,02
10096	17/05/2023	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	R\$ 420,42
10097	17/05/2023	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	R\$ 152,88
10257	24/05/2023	C.F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA	R\$ 20,00
10579	30/05/2023	MORETO & SEGATI LTDA	R\$ 239,90
11319	31/05/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 968,61
11328	30/05/2023	MARCIO FERRAZ BERBEL 28628187200	R\$ 672,00
12576	22/06/2023	FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 450,00
12785	28/06/2023	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 602,07
13630	14/06/2023	DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING	R\$ 102,29
14532	11/07/2023	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 11,50
16231	26/07/2023	H A DE LIMA INFORMATICA	R\$ 54,00

16891	10/08/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 210,59
19962	19/09/2023	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 478,48
20100	20/09/2023	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENT.	R\$ 137,00
20153	20/09/2023	AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTO	R\$ 175,00
25043	10/11/2023	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	R\$ 162,00
26726	28/11/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 72,38
27146	28/11/2023	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 401,53
27151	28/11/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 48,54
27190	29/11/2023	MARIA DE FATIMA GOMES DE LIMA	R\$ 436,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 588, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso VI, *c/c* o art. 80, *caput*, inciso XII e o art. 104, inciso I, alínea 'e', todos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de parte do imóvel matriculado sob n.º 16.625 para fins de interesse público, conforme descrito no Memorial Descritivo e Laudo Técnico de Avaliação n.º 079/2024, em anexo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, a seguinte fração do imóvel registrado na Matrícula nº 16.625 no 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra, de propriedade de Eliseu Afonso Bourscheid, CPF 365.XXX.XXX-72, conforme Mapa e Memorial descritivo em anexo:

I – **Área de 285,47 m²**, situada no perímetro urbano de Tangará da Serra, destacada da porção maior de 5.000,77 m², com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0; deste, segue confrontando com Vasti Lopes da Silva, com os seguintes azimute plano e distância: 137°37'39.90" e 5.55; até o vértice P1; deste, segue confrontando com Estrada São José, com os seguintes azimute plano e distância: 230°44'56.35" e 52.45; até o vértice P2; deste, segue confrontando com Jessé Coelho Lopes, com os seguintes azimute plano e distância: 316°59'22.13" e 5.34; até o vértice P3; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimute plano e distância: 50°30'58.24" e 52.50; até o vértice P0, encerrando esta descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se

mediante acordo administrativo previsto no art. 10 do Decreto lei nº 3.365/1941 ou processar-se-á nos termos do art. 10 *c/c* o art. 15 e seus parágrafos do mesmo decreto e suas alterações.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública na forma do Decreto-Lei 3.365/1941 e suas alterações, especificamente em seu art. 5º alínea "f".

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem, conforme o Laudo de Avaliação n.º 079/2024, no valor de **R\$ 10.373,98 (dez mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O Município arcará com todos os emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do respectivo imóvel ao Município de Tangará da Serra/MT.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de outubro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 112/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDOR:

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.447.370/0001-06

R\$ 76.318,15

G M EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 52.505.574/0001-15

R\$ 50.045,91

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 20.357.366/0001-20

R\$ 185.205,83

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

R\$ 106.552,15

SBORCHIA FABRICA DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 10.199.538/0001-20

R\$ 89.910,48

CATHARINA BASSANEZI LOSS E CIA LTDA EPP

CNPJ: 01.046.764/0002-61

R\$ 135.600,50

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFICIAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56 DE 3 DE OUTUBRO DE 2024**

“Decreta Luto Oficial em Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do Ilustre Senhor Marcio Rodrigo Renz”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o falecimento do Ilustre Senhor Marcio Rodrigo Renz, ocorrido na data de 2/10/2024;

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Terra Nova do Norte pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Marcio Rodrigo Renz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**PORTARIA Nº 246 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024****PORTARIA Nº 246 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de OUTUBRO de 2024 retorno 31 de OUTUBRO de 2024, a servidora **ELISVANIA APARECIDA PEREIRA DE REZENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no CARGO de **SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01/10/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0265/2024

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0265/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO CAMERINO DE AZEVEDO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 56.071.850/0001-35, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA, CAMERINO DE AZEVEDO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.071.850/0001-35, com sede na Tv. Três, nº 205, Loteamento Jardim Amazonia II, município de Barra do Garças-MT, CEP: 78601-347, neste ato representado por seu representante legal SR. APOENA CAMERINO DE AZEVEDO, doravante denominado de **CONTRATADO, RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0265/2024 fica prorrogada até o dia 30/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 20 de SETEMBRO de 2024.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

CAMERINO DE AZEVEDO SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF: _____

2: _____ CPF: _____

ERRATA-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2023

ERRATA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2023

ONDE SE LÊ:

03 SERVIÇOS DE CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA 45 12 R\$ 1.000,00 R\$ 57.00,00

LEIA-SE

03 SERVIÇOS DE CIRURGIA DE ADENOAMIGDALECTOMIA 45 12 R\$ 1.750,00 R\$ 57.00,00

TORIXORÉU-MT, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 245 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 245 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de OUTUBRO de 2024 retorno 31 de OUTUBRO de 2024, a servidora **ELIAS JOSE DOS REIS**, lotada na Secretaria de VIAÇÃ O E OBRAS no CARGO de SERVIDOR BRAÇAL referente ao período aquisitivo de 21/07/2022 a 20/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a partir de 01/10/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº248/2024

PORTARIA Nº248/2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de licença prêmio por 90 dias, na competência 01 de outubro de 2024 com retorno

29 de dezembro de 2024 a servidora SRA. EROTILDES DE CARVALHO ALVES, brasileira, lotada na Secretaria municipal de Educação de Torixoréu-MT, no cargo de Professor 30 H, nesta prefeitura.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 03 de outubro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 247 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de 01 de OUTUBRO de 2024 retorno 31 de OUTUBRO de 2024, a servidora **RILLARY FIGUEIREDO BORGES**, lotada na Secretaria de FINANÇAS no CARGO de CHEFE CONTADORIA referente ao período aquisitivo de 02/11/2022 a 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário com efeitos a partir de 01/10/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de outubro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO CONTRATO N. 248/2024**

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 09.009.988/0001-24. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 9007/2024, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 14.133/2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 978819/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando as Construções das novas praças que serão localizadas nos Bairro Cristo Rei, Loteamento Vila Arthur e bairro 15 de maio no Município de Várzea Grande, Mato Grosso. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total do contrato é de R\$ 4.715.000 (quatro milhões, setecentos e quinze mil reais), sendo o Item 01 (Praça do Vila Arthur) no valor de R\$ 1.153.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e três mil), o Item 02 (Praça Dom Bosco) no valor de R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil), o Item 03 (Praça Cohab Dom Orlando Chaves) no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil) e o Item 04 (Praça Quinze de Maio) no valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais). **UO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS **FONTE:** 0150. **VIGÊNCIA:** O período de validade da contratação é estipulado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contabilizados a partir da formalização do Contrato, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: a) Fiscal administrativo: Marcos Paulo da Costa Silva, Matrícula 143969. b) Fiscal técnico: Letícia Vitor Dias da Silva, Matrícula 141215 e Enodes Soares Ferreira, Matrícula 121379.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2024

BRENO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

CONTRATANTE

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

DELIBERAÇÃO Nº 05/2024 – CONCIDADE

Dispõe sobre decisão Plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca da designação de Relator e Membros da Comissão Técnica, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei 4695/2021 do Plano Diretor, nos termos da Lei nº 5163/2023 e demais leis correlacionadas ao desenvolvimento urbano do Município de Várzea Grande;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar nº 4968/2022, que dispõe sobre a regulamentação da lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, instrumentos que buscam

garantir o direito à qualidade de vida e ao bem-estar da população várzea-grandense.

DELIBERA:

Art. 1º Conforme Reunião Ordinária do Conselho da Cidade - CONCIDADE, realizada no dia 02/10/2024, ocorrida de forma presencial, ficam nomeados os membros abaixo relacionados para realizarem a análise, fiscalização e acompanhamento da execução das **MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS**, que estejam sob a responsabilidade de cada empreendedor:

- I. Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município;
- II. Andrea Ferreira Rocha - CDL Câmara de Dirigentes Lojistas;
- III. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso;
- IV. Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;
- V. Ederson de Oliveira - SECOVI – Sind. Emp. Compra Venda Locação Administ. de Imóveis - MT;
- VI. Vanor de Oliveira Arantes - CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- VII. Waldisney Moreno Costa – Secretaria Municipal de Viação e Obras; e
- VIII. Gleiton Matos Martins – Secretaria de Desenvol. Urbano Regularização Fundiária e Habitação.

Parágrafo Único: A Relatoria será exercida pelo Conselheiro Vanor de Oliveira Arantes – CREA e a Presidência pelo Conselheiro Gleiton Matos Martins – SMDURFH.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 02 de outubro de 2024.

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade e Secretário Municipal de Planejamento	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Secretária Geral Adjunta Procuradoria Geral do Município
---	---

EXTRATO CONVÊNIO N. 13/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 48.243.578/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo rege-se pela Lei n. 14.133/2021, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023, no Decreto n. 30/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 986340/2024. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a *Cooperação para oferecer Empréstimo, Cartão de Crédito Consignado e Cartão Benefício Consignado aos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, bem como seus dependentes, com desconto em folha de pagamento. As condições da operação de crédito serão objetos de livre negociação entre os beneficiários e a conveniada, observado o limite máximo da margem consignável, facultada a conveniada estabelecer o seu percentual. O convênio ora firmado, bem como os serviços nele ajustados serão realizados sem caráter de exclusividade. Qualquer hipótese de término do contrato implicará na suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não implantados, continuando, porém, em pleno vigor, até a efetiva liquidação de todos os empréstimos já concedidos. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada*

sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito na Matrícula n. 31375, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito na Matrícula n. 45515.

DATA DE ASSINATURA: 20.09.2024

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENTE

PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIRO LTDA

CONVENIADA

ATO Nº 318/2024

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 998266/2024;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido JACKSON LEONCIO, matrícula 130.144 do cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 30 de setembro de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de outubro de 2024.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal em Exercício

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2024, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA: 04 de setembro de 2024 - às 08:30horas.

LOCAL: Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande/MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Continuação das deliberações pertinentes à elaboração do Regimento Interno do Concidade;

Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa OAA EMPREENDIMENTO LTDA., para implantação do condomínio horizontal denominado Ecovillagio, com 341 lotes residenciais;

Continuação das deliberações referentes ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa MRV PRIME INCORPORAÇÕES MS LTDA., para implantação do condomínio residencial vertical denominado CANTO DAS MANGUEIRAS, com 464 unidades habitacionais;

Entre outros assuntos correlatos ao CONCIDADE.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso – Planejamento; 2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município; 3. Waldisnei Moreno Costa - Viação e Obras; 4. Celso de Souza Brandão - Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; 5. Gleiton Matos Martins – Secretaria Desenvolvimento Urb. Regular. Fundiária e Habitação; 6. Luis Henrique da Silva - Departamento de Água e Esgoto – DAE; 7. Enodes Soares Ferreira

– Secretaria de Assuntos Estratégicos; 8. Cláudio José da Silva – Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; 9. Vicente Gomes de Lacerda - Gestão Fazendária; e 10. Augusto Cesar Miranda e Almeida – Sec. Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.

DO PODER LEGISLATIVO

11. Elinara de Melo – Câmara de Vereadores.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

12. João Gumercindo Cassim - SSVV Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT; 13. David Willian Correa Pintor - CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT; 14. Vando Faustino de Araújo - ACIVAG Assoc. Comercial e Empresarial de V. Grande/MT; 15. Raquel Oliveira Correa - OAB Subseção de Várzea Grande/MT; 16. João Francisco Albuquerque - CREA/MT Conselho Reg. Engenharia e Agronomia - Mato Grosso; 17. Marcleide Rocha de Souza - ACIMT Associação Construtoras e Incorporadoras de MT; 18. João Nobres Neto - SENGE Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT; e 19. Ederson de Oliveira - SECOVI Sindicato Emp. Compra Venda Locação Adm. Imóveis – MT.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

20. Paulo Cesar Coelho Backes - SINCAD/MT Sindicato Comércio Atacadista e Distribuidor – MT; 21. João Antônio Silva Neto - CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso; e 22. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Assoc. Catadores Mat. Recicláveis Várzea Grande/MT.

VISITANTES

Jocilene Ibanês de Faria –MRV PRIME Ltda.;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho – Secretário Geral do Concidade;

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho - Secretária Geral Adjunta;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento; e

Jakeline Pereira Isaac - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos quatro dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade - CONCIDADE. O Presidente, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum declarou aberta a sessão plenária realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar aos presentes, passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho, Dr. Wilson Alves de Lima Filho, para leitura das atas das reuniões ordinárias ocorridas nos dias 19/06/2024 e 07/08/2024, sendo aprovadas por unanimidade do Pleno. A seguir, foi apreciado o projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa **OAA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, para construção do Condomínio Residencial Urbanístico denominado ECOVILLAGE, com 342 lotes residenciais individualizados em 14 quadras, localização na Avenida Mario Andreazza, no Bairro Mapim. O Conselheiro Relator, Enodes Soares, ao receber o uso da palavra, apresentou o Parecer técnico do Concidade e fez demonstração do mapa geográfico de localização do empreendimento. Reforçou que, dentre os documentos apreciados, foi analisado o parecer técnico nº 3891/2022, emitido na época pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, apontando divergências de informações no projeto EIV/RIV. Quanto à análise ambiental, fez menção ao problema relatado no parecer nº 009/2023, da Câmara Técnica, que conforme os mapas da Prefeitura e o Projeto “Água para o Futuro” do Ministério Público Estadual, foi identificada possível nascente e curso d’água no local, cujas situações não foram consideradas pelo empreendedor. No mesmo parecer destacou-se outros problemas: não foi identificado entrada nem saída de serviço do empreendimento, muito menos vagas de carga e descarga e

nem localização da lixeira, impedindo o acesso do caminhão de coleta de resíduos para recolhimento dos dejetos. Após o empreendedor solucionar todos os problemas apontados, a Câmara Técnica emitiu o Parecer nº 001/2024, em 25/04/2024, favorável à aprovação do empreendimento. No dia 12 de agosto, os membros da Câmara Técnica visitaram o local da obra, certificando quanto ao tamanho e localização das áreas a serem doadas à Prefeitura. Logo após, a comissão técnica se reuniu para as análises finais das documentações e comprovaram que o empreendimento possui licenciamento ambiental para funcionamento. Antes de submeter o projeto à homologação da Plenária, o Relator concluiu que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, ficando sua aprovação condicionada à seguinte **Medida Compensatória**: Reforma do Centro Comunitário do Bairro Mapim, orçado no valor de R\$370.987,22 (trezentos e setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), **desde que o Centro Comunitário seja de propriedade do Município** ou outra reforma dentro da área de abrangência do empreendimento, no mesmo valor e aquisição, **podendo o valor ser alterado em decorrência da época da execução da reforma**, responsabilizando-se pelo início até conclusão da obra; Doação de 03 (três) veículos Polo Track zero Km, à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ficando ainda condicionado ao empreendedor a necessidade de rememoração da área de acesso do empreendimento, tornando-a como um todo. Após discussão, o Conselho externou voto favorável à implantação do empreendimento, ficando aprovado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 02/2024** e condicionado ao cumprimento integral das recomendações dos Pareceres emitidos pelas Câmaras Técnicas do EIV/RIV e do Concidade. Em seguida, o Conselheiro David Pinor pediu a palavra e sugeriu a possibilidade de inserir também como medida compensatória a estruturação da sala de reuniões do CONCIDADE, que ofereça um ambiente com espaço adequado ao número de participantes; mobiliário ergonômico; equipamentos de projeção; conexão à internet de alta velocidade; equipamentos para realização de videoconferências e transmissão via youtube. Em complemento, o Conselheiro Enodes Soares respondeu dizendo que não há necessidade, pois será disponibilizado o auditório do antigo Fórum de Várzea Grande. Disse ainda que, conforme consta em projeto, o espaço do auditório será reformado para atendimento às reuniões do Concidade e demais Conselhos Municipais. Prosseguindo, foi apreciado o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa **MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA.**, para construção do Condomínio Residencial Urbanístico Vertical denominado CANTO DAS MANGUEIRAS, com 464 unidades habitacionais e localização na Rua Pernambuco, esquina com Rua Rio Grande do Norte e Rua Minas Gerais, Loteamento Nova Várzea Grande, no Bairro Canelas. O Conselheiro Relator, Augusto Cesar Miranda Almeida, iniciou sua fala mencionando o parecer nº 3992/2022, emitido na época pela Secretaria Municipal SEMMADRS, cujo documento apontava cinco condicionantes no processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Falou também a respeito do parecer nº 004/2023, da Câmara Técnica, que apresentou diversos apontamentos como: divergências no número das unidades habitacionais e correções necessárias no texto do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV. Após o empreendedor solucionar todos os problemas apontados, a Câmara Técnica emitiu o Parecer nº 003/2024, em 19/02/2024, favorável à aprovação do empreendimento. No dia 12 de agosto, os membros da Câmara Técnica visitaram o local da obra, certificando quanto ao tamanho e localização da área. Logo após, se reuniram para as análises finais das documentações e comprovaram que o empreendimento possui licenciamento ambiental para funcionamento. Antes de submeter o projeto à homologação da Plenária, o Relator concluiu que a atividade do empreendimento está de acordo com a legislação vigente, podendo ser instalado no local, ficando sua aprovação condicionada à seguinte **Medida Compensatória**: Reformar o Centro Comunitário do Loteamento Nossa Senhora da Guia, no valor de referência de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais); Assaltar o trecho que faz divisa com o empreendimento da Rua Rio Grande do Sul, trecho entre a Rua Rio Grande do Norte e Rua Gen. José Campos Neto, no valor de referência de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta

mil reais); Atender a medida compensatória da área ambiental, que seja substituída para área verde, próximo ao Córrego Traíras na Rua Goiás, como construção de Academia ao Ar Livre, todos condicionados à execução da obra e entrega aprovada pelas devidas Secretarias no habite-se. A seguir, o Presidente submeteu à análise dos Conselheiros presentes e manifestaram-se favoráveis pela implantação do empreendimento, ficando aprovado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 03/2024** e condicionado ao cumprimento integral das recomendações dos Pareceres emitidos pelas Câmaras Técnicas do EIV/RIV e do Concidade. Em sequência aos trabalhos, foi abordado também o assunto relativo à elaboração do Regimento Interno do Concidade. Com a palavra, o Secretário Executivo informou que em atendimento à solicitação da Presidente e do Relator da Câmara Técnica e pela não finalização dos trabalhos, fica prorrogado por mais trinta dias o prazo de entrega da minuta do regimento interno ao Conselho para análises e deliberações. Encerrando as atividades, o Presidente agradeceu a disponibilidade de todos, lembrando que os atos administrativos do Concidade estão digitalizados no site da Prefeitura. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 04 de setembro de 2024.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS DOS PRESENTES (titular ou suplente)
1.PLANEJAMENTO	Titular	João Carlos Cardoso	
	Suplente	Jackeline Alves de Azevedo Brandão	
2.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Titular	Wilson Alves de Lima Filho	
	Suplente	Natacha Gabrielle Dias de Carvalho	
3.VIAÇÃO E OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	
	Suplente	Jhonata da Silva Gusmão	
4.SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	Titular	Claudio José da Silva	
	Suplente	Emilly Ferreira Santos	
5.MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	Titular	Celso de Souza Brandão	
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	
6.DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO – DAE	Titular	Luis Henrique da Silva	
	Suplente	Marcos Sabas Alves Ferreira	
7.DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	Titular	Ricardo Azevedo Araujo	
	Suplente	Gleiton Matos Martins	
8.ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	TITULAR	Enodes Soares Ferreira	
	SUPLENTE	Bruno Leonel Rossi	
9.GESTÃO FAZENDÁRIA	Titular	Vicente Gomes de Lacerda	
	Suplente	Regis Poderoso de Souza	
10.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO	Titular	Augusto Cesar Miranda e Almeida	
	Suplente	Odilson de Souza Nepomuceno	
11.PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Robson Luiz de Figueiredo Mendonça	
	Suplente	Elinara de Melo	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO	MEMBRO	CONSELHEIRO	ASSINATURAS DOS PRESENTES

			(titular ou suplente)
12. SSVF – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande-MT	Movimento Social	Titular Suplente	João Gumerindo Cassim Tereza Gomes da Cunha
13. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande/MT	Movimento Social	Titular Suplente	Valquíria Pereira de Barros Daniel Pereira Barros Freire
14. SINCAD/MT – Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado de Mato Grosso	Movimento Social	Titular Suplente	Paulo Cesar Coelho Backes Oscar José Soares do Prado Filho
15. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Várzea Grande/MT	Classe Empresarial	Titular Suplente	David Willian Correa Pintor Andrea Ferreira Rocha Anghinoni
16. ACIMT - Associação de Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular Suplente	Marcleide Rocha de Souza Carlos Jaime Fagundes da Silva
17. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular Suplente	Vando Faustino de Araujo Francisco Assis Bessa Campelo
18. OAB – Subseção de Várzea Grande/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Raquel Oliveira Correa Rosanna Kally Spreafico Medeiros
19. CREA/MT - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	Vanor Oliveira Arantes João Francisco Albuquerque
20. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Antônio Silva Neto André Nôr
21. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso/MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	João Nobres Neto Luiz Benedito de Lima Neto
22. SECOVI - Sindicato Emp. Compra Venda Locação Administração Imóveis - MT	Conselho Profissional	Titular Suplente	Manoel Gomes Coelho Ederson de Oliveira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

Considerando a decisão judicial processo n° 1028160-92.2024.8.11.0002;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 04/10/2024 a 02/11/2024

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
225	35656	JOAO CARLOS DE QUEIROZ	26142139 - SEJUS/MT	CLASSIFICADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).
- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 - CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 - Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 - Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 - Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 - Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 - 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 - Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- Prefeitura de Cuiabá (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - Governo do Estado (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 - Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 18 - Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 19 - **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- 20 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
- 21 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
- 22 - Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

- 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
- 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
- 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
- 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
- 6 - Exames Laboratoriais: VDRL
- 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg
- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Eletrocardiograma
- 13 - Avaliação Psiquiátrica
- 14 - Avaliação Psicológica
- Várzea Grande - MT, 04 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

José Aderson Azama

Prefeito Municipal em Exercício

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 1089/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 035/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 922/2024, da lavra do Procurador Geral do Município, senhor Jomas Fulgêncio de Lima Júnior referente aos autos de nº 1016508-55.2024.8.11.0042, do Núcleo de Inquéritos Policiais, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº1092/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o consta na ordem judicial **Processo nº.102.1104-42.2023.8.11.0002:**

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	MÉDICO	MÉDICO	07.01.2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1091/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.293/2017; 4.864/2021 e 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”;

Considerando o consta na ordem judicial **Processo nº.1021359-97.2023.8.11.0002**:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA MARIA DOS SANTOS FURTAT	MÉDICA	MÉDICA	28.09.2018	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.10.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **03 de outubro de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 – PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, con-

siderando o período de 12 (doze) meses, o índice do IPCA constou o percentual de 3,96%, que após aplicado o reajuste contratual ultrapassou o valor do balizamento realizado pelo setor de compras. Assim, de comum acordo entre as partes o fornecedor concordou em manter o preço médio balizado, sendo aplicado apenas o percentual de 3,78% equivalente ao valor global de **R\$ 2.025.752,64 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 2.102.326,08 (dois milhões, centos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **01/10/2024 a 01/10//2025**, ou até que seja homologado o novo certame

Fiscal: Alan Antonioli **Matricula N.º:** 2.339

Suplente de Fiscal: Alexsandro Pereira do Nascimento **Matricula N.º:** 2.212

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

CONTRATADA: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.303.378/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de transformadores de

energia elétrica, com reposição de peças, peças novas, genuínas, originais de fábrica, de primeira linha e primeiro uso, para atender o Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande - DAE/VG.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO 1.1. Celebram o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, para fazer constar o acréscimo de 25% ao quantitativo previsto na composição do contrato. **2. DAS RETIFICAÇÕES** 2.1. Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade do presente termo, uma vez que foi devidamente ratificada pelo Órgão e pelos Detentores e posteriormente teve seu extrato publicado, assim segue as retificações:

ONDE SE LÊ:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato, de R\$ 782.144,95 (*setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos*), com acréscimo de 25% equivalente ao valor global passa a ser de R\$ 977.680,96 (*novecientos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos*), conforme amparo legal na Lei de Licitação 8.666/93, art. 65, inciso I, b, c/c § 1º.

LEIA-SE:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo previsto na composição do contrato, com valor global de R\$ 782.144,95 (*setecentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos*), que após acréscimo de 25% ao quantitativo passa a ser de R\$ 909.859,78 (*novecientos e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos*), conforme amparo legal na Lei de Licitação 8.666/93, art. 65, inciso I, b, c/c § 1º.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo fica inalterada, permanecendo entre o período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 30/09/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATADA: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.303.378/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1. DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO 1.1. Celebram o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, para fazer constar o acréscimo de 25% ao quantitativo previsto na composição do contrato. **2. DAS RETIFICAÇÕES** 2.1. Assim, considerando que tais informações não comprometem a validade do presente termo, uma vez que foi devidamente ratificada pelo Órgão e pelos Detentores e posteriormente teve seu extrato publicado, assim segue as retificações:

ONDE SE LÊ:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, de R\$ 858.518,23 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), que após acréscimo passa a ser R\$ 1.069.862,48 (*um*

milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme amparo legal na Lei de Licitação 8.666/93, art. 65, inciso I, b, c/c § 1º.

LEIA-SE:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo, de R\$ 858.518,23 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), após acréscimo passa a ser R\$ 903.889,30 (*novecientos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos*), conforme amparo legal na Lei de Licitação 8.666/93, art. 65, inciso I, b, c/c § 1º.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo fica inalterada, permanecendo entre o período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 30/09/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 262 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.024

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 060/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o **artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ**, matrícula nº 160324 como **FISCAL DE CONTRATO** em substituição **LUCELENE DA COSTA**, e designar o servidor **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 154917 como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição a servidora **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA**, ao contrato nº 060/2024, com a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.05.743.288/001-08**, cujo objeto e aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . A partir do dia 01/08/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 03 de outubro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços, Considerando o período de 12 (doze) meses, o índice do IPCA constou o percentual de 3,96%, que após aplicado o reajuste contratual ultrapassou o valor do balizamento realizado pelo setor de compras. Assim, de comum acordo entre as partes o fornecedor concordou em manter o preço médio balizado, sendo aplicado apenas o percentual de 3,78% equivalente ao valor global de **R\$ 2.025.752,64 (dois milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e sessenta e quatro centavos)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 2.102.326,08 (dois milhões, centos e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de **01/10/2024 a 01/10/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 01/10/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 252/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021 – MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,23% equivalente ao valor global de **R\$ 2.387.268,84 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais, e oitenta e quatro centavos)**, e após reajuste de preços passa a ser **R\$ 2.488.250,31 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **20/09/2024 a 20/09/2025**, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alan Antonioli **Matricula N.º:** 2.339

Suplente de Fiscal: Alexsandro Pereira do Nascimento **Matricula N.º:** 2.212

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 251/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021 –PENTA SERVIÇOS E MÁQUINAS LTDA – ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos apropriados para transporte de água potável através de caminhões pipa, com capacidades entre: 8.000 a 10.000 mil litros, 11.000 a 15.000 mil litros e 16.000 a 20.000 mil litros, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme o índice do IPCA constou o percentual de 4,23%, que após aplicado o reajuste contratual ultrapassou o valor do balizamento realizado pelo setor de compras. Assim, de comum acordo entre as partes o fornecedor concordou em manter o preço médio balizado, sendo aplicado apenas o percentual de 4,09% equivalente ao valor global de **R\$ 529.459,20 (quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e vinte centavos)**, e após reajuste de preços passa a ser **R\$ 551.114,08 (quinhentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e oito centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **20/09/2024 a 20/09/2025**, ou até que seja homologado o novo certame

Fiscal: Alan Antonioli **Matricula N.º:** 2.339

Suplente de Fiscal: Alessandro Pereira do Nascimento **Matricula N.º:** 2.212

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 1078/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 996644/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RODRIGO ROCHA SCHMITZ, matrícula nº 137566**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, **Licença para Atividades Políticas**, conforme Lei Municipal nº 1.164/91, Artº 96 - § 1º e § 2º, a partir de **06/07/2024 a 21/10/2024**, nosseguintes termos:

Com ônus no período de 06/07/2024 até a data da convenção partidária 14.09.2024;

Sem ônus a partir de sua escolha em convenção partidária 15.09.2024 até 16.09.2024 véspera da data do registro da candidatura junto ao TRE-MT;

Com ônus a partir do registro da candidatura 17.09.2024 até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição 21.10.2024.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de setembro de 2024.

José Aderson Azama

Prefeito Municipal em Exercício

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 009/2024/SE/PMVBST

2ª Notificação do Contrato nº 60/2023

Objeto: Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-Congódro, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220230154807, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato nº 060/2023 – Concorrência 001/2023: “*Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-Congódro, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC*”, **NOTIFICA** a empresa URBAN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.865.585/0001-24, representada pelo senhor Jeferson Siqueira Mariano, portador do CPF: 044.XXX.XXX-04, **QUANTO AOS DIÁRIOS DE OBRA E O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.**

Considerando que referido Contrato, em seu item 8.24, determina a regularidade dos Diários de Obras.

Considerando que a contratada enviou o último Diário de Obras datado do dia 26 de julho de 2024.

Considerando a ausência contínua do Engenheiro Responsável pela execução, BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES, sob ART de Execução n.º 1220230155836, no canteiro de obras.

Considerando o porte do objeto contratado, incompatível com a responsabilidade à distância, ou a falta de documentação diária.

Dado o exposto, a contratada deve providenciar imediatamente:

A confecção do Diários de Obras **diariamente** e enviados para a Fiscalização semanalmente, contendo Relatório Fotográfico e relato de trabalhos executados diários, por natureza e por local; A presença regular do profissional responsável pela execução no canteiro de obras.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 03 de outubro de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 415/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Nº DA DISPENSA NO BB: 1057076

O Município de Vila Rica MT, através da Portaria 075/2024, em conformidade com a lei em conformidade com o art. 75, Inc II, da lei federal nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos administrativos, torna público

a Dispensa Eletrônica nº 016/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA ACERVO DIGITAL** do museu do Centro Turístico e Cultural Soalindamar Pizzatto, conforme previsto na Lei Complementar 14.399 (*Lei Aldir Blanc 2*) e Decreto de Regulamentação nº 11.740 de 18 de outubro de 2023 recurso repassado pela Ministério da Cultura para fomento da cultura. Eventuais interessados do ramo devem cadastrar proposta única no portal do BB licitacoes-e, os documentos para habilitação devem ser ANEXADOS no portal do BB até data e hora estabelecidos. Maiores esclarecimentos no e-mail retro mencionado ou no telefone 6698110-0186.

Início de acolhimento de proposta: 07/10/2024 – 08:00 Limite de acolhimento de proposta: 10/10/2024 – 08:30

Vila Rica, 03 de Outubro de 2024.

Samia Santos Araujo Tabosa

Port. 005/2024

Agente de Contratação

**IMPREV
DECRETO 160/2024**

DECRETO Nº 160/2024

“Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2024, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.084 de 24 de novembro de 2023; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 2.084/2023 – Exercício 2024, no orçamento vigente o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte funcional programática:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	Valores
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.3.90.40.00.00.00.00.0800 – Serviços de Tecnologia da Informação (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será anulado da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	Valores
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	

3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R\$ 20.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de outubro de 2024, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 343/2024**

DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Dr.ª CACINELI PES MICHELS, inscrita no CRM–MT sob o nº 6245-MT e MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº: 4708, como MÉDICA PERITA OFICIAL do município, a fim de realizar todas as avaliações médicas periciais, emissão de atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e todas as demais atividade relacionadas a medicina do trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº .035/2020.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

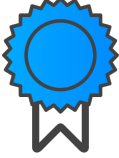
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE
AOS ANOS 2018 A 2023 E 2024 1º E 2º QUADRIMETRES**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONVOCA a todos os interessados a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentados os relatórios trimestrais referente aos anos 2018 a 2023 e 2024 até o 2º trimestre, que será realizada no dia 18 de outubro do corrente ano, às 13:00h, na Câmara Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 15, Centro, em Vila Rica-MT. Vila Rica/MT, 03 de outubro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 03 22:34:03 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)